

DIARIO



OFFICIAL

ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

REPÚBLICA FEDERAL

ORDEM E PROGRESSO

ANNO LXXV — 46° DA REPÚBLICA — N. 278

CAPITAL FEDERAL

TERÇA-FEIRA, 1 DE DEZEMBRO DE 1936

EXPEDIENTE

EXERCÍCIO DE 1936

Por conveniência, não estimo dos Srs. subscritores, como da imprensa, a partir de 1° de janeiro de 1936, não se farão inscrições de assinaturas ainda pelo prazo de um anno.

As assignaturas começarão em 1° de janeiro, para terminar em 31 de dezembro, ou em 1° de julho, para terminar em 30 de junho do anno seguinte.

Para facilidade e pontualidade na remessa, as inscrições de assinaturas só serão acceptas quando realizadas até o ultimo dia do mes anterior aquelle em que começa a assignatura, isto é, até 31 de dezembro ou até 30 de junho.

Pede-se ás repartições arrecadadoras que não acceptem pedidos de assignatura, ainda dentro dessas condições, quer para particulares, quer para funcionarios.

Preços de assignaturas annuaes de "Diario Official", "Diario de Poder Legislativo", "Diario da Justiça" e "Boletim Eleitoral":

Repartições publicas	No interior.....	70\$000
ou assignantes particulares	No exterior.....	110\$000
Funcionarios publicos	No interior.....	85\$000
	No exterior.....	83\$000

Numero avulso, 400 réis.

Numero atrasado, dentro do anno corrente, 500 réis.

Numero atrasado, por anno decorrido, mais 200 réis.

OBSERVAÇÕES

Dentro do anno não se acceptam pedidos de assignaturas. A Redacção não fornecerá gratuitamente aos assignantes numeros atrasados, extraviados ou anteriores á data da assignatura.

Convém, por isso, que os interessados renovem as suas assignaturas com a antecedencia conveniente, afim de não ficarem em suas collecções desfalçadas.

As assignaturas para funcionarios publicos que descontem folha de pagamento devem ser annualmente requisitadas pelas respectivas repartições pagadoras.

Os preços fixados para os funcionarios publicos são extensivos aos estudantes e municipaes, desde que, provada a qualidade, sejam o pagamento adiantadamente.

Os conhecimentos das assignaturas tomadas por intermedio de collectorias federaes, mesas de rendas e alfandega, poderão ser encaminhadas directamente á Imprensa Nacional, sem intermediação das delegações fiscaes.

As assignaturas não pagas ou cujas consignações não forem remittidas pelas repartições pagadoras dentro dos primeiros 15 dias do novo periodo, serão cancelladas e procedida á cobrança do respectivo preço.

Jurisprudencia do Supremo Tribunal Federal, do Supremo Tribunal Militar, da Corte de Appellação do Districto Federal em decisões appensas ao "Diario da Justiça", nos dias 10 e 25 de cada mes.

N. de M. — Para boa ordem dos serviços da Redacção, e ao interesse do publico, fica estabelecido que os pedidos para reposição de materia paga, constatada pelos interessados a existencia de erros ou omissoes, devem ser feitos das 11 ás 12 horas e, no maximo, até 48 horas, após a sahida dos organos officiaes.

A Redacção previne, a quem interessar, que não serão pedidos acompanhados de numerario vehiculado clandestinamente por via postal, e que serão taes pedidos á Direcção Geral dos Correios e graphos, para os fins legais.

SUMMARY

ACTOS DO PODER LEGISLATIVO:

Lei n. 310, de 18 de novembro de 1936.

Lei n. 322, de 25 de novembro de 1936.

Lei n. 324, de 28 de novembro de 1936.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO:

Decreto n. 1.193, de 11 de novembro de 1936 (rectificação).
Ministerio da Educação e Saude Publica — Decretos de 2 e 23 de novembro.

Ministerio das Relações Exteriores — Decretos de 26 e novembro.

Ministerio da Marinha — Decretos de 26 de novembro.

Ministerio da Guerra — Decretos de 26 de novembro.

SECRETARIAS DE ESTADO:

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Portarias — Expediente das Directorias da Justiça e de Contabilidade.

Ministerio da Educação e Saude Publica — Portarias — Expediente das Directorias Geraes de Contabilidade e de Expediente da Inspectoria dos Centros de Saude e da Superintendencia do Ensino Industrial.

Ministerio da Fazenda — Expediente das Directorias do Expediente e do Pessoal do Thesouro Nacional, das Rendas Internas e das Rendas Aduaneiras, do Conselho Superior de Tarifa, da Directoria do Dominio da União, da Camara de Realjustamento Economico, da Recebedoria do Districto Federal, do Primeiro e Segundo Conselhos de Contribuintes e da Directoria do Imposto de Renda.

Ministerio da Marinha — Portarias — Expediente da Secretaria e do Tribunal Maritimo Administrativo.

Ministerio da Guerra — Expediente do Sr. ministro e da Directoria de Fundos do Exercito.

Ministerio da Viação e Obras Publicas — Portarias — Expediente do Sr. ministro e dos Departamentos dos Correios e Telegraphos e de Aeronautica Civil.

Ministerio da Agricultura — Portarias — Expediente do Departamento Nacional da Produccão Animal e das Directorias do Expediente e Contabilidade e do Ensino Agricola.

Ministerio do Trabalho, Industria e Commercio — Portarias — Expediente das Directorias Geraes de Expediente de Contabilidade, dos Departamentos Nacionais do Trabalho, da Propriedade Industrial e de Seguros Privados e Capitalização, do Conselho Federal de Engenharia e Architectura e dos Institutos Nacionais de Previdencia e de Aposentadoria e Pensões dos Maritimos.

Noticiario — Parte commercial — Rendas publicas — Editores e avises — Sociedades anonymas — Sociedades civis — Anuncios.

ACTOS DO PODER LEGISLATIVO

LEI N. 310 — DE 18 DE NOVEMBRO DE 1936

Abre o credito especial ao Ministerio da Educação e Saude Publica, para pagamento a inspectores do Ensino Secundario

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil:

Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Artigo unico. Para liquidação das folhas de pagamento dos inspectores do Ensino Secundario e diarias, ajudas de custo e gratificações aos mesmos por serviços extraordinarios, referentes ao exercicio de 1935, fica o Poder Executivo autorizado a abrir, pelo Ministerio da Educação e Saude Publica, credito especial até 693:500\$000 seiscentos e noventa e tres contos e quinhentos mil réis), correndo a respectiva despesa à conta dos recursos orçamentarios vigentes; revogadas as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 18 de novembro de 1936, 115° da Independencia e 48° da Republica.

GETULIO VARGAS.

Gustavo Capanema.

LEI N. 322 — DE 25 DE NOVEMBRO DE 1936

Autoriza o Poder Executivo a contractar sete ajudantes tecnicos de 3° classe e dous auxiliares de escripta, tambem de 3° classe, para os serviços do Laboratorio Nacional de Analyses, na Alfandega de Santos

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil:

Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1.° Fica o Poder Executivo autorizado a contractar sete ajudantes tecnicos de 3° classe e dous auxiliares de escripta de 3° classe, para os serviços do Laboratorio Nacional de Analyses, na Alfandega de Santos, de accordo com as prescrições do decreto n. 874, de 11 de junho de 1936.

Art. 2.° Revogam-se as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 25 de novembro de 1936, 115° da Independencia e 48° da Republica.

GETULIO VARGAS.

Arthur de Souza Costa.

LEI N. 324 — DE 28 DE NOVEMBRO DE 1936

Autoriza o Poder Executivo a abrir os creditos supplementares de 13.100:000\$000, pelo Ministerio da Marinha, e de 1.860:000\$000, pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas para reforço de verbas do orçamento vigente desses ministerios

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil:

Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1.° Fica autorizado o Poder Executivo a abrir, pelo Ministerio da Marinha, o credito supplementar de 13.100:000\$ (treze mil e cem contos de réis), para reforço de verbas do vigente orçamento de despesas do Ministerio da Marinha, com a discriminação seguinte:

Verba 1° — Secretaria d Estado.

Material:

S/C n. 1 — Diversas despesas..... 400:000\$000

Verba 6° — Directoria de Aeronautica.

Material:

S/C n. 2 — Diversas despesas..... 300:000\$000

Verba 8° — Directori de Fazenda.

Material:

S/C n. 2—Diversas despesas 50:000\$000

Verba 20° — Força Naval.

Material:

S/C n. 5 — Gratificações regulamentares do Corpo de Marinheiros..... 1.800:000\$000

S/C n. 6 — Idem, idem do Corpo de Fuzileiros Navaes..... 150:000\$000

S/C n. 7 — Quota adicional de 20 % sobre os vencimentos, etc..... 100:000\$000 2.050:000\$000

Verba 21° — Classes Inactivas.

Pessoal:

S/C n. 1 — Para pagamento de vencimentos de inactividades ao pessoal civil, e militar da Marinha, etc..... 1.500:000\$000

/SC n. 2 — Pensões provisórias, etc..... 300:000\$000 1.800:000\$000

Verba 22° — Munições de bocca:

S/C n. 4 — Rações em di-nheiro, etapa, etc..... 500:000\$000

Material:

S/C n. 1 — Material de consumo..... 3.000:000\$000 3.500:000\$000

Verba 24° — Material:

S/C n. 2 — Material de consumo..... 4.700:000\$000

S/C n. 3 — Diversas despesas..... 300:000\$000 5.000:000\$000

Total..... 13.100:000\$000

Art. 2.° Fica igualmente autorizado o Poder Executivo a abrir, pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas, o credito supplementar de 1.860:000\$000 (mil oitocentos e sessenta contos de réis), para reforço da verba 2° — Correios e Telegraphos, do vigente orçamento da despesa daquelle ministerio, assim distribuidos:

Verba 2° — Correios e Telegraphos.

Material:

Material de consumo:

S/C n. 27 — Para "Baudot" (azul e branco) "Teletype" e "Creed"..... 130:000\$000

S/C n. 28 — Accumuladores, placas, etc..... 250:000\$000

S/C n. 36 — Laçre, flechos para o serviço exterior, saccos de lona com collares, etc..... 500:000\$000

S/C n. 38 — Tinta, papel, canetas, etc..... 180:000\$000

S/C n. 39 — Papel em bobinas, papel em folhas, percalina, etc..... 400:000\$000

S/C n. 41 — Ferragens para automovel, pneumaticos, etc..... 60:000\$000

S/C n. 42 — Alcool-motor, oleo, etc..... 100:000\$000

S/C n. 45 — Despesas a serem effectuadas nos Estados, etc..... 100:000\$000

S/C n. 48 — Transporte do pessoal e do material..... 80:000\$000

S/C n. 51 — Conservação de linhas, etc.... 60:000\$000

Art. 3.º Para ocorrer ás despesas decorrentes desta lei, o Governo lançará mão dos recursos autorizados pelo orçamento vigente e pelos autorizados no art. 27, letra b da lei n. 183, de 13 de janeiro de 1936.

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 28 de novembro de 1936, 115.º da Independência e 48.º da Republica.

GETULIO VARGAS.

Henrique A. Guilhem.

Marques dos Reis.

Arthur de Souza Costa.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO N. 1.493 — DE 11 DE NOVEMBRO DE 1936

Approva o regulamento para execução do decreto n. 24.193, de 3 de maio de 1934, na parte relativa á garimpagem e ao commercio de pedras preciosas.

RECTIFICAÇÃO

Na publicação do regulamento a que se refere este decreto, constante do *Diario Official*, de 17 de novembro do corrente anno, o art. 5.º e respectivo paragrapho 1.º devem ser lidos assim:

Art. 5.º A matricula do garimpeiro, que é pessoal e gratuita, será feita, mediante declaração verbal do interessado, em livro proprio (modelo I), authenticado pelas Delegacias Fiscaes,

§ 1.º Feita a matricula, o collecter entregará ao garimpeiro matriculado um certificado (modelo II), que lhe dará o direito de exercer as suas actividades dentro da zona no mesmo especificada.

No art. 23 do mesmo regulamento, onde se lê: "sem entrelinhas, rasuras, etc."; leia-se: "sem trelinhas, rasuras, etc."

No § 1.º do art. 25, onde se lê: "ou certificado no proprio processo"; leia-se: "ou certificada no proprio processo".

Ministerio da Educação e Saude Publica

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil, attendendo ao que requereu o Dr. Raul Paranhos Pederneras professor cathedratico da Faculdade de Direito da Universidade do Rio de Janeiro, e de accordo com o artigo 31 do Código dos Institutos Officiaes de Ensino Superior e Secundario, approved pelo decreto n. 3.890, de 1 de janeiro de 1901, 64 do decreto n. 11.530, de 18 de março de 1915, 306 do decreto n. 16.782-A, de 13 de janeiro de 1925, resolve conceder-lhe o acrescimo de 5 % sobre os seus vencimentos, na importancia de 920\$000) annuaes, correspondente a 10 annos de serviço effectivo no magisterio, completados a 7 de dezembro de 1930.

Rio de Janeiro, 23 de novembro de 1936, 115.º da Independência e 48.º da Republica.

GETULIO VARGAS.

Gustavo Capanema.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil, resolve conceder aposentadoria, nos termos do n. 4 do artigo 170 da Constituição da Republica, a Julio da Silva Ventel, auxiliar de laboratorio de 1.ª classe do Instituto Oswaldo Cruz, com os vencimentos que lhe competirem, na forma das disposições em vigor, visto ter sido julgado invalido, na inspecção de saúde a que se submetteu.

Rio de Janeiro, 9 de novembro de 1936, 115.º da Independência e 48.º da Republica.

GETULIO VARGAS.

Gustavo Capanema.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil, resolve aposentar, nos termos do n. 3 do artigo 170 da Constituição da Republica, José Baptista Coelho, servente da Escola Polytechnica, da Universidade Technica Federal.

Rio de Janeiro, 23 de novembro de 1936, 115.º da Independência e 48.º da Republica.

GETULIO VARGAS.

Gustavo Capanema.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil, resolve aposentar, nos termos do n. 3 do artigo 170 da Constituição da Republica, Miguel Guedes Nogueira, director da Escola de Aprendizices Artifices no Estado de Alagoas.

Rio de Janeiro, 23 de novembro de 1936, 115.º da Independência e 48.º da Republica.

GETULIO VARGAS.

Gustavo Capanema.

Ministerio das Relações Exteriores

Por decreto de 26 de novembro ultimo, foi nomeado o ministro plenipotenciario de primeira classe, Mario de Pimentel Brandão, para exercer, interinamente, as funções de ministro de Estado das Relações Exteriores, durante a permanencia do effectivo, em missão no estrangeiro, como chefe da Delegação do Brasil á Conferencia Inter-Americana de Consolidação da Paz, a reunir-se em Buenos Aires.

Ministerio da Marinha

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil, na qualidade de Grão Mestre da Ordem do Merito Naval, resolve conferir, de conformidade com o art. 1.º do decreto numero 21, de 23 de agosto de 1934, o grão de Commendador da mesma Ordem ao capitão de mar e guerra da Marinha da Guerra dos Estados Unidos da America, do Norte, Charles Clifford Gill.

— Por decretos de 26 do corrente mez:

Foi exonerado:

O vice-almirante Damião Pinto da Silva, das funções de vice-presidente do Conselho do Almirantado.

Foi nomeado:

O vice-almirante Tancredo de Gomensoro, para exercer as funções de vice-presidente do Conselho do Almirantado, ficando exonerado das de director geral do Ensino Naval.

Foram transferidos para a Reserva de 1.ª classe:

• De conformidade com a letra a do art. 8.º do decreto numero 21.099, de 25 de fevereiro de 1932, e leis ns. 5.167-A, de 12 de janeiro de 1927, e 5.763, de 10 de julho de 1930, modificadas pelas leis ns. 51, de 14 de maio de 1935, e 287, de 28 de outubro de 1936, o vice-almirante Damião Pinto da Silva, no mesmo posto e com os respectivos vencimentos integaes, visto contar cincoenta e quatro (54) annos e dias de serviço;

• De conformidade com os arts. 22, § 2.º, 26, 62, § 2.º, e 77, do regulamento approved pelo decreto n. 18.712, de 25 de abril de 1929; decreto n. 22.893, de 5 de julho de 1933, e lei n. 5.167-A, de 12 de janeiro de 1927, modificada pelas leis ns. 51, de 14 de maio de 1935, e 287, de 28 de outubro de 1936, o capitão de corveta patrão-mór, Ricardo Mario dos Santos, conforme pediu, no mesmo posto e com o soldo de capitão de fragata, percebendo mais dezeseis (16) quotas de cinco por cento (5 %) sobre o dito soldo annual, visto contar quarenta (40) annos, tres (3) mezes e dias de serviço.

Foram reformados compulsoriamente:

De accordo com os arts. 2.º, alíneas a e c, 3.º e 8.º § 2.º, do decreto n. 21.887, de 29 de setembro de 1932, arts. 26 e seu paragrapho unico, e 28, e seus paragraphos, do regulamento approved pelo decreto n. 23.859, de 8 de fevereiro de 1934, e lei n. 5.167-A, de 12 de janeiro de 1927, modificada pelos arts. 51, de 14 de maio de 1935, e 287, de 28 de outubro de 1936:

O sub-official mestre, pratico de primeira classe, do Corpo de Práticos dos Rios da Prata, Baixo Paraná e Paraguai, José Anastacio Rodrigues, no posto de segundo tenente, com o distintivo de sua especialidade, percebendo os vencimentos integres da activa e mais a gratificação que percebe presentemente, visto contar quarenta e cinco (45) annos, sete (7) mezes e dias de serviço e mais de cincoenta (50) annos de idade;

O sub-official mestre, pratico de primeira classe, do Corpo de Práticos dos Rios da Prata, Baixo Paraná e Paraguai, Lourenço Soares da Silva, no posto de segundo tenente, com o distintivo de sua especialidade, percebendo os vencimentos integres da activa e mais a gratificação que percebe presentemente, visto contar quarenta e cinco (45) annos, um (1) mez e dias de serviço e mais de cincoenta annos (50) de idade;

O sub-official mestre, pratico de primeira classe, do Corpo de Práticos dos Rios da Prata, Baixo Paraná e Paraguai, José Maria Pereira, no posto de segundo tenente, com o distintivo de sua especialidade, percebendo os vencimentos integres da activa e mais a gratificação que percebe presentemente, visto contar quarenta e um (41) annos e dous (2) mezes de serviço e mais de cincoenta (50) annos de idade;

O sub-official mestre, pratico de primeira classe, do Corpo de Práticos dos Rios da Prata, Baixo Paraná e Paraguai, João Pereira do Nascimento, no posto de segundo tenente, com o distintivo de sua especialidade, percebendo os vencimentos integres da activa e mais a gratificação que percebe presentemente, visto contar quarenta e dous (42) annos e seis (6) mezes e dias de serviço e mais de cincoenta (50) annos de idade;

Nos termos do decreto n. 955, de 10 de julho deste anno, alinea a, do art. 5.º do decreto n. 20.536, de 20 de outubro de 1931, e lei n. 5.167-A, de 12 de janeiro de 1927, alterada pela lei n. 287, de 28 de outubro ultimo, o 1.º sargento numero 0962-RE-CM, André Gomes Camacho, no mesmo posto e com o soldo de segundo tenente, visto haver incidido no disposto no § 1.º, do art. 25, do regulamento para o Corpo de Marinheiros, aprovado pelo decreto n. 23.514, de 28 de novembro de 1933, e contar mais de vinte e cinco (25) annos de serviço;

Nos termos do decreto n. 955, de 10 de julho deste anno, alinea b, do art. 5.º, do decreto n. 20.536, de 20 de outubro de 1931, e lei n. 5.167-A, de 12 de janeiro de 1927, alterada pela lei n. 287, de 20 de outubro ultimo, o marinheiro n. 2.828-PE-CA-Cabo, José Mariano da Costa, no posto e com o soldo de 2.º sargento, percebendo mais tres (3) quotas de dous por cento (2 %) sobre o dito soldo annual, visto haver incidido no disposto do § 1.º do art. 26, do regulamento para o Corpo de Marinheiros, aprovado pelo decreto n. 23.514, de 25 de novembro de 1933, e contar vinte e oito (28) annos, e dias de serviço.

Foram rectificadas:

Atendendo ao que requereu, em 6 de agosto do corrente anno, o capitão de fragata contador naval, da Reserva de 1.ª classe, Ernesto Adolpho Fesq, o tendo em vista o parecer do Conselho do Almirantado emitido em consulta numero 307, do anno em curso:

O decreto de 15 de agosto do 1935, que o transferiu, a pedido, para a Reserva de 1.ª classe, de conformidade com os arts. 22, § 2.º, 26 e 62, § 1.º, do regulamento aprovado pelo decreto n. 18.712, de 25 de abril de 1929; decretos ns. 22.755, de 25 de maio de 1933, e 22.893, de 5 de julho de 1933; lei n. 5.167-A, de 12 de janeiro de 1927, e aviso n. 888, de 26 de março de 1935, no mesmo posto e com o respectivo soldo, percebendo mais nove (9) quotas de cinco por cento (5 %) sobre o dito soldo annual, visto contar trinta e tres (33) annos, dous (2) mezes e dias de serviço, para o fim de conceder-lhe, a partir daquella data (15-8-1935), mais uma quota de cinco por cento (5 %) sobre o referido soldo annual, por ter sido mandado addicionar ao seu tempo de serviço o periodo comprehendido entre 28 de agosto de 1902 a 27 de agosto de 1903, durante o qual serviu como addido com função na extincta Contadoria da Marinha; ficando, pois, elevado a trinta e quatro (34) annos, cinco (5) mezes e dias, o tempo de serviço do alludido official;

Atendendo ao que requereu em 2 de julho do corrente anno, o capitão tenente machinista da Reserva de primeira classe, Palmerio Augusto Coelho, e tendo em vista o parecer do Conselho do Almirantado emitido em consulta n. 253, de 26 de outubro ultimo:

O decreto de 27 de dezembro de 1934, que o transferiu para a Reserva de primeira classe, no posto de capitão te-

nente machinista, com os vencimentos que lhe competirem, na forma da legislação em vigor, para o fim de serem abonadas mais tres (3) quotas de cinco por cento sobre o soldo annual, a partir daquella data (27-12-1934), visto ter sido mandado addicionar ao seu tempo de serviço, por aviso numero 1.478, de 4 do corrente mez, o periodo comprehendido entre 23 de novembro de 1933 a 27 de dezembro de 1934, data em que foi transferido para a Reserva e mais um (1) anno correspondente ao decennio comprehendido entre 24 de março de 1924, a 24 de março de 1934, durante o qual não gosou licença de qualquer natureza, nos termos do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921, revigorado pelo decreto n. 42, de 15 de abril de 1935, ficando, assim, elevado o seu tempo de serviço a trinta e quatro (34) annos e dias;

Atendendo ao que requereu, em 10 do corrente mez, o segundo tenente reformado conductor de machinas, Orlando da Silva Reis, e tendo em vista o parecer do Conselho do Almirantado emitido em consulta n. 212, de 8 de setembro do anno em curso:

O decreto de 20 de fevereiro de 1936, que o reformou, compulsoriamente, de conformidade com os arts. 1.º e 2.º, alinea b, do decreto n. 21.887, de 29 de setembro de 1932, e lei n. 5.167-A, de 12 de janeiro de 1927, no posto de segundo tenente, com o distintivo de sua especialidade, percebendo os vencimentos e vantagens a que se refere a alinea a, do art. 2.º acima referido, visto contar vinte e cinco (25) annos e dias de serviço, para o fim de conceder-lhe, a partir daquella data (20 de fevereiro de 1936), mais uma (1) quota de dous por cento (2 %) sobre os ditos vencimentos e vantagens, por ter sido mandado addicionar ao seu tempo de serviço, o da campanha, em um total de um (1) anno, tres (3) mezes e dias, ficando, pois, elevado a vinte e sete (27) annos, tres (3) mezes e dias o tempo de serviço do alludido official.

Foi concedida a Medalha da Victoria:

De conformidade com o decreto n. 16.074, de 2 de junho de 1923:

Ao capitão de mar e guerra "QM" do Corpo de Officiaes da Armada Haroldo Cardoso de Carvalho Rocha;

Ao 2.º sargento AE-EL-n. 5.138, Dario Martins dos Santos;

Ao primeiro piloto da Marinha Mercante, Ignacio de Freitas, e

Ao ex-enfermeiro da Marinha Mercante, Balbino de Araujo.

Foi demittido:

De accordo com a emenda n. 3, da Constituição, Luiz Sraphim da Silva, do lugar de remador de 2.ª classe, do quadro do pessoal civil da Patromoria, Serviço Marítimo e Casa da Força, do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro.

Ministerio da Guerra

Por decretos de 26 do mez findo:

Foi classificado na arma de infantaria, o major José Antonio de Sant'Anna Medeiros, no 20.º batalhão de caçadores.

Concedeu-se:

De accordo com o art. 22, § 2.º, do regulamento anexo ao decreto n. 18.712, de 25 de abril de 1929, para execução da lei n. 5.631, de 31 de dezembro de 1928, modificada pelos decretos numeros 20.371, de 3 de setembro de 1931 e 22.893, de 5 de julho de 1933, transferencia para a reserva de 1.ª classe, ao tenente coronel de artilharia, Elias Lopes Cardoso, visto contar mais de 25 annos de serviço;

De accordo com o art. 22, § 2.º, do regulamento anexo ao decreto n. 18.712, de 25 de abril de 1929, para execução da lei n. 5.631, de 31 de dezembro de 1928, modificada pelos decretos numeros 20.371, de 3 de setembro de 1931 e 22.893, de 5 de julho de 1933, transferencia para a reserva de 1.ª classe ao coronel intendente de guerra Emygdio José Ribeiro, visto contar mais de 25 annos de serviço;

De accordo com o art. 22, § 2.º, do regulamento anexo ao decreto n. 18.712, de 25 de abril de 1929, para execução da lei n. 5.631, de 31 de dezembro de 1928, modificada pelos decretos numeros 20.371, de 3 de setembro de 1931 e 22.893, de 5 de julho de 1933, transferencia para a reserva de 1.ª classe ao coronel de cavallaria Francisco de

Castro Pinheiro Bittencourt, visto contar mais de 25 annos de serviço;

De accordo com o art. 22, § 2º, do regulamento anexo ao decreto n. 18.712, de 25 de abril de 1929, para execução da lei n. 5.631, de 31 de dezembro de 1928, modificada pelos decretos numeros 20.371, de 3 de setembro de 1931 e 22.893, de 5 de julho de 1933, transferencia para a reserva de 1ª classe ao major de cavallaria, Pelopidas Couto de Araujo, visto contar mais de 25 annos de serviço.

Mandou-se:

Reverter ao serviço activo do Exercito o 1º tenente de Infantaria Waldemiro Fernandes Bouças, visto haver terminado a licença que obteve para tratar de interesses;

Reverter ao serviço do Exercito o major de infantaria José Antonio de Sant'Anna Medeiros, visto ter cessado o motivo determinante da agregação.

Foi nomeado, de accordo com o art. 1º do regulamento anexo ao decreto n. 15.185, de 21 de dezembro de 1921, segundo tenente da 2ª classe da reserva de 1ª linha, para servir na 1ª região, na arma de artilharia, o aspirante a official da mesma reserva Edgard de Oliveira Fonseca.

Foi licenciado, com as vantagens que lhe competirem na forma da legislação em vigor, o 2º tenente da reserva de 1ª classe, convocado, Alpheu Gonçalves Gloria, visto ter atingido a idade maxima estabelecida em lei para o serviço no Exercito activo.

Foram transferidos, na arma de infantaria, o coronel Octavio Felix Ferreira da Silva e os tenentes coroneis Luso Alves Garrido, João Izidro Caldas e Alcebiades de Oliveira Brasil, do quadro suplementar para o ordinario, sendo classificados, respectivamente, no 27º batalhão de caçadores, 25º, 14º e 20º batalhões de caçadores e o major Orlando Werney Campello, do quadro ordinario para o suplementar.

RECTIFICAÇÃO

Chama-se Xavier (e não Xavier) Rudolf Paul Julien Arp, arrolhagem o aspirante a official da reserva de 1ª linha, nomeado 2º tenente de artilharia da 2ª classe da mesma reserva para servir na 1ª região militar, publicado no D. O. de 9 de mes findo.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministério da Justiça e Negócios Interiores

Directoria da Justiça

Segunda Secção

Por portarias de 30 do mez findo.

Foram transferidos, na Policia Militar do Districto Federal: o coronel graduado Manoel da Rocha Silveira, do cargo de commandante do 6º batalhão de infantaria para o de commandante do 1º batalhão de infantaria; o tenente-coronel Antonio Estrellita da Cunha Junior, do cargo de commandante do 3º batalhão de infantaria para o de commandante do 2º batalhão de infantaria; o tenente-coronel Antonio Pessoa Cavallanti, do cargo de commandante do 2º batalhão de infantaria para o de commandante do 3º batalhão de infantaria; o tenente-coronel Antonio José da Costa, do cargo de commandante do 1º batalhão de infantaria para o de commandante do 6º batalhão de infantaria; o major Nicolau de Oliveira Carneiro, do cargo de fiscal do 4º batalhão de infantaria para o de fiscal do 1º batalhão de infantaria; o major João Callado da Silva Gomes, do cargo de fiscal do 3º batalhão de infantaria para o de fiscal do 4º batalhão de infantaria; o major Joaquim Miranda Amorim, do cargo de fiscal do 1º batalhão de infantaria para o de fiscal do 3º batalhão de infantaria; o major José Candido de Oliveira, do cargo de fiscal do 5º batalhão de infantaria para o de fiscal do 6º batalhão de infantaria, e o major Pedro Paulo de Barros Palmeira, do cargo de fiscal do 6º batalhão de infantaria para o de fiscal do 5º batalhão de infantaria.

— Foram concedidas as seguintes licenças, para tratamento de saúde:

De seis mezes, ao guarda de 2ª classe da Inspectoria do Trafego, Servulo Bustamante Sá;

De dois mezes, ao guarda de 2ª classe da Inspectoria da Guarda Civil, Luiz Candido de Oliveira;

De quatro mezes, em prorrogação, ao operador radio de 2ª classe do Serviço de Radio, Telegrapho e Telephone da Directoria Geral de Comunicações e Estatística da Policia Civil do Districto Federal, Eduardo Jour Castagna;

De tres mezes, ao 2º tenente do Corpo de Bombeiros do Districto Federal, Oscar Pires Velloso;

De dois mezes, em prorrogação, ao soldado da Policia Militar do Districto Federal, José Ferreira Manso.

Foram concedidos seis mezes de licença, nos termos do decreto n. 42, de 15 de abril de 1935, ao 2º fiscal da Inspectoria do Trafego, Calixto de Azevedo Cunha.

O ministro de Estado da Justiça e Negócios Interiores, em nome do Presidente da Republica:

Resolve declarar que o capitão da Policia Militar do Districto Federal, Joaquim Antonio Guimarães, a quem se refere esta carta-patente, foi reformado, por decreto de 23 de novembro do corrente anno, com o soldo por inteiro do posto de major, e mais 5 % desse mesmo soldo, por anno de serviço que exceder de 25, nos termos dos arts. 60, paragrapho unico, 61, lettra c, 62, modificado pelo decreto n. 22.693, de 5 de julho de 1933, e 66, todos do regulamento approved pelo decreto n. 22.587, de 28 de março de 1933, observado o artigo 14 da lei n. 192, de 17 de janeiro deste anno, e o disposto no n. 7 do artigo 170 da Constituição Federal, visto contar trinta e nove annos e dias de serviço militar.

Rio de Janeiro, 30 de novembro de 1936. — Vicente Rdo.

Requerimentos despachados

Bacharel Floriano Pereira Reis de Andrade, Annibal Miguel de Souza e Manoel Marceliano Vêras. — Deferido.

José Henrique da Paixão. — Archive-se.

João Vaz. — Indeferido, á vista da informação de chefe de Policia.

Durval Ribeiro Guimarães, Raul Alves Machado e Euclides Monteiro Diniz. — Proven que, pelo Instituto de Identificação e Estatística Criminal, não lhes são fornecidos atestados de bons antecedentes ou folha corrida, por existir, aliá unicamente, as suas notas de exclusão na Policia Militar.

Directoria de Contabilidade

Expediente de 14 de novembro de 1936

Primeira Secção

ACTOS DO SR. MINISTRO

Telegrammas:

Ao presidente do Tribunal Regional Eleitoral no Estado de Alagoas:

Declarou-se que este Ministerio providenciara, opportunamente, sobre a abertura do credito especial para pagamento dos subsidios que competem aos membros dos Tribunaes Eleitoraes, na época da apuração.

— Ao Presidente do Tribunal Regional Eleitoral no Estado de Minas Geraes:

Declarou-se que este Ministerio providenciara, opportunamente, sobre a abertura do credito especial para pagamento dos subsidios que competem aos membros dos Tribunaes Eleitoraes, na época da apuração.

— Ao Presidente do Tribunal Regional Eleitoral no Estado do Rio Grande do Sul:

Declarou-se que este Ministerio aguarda a publicação do orçamento da despesa afim de verificar si a dotação destinada a alugueis de casas permite que se assumam, no proximo exercicio, compromissos da locação do predio para funcionamento desse Tribunal e das outras já em vigor.

— Ao Presidente do Tribunal Regional Eleitoral no Estado de Alagoas:

Communicou-se que este Ministerio já solicitou ao da Fazenda anulação e reversão do credito de 1:850\$000, e não 2:350\$000, correspondente ao saldo verificado na distribuição de credito, afim de attender ao pagamento de alugueis de predio onde funciona aquelle Tribunal.

Avisos:

Ao ministro presidente do Tribunal de Contas:

N. 1.576 — Declarou-se, em referencia á classificação da despesa da folha de pagamento da differença de vencimentos a que têm direito os bachareis Cleantho Jiquiriçá e Francisco de Paula Santiago, proveniente da substituições ocorridas na Secretaria de Estado deste Ministerio, em setembro ultimo, que a referida despesa foi classificada na verba Substituições, tendo em vista o disposto no art. 1º, parágrafo unico, da lei n. 158, de 30 de dezembro de 1935 em virtude da resposta á consulta feita aquelle Tribunal antes de ser effectuado o respectivo empenho da despesa no começo do exercicio vigente.

— Ao presidente da Corte de Appellação do Districto Federal:

N. 1.583 — Transmittiu-se, solicitando-se informações á respeito, o requerimento em que o bacharel Alvaro Maris de Barros e Vasconcellos, 2º supplente de pretor, pede pagamento da differença de vencimentos a que se julga com direito, por harver, como 1º supplente, interino, exercido as funções de pretor, de 20 de agosto a 2 de setembro do corrente anno.

— Ao ministro de Estado da Fazenda:

N. 1.534 — Transmittiu-se cópia da lei n. 291, de 5 do corrente mez, que autoriza a abertura do credito especial de 6.198\$275, para pagamento ao 3º official da Secretaria da Camara dos Deputados, José Cavalcanti Regis e solicitaram-se informações sobre si os recursos do Thesouro Nacional permittem a abertura do alludido credito.

— Ao director do Archivo Nacional:

N. 1.585 — Requisitou-se o processo n. 46-T-1926, afim de ser dado andamento ao pedido de pagamento de 210\$000, que faz a Companhia Ferro Carril do Jardim Botânico proveniente de viaturas fornecidas á requisição deste Ministerio.

— Ao 1º secretario da Camara dos Deputados:

N. 1.586 — Transmittiu-se cópia das informações prestadas pelo Ministerio da Fazenda relativamente ao pedido de esclarecimentos constantes dos officios ns. 275 e 669, de 6 de junho e 25 de agosto ultimo, a respeito do projecto n. 18, de 1936.

— Ao ministro presidente do Tribunal Superior de Justiça Eleitoral:

N. 1.587 — Declarou-se, em resposta ao officio n. 634, de 3 de outubro ultimo, tratar-se de gratificação variavel, por grupo de eleitores alistados, prevista no art. 42, da lei numero 48, de 4 de maio de 1935.

— Ao director da Casa de Detenção:

N. 1.588 — Declarou-se haver sido arbitrada em 200\$000 pensões a gratificação do cirurgião dentista da Casa de Correção, como retribuição ao serviço que presta aos detentos, ficando tal pagamento ser effectuado á conta do adiantamento concedido áquella directoria mediante a apresentação da conta mensal daquelle funcionario.

— Ao ministro presidente do Tribunal de Contas:

N. 1.589 — Declarou-se, em referencia ao pedido de informações relativo ás contas de Souza Baptista & Comp. Ltda., Krause & Comp., nas importancias de 8:490\$000 e 800\$000, provenientes dos fornecimentos á Secretaria do Estado deste Ministerio, haver sido as despesas classificadas na verba — Obras — do orçamento vigente, por entender este Ministerio que os fornecimentos a que se referem as inlusas contas se fazem um complemento á construção do novo edificio, e attendendo a urgencia de tais adaptações, visto não ser sufficiente o credito da sub-consignação propria.

Segunda Secção

Ao ministro da Fazenda, solicitou-se a entrega dos seguintes adiantamentos no Thesouro Nacional:

N. 1.577 — De 2:600\$000, ao Dr. Meton de Alencar Netto, director do Instituto Seta de Setembro, para despesas de prompto pagamento nos mezes de novembro e dezembro do corrente anno.

N. 1.579 — De 500\$000, a Dswaldo de Azeredo Coutinho, porteiro do Archivo Nacional, para despesas de prompto pagamento nos mezes de novembro e dezembro deste anno.

N. 1.580 — De 9:000\$000, a Antonio Nicolau Gemmal, contabilista do Departamento de Propaganda e Diffusão Cultural, para despesas unidas em novembro e dezembro deste anno.

— Solicitaram-se os seguintes pagamentos no Thesouro Nacional:

N. 1.578 — De 305\$000, a Companhia Telephonica Bra-

sileira, proveniente de serviços telephonicos prestados ao Instituto de Identificação, em 1927.

N. 1.581 — De 120\$000, a Joaquim Ferreira da Silva, servente do Deposito Publico, proveniente da serviços extraordinarios prestados fóra das horas do expediente, em outubro do corrente anno.

— Ao Interventor Federal no Territorio do Acre:

N. 1.582 — Communicou-se não competir a esta Ministerio attender ao pedido feito por João Camello Borges, de concessão de passagens do porto do Estado do Ceará ao de Brasília.

— Ao Juiz de Menores do Districto Federal:

N. 1.590 — Autorizou-se a abertura da concorrência administrativa para execução de concertos de que carece o auto omnibus daquelle Juizo, até a importancia de 4:120\$000.

— Ao engenheiro chefe do Escriptorio de Obras:

N. 1.591 — Autorizou-se a abertura de concorrência administrativa para o serviço de concertos em urnas eleitoraes até a importancia de 300\$000.

ACTOS DO SR. DIRECTOR GERAL

Primeira Secção

Officíos:

— Ao director da Despesa Publica do Thesouro Nacional:

N. 1.715 — Communicou-se haver o Sr. ministro resolvido prorogar por mais tres mezes, a contar de 22 de outubro ultimo, o prazo concedido ao bacharel Francisco de Paula Leite e Otília Filho, promotor publico da comarca de Xapury, para ficar á disposição do Gabinete de S. Ex., sem prejuizo de seus vencimentos.

— Ao director geral da Imprensa Nacional:

N. 1.717 — Solicitou-se a remessa de seis exemplares do novo regulamento do imposto de sello.

— Ao secretario da Corte de Appellação do Districto Federal:

N. 1.719 — Restituiu-se, afim de ser devidamente vista, a conta da Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro, na importancia de 61\$800, proveniente do consumo de gas no edificio do Pretorio em setembro ultimo.

— Ao engenheiro chefe do Escriptorio de Obras:

N. 1.720 — Solicitou-se a remessa da relação nominal dos funcionarios daquelle Escriptorio observada a ordem de antiguidade da classe a que pertencem.

Segunda Secção

Ao director geral de Imprensa Nacional:

N. 1.716 — Transmittiu-se a 1ª via do pedido n. 100, na importancia de 1:908\$500, relativo a trabalhos para o Tribunal Regional Eleitoral do Districto Federal.

— Ao director secretario do Tribunal de Contas:

N. 1.718 — Transmittiu-se a 2ª via do pedido n. 100, relativo a diversos fornecimentos para o Tribunal Regional Eleitoral no Districto Federal, na importancia de 1:908\$500.

Imprensa Nacional

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 30 de novembro de 1936

Officíos remettidos:

Ao Exmo. Sr. ministro da Justiça e Negocios Interiores:

N. 1.335 — Encaminhando o requerimento em que Eduardo de Carvalho, pautador de 2ª classe, solicita concessão para terminar a licença-premio, cujo gozo foi interrompido em 12 de junho de 1931, em virtude do decreto numero 19.953, de 5 de maio de 1931. (M. 70.909-36).

— Ao Sr. director da Despesa Publica:

N. 1.336 — Restituindo, informado, o processo fichado no Thesouro Nacional, sob o n. 37.258-31. (F. 21.415-38).

— Ao Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Rio:

N. 1.337 — Communicando a impossibilidade de attender o pedido constante do officio n. 46, de 18 da corrente. (F. n. 21.661-36).

— Ao Sr. contador geral da Republica:

N. 1.338 — Remettendo a guia do recolhimento feito ao Banco do Brasil, pela Thesouraria desta repartição, da receita arrecadada no dia 26 do corrente.

Requerimento despachado

Dia 30 de novembro de 1936.

Jose Soares Velloso. (M. 70.937-36). — Faça-se o expediente.

Ministerio da Educação e Saude Publica

PORTARIA

O ministro de Estado da Educação e Saude Publica, em nome do Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil, resolve incumbir a comissão nomeada para reorganizar os quadros do pessoal do ministerio, composta do consul Dr. Moacyr Briggs e dos funcionarios da Secretaria de Estado, Dr. João Alfredo Cavalcanti de Albuquerque, Cesar Prevost Romero e Ubirajara Agostinho Pereira, do preparo da relação nominal dos occupantes dos cargos incluidos nas tabellas annexas á lei n. 284, de 28 de outubro do corrente anno, para cumprimento do disposto no art. 1º e seu parágrafo, das Disposições Transitórias da citada lei.

Resolve, ainda, recomendar aos Srs. directores e chefes de repartições deste ministerio que sejam prestados á mencionada comissão os esclarecimentos necessarios ao fiel cumprimento da missão citada e que venham a ser solicitados por qualquer um de seus membros.

Rio de Janeiro, 28 de novembro de 1936. — *Gustavo Campanema.*

DIRECTORIA GERAL DE CONTABILIDADE

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 19 de novembro de 1936

Avisos

Exmo. Sr. ministro-presidente do Tribunal de Contas:

N. 7.331 — Transmite, em duplicata, para o competente registro, o termo de contracto por mim approved, celebrado entre este ministerio e a firma Santos & Gonçalves Ltda., para execução das obras de reparos no Laboratorio do Hospital São Francisco de Assis e, bem assim, a 1ª via do processo da concorrência publica realizada em 18 de setembro do corrente anno e a publica fórmula conferida e concertada da certidão a que se refere o art. 33 do decreto n. 20.291, de 12 de agosto de 1931.

Dia 21

Ao Sr. ministro da Fazenda:

N. 7.335 — Attendendo á necessidade deste ministerio, em corresponder ás solicitações das repartições subordinadas, quanto aos seus serviços em favor da saude publica e do desenvolvimento do ensino federal, conforme o decreto numero 24.674, de 11 de julho de 1934, que reclamam auxilios, já arbitrados pelo Sr. Presidente da Republica, para a execução desses serviços, solicita, na conformidade do citado decreto, as necessarias providencias para que seja distribuida ao Thesouro Nacional a importancia de 488:552\$775, correspondente ao duodecimo a vencer em dezembro deste anno e ao total das despesas autorizadas, na fórmula do art. 3º do mesmo decreto, estando inclusa a demonstração do credito respectivo.

Ministerio da Educação e Saude Publica — Demonstração do estado da sub-consignação n. 38, da verba 1ª do exercicio actual:

2/3 de Saude:		
Credito orçamentario	4.489:032\$000	
Despesas autorizadas	4.488:000\$000	
Saldo	1:032\$000	
Requisições até novembro (11/12)	4.414:000\$000	
Duodecimo de dezembro	374:000\$000	4.488:000\$000
1/3 de Ensino:		
Credito orçamentario	2.244:516\$000	
Despesas autorizadas:		
Para entregas integaes	809:882\$700	
Para entregas duodecinaes	1.374:663\$300	2.184:516\$000
Saldo	60:000\$000	
Requisições integaes	809:882\$700	
Requisições até novembro (11/12)	1.260:080\$525	
Duodecimo de dezembro	114:552\$775	2.184:516\$000
Total ora requisitado (duodecimo de dezembro)	438:552\$775	

Primeira Secção da Directoria Geral de Contabilidade da Secretaria de Estado da Educação e Saude Publica. 17 de novembro de 1936. — *João Alfredo Cavalcanti de Albuquerque*, director de secção. — *Afonso Costa*, 1º official.

Avisos:

Ao Sr. ministro da Fazenda foram solicitados os seguintes pagamentos:

N. 7.336 — De 5:000\$000, a título de adiantamento Iracema Magalhães, chefe de contabilidade da Reitoria Universidade do Rio de Janeiro, destinada a occorrer, mezes de novembro e dezembro do corrente anno, ás despe constantes.

N. 7.340 — De 616\$000, á Societé Anonyme du Gaz Rio de Janeiro, proveniente de fornecimento de gaz feito proveito do Laboratorio Bromatologico no mez de agosto corrente anno.

N. 7.341 — De 153\$000, á Companhia Brasileira Energia Electrica, proveniente de fornecimento de enel electrica feito em proveito do Preventorio Paula Candido, mez de julho do corrente anno.

N. 7.342 — De 13\$100, ao Departamento de Portos e Navegação, proveniente de serviços prestados em proveito Bibliotheca Nacional, no corrente anno.

N. 7.243 — De 71\$100, á The Rio de Janeiro City Improvements Company Ltd., proveniente de serviços executados em proveito do Hospital São Francisco de Assis, no corrente anno.

N. 7.344 — De 17:973\$100, á Societé Anonyme du C de Rio de Janeiro, proveniente de fornecimento de luz electrica feito em proveito do Hospital Nacional de Psychopathas, durante os mezes de junho, julho e agosto do corrente anno.

N. 7.345 — De 11:615\$500, á Societé Anonyme du C de Rio de Janeiro, proveniente de fornecimento de gaz fe em proveito do Hospital Nacional de Psychopathas nos mezes de junho, julho e agosto do corrente anno.

N. 7.346 — De 5:000\$000, ao escripturario da Directoria da Defesa Sanitaria Internacional e da Capital da Republica em exercicio na Directoria de Assistencia Hospitalar, senb Juvenal Ramos de Oliveira, para attender ás despesas de asseio, concertos e conservação do edificio da ultima directoria referida, durante o ultimo trimestre do corrente anno.

N. 7.347 — De 25:000\$000, ao guarda-livros da Directoria da Defesa Sanitaria Internacional e da Capital da Republica, José Ignacio de Avellar Werneck, destinada a atteno ás despesas de prompto pagamento, expurgo e reparos lanchas de visitas no Porto do Rio de Janeiro, durante o quarto trimestre do corrente anno.

N. 7.348 — De 1:800\$000, a Vinha Fernandes & Companhia, relativa a serviços executados em proveito de dependenci da Directoria de Assistencia Hospitalar, no corrente anno.

N. 7.349 — Da folha de diarias, na importancia total de 220\$000, a que fez jús o inspector do Ensino Secundario Brazilio Luz Filho, por ter presidido provas parciais na Escola de Guaratinguetá, no Estado de São Paulo, no periodo de 5 a 16 de outubro do corrente anno.

N. 7.350 — De 143\$300, á Societé Anonyme du Gaz Rio de Janeiro, proveniente de fornecimentos de gaz e electrica feitos em proveito da Casa de Ruy Barbosa no mez de agosto do corrente anno.

N. 7.351 — De 5:000\$000, a título de adiantamento Henrique Victor Morize, calculador do Observatorio Nacional destinada a attender ás despesas com a aquisição de livros technicos ou scientificos nos mezes de outubro a dezembro do corrente anno, na conformidade do decreto n. 24.009, de 14 de março de 1934.

N. 7.352 — Da folha de diarias na importancia total de 5:260\$000, a que fizeram jús os inspectores do Ensino Secundario, Djalma Cavalcanti e outros, no corrente anno, por terem respondido pelo expediente de estabelecimentos de ensino.

N. 7.353 — Da folha de gratificação, na importancia de 400\$000, a que fez jús o sub-intendente da 3ª classe, contractado da Directoria Nacional de Educação, Antonio Bhering, por serviços extraordinarios prestados fóra das horas do expediente, durante o mez de outubro deste anno.

No processo em que Idelfonso Caminha dos Santos e outros pedem que lhe seja informado qual a sua situação empregados e por que verba recebem no Hospital São Sebastião, o Sr. ministro, tendo em vista o despacho anterior exarado pelo Sr. Presidente da Republica, resolveu archivar o respectivo processo. (S. E. 13.269/36).

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 21 de novembro de 1936

Offícios:

Ao Sr. contador geral da Republica:

N. 7.332 Transmite o processo de comprovação do adiantamento de 6:000\$000, recebido em 17 de agosto proximo passado, na Thesouraria Geral deste ministerio, pelo Director do Instituto Cairú-Enciclopedia Brasileira, Sr. Eugenio de Castro, por conta da sub-consignação n. 38, da verba 1.ª — Secretaria de Estado — do art. 3.º, annexo n. 5, da lei numero 115, de 13 de novembro de 1935, estando o mesmo devidamente approved pelo Sr. ministro.

— Ao Sr. director da Despesa Publica:

N. 7.334 — Transmite o processo referente á comprovação do adiantamento na importancia de 2:500\$000, recebida no dia 28 de julho proximo passado, pelo guarda de 1.ª classe da Inspectoria de Alimentação, Sr. Alfredo Pires, em virtude do officio n. 3.360, de 25 de junho deste anno, desta Directoria Geral. Os documentos de que se trata deram entrada nesta Directoria Geral, em 5 de outubro proximo findo, dentro, portanto, do prazo legal.

N. 7.354 — Transmite o processo referente á comprovação do adiantamento na importancia de 500\$000, recebida em 27 de agosto proximo passado, pelo ajudante de administrador da Secção de Informação, Propaganda e Educação Sanitaria, da Directoria Nacional de Saude e Assistencia Medico Social, Sr. Francisco de Gusmão Castello Branco, em virtude do officio desta directoria, n. 4.058, de 25 de julho do corrente anno.

N. 7.355 — Transmite o processo referente á comprovação do adiantamento na importancia de 2:000\$000, recebida em 29 de maio do corrente anno, pelo interprete da Inspectoria da Marinha Mercante e dos Portos, Sr. Alfredo da Silva Nogueira, em virtude do officio n. 2.059, de 30 de abril proximo passado.

Directoria Geral de Expediente

No processo em que o Dr. Clóvis Fontenelle Guimarães pede á Comissão Revisora reintegração no cargo de sub-inspector sanitario rural ou em outro equivalente, o Sr. Presidente da Republica, em 20 de novembro do corrente anno, proferiu o seguinte despacho: "Archive-se". (743-36.)

No processo em que Cacilda Imperial Amaral Palet pleiteia junto á Comissão Revisora aproveitamento no quadro do antigo Departamento Nacional de Saude Publica, o Sr. Presidente da Republica, em 24 de novembro deste anno, proferiu o seguinte despacho "Sim, quando houver oportunidade". (8.985-36.)

EXPEDIENTE DO R. DIRECTOR GERAL

Dia 26 de novembro de 1936

Requerimentos despachados

Anibal dos Reis Lyrio, pedindo certidão do teor do parecer da commissão que presidiu o inquerito contra o requerente em janeiro de 1927. — Deferido, á vista do parecer. (20.077-36.)

Dia 20

Rubem Cyrillo Castex, pedindo licença, em prorrogação. — Deferido, á vista do parecer. (18.842-36.)

Dalrys St. Clair, apresenta projecto de reforma e reorganização do ensino da arte de dança classica no Brasil. — Sello documento annexado. (20.360-36.)

Manoella Dug, pedindo redução de taxa pelo internamento o Hospital Psychiatrico de seu filho Selomar Martins. — Deferido, á vista do parecer. (10.479-36.)

Dia 30

Mamede da Silva Pinheiro, pedindo certidão de tempo de serviço. — Deferido. (18.355-36.)

Carlos Luis de Mattos, pedindo licença especial. — Deferido, á vista do parecer. (20.245-36.)

Licenças

Dia 26

Tres mezes, a partir de 1 de novembro do corrente anno, os termos do art. 8.º, n. 1, do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921, ao servente do Serviço de Locomoção, Antonio Cixeira. (1.290-36.)

Tres mezes, nos termos do art. 170, n. 10, da Constituição da Republica, a partir de 9 de novembro do corrente anno, á enfermeira de saude publica do Serviço de Enfermagem, Eleonora Ferreira da Silva. (14.179-36.)

Quarenta e cinco dias, nos termos do art. 8.º, n. 1, do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921, em prorrogação, ao trabalhador do Serviço de Saneamento Rural, Edmundo Coelho Teixeira. (14.208-36.)

Dia 28

Seis mezes, nos termos do art. 1 do decreto n. 42, de 18 de abril de 1935, ao servente da Directoria dos Serviços Sanitarios nos Estados, Regina Carneiro Rodrigues. (6.698-36.)

Tres mezes, nos termos do art. 8.º, n. 1, do decreto numero 14.663, de 1 de fevereiro de 1921, a partir de 6 de outubro ultimo, ao rondante do Hospital de Isolamento São Sebastião, Ernestina Carvalho do Nascimento. (19.580-36.)

Superintendencia do Ensino Industrial

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Portaria de 4 de novembro publicada no "Diario Official" de 27 de novembro de 1936:

Rectificação

Instruções reguladoras dos concursos para provimento dos cargos de professores e de adjunctos de professor dos cursos primarios e de desenho, e de mestres e contra-mestres de officinas das Escolas de Aprendizizes Artifices

III:

f) onde se lê: "nos dois annos procedentes"... leia-se: "nos dois precedentes"...

VIII:

§ 2.º Onde se lê: "... o processo estabelecido nos paragraphos do numero 14", leia-se: "o processo estabelecido nos paragraphos do numero XV".

XI. Onde se lê: "... observado o disposto no numero 12 e seu paragrapho", leia-se: "... observado o disposto no numero XII e seus paragraphos".

XV. Onde se lê: "... disciplinas ennumeradas no numero 7", leia-se: "... disciplinas ennumeradas no numero VII".

§ 3.º Onde se lê: "... a duração de 43 minutos", leia-se: "... a duração de 45 minutos".

XXVI. Onde se lê: "... observado o disposto no art. 16", leia-se: "... observado o disposto no numero XVII".

Inspectoria dos Centros do Saude

CENTRO DE SAUDE N. 6

Requerimento despachado

Expediente de 27 de novembro de 1936

N. 3.959 — Cesario Gomes. — Concedo os 90 dias.

Ministerio da Fazenda

Directoria do Expediente e do Pessoal do Thesouro Nacional

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 27 de novembro de 1936

Avlso:

Ao Sr. ministro da Viação e Obras Publicas:

N. 70 — Remettendo processo referente a vencimentos do electricista-ascensorista da Directoria Regional dos Correios e Telegraphos do Amazonas e Acre, José Coelho de Almeida.

Officio:

Ao Sr. 1.º secretario da Camara dos Deputados:

N. 134 — Remettendo a mensagem do Exmo. Sr. Presidente da Republica acompanhada da exposição deste minist.

terio, relativa á necessidade de ser autorizada a abertura de um credito supplementar de 715:000\$000, para reforço da sub-consignação n. 4, letra g, da verba 6ª, do vigente orçamento, do Ministerio da Viação e Obras Publicas.

MENSAGEM

Srs. membros da Camara dos Deputados — Na inclusa exposição de motivos que tenho a honra de submeter á vossa consideração, o ministro de Estado dos Negocios da Fazenda justifica a necessidade de ser autorizada a abertura de um credito supplementar, no valor de Rs. 715:000\$000 setecentos e quinze contos de réis), que se faz preciso para reforço da verba 6ª, letra g — Diversas Estradas — IV — Viação Ferrea Federal Leste Brasileiro, sub-consignação n. 4, do vigente orçamento do Ministerio da Viação e Obras Publicas.

Rio de Janeiro, 23 de novembro de 1936.

GETULIO VARGAS

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Exmo. Sr. Presidente da Republica — Declara o Sr. ministro da Viação e Obras Publicas, na exposição constante do incluso processo n. 81.671-36, que da dotação de réis 14.000:000\$000, destinada á Rede Bahiana (Viação Ferrea Federal Leste Brasileiro), foi destacada para a Estrada de Ferro Bahia a Minas, o credito de 2.200:000\$000, para as despesas de custeio — Pessoal e Material.

Como, porém, a parte pessoal absorva cerca de réis 1.050:000\$000, insufficiente é a quantia restante para fazer face ás despesas com material, inclusive combustível e lubrificante, as quaes attingem a 1.000:000\$000, segundo os dispendios feitos no exercicio anterior.

Nestas condições, cumprindo o disposto na lei n. 75, de 24 de junho de 1935, tenho a honra de solicitar a V. Exa. se digne providenciar junto á Camara dos Senhores Deputados no sentido de ser autorizada a abertura de um credito supplementar, na importancia de 715:000\$000 (setecentos e quinze contos de réis), para reforço da sub-consignação n. 4, da letra g, — "Diversas Estradas", da verba 6ª, do vigente orçamento do Ministerio da Viação e Obras Publicas.

Tratando-se de verba orçamentaria, dito credito prescinde da indicação de recursos especiaes, sendo attendido pelos que o proprio orçamento consigna, inclusive os do artigo 27, alinea b, da lei n. 183, de 13 de janeiro do corrente anno.

Rio de Janeiro, 23 de novembro de 1936. — Arthur de Souza Costa.

Officio:

Ao Sr. 1º secretario da Camara dos Deputados:

N. 135 — Remettendo a mensagem do Sr. Presidente da Republica, acompanhada da exposição de motivos sobre a abertura de um credito supplementar de 200:300\$000, para reforço da verba 4ª, sub-consignação n. 2, do orçamento do Ministerio das Relações Exteriores.

MENSAGEM

Srs. Membros da Camara dos Deputados — Na inclusa exposição de motivos que tenho a honra de submeter á vossa consideração o ministro de Estado dos Negocios da Fazenda justifica a necessidade de ser autorizada a abertura de um credito supplementar, na importancia de 209:300\$000 (duzentos e nove contos e trescentos mil réis), que se faz preciso para reforço da verba 4ª — "Compromissos Internacionais", consignação "Pessoal", sub-consignação n. 2, do vigente orçamento do Ministerio das Relações Exteriores, sendo:

Para o Sector Norte.....	70:000\$000
Para o Sector Sul.....	139:300\$000
	<u>209:300\$000</u>

Rio de Janeiro, 23 de novembro de 1936.

GETULIO VARGAS

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Exmo. Sr. Presidente da Republica:

As dotações orçamentarias destinadas ás commissões de demarcação de fronteiras, no corrente anno, necessitam, algumas, de ser reforçadas pelos motivos constantes dos inclu-

tos papéis e nos termos de despacho de V. Ex., exarado na exposição n. 1.218 — Gabinete, de 5 do corrente, deste Ministerio.

Para o Sector Sul (Fronteira Brasil-Uruguay), a lei de meios apenas consigna credito para 10 mezes, havendo ainda differença de remuneração do chefe em relação aos dos outros Sectores, além da omissão de quantitativo para o pessoal operacional anteriormente admittido.

A Commissão do Sector Norte tem difficuldades enormes que deve vencer para transportar o pessoal, viveres e instrumentos para as zonas de operações, lutando contra as enfermidades, sendo forçada a substituir trabalhadores, em obediencia ás leis de accidentes de trabalho, o que tudo sobrecarrega consideravelmente as despesas da Commissão.

Nesta conformidade, cumprindo o disposto na lei n. 75, de 24 de junho de 1935, tenho a honra de solicitar se digne V. Ex. providenciar junto á Camara dos Senhores Deputados, no sentido de ser autorizada a abertura de um credito supplementar, na importancia de 209:300\$000, para reforço da verba 4ª — "Compromissos Internacionais", consignação "Pessoal", sub-consignação n. 2, — "Pessoal necessario ao serviço de delimitação e caracterização de fronteiras", do vigente orçamento do Ministerio das Relações Exteriores, sendo:

Para o Sector Norte.....	70:000\$000
Para o Sector Sul.....	139:300\$000
	<u>209:300\$000</u>

Em se tratando de verba orçamentaria, dito credito prescinde da indicação de recursos especiaes, sendo attendido pelos que o proprio orçamento consigna, inclusive os do artigo 27, alinea b, da lei n. 183, de 13 de janeiro de 1936.

Rio de Janeiro, 23 de novembro de 1936. — A. de Souza Costa.

Officio:

Ao Sr. 1º Secretario da Camara dos Deputados:

N. 136 — Remettendo a mensagem do Exmo. Sr. Presidente da Republica, acompanhada da exposição desta Secretaria relativa á necessidade de ser autorizada a abertura de um credito supplementar de 800:000\$000, para reforço da verba 8ª, sub-consignação n. 1, do vigente orçamento do Ministerio das Relações Exteriores.

MENSAGEM

Senhores Membros da Camara dos Deputados — Na inclusa exposição de motivos que tenho a honra de submeter á vossa consideração, o Ministro de Estado dos Negocios da Fazenda justifica a necessidade de ser autorizada a abertura de um credito supplementar na importancia de 800:000\$000, que se faz preciso para reforço da verba 8ª — "Recepções Officiaes", consignação "Material" — Diversas Despesas, sub-consignação n. 1, do vigente orçamento do Ministerio das Relações Exteriores.

Rio de Janeiro, 23 de novembro de 1936,

GETULIO VARGAS

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Exmo. Sr. Presidente da Republica — O vigente orçamento do Ministerio das Relações Exteriores consigna na verba 8ª — Recepções Officiaes, a dotação de 200:000\$000 para attender ás despesas com a recepção e hospedagem e outras relativas a representantes de governos estrangeiros e hospedes illustres em visita ao Brasil.

Da actividade desenvolvida nesse particular por aquelle Ministerio, no corrente anno, dá-nos conta a exposição annexa, em que o titular do Exterior demonstra a applicação da verba ora exgotada, por isso insufficiente para custear as despesas com a recepção e hospedagem de S. Ex. o Sr. Theodor Roosevelt, Presidente dos Estados Unidos da America, a quem a Nação Brasileira renderá as mais altas homenagens durante a sua estadia no paiz.

Indispensavel se torna, portanto, conforme declara o Sr. Ministro das Relações Exteriores, a concessão de um reforço para a verba em apreço, e, assim, cumprindo o disposto na lei n. 75, de 25 de junho de 1935, tenho a honra de solicitar a V. Ex. se digne providenciar junto á Camara dos Srs. Deputados no sentido de ser autorizada a abertura de um credito supplementar de 800:000\$000, para reforço da

verba 8ª, — "Recepções Officiaes", Consignação "Material" — Diversas Despesas, sub-consignação n. 1, do vigente orçamento do Ministerio das Relações Exteriores.

Tratando-se de verba orçamentaria, dito credito prescinde da indicação de recursos especiaes, sendo attendido pelos que o proprio orçamento consigna, inclusive os do art. 27, alinea b, da lei n. 183, de 15 de janeiro de 1936.

Rio de Janeiro, 23 de novembro de 1936. — *Arthur de Souza Costa.*

Dia 28

Officio:

Ao Sr. governador do Estado de Minas Geraes:

N. 12 — Comunicando haver o Sr. Presidente da Republica resolvido conceder, quanto ao material sem similar nacional, isenção integral de direitos aduaneiros, de conformidade com as leis vigentes, para os artigos destinados a montagem e instalação de uma escola modelo, em Juiz de Fora, onde serão ministrados completos ensinamentos sobre o fabrico de productos de origem animal.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL DA FAZENDA NACIONAL

Dia 26 de novembro de 1936

Officio:

Ao Sr. ministro presidente do Tribunal de Contas:

N. 814 — Remettendo o processo relativo á restituição de caução prestada por Lutz, Ferrando & Comp. Ltda. para execução de contrato firmado com a Comissão Central de Compras.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR DO EXPEDIENTE E DO PESSOAL

Dia 24 de novembro de 1936

Officio:

Ao Sr. inspector da Alfandega do Salvador:

N. 294 — Comunicando haver o Sr. director geral da Fazenda Nacional resolvido deferir, tão somente para effeito de assentamento, o requerimento em que o marinheiro da alludida Alfandega, Manoel da Hora Salles pede seja averbado o tempo de serviço que prestou como carpinteiro naval.

Dia 27

Officios:

Ao Sr. director da Caixa de Amortização:

N. 220 — Comunicando, em resposta ao officio n. 192, de 26 de outubro findo, e de ordem do Sr. director geral da Fazenda Nacional, que o pagamento do encarregado do forno de incineração da alludida Caixa, Julio Marcellino de Carvalho deverá ser processado mediante organização de folha, sendo a despesa classificada á conta da sub-consignação n. 2 — Consignação — Pessoal, da verba 5ª do Orçamento do Ministerio da Fazenda.

— Ao Sr. director geral de Fazenda, do Ministerio da Marinha:

N. 204 — Remettendo o processo de aposentadoria do servente da Escola de Aprendizes Marinheiros de Seegipe, Norberto Theodoro dos Santos.

Dia 28

Officios:

Ao Sr. Presidente do Departamento Nacional do Café:

N. 689 — Remettendo as letras que acompanharam o officio n. 6/15.905 de 6 do mez corrente.

— Ao Sr. director do Pessoal do Departamento dos Correios e Telegraphos:

N. 688 — Solicitando uma certidão necessaria ao processo do montepio de D. Praxedes Ferreira do Nascimento.

— Ao Sr. delegado fiscal na Bahia:

N. 397 — Recommendo seja publicado edital intimando a apresentar-se, afim de tomar posse do cargo, o 4º escripturario Hilton Ribeiro Rocha.

N. 398 — Comunicando haver o Sr. director geral da Fazenda Nacional resolvido indeferir o requerimento de D. Maria Emilia Marques, pensionista do montepio da Viagem.

— Ao Sr. delegado fiscal no Paraná:

N. 204 — Comunicando haver o Sr. director geral da Fazenda Nacional, resolvido conseder ao escriptão da Collectoria Federal de Cambará, Miguelino Dias de Paiva, sessenta dias em prorrogação d o prazo para reforçar a fiança do seu cargo.

— Ao Sr. delegado fiscal em Pernambuco:

N. 396 — Comunicando haver o Sr. Ministro resolvido

N. 397 — Comunicando haver o Sr. director geral da Fazenda Nacional proferido o seguinte despacho no requerimento de Ataliba Eisenuth Pessoa de Vasconcellos:

"Aguarde-se, á vista do disposto no art. 7º das disposições transitorias da lei n. 284 de 28 de outubro findo."

— Ao Sr. delegado fiscal no Piauí:

N. 99 — Comunicando haver o Sr. director geral da Fazenda Nacional resolvido deferir, tão somente para effeito de assentamento, o requerimento em que o escriptão da Collectoria Federal de Jaicós, João Mendes de Carvalho pede seja averbado o tempo de serviço militar que prestou.

— Ao Sr. delegado fiscal em São Paulo:

N. 738 — Comunicando haver o Sr. director geral da Fazenda Nacional proferido o seguinte despacho, relativo nomeação do Sr. João Aulísio para o lugar de escriptão da Collectoria Federal de Buquira: "Aguarde-se, á vista do disposto no art. 7º das disposições transitorias da lei n. 284 de 28 de outubro de 1936".

N. 739 — Comunicando que o Sr. director geral da Fazenda Nacional resolveu indeferir, por falta de apoio em lei, o requerimento de Fulgencio Luiz de Andrade, encaminhado com o officio n. 2.262, de 27 do mez findo.

Directoria das Rendas Internas

PROCESSOS DESPACHADOS PELO SR. DIRECTOR

Dia 27 de novembro de 1936

N. 82.978-1936 — Em que a Promotora da Casa Propria S. A., faz uma consulta:

"Satisfaça a exigencia".

Dia 28

N. 75.350-1936 — Em que Thomaz de Aquino Pimentel solicita a entrega de documento anexo ao processo numero 61.010-36:

"Entregue-se o documento de fls. 9, do processo n. 61.010 de 1936, mediante recibo, ficando do mesmo copia authenticada como propõe o informante".

N. 82.319-9136 — Em que Harold Brix faz uma reclamação contra a Promotora da Casa Propria S. A.:

"Satisfaça a exigencia da 2ª Sub-Directoria".

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 30 de novembro de 1936

Officios:

Ao Sr. director da Caixa de Amortização:

N. 1.620 — Transmittindo o processo fichado sob numero 69.132, de 1936, em que João da Cruz Nunes, contraente do papel-moeda, dessa repartição, pede reconsideração do despacho proferido por esta directoria no processo numero 18.456, de 1935, solicita audiencia a respeito.

— Ao Sr. director-secretario do Tribunal de Contas:

N. 13 — Transmittindo o processo fichado sob n. 4556 de 1936, concernente ao accordo celebrado entre a Prefeitura Municipal de Santarém, no Estado do Pará, e a Fazenda Nacional, para a arrecadação do imposto de consumo sobre energia electrica.

— Ao Sr. director da Imprensa Nacional:

N. 9 — Solicitando providencias no sentido de que sejam remittidos a esta directoria (10) dez exemplares do *Diario Official*, de 9 do fluente, n. 259, e (2) dois outros, da mesma data, do *Diario da Justiça*.

A solicitação em causa visa Imperir que as collecções desta mesma directoria fiquem desfalcadas, uma vez que, á occasião opportuna, não se verificou o recebimento dos exemplares em questão.

— Ao Sr. director do Departamento Nacional da Produção Mineral — Ministerio da Agricultura:

N. 1.621 — Transmittindo o processo fichado sob numero 84.425, de 1936, em que a Empresa Italo Fluminense, Electricidade, Limitada, de Rio Bonito, no Estado do Rio de Janeiro, faz uma reclamação acerca do montante da quantia

FISCALIZAÇÃO BANCARIA

PROCESSOS DESPACHADOS PELO SR. DIRECTOR

Dia 30 de novembro de 1936

N. 83.876-1936 — Em que o Banco Mineiro do Café pede autorização para abrir sete agências no Estado de Minas Geraes:

"Satisfaca a exigencia, completando, tambem, o sello do documento de fls. 2".

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 30 de novembro de 1936

N. 702 — O director das Rendas Internas do Thesouro Nacional, transmittindo ao encarregado da Fiscalização do Sello nas Operações Bancarias realizadas na capital do Estado de São Paulo, o processo junto, fichado sob n. 78.428, de 1936, sobre pagamento do imposto do sello em listas de compra de cambio do Banco Italo Brasileiro, recommenda-lhe providenciar no sentido de ser cumprido o despacho de fls., desta directoria.

— Ao Sr. director da Organização e Defesa da Produção do Ministerio da Agricultura:

N. 1.622 — Transmittindo o processo fionado sob numero 87.248, de 1936, em que o Banco Pontenovense, de Ponte Nova, no Estado de Minas Geraes, é accusado de estar operando sem haver obtido a necessaria autorização, solicita audiencia a respeito.

— Ao Sr. delegado fiscal no Estado de São Paulo:

N. 493 — Afim de ser entregue ao interessado, depois de preenchidas as formalidades legais, remette, acompanhadas do processo fichado sob n. 26.107, de 1936, as cartas patente ns. 1.414 e 1.415, expedidas por esta directoria em favor da firma Almeida & Comp.

Outrosim, recommenda providencias no sentido de que o referido processo seja, opportunamente, restituído a esta mesma directoria, para ulterior expediente

Directoria das Rendas Aduaneiras

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 18 de novembro de 1936

Processo despachado:

Companhia Brasileira de Cimento Portland S. A., pedindo permissão para importar, com os favores do decreto n. 24.023, de 21 de março de 1934, 1.000 toneladas de gesso. — Indeferido.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 30 de novembro de 1936

Offícios:

Ao Sr. Inspector da Alfandega de São Salvador:

N. 107 — Em solução ao officio n. 191, de 3 do anteante, fichado no Thesouro sob n. 83.922, do anno em curso, declara que, no caso de perda ou extravio de conhecimento a ordem, deve ser feito o annuncio pela imprensa, na forma do § 1º, do art. 9º, do decreto n. 19.473, de 10 de dezembro de 1930, com as modificações feitas pelo de n. 19.734, de 13 de março de 1931, e, bem assim, a justificação em juizo, como ensina o § 2º do artigo citado; e que, no caso de perda ou extravio de conhecimento com a consignação nominativa, deve ser observado o decreto n. 21.736, de 17 de agosto de 1932, sendo o termo de responsabilidade assignado perante a empresa, como explica o § 1º do artigo unico do decreto n. 21.736, alludido.

— Ao Sr. chefe da Comissão de Inspeção junto á Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 200 — Restituindo, para o devido archivamento, o processo fichado no Thesouro Nacional sob n. 82.787, deste anno, originado da representação n. 92, submettendo á apreciação desta directoria a nota n. 60.183, de 1935, referente a 107 tambores com benzol despachados com isenção de direitos pela Deutsche Lufthansa A. G., de accordo com a ordem n. 279, do anno passado, da Directoria do Expediente e do Pessoal, comunica que os tambores de ferro apesar de terem similar na industria nacional, o Sr. ministro já resolveu no processo n. 38.444, de 1936, da A. A. Air Franco, que a ordem, nos termos em que está redigida, A de caracter

Conselho Superior de Tarifa

SESSÃO ORDINARIA REALIZADA NO DIA 26 DE NOVEMBRO DE 1936

Realizou-se no dia 26 de novembro de 1936, ás 14 horas, a 213ª sessão ordinaria do Conselho Superior de Tarifa.

Compareceram os Srs. Flavio Martins Penna, presidente, Hernani Coelho Duarte, Francisco de Magalhães Castro, Galdino Ramos, Antenor Ribeiro de Menezes e Uldarico Bezerra Cavalcanti, membros do conselho; o Sr. bacharel Leão Caçador, representante da Fazenda Publica e o Sr. Leonardo Guimarães, secretario.

Aberta a sessão, foi lida a acta da sessão ordinaria anterior, realizada no dia 23 do corrente, a qual foi approvada.

A seguir fez-se a distribuição dos processos enumerados, pelos seguintes relatores:

Ao Sr. Ribeiro de Menezes: Ns. 648-A, 656-A, 1.895 e 2.003.

Ao Sr. Galdino Ramos: N. 3.577.

Ao Sr. Coelho Duarte: Ns. 1.803 e 2.185.

Ao Sr. Uldarico Cavalcanti: N. 1.678 e 2.190.

A hora do expediente, submettido á apreciação do conselho o parecer emittdo pelo representante da Fazenda na contra-fé do Juizo da Segunda Vara Federal solicitando esclarecimentos a respeito do accordão n. 2.220, relativo a um recurso do Theodoro Wille & Comp., desta praça, todos os seus membros se manifestaram accordes em que se transmittisse áquelle juizo, por cópia, o parecer referido.

Passando-se á ordem do dia, foram julgados os seguintes recursos:

N. 1.762 — The São Paulo Tramway, Light and Power Co. Ltd. — Redução de direitos — Alfandega de Santos — Relator, Sr. Uldarico Cavalcanti. — Não se conheceu da recurso, por perempção, unanimemente.

N. 1.872-R — Companhia Souza Cruz — Classificação de mercadoria — Alfandega do Rio — Relator, Sr. Uldarico Cavalcanti. — Reformada a perempção contra os votos dos senhores relator e Galdino Ramos, adiou-se quanto ao merito.

N. 1.897 — San Paulo Gas Co. Ltd. — Restituição de direitos — Alfandega de Santos — Relator, Sr. Uldarico Cavalcanti. — Deu-se provimento ao recurso, contra o voto do Sr. relator. O Sr. Ribeiro de Menezes foi designado para redigir o accordão.

N. 1.990 — Aziz Nader & Comp. — Classificação de mercadoria — Alfandega do Rio — Relator, Sr. Uldarico Cavalcanti. — Converteu-se o julgamento em diligencia, para que seja ouvido o Laboratorio Nacional de Analyses.

Adiados: Ns. 694-A, 881, 2.015, 2.020, 4-A, 618-A, 676-A, 689-A, 1.531, 1.566, 1.970, 2.003, 2.107, 2.135 e 2.912.

Secretaria do Conselho Superior de Tarifa, 27 de novembro de 1936. — Leonardo Guimarães, secretario.

Pauta para a sessão ordinaria a ser realizada no dia 3 de dezembro de 1936, ás 14 horas, quinta-feira.

Recursos:

N. 396-A — Davidson Pullen & Comp. — Envoltorios — Alfandega do Rio — Relator, Coelho Duarte.

N. 448-A — A. Mendes Caldas — Classificação de mercadoria — Alfandega do Rio — Relator, Ribeiro de Menezes.

N. 602-A — Aliança Commercial de Anilinas Ltda. — Classificação de mercadoria — Alfandega do Rio — Relator, Ribeiro de Menezes.

N. 631-A — Atlantis (Brasil) Ltd. — Classificação de mercadoria — Alfandega de Santos — Relator, Galdino Ramos.

N. 683-A — Standard Oil Co. of Brasil — Classificação de mercadoria — Alfandega de Santos — Relator, Sr. Galdino Ramos.

N. 615 — S. A. Industrias Khair — Classificação de mercadoria — Alfandega do Rio — Relator, Sr. Galdino Ramos.

N. 834 — Aziz Nader & Comp. — Classificação de mercadoria — Alfandega do Rio — Relator, Coelho Duarte.

N. 1.713 — United States Rubber Export Co. Ltd. — Classificação de mercadoria — Alfandega do Rio — Relator, Galdino Ramos.

N. 1.997 — Carlos Hern & Comp. — Classificação de mercadoria — Alfandega do Rio — Relator, Galdino Ramos.

N. 2.030 — Zerrener Bulow & Comp. Ltda. — Classificação de mercadoria — Alfandega de Santos — Relator, Magalhães Castro, com vista de Coelho Duarte.

N. 2.162-R — Aliança Commercial de Anilinas Ltda. — Classificação de mercadoria — Alfandega do Rio — Relator, Coelho Duarte.

Secretaria do Conselho Superior de Tarifa, em 30 de novembro de 1936. — Leonardo Guimarães.

(*) ACCORDÃO N. 2.186

Recurso n. 114-A — Classificação de mercadoria — recorrente, Atlantic Refining Co. of Brasil — Recorrida, Alfandega do Rio Grande.

Classifica-se o gaz-oil-leve como oleo de petroleo, combustivel para motores de explosão, do art. 599 da tarifa actual, taxa de 38\$220.

A Atlantic Refining Co. of Brasil recorre a este Conselho, no presente processo, no prazo e forma legais, contra o acto do Sr. Inspector da Alfandega do Rio Grande, que, de accordo com a unanimidade da respectiva Comissão da Tarifa, mandou classificar como oleo combustivel para motores de explosão "Diesel-oil", da taxa de 38\$220 por tonelada o oleo mineral combustivel Diesel despachado pela recorrente na referida Alfandega, pela nota de importação n. 446, de 22 de março de 1935. Allegam os recorrentes que a referida mercadoria é um gaz-oleo-leve para motores de combustão interna, cuja classificação está definitivamente resolvida por decisões do Exmo. Sr. Chefe do Governo Provisorio, da Directoria da Receita e deste proprio Conselho (accordões ns. 2.506, 2.807, 4.141, 4.365 e 2.786, reformado este ultimo por decisão do Ministerio da Fazenda).

Isto posto;

Considerando que a mercadoria em lide é um gaz-oleo-leve, como faz certo o laudo de analyses n. 1.151, de 19 de junho ultimo, do Laboratorio Nacional de Analyses;

Considerando que, em caso analogo, uma Comissão de seis technicos nomeada pelo Exmo. Sr. Ministro da Fazenda para examinar e dizer sobre um gaz-oleo importada pela Caloric Co., como consta de officio n. 12 de 29 de abril de 1935, do Sr. director do Expediente e Pessoal ao director do Laboratorio Nacional de Analyses, opinou que "o producto analysado, é conhecido pela denominação de gaz-oil-leve, tem emprego principal em certos motores typo Diesel e semi-Diesel, como carburante, podendo ter outras applicações;

Considerando que as proprias facturas consular e commercial apresentadas pelos recorrentes indicam a mercadoria importada como "oleo mineral combustivel Diesel";

Considerando que as decisões a que allude a recorrente referem-se ao regime da tarifa anterior, tendo o Exmo. Sr. Chefe do Governo Provisorio deixado a sua dependente de recurso, na forma regulamentar;

Considerando que, em face do exposto e depois de convenientemente relatado e discutido o assumpto, este Conselho resolveu sabiamente o caso pelo accordão n. 1.454 de 12 de dezembro de 1935, publicado no *Diario Official* de 20 de março ultimo;

Accordam os membros do Conselho Superior de Tarifa, por maioria de votos, negar provimento ao recurso para confirmar a decisão recorrida pelos seus fundamentos legais.

Conselho Superior de Tarifa, em 10 de setembro de 1936. — Flavio Martins Penna, presidente. — Galdino Ramos, relator.

Vencido o Sr. Uldarico Cavalcanti, que tomava conhecimento para classificar a mercadoria como quaesquer materias primas e preparações não classificadas para usos technicos, pagando a taxa de 25% ad-valorem, do art. 987 da Tarifa.

Fui presente. Recorri desta decisão na forma da lei. — Leão Caçador, representante da Fazenda Publica.

NOTA — Pelo prazo de oito dias, a partir de data da publicação do accordão acima, o processo respectivo, com o recurso do representante da Fazenda Publica, permanecerá nesta Secretaria, para a vista que, pelo § 1.º do art. 24 do Regulamento Interno, é facultada aos interessados. — O secretario, Leonardo Guimarães.

ACCORDÃO N. 2.305

Recurso n. 70-A — Classificação de mercadoria — Recorrente, Kodak Brasileira Ltda. — Recorrida, Alfandega do Rio de Janeiro.

Caixinhas de papelão para embalagem, com dizes impressos em lingua estrangeira indicativos de seu conteúdo, incluem-se no peso legal das mercadorias sellas acondicionadas, se tarifadas essas sob aquella base.

Despachando na Alfandega do Rio, pela nota de importação n. 76.779 de 1934, aparelhos photographicos, a Kodak Brasileira Ltda. incluiu no peso legal dos mesmos as caixas

zinhas de papelão que os acondicionavam; mas, entendendo posteriormente que taes envoltorios deviam pagar direitos em separado, requereu o pronunciamento da Comissão da Tarifa.

Desfavoravel que lhe foi o parecer desta, na conformidade do qual decidiu o inspector, recorreu a interessada para este Conselho, dentro do prazo regulamentar.

Isto posto e, considerando:

Que em face do art. 42 das preliminares da tarifa em vigor, os envoltorios das mercadorias não estão sujeitas a direitos independentes dos das proprias mercadorias, qualquer que seja o regimen de taxação das mesmas, salvo as excepções previstas nos ns. I a V daquele dispositivo, não applicaveis á especie; que o disposto na nota 282 se refere a caixa, que como os estojos e capas, se destinam a guarda, transporte ou condução dos aparelhos ou instrumentos e não a simples caixas de papelão para embalagem que, como as representadas pela amostra, trazem dizes impressos em lingua estrangeira indicativos de seu conteúdo, servem apenas de envoltorio immediato dos aparelhos que acondicionam e não são applicaveis a uso differente do em que estão empregadas;

Accordam as membros do Conselho Superior de Tarifa, por maioria de votos, em negar provimento ao recurso.

Conselho Superior de Tarifa, 19 de outubro de 1936. — Flavio Martins Penna, presidente. — Uldarico Cavalcanti, relator designado.

Vencido, o Sr. Coelho Duarte.

Fui presente. — Leão Caçador, representante da Fazenda Publica.

Ausente, o Sr. Vivaldo Coaracy.

ACCORDÃO N. 2.306

Recurso n. 278/A — Classificação de mercadoria — Recorrente, Robert Castier; recorrida, Alfandega de Santos.

"Classifica-se o enxofre sublimado, ou flor de enxofre, no art. 909, alinea 3ª, da Tarifa em vigor, para o pagamento da taxa de \$330 por kilogrammo, P. L., qualquer que seja seu destino ou applicação."

Pela nota de importação n. 20.756, de 1935, Robert Castier despachou na Alfandega de Santos 200 saccos contendo 9.000 kilos de enxofre moído, P. L., do art. 309 da Tarifa em vigor, para pagar a taxa de \$060 por kilogrammo. Discutindo a classificação o conferente da nota, a parte requereu audiencia da Comissão de Tarifa, juntando amostras devidamente authenticadas, conforme se verifica da petição d. fls. 6. Uma destas amostras foi enviada ao Laboratorio Nacional de Analyses, que, pelo laudo n. 874, de 29 de março do mesmo anno, firmado pelo 2º chimico D. Leonor de Barros, declarou ser a dita amostra de "enxofre sublimado ou flor de enxofre". A vista de semelhante resultado, aquella Comissão unanimemente opinou de accordo com o conferente, e o Sr. inspector assim decidiu.

O interessado, porém, não se conformou com essa decisão e recorreu a este Conselho, na forma e prazo legais, allegando tratar-se de enxofre moído e não de flor de enxofre, qualidades que se parecem, mas que se differenciam pela propria cor (sic).

Em abono de suas allegações, o recorrente juntou ao recurso um parecer da Stauffer Chemical Company de Texas, que lhe vendera a mercadoria, acompanhado de traducção feita por traductor publico, em que declara "tratar-se de enxofre para fabricantes de borracha, isto é, de uma qualidade de enxofre cru, em pó, e não enxofre sublimado, ou em flor", e duas amostras de enxofre, como sendo uma de cada qualidade. Estas amostras não estão authenticadas pela Alfandega de Santos, nem o recurso declara si alguma dellas se refere á mercadoria em questão. Todavia, o relator que me precedeu solicitou que fosse novamente ouvido o Laboratorio Nacional de Analyses, para dizer sobre a amostra n. 2, que acompanha o recurso, bem como sobre a amostra authenticada da mercadoria em lide. O resultado desta diligencia consta do laudo n. 408, de 27 de fevereiro ultimo, do citado Laboratorio Nacional de Analyses, subscripto pelos chimicos Raymundo de Carvalho Palhano, Maria Dulce Ribeiro da Luz e Julia Pereira, os quaes declaram que "a referida amostra n. 2) é de enxofre ácido", acrescentando a seguinte nota — Em cumprimento á determinação do senhor director deste Laboratorio, exarada a fls. do referido processo, procedemos tambem á analyse da amostra, que anteriormente acompanhou o officio ni. 67, da Alfandega de Santos, datado d 18 de março de 1935, a qual serviu de base

ao laudo n. 874, de 29 do mesmo mez e anno, ás fls. do recurso n. 278/A, havendo chegado á seguinte conclusão: Embora tendo letreiro igual ao supra mencionado, essa amostra é de enxofre sublimado, ou flor de enxofre, como afirma o referido laudo, ficando assim evidenciado que as duas amostras não são identicas."

Isto posto:

Considerando que a mercadoria em lide é enxofre sublimado, ou flor de enxofre, conforme declarou o laudo numero 874, do Laboratorio Nacional de Analyses;

Considerando que este resultado foi confirmado por uma comissão de tres chimicos do mesmo Laboratorio, designada para examinar novamente a mercadoria, de accordo co mo regulamento, como se vê do laudo n. 408, de 27 de fevereiro do corrente anno, do qual se evidencia que a amostra agora apresentada pela parte, sem nenhuma authenticidade, é de enxofre moído, não sendo identica á primitiva;

Accordam os membros do Conselho Superior de Tarifa, por unanimidade de votos, em negar provimento ao presente recurso, para o fim de confirmar a decisão recorrida, que mandou classificar o enxofre sublimado ou flor de enxofre, no art. 209, alinea 3ª, da Tarifa em vigor, para o pagamento da taxa de \$320 por kilogramma, P. L.

Conselho Superior de Tarifa, 5 de novembro de 1936. — Flavio Martins Penna, presidente. — Galdino Ramos, relator.

Fui presente. — Leão Caçador, representante da Fazenda Publica.

Ausente o Sr. Vivaldo Coaracy.

ACCORDÃO N. 2.307

Recurso n. 361-A — Recorrentes, Fares Irmãos & Comp. Ltda.; recorrida, Alfandega de Santos.

Não cabe recurso de multa de direitos em dobro quando pagos 90 dias após a vigencia definitiva da nova tarifa

Pela nota de importação n. 32.660, foram despachados 12 caixas contendo fio de algodão simples de uma só perna, cru, de titulo inglez — 24/40, pesando 100 metros 2,94, com o peso legal de 942 kilos, da taxa de \$8000 por kilo, art. 429 da Tarifa em vigor, o conferente verificou o titulo inglez de 41/60, pesando 100 metros entre 1,46 e 0,98 grammas, da taxa de \$5500 por kilo.

Os peticionarios, que são industriaes em tecelagem, na cidade de S. Paulo, tendo grande necessidade dessa mercadoria, que constitue materia prima de sua industria, para attender compromissos, consequentemente, para evitar maiores prejuizos, obrigaram-se a acceitar a classificação, na esperança de que pagariam, além da diferença, apenas, a multa de expediente, de accordo com a lei e não a multa de direito em dobro, como quer a Alfandega.

Isto posto:

Considerando que o pagamento do despacho e da respectiva diferença feito após os noventa dias da vigencia definitiva da nova Tarifa, decreto n. 24.343, de 5 do julho de 1934, no seu art. 9º:

Accordam os membros do Conselho Superior de Tarifa, por unanimidade de votos, em negar provimento ao recurso interposto.

Conselho Superior de Tarifa, 1 de outubro de 1936. — Flavio Martins Penna, presidente. — Antenor Ribeiro de Menezes, relator.

Fui presente. — Leão Caçador, representante da Fazenda Publica.

ACCORDÃO N. 2.308

Recurso n. 381-A — Reducção de direitos — Recorrente, João Cordeiro & Comp.; recorrida, Alfandega de Paranaguá.

Pela nota de importação n. 143, os recorrentes despacharam, na Mesa de Rendas da Alfandega de Antonina, 408 sacos, contendo 20.000 kilos brutos de extracto de quebracho, pagando em 17 de dezembro de 1934 os direitos da Tarifa em vigor.

Tendo em vista o decreto n. 23.776, de 22 de janeiro de 1934, que assegura aos importadores de extracto de quebracho de procedencia argentina a redução de 10 % dos respectivos direitos, pleitearam, no acto do pagamento de direitos, esse desconto. Negado pela repartição, foram pagos os direitos integralmente. Não se conformando com o despacho, recorrem os interessados para este Conselho, pedindo restituição da quantia correspondente aos dez por cento.

Isto posto:

Considerando que o recorrente nenhuma redução de direitos pediu em tempo util;

Considerando que não houve acto denegatorio de primeira instancia;

Accordam os membros do Conselho Superior de Tarifa, por unanimidade de votos, em não tomar conhecimento do processo por não ter havido decisão de 1ª instancia.

Conselho Superior de Tarifa, 1 de outubro de 1936. — Flavio Martins Penna, presidente. — Antenor Ribeiro de Menezes, relator.

Fui presente. — Leão Caçador, representante da Fazenda Publica.

ACCORDÃO N. 2.309

Recurso n. 431/A/R — Classificação de mercadoria — Recorrente, S/A Ateliers de Construction Electriques de Charleroi; recorrida, Alfandega do Rio de Janeiro.

Reconsideração de accordão impetrada sem novos fundamentos não autoriza reforma de julgamento

Requeru a S/A Ateliers de Constructions Electriques de Charleroi, reconsideração do accordão n. 1.072, publicado no *Diario Official* de 30 de novembro de 1935 e que mandou classificar na alinea 5ª do art. 771 da Tarifa de 1934, a taxa de \$200 por kilo, o cabo de fio de cobre para instalação electrica, até dous centimetros de diametro, coberto de varias materias, inclusive chumbo, com capa de algodão.

Assim decidindo, o Conselho manteve, unanimemente, o que resolvera a Alfandega do Rio de Janeiro, quando da questão attinente á nota de importação n. 1.784, de 1934, mantendo tambem o que decidira pelo accordão n. 1.065, tambem publicado no mesmo *Diario Official*.

Isso relatado;

Considerando não haver razão para modificar o criterio que ditou os julgamentos anteriores e que a classificação aduaneira combatida pela recorrente é a que resultou do exame da mercadoria em face da Tarifa;

Considerando que as allegações da interessada carecem de fundamento, e já foram apreciadas uniformemente quer neste processo quer no de n. 181-A, que resultou o accordão n. 1.065:

Accordam os membros do Conselho Superior de Tarifa, por unanimidade de votos, em manter o julgamento cuja reconsideração se impetrou desmotivadamente.

Conselho Superior de Tarifa, 29 de outubro de 1936. — Flavio Martins Penna, presidente. — Hernani Coelho Duarte, relator.

Fui presente. — Leão Caçador, representante da Fazenda Publica.

ACCORDÃO N. 2.310

Recurso n. 433/A/R — Classificação de mercadoria — Recorrente, José S. Saboya — Recorrida, Alfandega do Rio de Janeiro.

São mantidas as condições do accordão n. 1.161 deste Conselho, cuja reconsideração foi pedida.

Pelo accordão n. 1.161 decidiu este Conselho negar provimento ao recurso em que J. S. Saboya appellara da decisão da Alfandega classificando como "laminas de celluloido" a mercadoria constituida por folhas rectangulares, de 5 m/m de espessura, de dimensões exactas, que o recorrente pretendia incluir no art. 944 da tarifa, como "placas irregulares de celluloido".

Não se conformando, pede o requerente reconsideração do referido accordão, dentro do prazo legal, e pagas as taxas devidas.

Em sua petição reproduz os mesmos argumentos do recurso inicial e insiste sobre o facto de que, sendo o material em causa importado para materia prima da sua industria de escovas de dentes, não lhe cabe a classificação de "laminas" do art. 1.887, porque este se refere a obras. E' este o principal argumento adduzido pelo interessado.

Considerando que:

a) não procede a allegação do requerente, pois o art. 1.887 da tarifa allude especificamente a "laminas, bastões, fios e tubos" de materias plasticas e os materiaes sob esta fórma são evidentemente importados como materia prima semi-manufaturada para industrias diversas;

b) o material em causa, como reconhece o peticionario, apresenta-se sob fórma regular, em rectangulos de dimensões iguaes em todas as peças que compõem a partida, com espessura constante, e não póde, pois, ser incluído entre as "palhetas, pedaços ou placas irregulares e residuos", a que se refere o art. 944 da tarifa;

o só ha justificativa para reconsiderar um accordão do Conselho quando forem adduzidos argumentos novos que demonstrem que a sentença em causa não tomou em conta todos os aspectos da questão ou incorreu em vício ou erro substancial.

Accordam os membros do Conselho Superior de Tarifa, por unanimidade de votos, em indeferir o requerimento e manter as conclusões do accordão cuja reconsideração é pedida.

Conselho Superior de Tarifa, em 15 de outubro de 1936. — *Flavio Martins Penna*, presidente. — *Vivaldo Coaracy*, relator.

Fui presente. — *Leão Caçador*, representante da Fazenda Publica.

ACCORDÃO N. 2.311

Recurso n. 456-A — Class. mercadoria — Recorrente, General Electric S. A.; recorrida, Alfandega do Rio de Janeiro.

Taxação das partes dos medidores electricos.

General Electric S.A. recorreu da decisão da Alfandega do Rio de Janeiro relativa a classificação da mercadoria proposta a despacho pela nota de importação n. 29.750, de 1935, como peça avulsa, de metal ordinario e não classificadas, de objectos physicos do art. 1.857 da tarifa.

Julgando bem despachada a mercadoria que a importadora pretendia desclassificar para peças integrantes de medidores electricos da taxa de 5\$700 por kilo, do art. 1.583, a decisão da Alfandega motivou o recurso agora apreciado e que foi interposto com as formalidades legais e dentro do prazo regulamentar.

Da argumentação da recorrente ha uma parte que se fundamenta na opinião dos conferentes Tavares Guimarães, Eugenio Pourchet e Luiz Trindade, manifestada a fls. 15 e 16 pelo primeiro desses funcionarios e subscripta pelos outros dois.

Foi este o parecer alludido:

"Trata-se de partes de contadores ou registradores de electricidade, partes que não têm classificação especial na tarifa; e, como o art. 18 das preliminares diz que as partes de qualquer objecto que não tiverem classificação especial na tarifa ficarão sujeitas á mesma que a este competir; considero a mercadoria como partes de medidores electricos do artigo 1.583, taxa de 5\$700 por kilo."

Mas, na Comissão da Tarifa, prevaleceu a opinião encabezada pelo conferentes Uldarico Cavalcanti, assim acompanhada pelos seus collegas Flavio Penna, Euclides de Carvalho, Elias Souto e Sá e Souza.

Esse parecer da maioria, adoptado pela decisão recorrida:

"Estão apenas sujeitos ás taxas dosapparelhos respectivos do art. 1.583, os prelencos e partes não classificados dos receptores ou transmissores de radio-telephonia, etc. Os que se destinam aos demais apparelhos, entre os quaes os contadores e registradores de consumo de electricidade, estão, quando não classificados, comprehendidos no art. 1.657, para pagamento das taxas que lhes competirem segundo a sua qualidade. Assim classifico as amostras ns. 1 e 2 como peças avulsas não classificadas de apparelhos electricos, de metal ordinario, a 11\$400 o kilo, e a de n. 3, como iman, a 5\$700."

Esse relatado:

Considerando os fundamentos da decisão da Alfandega:

Accordam os membros do Conselho Superior de Tarifa, por unanimidade de votos, em negar provimento ao recurso.

Conselho Superior de Tarifa, em 3 de novembro de 1936. — *Flavio Martins Penna*, presidente. — *Hernani Coelho Duarte*, relator.

Fui presente. — *Leão Caçador*, representante da Fazenda Publica.

Ausente o Sr. Vivaldo Coaracy.

ACCORDÃO N. 2.312

Recurso n. 508/A — Classificação de mercadoria — Recorrente, James Magnus & Comp. — Recorrida, Alfandega do Rio de Janeiro.

Considera-se bem despachado, como giz em pó fino, do art. 591, alinea 2ª, da tarifa actual, taxa de 312\$000, por tonelada, P.B., o giz em pó, embora contendo grumos ou torrões, que não são mais do que aglomerados do material já pulverizado e beneficiado.

James Magnus & Comp., despacharam na Alfandega desta Capital pela nota de importação n. 45.135, 100 barricas com 17.460 kilos, P.B., como contendo giz em bruto, do art. 591,

alinea 1ª da tarifa actual, taxa de 170\$980, por tonelada, tendo pago ao mesmo tempo, pela nota n. 45.134, a diferença como giz em pó fino, do mesmo artigo e taxa de réis 312\$000, por tonelada, mercadoria esta verificada pelo senhor conferente Raposo Nina.

Por occasião da conferencia, porém, pretenderam desclassificar a mercadoria para giz em bruto, requerendo ao senhor inspector da alfandega audiencia da respectiva Comissão da Tarifa.

Esta mandou ouvir o Laboratorio Nacional de Analyses, que, pelo laudo n. 2.187, de 27 de julho de 1935, declarou tratar-se de "giz (carbonato de calcio natural) apresentando-se parte reduzido a pó, parte em pequenos torrões muito friaveis", á vista do que o Sr. inspector, de accordo com a alludida Comissão da Tarifa resolveu considerar a mercadoria bem despachada, como giz em pó fino.

Os interessados recorreram, então, a este Conselho, no prazo e fórma legais, com grande cópia de argumentos, que não vem ao caso referir, porque o relator que me precedeu, tendo pedido a audiencia do Laboratorio do Instituto de Technologia, este, em laudo de 30 de julho do citado anno, declarou tratar-se de "giz eo pó finissimo", e que "os pequenos grupos que apresenta não são mais do que aglomerados do material já pulverizado e beneficiado."

Em face do exposto:

Considerando que a mercadoria em lide, embora contendo grumos ou torrões, era giz em pó finissimo, já beneficiado, e foi bem despachada no art. 59, alinea 2ª, da tarifa actual, taxa de 312\$000, por tonelada, P.B.;

Accordam os membros do Conselho Superior de Tarifa, por unanimidade de votos, em negar provimento ao presente recurso, para confirmar a decisão recorrida, pelos seus fundamentos legais.

Conselho Superior de Tarifa, em 29 de outubro de 1936. — *Flavio Martins Penna*, presidente. — *Galdino Ramos*, relator. — Fui presente. *Leão Caçador*, representante da Fazenda Publica.

ACCORDÃO N. 2.313

Recurso n. 514/A — Classificação de mercadoria — Recorrente, Ard & Comp. — Recorrida, Alfandega do Rio de Janeiro.

Assemelha-se aos brinquedos accionados por volantes, um pião de metal cujo movimento de rotação é produzido por uma haste metálica em espiral.

No prazo legal recorreram *Arp & Comp.*, do acto do inspector da Alfandega do Rio que, com a maioria da comissão de tarifa, considerou como brinquedos funcionando por meio de volantes ou semelhantes do art. 1.867, da tarifa em vigor, e taxa de 18\$200 por kilogrammo parte da mercadoria submetida a despacho pela nota de importação n. 25.238, de 1935, como brinquedos não classificados do mesmo artigo.

Trata-se de um pião de ferro, executado em chapa de ferro pintada, ao qual se imprime movimento manualmente por meio de uma haste em espiral, cujo movimento de translação no sentido do eixo vertical do brinquedo, é transformado em movimento de rotação por meio de um dispositivo engenhoso adaptado á sua parte superior, a saber um disco provido de pequenas saliencias em uma de suas faces que offerecem resistencia as garras de uma arruela de fórma espiral a qual a haste introduzida no pião, onde permanece, imprime movimento.

Isto posto e considerando não se tratar de brinquedos simples, mas accionado por uma série de peças formando mechanismo da maior simplicidade é certo, todavia mechanismo semelhante aos ennumerados na 1ª alinea do art. 1.867, da tarifa actual;

Accordam os membros do Conselho Superior de Tarifa, por maioria de votos em negar provimento ao recurso.

Conselho Superior de Tarifa, 26 de outubro de 1936. — *Flavio Martins Penna*, presidente. — *Uldarico Cavalcanti*, relator designado. — *Vencidos Magalhães Castro*. — *Coelho Duarte*. — Fui presente. *Leão Caçador*, representante da Fazenda Publica. — Ausente o Sr. Vivaldo Coaracy.

ACCORDÃO N. 2.314

Recurso n. 356-A — Classificação de mercadoria — Recorrente, Companhia Anilinas e Productos Chimicos do Brasil — Recorrida, Alfandega do Rio de Janeiro.

A' gomma laca em escamas, laminas irregulares ou palhetas não se applica a sobretaxa da nota 53 da Tarifa, restricta ás mercadorias da classe decima, quando importadas "contusas, em raspas ou rasuras".

Recorreu a Companhia Anilinas e Productos Chimicos do Brasil da decisão da Alfandega do Rio de Janeiro que considerou bem despachada com a sobretaxa de 10 % a gomma laca cujos direitos foram pagos pela nota de importação n. 48.100, de 1935.

O recurso foi interposto regularmente, dentro do prazo legal.

A recorrente pagou a sobretaxa em obediencia a decisões anteriores da Alfandega.

Trata-se, entretanto, de questão já resolvida uniforme e unanimemente por este Conselho como dão certeza os accordões de ns. 1.227, 1.238, 1.943, 2.069, 2.071 e 2.140, publicados nas edições do *Diario Official* de 1 de fevereiro, 31 de julho, 6, 7 e 24 de agosto, todos de 1936.

Isso relatado:

Considerando que como consta dos julgamentos anteriores, em processos identicos, a gomma laca tal como agora se apresenta é o resultado da sua elaboração original, em escamas provenientes da quebra da lamina fina em que é produzida sobre telas, nas quaes se estende e sécca a resina liquida;

Considerando que isso não é a rasura ou raspa, consequencia de uma operação mecanica toda technica e pela qual não passa a gomma laca importada pela recorrente;

Considerando as razões de decidir integradas nos accordões citados no relatório que vem de ser feito;

Considerando o que ensina a Encyclopedica de Chimica Technica, a pgs. 96 e 97, edição do professor Fritz Ullmann, e traduzido a fls. 15 e 16 deste processo, e que não deixa duvida sobre a origem desse producto:

Accordam os membros do Conselho Superior de Tarifa, por unanimidade de votos, dar provimento ao recurso.

Conselho Superior de Tarifa, em 3 de novembro de 1936.

— Flavio Martins Penna, presidente. — Hernani Coelho Duarte, relator.

Fui presente. — Leão Caçador, representante da Fazenda Publica.

Ausente o Sr. Vivaldo Coaracy.

Directoria do Dominio da União

ADMINISTRAÇÃO DO DOMINIO DA UNIAO NO DISTRITO FEDERAL

Requerimentos despachados

José Amorim, pedindo licença para pagar laudemio sobre nove alqueires de terra da Fazenda Nacional de Santa Cruz. — Satisfaca o requerente as exigencias da Secção Administrativa. (Processo n. 76.758-36.)

Henrique Fialho, pedindo carta de aforamento do lote de terreno n. 294, da quadra 12, na Urca. — Satisfaca o requerente as exigencias da Secção Administrativa. (Processo numero 77.358-36.)

D. Lydia Buarque Puller, pedindo licença para vender o lote de terreno n. 102, da quadra 6, na Urca. — Satisfaca a requerente as exigencias da Secção Administrativa. (Processo n. 84.712-36.)

Henrique Fialho, pedindo carta de aforamento do lote de terreno n. 431, quadra 17, na Urca. — Satisfaca o requerente as exigencias da Secção Administrativa. (Processo n. 77.356, de 1936.)

Companhia Constructora e Imobiliaria do Rio de Janeiro, pedindo licença para vender os lotes de terreno ns. 445 e 445-A, quadra 13, na Urca. — Compareça a interessada, afim de declarar si ainda interessa a venda em questão. (Processo numero 66.458-33.)

Manoel Gusmão Filho, pedindo carta de aforamento do lote n. 508, quadra 20, na Urca. — Estando o referido lote incurso nas penalidades do commissão, requeira o interessado os favores da circular n. 14, de 13 de abril de 1922. — (Processo 115-32.)

Nos processos originados por: requerimento de Manoel da Costa Guimarães, pedindo locação de casa á rua Ricardo Machado n. 52. (Processo n. 76.422-36.)

Associação Sportiva Amazonas, pedindo locação da casa n. 496 da rua da Alegria. (Processo n. 76.410-36.)

José Peixoto da Silva, pedindo locação da casa n. XIX da rua Ricardo Machado n. 52. (Processo n. 78.833-36.)

José Onofre, pedindo redução de aluguel do proprio nacional que occupa á rua da Alegria n. 96. (Processo n. 76.056, de 1936.)

Sertorio de Paiva, pedindo locação da casa n. 27 da travessa da Alegria. (Processo n. 67.270-36.)

Epitacio de Oliveira Gago, pedindo locação da casa n. 27 da travessa da Alegria. (Processo n. 67.608-36.)

José Martins Abreu, pedindo locação do proprio nacional da travessa da Alegria n. 27. (Processo n. 71.460-36.)

Maria das Dores Madeira, pedindo locação dos terrenos da rua Ricardo Machado ns. 54 e 64. (Processo n. 81.980-36.)

José Alves Marinho, pedindo locação da casa V da rua da Alegria n. 246. (Processo n. 83.784-36.)

Eduardo Catão de Oliveira, pedindo locação da casa n. II da rua da Alegria n. 426 (Processo n. 84.406-36.)

José da Silva Dias, pedindo locação da casa n. XI da rua Ricardo Machado n. 52. (Processo n. 79.105-36.)

Sebastião Ornellas Sobrinho, pedindo locação da casa numero 29 da travessa da Alegria. (Processo n. 79.762-36.)

João Baptista de Sant'Anna, pedindo locação da casa numero 10 do largo de Bemfica. (Processo n. 70.440-36.)

Walter Barreto, pedindo locação da casa n. 187 da rua da Alegria. (Processo n. 54.116-36.)

Maurilio Ferreira dos Santos, pedindo locação de um lote de terreno na Fazenda Retiro e Gloria. (Processo n. 82.316, de 1936.)

Maria Vieira Coutinho, pedindo locação da casa n. 187 da rua da Alegria. (Processo n. 46.348-36)

O Sr. director deu o seguinte despacho: "A vista das informações não podem ser attendidos".

Associação Sportiva Amazonas, pedindo aforamento de um terreno na Baixada Fluminense. — Satisfaca a requerente as exigencias da Superintendencia da Baixada Fluminense. (Processo n. 76.408-36.)

Recebedoria do Districto Federal

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Precatorios despachados

Dia 30 de novembro de 1936

Juiz da 5ª Vara Criminal, entrega de 600\$000 (seiscientos mil réis) a favor de Dr. Oswaldo Luiz da Silva Pessoa. — Cumpra-se.

Juizo da 4ª Pretoria Criminal, entrega de 300\$000 (trezentos mil réis) a favor de Ernani Corrêa. — Idem.

Juizo da 4ª Pretoria Criminal, entrega de 300\$000 (trezentos mil réis) a favor de Thereza Bomeisel Behr. — Idem.

Juizo da 4ª Pretoria Criminal, entrega de 300\$000 (trezentos mil réis) a favor de João Mattos. — Idem.

Juizo da 4ª Pretoria Criminal, entrega de 300\$000 (trezentos mil réis) a favor de Mayr Cerqueira. — Idem.

Juizo da 4ª Pretoria Criminal, entrega de 300\$000 (trezentos mil réis) a favor de Ernani Corrêa. — Idem.

Juizo da 4ª Pretoria Criminal, entrega de 300\$000 (trezentos mil réis) a favor de Ernani Corrêa. — Idem.

Juizo da 4ª Pretoria Criminal, entrega de 300\$000 (trezentos mil réis) a favor de Humberto da Rocha Soares. — Idem.

Juizo da 4ª Pretoria Criminal, entrega de 300\$000 (trezentos mil réis) a favor de Humberto da Rocha Soares. — Idem.

Juizo da 4ª Pretoria Criminal, entrega de 400\$000 (quatrocentos mil réis) a favor de André Bartholomeu Paganí. — Idem.

Juizo da 4ª Pretoria Criminal, entrega de 300\$000 (trezentos mil réis) a favor de Ernani Corrêa. — Idem.

Juizo da 4ª Pretoria Criminal, entrega de 300\$000 (trezentos mil réis) a favor de José Lopes da Costa. — Idem.

Juizo da 4ª Pretoria Criminal, entrega de 300\$000 (trezentos mil réis) a favor de José Ferreira Pinto. — Idem.

Juizo da 4ª Pretoria Criminal, entrega de 300\$000 (trezentos mil réis) a favor de Antonio Rodrigues de Carvalho. — Idem.

Juizo da 4ª Pretoria Criminal, entrega de 500\$000 (quinhentos mil réis) a favor de Antonio Rodrigues de Carvalho. — Idem.

Juizo da 1ª Pretoria Criminal, entrega de 300\$000 (trezentos mil réis) a favor de Domingos Lopes Pacheco. — Idem.

Juizo da 1ª Vara Criminal, entrega de 500\$000 (quinhentos mil réis) a favor de Ernani Corrêa. — Idem.

Juizo da 1ª Vara Criminal, entrega de 700\$000 (setecentos mil réis) a favor de José Rudis Rabinovitch. — Idem.

Juizo da 1ª Vara Criminal, entrega de 500\$000 (quinhentos mil réis) a favor de Dr. Pedro Timotheo. — Idem.

Juizo de 5ª Pretoria Criminal, entrega de 300\$000 (trezentos mil réis) a favor de Dr. Mayr Cerqueira. — Idem.

Juizo de 5ª Pretoria Criminal, entrega de 300\$000 (trezentos mil réis) a favor de João Ribeiro de Almeida. — Idem.

Juizo de 5ª Pretoria Criminal, entrega de 300\$000 (trezentos mil réis) a favor de Adalberto Gonçalves. — Idem.

Juizo de 6ª Pretoria Criminal, entrega de 300\$000 (trezentos mil réis), a favor de Ernani Corrêa. — Idem.

Requerimentos despachados

N. 38.229-936 — Waldemar Pessoa da Costa. — Deferido, feitas as devidas notas.

N. 26.669-36 — Fausto Werneck Furquim de Almeida. — Em face do laudo e do parecer, deduz-se a 12:000\$000 o valor locativo em questão, no lançamento para o futuro exercício.

N. 32.329-936 — Maria Rosa dos Santos. — Em face da informação e do parecer, reduza-se a 2:724\$000 o valor locativo em questão, no lançamento para o futuro exercício.

N. 32.812-936 — Eduardo Moreira de Azevedo. — Em face da informação e do parecer, indeferido. Archive-se.

N. 37.464-936 — Victorino da Silva. — Concedo as férias a partir de 8 de dezembro proximo.

N. 21.056-936 — B. Gomes & Ribeiro. — Em face da informação e do parecer, mantenho o valor locativo em questão.

N. 25.968-936 — Barros Mattos & Machado. — Em face da informação e do parecer, altere-se a classificação para "cabelleireiro não vendendo perfumarias", a partir do exercício vindouro.

N. 13.621-936 — Companhia Cervejaria Brahma. — Em face das informações e do parecer, reduza-se a 24:000\$000 o valor locativo em questão, a partir do exercício de 1935.

N. 36.111-936 — Pedro Alvaro Bethencourt. — Deferido, feitas as devidas notas.

N. 36.076-936 — Pedro da Cunha Camara. — Deferido, feitas as devidas notas.

Processos:

N. 26.612-1936 — Consulta de Gillette Safety Razor Co. Of Brasil — Consulta a "Gillette Safety Co. of Brasil" se os pedidos de mercadorias vendidas pelos seus viajantes, conforme modelo junto, incidem no pagamento do sello adhesivo.

Responda-se que em se tratando de um simples pedido de mercadoria organizado pelos seus viajantes, os quaes ficam sujeitos a aprovação ou não dos vendedores, como consta dos mesmos, formulário usado communmente por todos os caixeiros viajantes, e não se enquadrando em qualquer dos dispositivos do antigo e do actual regulamento do imposto do sello, escapam ditos documentos do pagamento do sello.

Aliás, assim já resolveu o 1º Conselho de Contribuintes, como se vê do accordão n. 2.657, deste anno.

Recorro, ex-officio, na forma, a instância superior, para a instância superior.

N. 34.888-1936 — Consulta de Luis J. Yukisaki — O producto da consulta — confeitos de amendoim em pacotes — não incide no imposto de consumo, por não se achar acondicionado em caixas, latas ou vidros, condição que o sujeitaria á taxa estabelecida na alinea VI, § 9º, do decreto n. 22.262, de 28 de dezembro de 1932.

Recorro para o 2º Conselho de Contribuintes, na forma da legislação vigente.

N. 24.926/1936 — Consulta de J. Knoller Martins — De acordo com o parecer da 3ª Sub-Directoria.

Os fabricantes de vinhos compostos (vermouths e quinquínados) só podem dar sahida da fabrica ao producto devidamente engarrafado, sellado e rotulado, mesmo que se trate de vendas a commerciantes, "ex-vi" do art. 4º, inciso 2º, do decreto n. 22.480, de 20 de fevereiro de 1933.

Notifique-se e publique-se.

N. 24.455/1936 — Consulta de Machine Cottons Limited — O producto da consulta não preenchendo as exigencias da lettra "g", art. 7º, do decreto n. 17.464, de 6 de outubro de 1926, para effeito da isenção do imposto, conforme parecer da 3ª Sub-Directoria, fica sujeito ao pagamento do sello de que trata o § 41, art. 3º, do decreto n. 22.262, de 28 de dezembro de 1932.

N. 34.755/36 — Consulta da Perfumaria Myrta, S. A. — A' consulta da Perfumaria Myrta, S. A., respondeu-se:

1º, além dos dizeres gravados no vidro, a consulente deverá applicar nos mesmos, rotulos com os dizeres exigidos no artigo 72 do decreto n. 17.464, de 6 de outubro de 1926, de accordo com o art. 79, lettra d), do mesmo decreto;

2º, o nome e endereço da fabrica são elementos indispensaveis da rotulagem do producto e desta deverá constar, de modo visivel, embora por meio de carimbo ou etiquetas, como permite o artigo 73.

3º, tratando-se de medida fiscalizadora, a obrigatoriedade da situação da fabrica do producto sujeito ao imposto de consumo, satisfaz plenamente a declaração "Rio" nos rotulos usados nos productos fabricados pela consulente.

Publique-se.

N. 23.118/1936 — Consulta de Arp & Comp. — Consulta a requerente se os productos das alíneas XX e XXI, do art. 3º, § 13, do decreto n. 22.262, de 28 de dezembro de 1932 (rendas feitas a machina e fitas, alças, galões, entremeios bordados, cadarcos, etc.), pagam o imposto de consumo incluído o papelão que serve para conservá-los apresentáveis.

Desde que convenha aos interessados a collocação dos referidos productos envoltos em pedaços de papelão, deve o imposto incidir sobre o peso total, mesmo porque, em se tratando de mercadoria cuja taxa incide sobre o seu peso, difficil seria á fiscalização o controle da legalidade de sua cobrança, sem o desmantelamento dos respectivos envoltorios.

Convém accentuar, desde já, que ao caso em lide, não se pode estender o resolvido pela circular n. 35, de 13 do corrente, do Sr. ministro da Fazenda, de vez que não se trata de pedaços de papelão servindo de calço ou amparo ás mercadorias, constituindo envoltorio interior das mesmas.

Autos:

N. 354/1936, c/ Caixa Registradora, S. A. — A' vista do que consta deste processo e de accordo com a informação do denunciante, — julgo improcedente a denuncia de fis. e recorro deste despacho para o 2º Conselho de Contribuintes, na forma da legislação vigente.

N. 430/1936 c/ Manoel José Valente e outro — Dos documentos apprehendidos apenas dois, os de fis. 4 e 8 apresentam dizeres que exprimem recebimento dos respectivos valores declarados. Os demais não declaram recebimento, não sendo admissivel se aceitar a hypothese figurada pelos autuantes, de terem sido recebidas as importancias, conforme declaração do empregado que os attendeu no estabelecimento autuado.

Assim julgo procedente o auto de fis. e imponho a cada uma das firmas Manoel José Valente e Irmãos Bechara multa de 100\$000, "ex-vi" do art. 68, § 8º, do decreto n. 17.538, de 10 de novembro de 1926, devendo ser cobrado, com reválidação, o sello dos referidos documentos.

Intime-se para o pagamento das quantias devidas, no prazo de 30 dias; não o fazendo, promova-se a cobrança executiva, pelos meios legais salvo recurso dentro da 20 dias, na forma dos arts. 7º e 9º das Instruções baixadas com o decreto n. 24.763, de 11 de julho de 1934.

EXPEDIENTE DO SR. AJUDANTE

Dia 30 de novembro de 1936

Notificações:

N. 1.285 — José Baptista Lopes — Laranjeiras n. 47. Multa de 150\$000, mais a importância de 1633, relativa a emolumentos de registro. Prazo 20 dias. — Intime-se.

N. 1.284 — Adelino J. Pereira — Santa Clara n. 119 — Idem.

N. 1.280 — Syndicato Condor Ltd. — praia do Caeté numero 10.

Multa de 150\$000, mais a importância de 130\$000 relativa a emolumentos de registro. Prazo 20 dias. — Intime-se.
N. 1.281 — Manoel de Castro — Conde de Bomfim numero 428.

Multa de 150\$000, mais a importância de 40\$000 relativa a emolumentos de registro. Prazo 20 dias. — Intime-se.
N. 1.282 — Pedro Figueredo — Estrada do Retiro numero 49.

Multa de 150\$000, mais a importância de 140\$000 relativa a emolumentos de registro. Prazo 20 dias. — Intime-se.
N. 1.283 — Antonio José da Silva — Rangel Pestana numero 8-A.

Multa de 150\$000, mais a importância de 150\$000 relativa a emolumentos de registro. Prazo 20 dias. — Intime-se.
N. 749 — Ernesto Nascimento — Cattete n. 234. — Mantenho, por seus fundamentos legais, o despacho de fls. 3, proferido em data de 28 de maio do corrente anno. — Intime-se.

Requerimentos despachados

N. 33.216 — Paulo Wigderonitz. — Proceda-se a inscrição nos termos do parecer. Imponho a Paulo Wigderonitz multa de 100\$000, mínimo da lei.

N. 33.215 — Ezequiel Ferreira Coelho. — Idem.

N. 33.214 — Joaquim Alves Costa. — Idem.

N. 33.213 — Horacio Esteves de Almeida. — Idem.

N. 33.212 — Companhia Administração Financiamento Immoveis. — Idem.

Certidões:

N. 37.872 — Horacio da Silva Amaral. — Certifique-se.

N. 37.875 — Armando da Conceição Guimarães. — Idem

Directoria do Imposto de Renda

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 30 de novembro de 1936

Offícios expedidos:

N. 302 — Sr. director da Recebedoria do Districto Federal — Reiterando officio solicitando informações.

Ns. 303/304 — Sr. director da Recebedoria do Districto Federal — Solicitando informações.

N. 305 — Sr. director da Recebedoria do Districto Federal — Reiterando officio solicitando informações.

N. 306 — Sr. director da Recebedoria do Districto Federal — Solicitando informações.

Ns. 536/537 — Sr. director Regional dos Correios e Telegraphos — Solicitando a devolução dos recibos "A. R." de dois registrados em que são interessados a Companhia Phenix Sul Americano e Plinio Lopes.

Ns. 853/854 — Srs. membros do Primeiro Conselho de Contribuintes — Remetendo processos de recursos em que são interessados, Eugenio Gudin Filho e José Pereira Soares.

N. 1.999 — Sr. chefe de secção do Estado do Rio — Resstituindo processo em que é interessado, Geraldo Rocha (Dr.)

Camara de Reaustamento Economico

Expediente do dia 30 de novembro de 1936

No processo n. 8.157-C em que são declarantes Vieira & Comp. e João Baptista Bittencourt (São Sebastião da Estrella, Minas Geraes): "Femetta-se o presente processo á Agencia do Banco do Brasil em Cataguazes para os fins do art. 34 do regulamento da Camara. Notifique a agencia credor e devedor para que satisfaçam no prazo improrogavel de 30 dias, a contar da notificação, as exigencias formuladas no parecer da Secção".

No processo n. 24.382-B em que são declarantes João Justiniano dos Santos e Manoel Xavier Lopes (Dous Corregos, São Paulo): "Volte o processo á agencia informante para que sejam cumpridas as diligencias pedidas no parecer da Secção, no prazo de 30 dias".

No processo n. 24.327-B em que são declarantes Hermelinda Conrada e Maria da Silveira Taverna e outros (Serra Azul, São Paulo): "Volte o processo á agencia informante para que sejam cumpridas as diligencias pedidas no parecer da Secção, no prazo de 30 dias".

No requerimento de Benedicto Ultra, relativo ao processo n. 4.995: "Nada ha que deferir. Apresenta o petitorio dentro do prazo o pedido devidamente justificado".

Nas petições do Banco da Provincia do Rio Grande do Sul, em que pedem a juntada de documentos aos processos ns. 23.450 e 23.642: "Junte ao processo".

Nas petições de José Monteiro da Silva Leite, Brazilian Warrant Agency & Finance Co., Carolino Gonçalves da Silveira Bueno, Antonio Zampoli e Antonio Bueno do Prado, relativas aos processos ns. 5.888, 21.422, 19.847, 23.942, 24.037 e 24.031: "Certifique-se".

Na petição de Victor Allegretti (Campinas São Paulo): "Informe-se, que sendo o processo de n. 20.931 da série C, aguarda a chegada do numero dentro da série a que pertence".

Secretaria:

Foram enviados 190 registrados.

Gabinete da presidencia:

Foram attendidas, no gabinete, as seguintes pessoas: Desembargador Florencio de Abreu e deputado João Simplicio.

No processo n. 23.835, série B (Orlandia, São Paulo) "decidiu adoptar as conclusões do relatorio de fls. 38, em virtude das quaes são concedidas a redução de 50 % no debito do Cornelio Furtado e sua mulher e a consequente indemnização de dezeseis contos e quinhentos mil réis (16:500\$), em apolices, ao credor Domiciano de Souza Prado, continuando a cargo dos devedores a fracção não reajustavel de trezentos e oito mil trezentos e setenta e um réis (308\$371), de conformidade com o decreto 24.233, de 12 de maio de 1934. — Bernardino José de Souza, presidente-relator. — J. G. Pereira Lima. — Reginaldo Nunes".

No processo n. 2.663, série C (Pirajuhy, São Paulo) "decidiu adoptar as conclusões do relatorio de fls. 18, em virtude das quaes são concedidas a redução de 50 % no debito de José Paulino de Carvalho e outro e a consequente indemnização de quatro contos de réis (4:000\$000), em apolices, ao credor Banco do Estado de São Paulo, continuando a cargo dos devedores a fracção não reajustavel de vinte e dous mil e setecentos réis (22\$700), de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — Bernardino José de Souza, presidente-relator. — J. G. Pereira Lima. — Reginaldo Nunes".

No processo n. 24.163, série B (Itajoby, São Paulo): "decidiu adoptar as conclusões do relatorio de fls. 23, em virtude das quaes são concedidas a redução de 50 % no debito reajustavel de Victorio Pagnan e outro e a consequente indemnização de quatro contos de réis (4:000\$000), em apolices, aos credores Anselmo Gardini e outro, continuando a cargo dos devedores a fracção não reajustavel de quatrocentos e vinte e um mil setecentos e setenta e cinco réis (421\$775), de conformidade com o decreto 24.233, de 12 de maio de 1934. — Bernardino José de Souza, presidente-relator. — J. G. Pereira Lima. — Reginaldo Nunes".

No processo n. 23.324, série B (Rio Preto, São Paulo) "decidiu adoptar as conclusões do relatorio de fls. 38, em virtude das quaes são concedidas a redução de 50 % no debito reajustavel de Rosa Luchini e a consequente indemnização de sete contos e quinhentos mil réis (7:500\$000), em apolices, ao credor Basilio Antonio Maglioler, continuando a cargo dos devedores a fracção não reajustavel de cento e sessenta e seis mil e oitocentos e cincoenta réis (166\$850) de conformidade com o decreto 24.233, de 12 de maio de 1934. — Bernardino José de Souza, presidente-relator. — J. G. Pereira Lima. — Reginaldo Nunes".

No processo n. 23.529, série B (Amparo, São Paulo) "decidiu adoptar as conclusões do relatorio de fls. 35, em virtude das quaes são concedidas a redução de 50 % no debito de Francisco Federici e outro e a consequente indemnização de nove contos e quinhentos mil réis (9:500\$000), em apolices, ao credor Anselmo Nóra, continuando a cargo dos devedores a fracção não reajustavel de duzentos e quarenta e sete mil e vinte e cinco réis (247\$025), de conformidade com o decreto 24.233, de 12 de maio de 1934. — Bernardino José de Souza, presidente-relator. — J. G. Pereira Lima. — Reginaldo Nunes".

No processo n. 22.375, série B (Biriguy, São Paulo) "decidiu adoptar as conclusões do relatorio de fls., em virtude das quaes são concedidas a redução de 50 % no debito de Ysamú Murata e sua mulher e a consequente indemnização de dous contos de réis (2:000\$000), em apolices, ao credor

dor Ishitiro Saito, continuando a cargo dos devedores a fracção não reajustável, de conformidade com o decreto 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza*, presidente-relator. — *J. G. Pereira Lima*. — *Reginaldo Nunes*."

No processo n. 5.473, série Q (Manhuassu, Minas Geraes) "decidiu adoptar as conclusões do relatório de fls. 35, em virtude das quaes são concedidas a redução de 50 % no débito de João José Pereira e sua mulher e a consequente indemnização de quatro contos de réis (4:000\$000), em apolices, ao credor Antonio Augusto Pacheco, continuando a cargo dos devedores a fracção não reajustável de duzentos e sessenta mil oitocentos e dez réis (260\$810) de conformidade com o decreto 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza*, presidente-relator. — *J. G. Pereira Lima*. — *Reginaldo Nunes*."

No processo n. 24.210, série B (Cruz Alta, Rio Grande do Sul) "decidiu adoptar as conclusões do relatório de fls. 33, em virtude das quaes são concedidas a redução de 50 % ao débito de Garibaldi Ramos de Carvalho e a consequente indemnização de quinze contos de réis (15:000\$000), em apolices, ao credor Banco Nacional do Commercio, continuando a cargo dos devedores a fracção não reajustável de conformidade com o decreto 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza*, presidente-relator. — *J. G. Pereira Lima*. — *Reginaldo Nunes*."

No processo n. 24.208, série B (Cruz Alta, Rio Grande do Sul) "decidiu adoptar as conclusões do relatório de fls. 34, em virtude das quaes são concedidas a redução de 50 % ao débito de Garibaldi Ramos de Carvalho e a consequente indemnização de dez contos de réis (10:000\$000), em apolices, ao credor Banco da Província do Rio Grande do Sul, continuando a cargo dos devedores a fracção não reajustável, de conformidade com o decreto 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza*, presidente-relator. — *J. G. Pereira Lima*. — *Reginaldo Nunes*."

No processo n. 24.211, série B (Cruz Alta, Rio Grande do Sul) "decidiu adoptar as conclusões do relatório de fls. 33, em virtude das quaes são concedidas a redução de 50 % ao débito reajustável de José Martins Sobrinho e a consequente indemnização de sete contos de réis (7:000\$000), em apolices, ao credor Banco Nacional do Commercio, continuando a cargo dos devedores a fracção não reajustável de cento e sessenta e quatro mil e oitocentos réis (164\$800) de conformidade com o decreto 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza*, presidente-relator. — *J. G. Pereira Lima*. — *Reginaldo Nunes*."

No processo n. 8.832, série A (Soledade, Rio Grande do Sul) "decidiu adoptar as conclusões do relatório de fls. 69, em virtude das quaes são concedidas a redução de 50 % ao débito reajustável de Leonardo Seffrin e sua mulher e a consequente indemnização de dezoito contos de réis (18:000\$000), em apolices, ao credor Banco do Brasil (agência em Cachoeira), continuando a cargo dos devedores a fracção não reajustável de quarenta e nove mil cento e cinquenta réis (49\$150) de conformidade com o decreto 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza*, presidente-relator. — *J. G. Pereira Lima*. — *Reginaldo Nunes*."

No processo n. 6.139, série Q (Santa Antonia da Platina, Paraná) "decidiu adoptar as conclusões do relatório de fls. 33, em virtude das quaes são concedidas a redução de 50 % ao débito de João Carvalho de Mello e sua mulher e a consequente indemnização de noventa e sete contos de réis (97:000\$000), em apolices, ao credor Leon Israel Co. S. A., continuando a cargo dos devedores a fracção não reajustável de trezentos e oitenta e tres mil e quarenta réis (383\$040) de conformidade com o decreto 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza*, presidente-relator. — *J. G. Pereira Lima*. — *Reginaldo Nunes*."

No processo n. 2.707, série Q (Pirajó, São Paulo) "decidiu adoptar as conclusões do relatório de fls. 68, em virtude das quaes são concedidas a redução de 50 % ao débito reajustável do espólio de Affonso de Toledo Piza e a consequente indemnização de vinte e oito contos de réis (28:000\$000), em apolices, ao credor Banco do Estado de São Paulo, continuando a cargo dos devedores a fracção não reajustável de duzentos e cinquenta e dois mil quatrocentos e cinquenta réis (252\$450) de conformidade com o decreto numero 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza*, presidente. — *J. G. Pereira Lima*, relator. — *Reginaldo Nunes*."

No processo n. 21.969, série B (Aragatuba, São Paulo) "decidiu adoptar as conclusões do relatório de fls. 30, em virtude das quaes são concedidas a redução de 50 % ao débito reajustável de José Caldeira e sua mulher e a consequente

indemnização de oito contos e quinhentos mil réis (8:500\$), em apolices, ao credor Jacomo Paro, continuando a cargo dos devedores a fracção não reajustável de trezentos e cinquenta e seis mil duzentos e cinquenta réis de conformidade com o decreto 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza*, presidente. — *J. G. Pereira Lima*, relator. — *Reginaldo Nunes*."

No processo n. 23.618, série B (Itapira, São Paulo) "decidiu adoptar as conclusões do relatório de fls. 31, em virtude das quaes são concedidas a redução de 50 % ao débito de João Evangelista de Almeida e sua mulher e a consequente indemnização de cinco contos e quinhentos mil réis (5:500\$000), em apolices, ao credor Oscar Soares de Campos, continuando a cargo dos devedores a fracção não reajustável de duzentos e sessenta e sete mil e quinhentos réis (267\$500) de conformidade com o decreto 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza*, presidente. — *J. G. Pereira Lima*, relator. — *Reginaldo Nunes*."

No processo n. 23.619, série B (Amparo, São Paulo) "decidiu adoptar as conclusões do relatório de fls. 47, em virtude das quaes são concedidas a redução de 50 % ao débito de Arthur Marchi e outro e a consequente indemnização de seis contos de réis (6:000\$000), em apolices, ao credor Raphael Rossi, continuando a cargo dos devedores a fracção não reajustável de trezentos e vinte um mil e setecentos réis (321\$700) de conformidade com o decreto 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza*, presidente. — *J. G. Pereira Lima*, relator. — *Reginaldo Nunes*."

No processo n. 22.328, série B (Olimpia, São Paulo) "decidiu adoptar as conclusões do relatório de fls. 37, em virtude das quaes são concedidas a redução de 50 % ao débito reajustável de Procopio Ribeiro Filho e sua mulher e a consequente indemnização de vinte e nove contos e quinhentos mil réis (29:500\$000), em apolices, ao credor José Carvalho Diniz, continuando a cargo dos devedores a fracção não reajustável de cento e seis mil e setecentos réis (106\$700) de conformidade com o decreto 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza*, presidente. — *J. G. Pereira Lima*, relator. — *Reginaldo Nunes*."

No processo n. 23.065, série B (Monte Alto, São Paulo) "decidiu adoptar as conclusões do relatório de fls. 36, em virtude das quaes são concedidas a redução de 50 % ao débito de fls. 36, em virtude das quaes são concedidas a redução de 50 % ao débito reajustável de Domingos Varal e a consequente indemnização de onze contos e quinhentos mil réis (11:500\$000), em apolices, aos credores F. Camargo & Comp., continuando a cargo dos devedores a fracção não reajustável de duzentos e cinquenta e um mil e trezentos réis (251\$300), de conformidade com o decreto 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza*, presidente. — *J. G. Pereira Lima*, relator. — *Reginaldo Nunes*."

No processo n. 21.145, série B (Agudos, São Paulo) "decidiu adoptar as conclusões do relatório de fls. 24, em virtude das quaes são concedidas a redução de 50 % ao débito reajustável de Evaristo Ferraz da Silva e sua mulher e a consequente indemnização de cinco contos de réis (5:000\$), em apolices, ao credor Luiz Camapanari, continuando a cargo dos devedores a fracção não reajustável de duzentos e dezesseis mil trezentos e cinquenta réis (217\$350), de conformidade com o decreto 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza*, presidente. — *J. G. Pereira Lima*, relator. — *Reginaldo Nunes*."

No processo n. 24.173, série B (Quartina, São Paulo) "decidiu adoptar as conclusões do relatório de fls. 26, em virtude das quaes são concedidas a redução de 50 % ao débito reajustável de Kiyose Fugita e sua mulher e a consequente indemnização de vinte e seis contos de réis (26:000\$), em apolices, ao credor Thomaz Calijuri, continuando a cargo dos devedores a fracção não reajustável de duzentos e oitenta e tres mil e trezentos e cinquenta réis (283\$350) de conformidade com o decreto 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza*, presidente. — *J. G. Pereira Lima*, relator. — *Reginaldo Nunes*."

No processo n. 23.376, série B (Franco, São Paulo) "decidiu adoptar as conclusões do relatório de fls. 31, em virtude das quaes são concedidas a redução de 50 % ao débito reajustável de Francisco de Andrade Junqueira e sua mulher e as consequentes indemnizações de 50:000\$000, 30:000\$000 e 30:000\$000, em apolices, ao credor Manoel Gustavino de Andrade Junqueira e outros, continuando a cargo

dos devedores as fracções não reajustáveis de 53\$700, 26\$850 e 26\$850, de conformidade com o decreto 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza*, presidente. — *J. G. Pereira Lima*, relator. — *Reginaldo Nunes*."

No processo n. 24.219, série B (Cruz Alta, Rio Grande do Sul) "decidiu adoptar as conclusões do relatório de folhas 37, em virtude das quaes são concedidas a redução de 50 % no debito de Leocadio de Souza Magalhães e sua mulher e a consequente indemnização de vinte e um contos de réis (21:000\$000), em apolices, ao credor Banco Nacional do Commercio continuando a cargo dos devedores a fracção não reajustável de setenta e nove mil e cem réis (79\$100) de conformidade com o decreto 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza*, presidente. — *J. G. Pereira Lima*, relator. — *Reginaldo Nunes*."

No processo n. 6.685, série C (Itabuna, Bahia) "decidiu adoptar as conclusões do relatório de fls. 45 em virtude das quaes são concedidas a redução de 50 % no debito do espolio de Jacintho Joaquim dos Santos e a consequente indemnização de um conto de réis (1:000\$000), em apolices, ao credor Francisco Fontes da Silva Lima, continuando a cargo dos devedores a fracção não reajustável de duzentos e nove mil trezentos e setenta e cinco réis (209\$375), de conformidade com o decreto 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza*, presidente. — *J. G. Pereira Lima*, relator. — *Reginaldo Nunes*."

No processo n. 4.076, série C (Colina, São Paulo) "decidiu adoptar as conclusões do relatório de fls. 92, em virtude das quaes são concedidas a redução de 50 % no debito reajustável de Alberto José da Motta e sua mulher e a consequente indemnização de duzentos e setenta e quatro contos de réis (274:000\$000), em apolices, ao credor Banco do Estado de São Paulo, continuando a cargo dos devedores a fracção não reajustável de quatrocentos e quatro mil e quinhentos réis (404\$500), de conformidade com o decreto 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza*, presidente. — *J. G. Pereira Lima*, relator. — *Reginaldo Nunes*."

No processo n. 22.204, série B (Presidente Alves, São Paulo) "decidiu adoptar as conclusões do relatório de folhas 40, em virtude das quaes são concedidas a redução de 50 % no debito de Salvador de Toledo Piza e Almeida e a consequente indemnização de quarenta e cinco contos e quinhentos mil réis (45:500\$000), em apolices, aos credores Lara Campos & Comp., continuando a cargo do devedor a fracção não reajustável de duzentos e setenta e dois mil e quinhentos réis (272\$500), de conformidade com o decreto 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza*, presidente. — *J. G. Pereira Lima*, relator. — *Reginaldo Nunes*."

No processo n. 22.409, série B (Itú, São Paulo) "decidiu adoptar as conclusões do relatório de fls. 78, em virtude das quaes são concedidas a redução de 50 % no debito reajustável de Francisco Federzonj & Irmão e a consequente indemnização de nove contos de réis (9:000\$000), em apolices, aos credores Lara Toledo & Comp., continuando a cargo dos devedores a fracção não reajustável de quatrocentos e sessenta e quatro mil réis (464\$000), de conformidade com o decreto 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza*, presidente. — *J. G. Pereira Lima*, relator. — *Reginaldo Nunes*."

No processo n. 22.408, série B (Itú, São Paulo) "decidiu adoptar as conclusões do relatório de fls. 53, em virtude das quaes são concedidas a redução de 50 % no debito reajustável de Irmãs Spina e a consequente indemnização de doze contos de réis (12:000\$000), em apolices, aos credores Lara Toledo & Comp., continuando a cargo da devedora a fracção não reajustável de trezentos e setenta e sete mil e duzentos réis (377\$200), de conformidade com o decreto numero 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza*, presidente. — *J. G. Pereira Lima*, relator. — *Reginaldo Nunes*."

No processo n. 24.218, série B (Guaporé, Rio Grande do Sul) "decidiu adoptar as conclusões do relatório de folhas 33, em virtude das quaes são concedidas a redução de 50 % no debito reajustável de Angelo Petuco e a consequente indemnização de quatro contos de réis (4:000\$000), em apolices, ao credor Banco Nacional do Commercio, continuando a cargo do devedor a fracção não reajustável de duzentos e sessenta e cinco mil trezentos e trinta réis (265\$330), de conformidade com o decreto 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza*, presidente. — *J. G. Pereira Lima*, relator. — *Reginaldo Nunes*."

No processo n. 22.960, série B (Viradouro, São Paulo) "decidiu adoptar as conclusões do relatório de fls. 50, em virtude das quaes são concedidas a redução de 50 % no debito do espolio de João Marçal Vieira e a consequente indemnização de cinquenta e quatro contos e quinhentos mil réis.... (54:500\$000), em apolices, ao credor Manoel Mira de Assumpção, continuando a cargo do devedor a fracção não reajustável de quarenta e nove mil trezentos e cincoenta mil réis (49\$350), de conformidade com o decreto 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza*, presidente. — *J. G. Pereira Lima*, relator. — *Reginaldo Nunes*."

No processo n. 5.533, série C (Guarapuava, Paraná) "decidiu adoptar as conclusões do relatório de fls. 17, em virtude das quaes são concedidas a redução de 50 % no debito reajustável de Manoel Firmiano de Lara e sua mulher e a consequente indemnização de onze contos de réis (11:000\$) em apolices ao credor Ignacio Karpinski, continuando a cargo dos devedores a fracção não reajustável de quinze mil réis (15\$000), de conformidade com o decreto 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza*, presidente. — *J. G. Pereira Lima*, relator. — *Reginaldo Nunes*."

No processo n. 4.014 — Série C — Colatina, Espírito Santo, em que são declarantes José Petri & Filhos: "decidiu adoptar a conclusão do relatório de fls. 23, em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — *Bernardino José de Souza*, presidente-relator. — *J. G. Pereira Lima*, relator. — *Reginaldo Nunes*."

No processo n. 24.299 — Série B — Marial, Pernambuco, em que são declarantes Dorotheu Araujo & Comp.: "decidiu adoptar a conclusão do relatório de fls. 27, em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — *Bernardino José de Souza*, presidente-relator. — *J. G. Pereira Lima*, relator. — *Reginaldo Nunes*."

No processo n. 6.015 — Série C — S. Sepé, Rio Grande do Sul, em que é declarante Prudencio Schirmer: "decidiu adoptar a conclusão do relatório de fls. 9, em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — *Bernardino José de Souza*, presidente-relator. — *J. G. Pereira Lima*, relator. — *Reginaldo Nunes*."

No processo n. 8.195 — Série C — Vera Cruz, São Paulo, em que são declarantes E. Barros & Comp. (massa fallida): "decidiu adoptar a conclusão do relatório de fls. 9, em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — *Bernardino José de Souza*, presidente-relator. — *J. G. Pereira Lima*, relator. — *Reginaldo Nunes*."

No processo n. 8.225 — Série C — Bebedouro, São Paulo, em que são declarantes Santiago Meirelles & Comp.: "decidiu adoptar a conclusão do relatório de fls. 15, em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — *Bernardino José de Souza*, presidente-relator. — *J. G. Pereira Lima*, relator. — *Reginaldo Nunes*."

No processo n. 8.222 — Série C — Curupá, São Paulo, em que são declarantes Ribeiro de Barros & Comp. (massa fallida): "decidiu adoptar a conclusão do relatório de fls. 11, em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — *Bernardino José de Souza*, presidente-relator. — *J. G. Pereira Lima*, relator. — *Reginaldo Nunes*."

No processo n. 3.726 — Série C — Meleiros, Santa Catharina, em que são declarantes Leandro Crippa e outro: "decidiu adoptar a conclusão do relatório de fls. 20, em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — *Bernardino José de Souza*, presidente-relator. — *J. G. Pereira Lima*, relator. — *Reginaldo Nunes*."

No processo n. 3.536 — Série C — Rio Branco, Amazonas, em que são declarantes E. A. Araujo & Comp. Ltda.: "decidiu adoptar a conclusão do relatório de fls. 25, em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — *Bernardino José de Souza*, presidente-relator. — *J. G. Pereira Lima*, relator. — *Reginaldo Nunes*."

No processo n. 3.545, série C — Boa vista do Rio Branco, Amazonas, em que são declarantes J. G. Araujo & Comp. Limitada: "decidiu adoptar a conclusão do relatório de fls. 18, em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — *Bernardino José de Souza*, presidente-relator. — *J. G. Pereira Lima*, relator. — *Reginaldo Nunes*."

No processo n. 21.503, série B — Coary, Amazonas, em que são declarantes Semper & Comp.: "decidiu adoptar a conclusão do relatório de fls. 37, em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — *Bernardino José de Souza*, presidente-relator. — *J. G. Pereira Lima*, relator. — *Reginaldo Nunes*."

No processo n. 21.502, série B — Coary, Amazonas, em que são declarantes Semper & Comp.: "decidiu adoptar a conclusão do relatório de fls. 40, em virtude da qual é de-

negado o reajustamento requerido. — *Bernardino José de Souza*, presidente-relator. — *J. G. Pereira Lima*. — *Reginaldo Nunes*."

No processo n. 21.500, série B — Teffé Amazonas, em que são declarantes *Semper & Comp.*: "decidiu adoptar a conclusão do relatório de fls. 40, em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — *Bernardino José de Souza*, presidente-relator. — *J. G. Pereira Lima*. — *Reginaldo Nunes*."

No processo n. 21.920, série B — Palmares, Pernambuco, em que é declarante *José Marcelino da Rosa e Silva*: "decidiu adoptar a conclusão do relatório de fls. 46, em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — *Bernardino José de Souza*, presidente-relator. — *J. G. Pereira Lima*. — *Reginaldo Nunes*."

No processo n. 8.221, série C — Dois Corregos, São Paulo, em que são declarantes *Ribeiro de Barros & Comp.* (massa falida): "decidiu adoptar a conclusão do relatório de fls. 11, em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — *Bernardino José de Souza*, presidente-relator. — *J. G. Pereira Lima*. — *Reginaldo Nunes*."

No processo n. 8.220, série C — Araraquara, São Paulo, em que são declarantes *Ribeiro de Barros & Comp.* (massa falida): "decidiu adoptar a conclusão do relatório de fls. 16, em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — *Bernardino José de Souza*, presidente-relator. — *J. G. Pereira Lima*. — *Reginaldo Nunes*."

No processo n. 3.494, série C — Jaboticabal, São Paulo, em que é declarante o Banco Noroeste do Estado de São Paulo: "decidiu adoptar a conclusão do relatório de fls. 42, em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — *Bernardino José de Souza*, presidente-relator. — *J. G. Pereira Lima*. — *Reginaldo Nunes*."

No processo n. 5.581, série C — Barretos, São Paulo, em que são declarantes *Castro Gomes & Comp.*: "decidiu adoptar a conclusão do relatório de fls. 30, em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — *Bernardino José de Souza*, presidente-relator. — *J. G. Pereira Lima*. — *Reginaldo Nunes*."

No processo n. 4.595, série C — São Carlos, São Paulo, em que são declarantes *André Jorge & Irmão*: "decidiu adoptar a conclusão do relatório de fls. 30, em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — *Bernardino José de Souza*, presidente-relator. — *J. G. Pereira Lima*. — *Reginaldo Nunes*."

No processo n. 6.682, série C — Araraquara, São Paulo, em que são declarantes *Sampaio & Comp.* (em liquidação): "decidiu adoptar a conclusão do relatório de fls. 18, em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — *Bernardino José de Souza*, presidente-relator. — *J. G. Pereira Lima*. — *Reginaldo Nunes*."

No processo n. 6.858, série C — Itapoli, São Paulo, em que é declarante *Luiz Marques de Mendonça*: "decidiu adoptar a conclusão do relatório de fls. 16, em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — *Bernardino José de Souza*, presidente-relator. — *J. G. Pereira Lima*. — *Reginaldo Nunes*."

No processo n. 24.224, série B — Monte Santo, Minas Geraes, em que são declarantes *Bento Ferraz & Comp.*: "decidiu adoptar a conclusão do relatório de fls. 32, em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — *Bernardino José de Souza*, presidente-relator. — *J. G. Pereira Lima*. — *Reginaldo Nunes*."

No processo n. 24.225, série B — Monte Santo, Minas Geraes, em que são declarantes *Bento Ferraz & Comp.*: "decidiu adoptar a conclusão do relatório de fls. 22, em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — *Bernardino José de Souza*, presidente-relator. — *J. G. Pereira Lima*. — *Reginaldo Nunes*."

No processo n. 8.090, série C — Cataguazes, Minas Geraes, em que é declarante *Antenor Furtado Vieira*: "decidiu adoptar a conclusão do relatório de fls. 20, em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — *Bernardino José de Souza*, presidente-relator. — *J. G. Pereira Lima*. — *Reginaldo Nunes*."

No processo n. 20.339, série B — Jacutinga, Minas Geraes, em que é declarante *Thomas Laxanha*: "decidiu adoptar a conclusão do relatório de fls. 28, em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — *Bernardino José de Souza*, presidente-relator. — *J. G. Pereira Lima*. — *Reginaldo Nunes*."

No processo n. 7.091, série C (Alfenas — Minas), em que é declarante *Moacyr José Corrêa*: "decidiu adoptar a conclusão do relatório de fls. 9, em virtude da qual é denegado o reajus-

tamento requerido. — *Bernardino José de Souza*, presidente-relator. — *J. G. Pereira Lima*. — *Reginaldo Nunes*."

No processo n. 7.452, série C (Manhuassu — Minas), em que é declarante *Banco Hypothecario e Agricola do Estado de Minas*: "decidiu adoptar a conclusão de fls. 22, em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — *Bernardino José de Souza*, presidente-relator. — *J. G. Pereira Lima*. — *Reginaldo Nunes*."

No processo n. 7.459, série C (Machado — Minas), em que é declarante *Banco Commercial de Alfenas*: "decidiu adoptar a conclusão do relatório de fls. 21, em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — *Bernardino José de Souza*, presidente-relator. — *J. G. Pereira Lima*. — *Reginaldo Nunes*."

No processo n. 8.199, série C (Jacutinga — Minas), em que são declarantes *E. Barros & Comp.* (massa falida): "decidiu adoptar a conclusão do relatório de fls. 7, em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — *Bernardino José de Souza*, presidente-relator. — *J. G. Pereira Lima*. — *Reginaldo Nunes*."

No processo n. 8.132, série C (Cataguazes — Minas), em que são declarantes *Manoel Paes Thiago e outro*: "decidiu adoptar a conclusão do relatório de fls. 12, em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — *Bernardino José de Souza*, presidente-relator. — *J. G. Pereira Lima*. — *Reginaldo Nunes*."

No processo n. 8.131, série C (Cataguazes — Minas), em que é declarante *Manoel Paes Thiago*: "decidiu adoptar a conclusão do relatório de fls. 14, em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — *Bernardino José de Souza*, presidente-relator. — *J. G. Pereira Lima*. — *Reginaldo Nunes*."

No processo n. 8.097, série C (Ponte Nova — Minas), em que é declarante *Octaviano Ladeira Campos*: "decidiu adoptar a conclusão do relatório de fls. 14, em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — *Bernardino José de Souza*, presidente-relator. — *J. G. Pereira Lima*. — *Reginaldo Nunes*."

No processo n. 8.055, série C (Rio Branco — Minas), em que é declarante *José Domingos Cafeiro*: "decidiu adoptar a conclusão do relatório de fls. 13, em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — *Bernardino José de Souza*, presidente-relator. — *J. G. Pereira Lima*. — *Reginaldo Nunes*."

No processo n. 6.065, série C (Ubatuba — Minas), em que é declarante *Antonio Mendes Filho*: "decidiu adoptar a conclusão do relatório de fls. 14, em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — *Bernardino José de Souza*, presidente-relator. — *J. G. Pereira Lima*. — *Reginaldo Nunes*."

No processo n. 8.250, série C (Santa Rita — Minas), em que são declarantes *E. Barros & Comp.* (massa falida): "decidiu adoptar a conclusão do relatório de fls. 9, em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — *Bernardino José de Souza*, presidente-relator. — *J. G. Pereira Lima*. — *Reginaldo Nunes*."

No processo n. 24.250, série B (Pelotas — Rio Grande do Sul), em que é declarante *Banco da Provincia do Rio Grande do Sul*: "decidiu adoptar a conclusão do relatório de fls. 25, em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — *Bernardino José de Souza*, presidente-relator. — *J. G. Pereira Lima*. — *Reginaldo Nunes*."

No processo n. 24.217, série B (Pelotas — Rio Grande do Sul), em que é declarante *Banco Regional do Rio Grande do Sul*: "decidiu adoptar a conclusão do relatório de fls. 31, em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — *Bernardino José de Souza*, presidente-relator. — *J. G. Pereira Lima*. — *Reginaldo Nunes*."

No processo n. 24.345, série B (São Luiz de Quitunda — Alagoas), em que é declarante *Bank of London & S. America, Ltd.*: "decidiu adoptar a conclusão do relatório de fls. 28, em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — *Bernardino José de Souza*, presidente-relator. — *J. G. Pereira Lima*. — *Reginaldo Nunes*."

No processo n. 7.564, série C (São Lourenço — Rio Grande do Sul), em que é declarante *Luiz Loréa*: "decidiu adoptar a conclusão do relatório de fls. 10, em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — *Bernardino José de Souza*, presidente-relator. — *J. G. Pereira Lima*. — *Reginaldo Nunes*."

No processo n. 25.267, série B (Livramento — Rio Grande do Sul), em que é declarante *Banco Nacional do Commercio*: "decidiu adoptar a conclusão do relatório de fls. 23, em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — *Bernardino José de Souza*, presidente-relator. — *J. G. Pereira Lima*. — *Reginaldo Nunes*."

No processo n. 24.268, série B (Pelotas — Rio Grande do Sul), em que é declarante *Banco Nacional do Commercio*: "de-

decidiu adoptar a conclusão do relatório de 25, em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — *Bernardino José de Souza*, presidente. — *J. G. Pereira Lima*, relator. — *Reginaldo Nunes*."

No processo n. 24.269, série B (Cachoeira — Rio Grande do Sul), em que são declarantes Creidy & Comp.: "decidiu adoptar a conclusão do relatório de fls. 37, em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — *Bernardino José de Souza*, presidente. — *J. G. Pereira Lima*, relator. — *Reginaldo Nunes*."

No processo n. 8.133, série C (Cataguazes — Minas), em que é declarante Astolpho Antunes Pereira: "decidiu adoptar a conclusão do relatório de fls. 16, em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — *Bernardino José de Souza*, presidente. — *J. G. Pereira Lima*, relator. — *Reginaldo Nunes*."

No processo n. 8.196, série C (Cataguazes — Minas), em que é declarante Djanira Passos Guleiro: "decidiu adoptar a conclusão do relatório de fls. 17, em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — *Bernardino José de Souza*, presidente. — *J. G. Pereira Lima*, relator. — *Reginaldo Nunes*."

No processo n. 8.093, série C (Leopoldina — Minas), em que é declarante Octacilio Farjado de Paiva Campos: "decidiu adoptar a conclusão do relatório de fls. 15, em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — *Bernardino José de Souza*, presidente. — *J. G. Pereira Lima*, relator. — *Reginaldo Nunes*."

No processo n. 8.123, série C (Piracicaba — São Paulo), em que são declarantes herdeiros de Torquato da Silva Leitão: "decidiu adoptar a conclusão do relatório de fls. 25, em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — *Bernardino José de Souza*, presidente. — *J. G. Pereira Lima*, relator. — *Reginaldo Nunes*."

No processo n. 24.331, série B (Mogy-Mirim — São Paulo), em que é declarante José de Sá: "decidiu adoptar a conclusão do relatório de fls. 28, em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — *Bernardino José de Souza*, presidente. — *J. G. Pereira Lima*, relator. — *Reginaldo Nunes*."

No processo n. 24.328, série B (Marília — São Paulo), em que é declarante José Angelino: "decidiu adoptar a conclusão do relatório de fls. 32, em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — *Bernardino José de Souza*, presidente. — *J. G. Pereira Lima*, relator. — *Reginaldo Nunes*."

No processo n. 24.133, série B (Presidente Alves — São Paulo), em que é declarante Noemia de Campos Machado: "decidiu adoptar a conclusão do relatório de fls. 30, em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — *Bernardino José de Souza*, presidente. — *J. G. Pereira Lima*, relator. — *Reginaldo Nunes*."

No processo n. 24.226, série B (Espírito Santo do Pinhal — S. Paulo), em que são declarantes Pupo Teixeira & Comp.: "decidiu adoptar a conclusão do relatório de folhas 26, em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — *Bernardino José de Souza*, presidente. — *J. G. Pereira Lima*, relator. — *Reginaldo Nunes*."

No processo n. 24.276, série B (Itajubá — S. Paulo), em que são declarantes João Alexandre Portier: "decidiu adoptar a conclusão do relatório de folhas 25, em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — *Bernardino José de Souza*, presidente. — *J. G. Pereira Lima*, relator. — *Reginaldo Nunes*."

No processo n. 24.262, série B (Ribeirão Preto — Estado de S. Paulo), em que são declarantes José Martiniano da Silva: "decidiu adoptar a conclusão do relatório de folhas 29, em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — *Bernardino José de Souza*, presidente. — *J. G. Pereira Lima*, relator. — *Reginaldo Nunes*."

No processo n. 24.924, série B (Mirasol — S. Paulo), em que são declarantes Barros Pinto & Comp.: "decidiu adoptar a conclusão do relatório de folhas 55, em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — *Bernardino José de Souza*, presidente. — *J. G. Pereira Lima*, relator. — *Reginaldo Nunes*."

No processo n. 8.125, série C (Piracicaba — S. Paulo), em que são declarantes o espólio de João Calderon Candelas: "decidiu adoptar a conclusão do relatório de folhas 19, em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — *Bernardino José de Souza*, presidente. — *J. G. Pereira Lima*, relator. — *Reginaldo Nunes*."

No processo n. 4.639, série C (Campos — Estado do Rio de Janeiro), em que são declarantes João Baptista Tavares: "decidiu adoptar a conclusão do relatório de folhas 24, em

virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — *Bernardino José de Souza*, presidente. — *J. G. Pereira Lima*, relator. — *Reginaldo Nunes*, relator."

No processo n. 24.270, série B (Caçador — Santa Catharina), em que são declarantes Banco Nacional do Commercio: "decidiu adoptar a conclusão do relatório de folhas 22, em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — *Bernardino José de Souza*, presidente. — *J. G. Pereira Lima*, relator. — *Reginaldo Nunes*, relator."

No processo n. 3.727, série C (Gaspar — Santa Catharina), em que são declarantes Paulo Wahmuth: "decidiu adoptar a conclusão do relatório de folhas 18, em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — *Bernardino José de Souza*, presidente. — *J. G. Pereira Lima*, relator. — *Reginaldo Nunes*, relator."

No processo n. 24.300, série B (Escada — Pernambuco), em que são declarantes Belmiro Corrêa & Comp.: "decidiu adoptar a conclusão do relatório de folhas 22, em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — *Bernardino José de Souza*, presidente. — *J. G. Pereira Lima*, relator. — *Reginaldo Nunes*, relator."

No processo n. 4.517, série C (Alegrete — Rio Grande do Sul), em que são declarantes o Estado do Rio Grande do Sul: "decidiu adoptar a conclusão do relatório de folhas 14, em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — *Bernardino José de Souza*, presidente. — *J. G. Pereira Lima*, relator. — *Reginaldo Nunes*, relator."

No processo n. 4.473, série C (Pelotas — Rio Grande do Sul), em que são declarantes Estado do Rio Grande do Sul: "decidiu adoptar a conclusão do relatório de folhas 10, em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — *Bernardino José de Souza*, presidente. — *J. G. Pereira Lima*, relator. — *Reginaldo Nunes*, relator."

No processo n. 4.404, série C (Quarahy — Rio Grande do Sul), em que são declarantes o Estado do Rio Grande do Sul: "decidiu adoptar a conclusão do relatório de folhas 10, em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — *Bernardino José de Souza*, presidente. — *J. G. Pereira Lima*, relator. — *Reginaldo Nunes*, relator."

No processo n. 7.566, série C (Rio Grande — Rio Grande do Sul), em que são declarantes Fernando Pons: "decidiu adoptar a conclusão do relatório de folhas 16, em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — *Bernardino José de Souza*, presidente. — *J. G. Pereira Lima*, relator. — *Reginaldo Nunes*, relator."

No processo n. 24.251, série B (Quarahy — Rio Grande do Sul), em que são declarantes Banco Nacional do Commercio: "decidiu adoptar a conclusão do relatório de folhas 51, em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — *Bernardino José de Souza*, presidente. — *J. G. Pereira Lima*, relator. — *Reginaldo Nunes*, relator."

No processo n. 6.952, série C (Dóres da Boa Esperança — Minas Geraes), em que são declarantes Viuva Borges & Frere: "decidiu adoptar a conclusão do relatório de folhas 18, em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — *Bernardino José de Souza*, presidente. — *J. G. Pereira Lima*, relator. — *Reginaldo Nunes*, relator."

No processo n. 7.090, série C (Alfenas — Minas Geraes), em que são declarantes José Pimenta de Camargo: "decidiu adoptar a conclusão do relatório de folhas 10, em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — *Bernardino José de Souza*, presidente. — *J. G. Pereira Lima*, relator. — *Reginaldo Nunes*, relator."

No processo n. 8.200, série C (Pará de Minas — Minas Geraes), em que são declarantes Marcondes Gomes de Oliveira: "decidiu adoptar a conclusão do relatório de folhas 12, em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — *Bernardino José de Souza*, presidente. — *J. G. Pereira Lima*, relator. — *Reginaldo Nunes*, relator."

No processo n. 8.103, série C (Palma — Minas Geraes), em que são declarantes João de Abreu Campanario: "decidiu adoptar a conclusão do relatório de folhas 40, em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — *Bernardino José de Souza*, presidente. — *J. G. Pereira Lima*, relator. — *Reginaldo Nunes*, relator."

No processo n. 24.227, série B (Mogy-Mirim — S. Paulo), em que são declarantes Franco do Amaral & Comp.: "decidiu adoptar a conclusão do relatório de folhas 21, em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — *Bernardino José de Souza*, presidente. — *J. G. Pereira Lima*, relator. — *Reginaldo Nunes*, relator."

No processo n. 8.120, serie C (Monte Mór — S. Paulo): em que são declarantes **Benedicto Gomes Carneiro**: "decidiu adoptar a conclusão do relatório de folhas 20, em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — **Bernardino José de Souza**, presidente. — **J. G. Pereira Lima**. — **Reginaldo Nunes**, relator."

No processo n. 24.222, serie B (Passo Fundo — Rio Grande do Sul), em que são declarantes **Banco da Província do Rio Grande do Sul**: "decidiu adoptar a conclusão do relatório de folhas 31, em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — **Bernardino José de Souza**, presidente. — **J. G. Pereira Lima**. — **Reginaldo Nunes**, relator."

No processo n. 8.205, serie C (Villa Americana — São Paulo), em que são declarantes **Joaquim Clemente**: "decidiu adoptar a conclusão do relatório de folhas 10, em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — **Bernardino José de Souza**, presidente. — **J. G. Pereira Lima**. — **Reginaldo Nunes**, relator."

No processo n. 8.209, serie C (Villa Americana — São Paulo), em que são declarantes **Joaquim Clemente**: "decidiu adoptar a conclusão do relatório de folhas 10, em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — **Bernardino José de Souza**, presidente. — **J. G. Pereira Lima**. — **Reginaldo Nunes**, relator."

No processo n. 8.211, serie C (Jarimú — S. Paulo), em que são declarantes **Octacilio Lorencini**: "decidiu adoptar a conclusão do relatório de folhas 9, em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — **Bernardino José de Souza**, presidente. — **J. G. Pereira Lima**. — **Reginaldo Nunes**, relator."

No processo n. 2.715, serie C (Promissão, S. Paulo), em que é declarante **Banco do Estado de S. Paulo**: "decidiu adoptar a conclusão do relatório de fls. 50, em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — **Bernardino José de Souza**, presidente. — **J. G. Pereira Lima**, relator."

No processo n. 24.214-B (Guaporé, Rio Grande do Sul): "decidiu adoptar a conclusão do relatório de fls. 28, em virtude da qual, ex-vi do decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934, fica obrigado o credor **Banco Nacional do Commercio** a dar quitação plena a **Agelo Peluco**, do seu debito verificado (26:200\$000), recebendo, em apolices, 50 % do mesmo debito, ou sejam treze contos de réis (13:000\$000). — **Bernardino José de Souza**, presidente-relator. — **J. G. Pereira Lima**. — **Reginaldo Nunes**."

No processo n. 24.202-B (Itambé, Pernambuco): "decidiu adoptar a conclusão do relatório de fls. 28, em virtude da qual, ex-vi do decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934, ficam obrigados os credores **Menezes Irmãos & Comp.** a dar quitação plena a **Hardmann Tavares & Comp.**, do seu debito verificado (2:063\$000), recebendo, em apolices, 50 % do mesmo debito, ou seja um conto de réis (1:000\$000). — **Bernardino José de Souza**, presidente-relator. — **J. G. Pereira Lima**. — **Reginaldo Nunes**."

No processo n. 6.238-C (Alalala, Alagoas): "decidiu adoptar a conclusão do relatório de fls. 37, em virtude da qual, ex-vi do decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934, fica obrigado o credor **Banco Central de Credito Agricola de Alagoas** a dar quitação plena a **Eberard Eloy de Medeiros Cabral**, do seu debito verificado (1:900\$000), recebendo, em apolices, 50 % do mesmo debito, ou sejam quinhentos mil réis (500\$000). — **Bernardino José de Souza**, presidente-relator. — **J. G. Pereira Lima**. — **Reginaldo Nunes**."

No processo n. 2.710-C (Jahú, S. Paulo): "decidiu adoptar a conclusão do relatório de fls. 47, em virtude da qual, ex-vi do decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934, fica obrigado o credor **Banco do Estado de S. Paulo** a dar quitação plena a **Emilia de Barros Toledo**, do seu debito verificado (327:737\$800), recebendo, em apolices, 50 % do mesmo debito, ou sejam cento e quarenta e tres contos e quinhentos mil réis (143:500\$000) e dezoito contos e quinhentos mil réis (18:500\$000), de referencia aos debitos oriundos das escripturas de fls. 10 e 16. — **Bernardino José de Souza**, presidente. — **J. G. Pereira Lima**. — **Reginaldo Nunes**."

No processo n. 21.926-B (Mirasol, S. Paulo): "decidiu adoptar a conclusão do relatório de fls. 44, em virtude da qual, ex-vi do decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934, ficam obrigados os credores **Lara Toledo & Comp.** a dar quitação plena a **Candido Soler**, do seu debito verificado (3:611\$600), recebendo, em apolices, 50 % do mesmo debito, ou sejam um conto e quinhentos mil réis (1:500\$000). — **Bernardino José de Souza**, presidente. — **J. G. Pereira Lima**, relator. — **Reginaldo Nunes**."

No processo n. 21.925-B (Mirasol, S. Paulo): "decidiu adoptar a conclusão do relatório de fls. 37, em virtude

deu obrigados os credores **Manoel Reverendo Vidal & Comp.** a dar quitação plena a **Candido Soler**, do seu debito verificado (59:256\$144), recebendo, em apolices, 50 % do mesmo debito, ou sejam vinte e nove contos e quinhentos mil réis (29:500\$000). — **Bernardino José de Souza**, presidente. — **J. G. Pereira Lima**. — **Reginaldo Nunes**."

No processo n. 21.923-B (Mirasol, S. Paulo): "decidiu adoptar a conclusão do relatório de fls. 58, em virtude da qual, ex-vi do decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934, ficam obrigados os credores **Queiroz Ferreira & Comp., Ltda.** a dar quitação plena a **Candido Soler**, do seu debito verificado (10:014\$074), recebendo, em apolices, 50 % do mesmo debito, ou sejam cinco contos de réis (5:000\$000). — **Bernardino José de Souza**, presidente. — **J. G. Pereira Lima**, relator. — **Reginaldo Nunes**."

No processo n. 24.189-B (S. Manoel, S. Paulo): "decidiu adoptar a conclusão do relatório de fls. 52, em virtude da qual, ex-vi do decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934, ficam obrigados os credores **A. S. Michelet & Comp.** a dar quitação plena a **José Mathias de Godoy** e sua mulher, do seu debito verificado (37:595\$300), recebendo, em apolices, 50 % do mesmo debito, ou sejam dezoito contos e quinhentos mil réis (18:500\$000). — **Bernardino José de Souza**, presidente. — **J. G. Pereira Lima**, relator. — **Reginaldo Nunes**."

No processo n. 24.266-B (Cruz Alta, Rio Grande do Sul): "decidiu adoptar a conclusão do relatório de fls. 34, em virtude da qual, ex-vi do decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934, fica obrigado o credor **Banco Nacional do Commercio** a dar quitação plena a **Euzebio Cardoso**, do seu debito verificado (11:353\$000), recebendo, em apolices, 50 % do mesmo debito, ou sejam cinco contos e quinhentos mil réis (5:500\$000). — **Bernardino José de Souza**, presidente. — **J. G. Pereira Lima**, relator. — **Reginaldo Nunes**."

No processo n. 22.316-B (Recife, Pernambuco): "decidiu adoptar a conclusão do relatório de fls. 95, em virtude da qual, ex-vi do decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934, ficam obrigados os credores **Mendes Lima & Comp.** a dar quitação plena a **Ignacio de Barros Barreto (Espolio)**, do seu debito verificado (181:548\$230), recebendo, em apolices, 50 % do mesmo debito, ou sejam noventa contos e quinhentos mil réis (90:500\$000). — **Bernardino José de Souza**, presidente. — **J. G. Pereira Lima**, relator. — **Reginaldo Nunes**."

No processo n. 2.713-C (Amparo, S. Paulo): "decidiu adoptar a conclusão do relatório de fls. 64, em virtude da qual, ex-vi do decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934, fica obrigado o credor **Banco do Estado de S. Paulo** a dar quitação plena a **Henrique Malavazzi** e sua mulher, do seu debito verificado (125:750\$380), recebendo, em apolices, 50 % do mesmo debito, ou sejam quarenta e um contos de réis (41:000\$000), de referencia ao debito oriundo da escriptura de fls. 38, e de vinte e um contos de réis (21:000\$000), de referencia ao debito originario da escriptura de fls. 43. — **Bernardino José de Souza**, presidente. — **J. G. Pereira Lima**, relator. — **Reginaldo Nunes**."

No processo n. 4.046-C (Pirajó, S. Paulo): "decidiu adoptar a conclusão do relatório de fls. 16, em virtude da qual, ex-vi do decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934, fica obrigado o credor **Banco do Estado de S. Paulo** a dar quitação plena ao **Espolio de Affonso de Toledo Piza**, do seu debito verificado (5:220\$930), recebendo, em apolices, 50 % do mesmo debito, ou sejam dois contos e quinhentos mil réis (2:500\$000). — **Bernardino José de Souza**, presidente. — **J. G. Pereira Lima**. — **Reginaldo Nunes**, relator."

No processo n. 4.156-C (Boa Esperança, S. Paulo): "decidiu adoptar a conclusão do relatório de fls. 48, em virtude da qual, ex-vi do decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934, fica obrigado o credor **Banco do Estado de S. Paulo** a dar quitação plena a **José Piccarolo**, do seu debito verificado (11:000\$000), recebendo, em apolices, 50 % do mesmo debito, ou sejam cinco contos e quinhentos mil réis (5:500\$000). — **Bernardino José de Souza**, presidente. — **J. G. Pereira Lima**. — **Reginaldo Nunes**, relator."

No processo n. 21.031-B (Ibitinga, S. Paulo): "decidiu adoptar a conclusão do relatório de fls. 43, em virtude da qual, ex-vi do decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934, ficam obrigados os credores **Casa Bancaria Irmãos Malzoni & Comp.** a dar quitação plena a **Henrique Patti**, do seu debito verificado (6:000\$000), recebendo, em apolices, 50 % do mesmo debito, ou sejam tres contos de réis (3:000\$000). — **Bernardino José de Souza**, presidente. — **J. G. Pereira Lima**. — **Reginaldo Nunes**, relator."

No processo n. 22.878-B (Presidente Alves, S. Paulo): "decidiu adoptar a conclusão do relatório de fls. 126, em virtude da qual, ex-vi do decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934, ficam obrigados os credores **Marques Valle & Comp.**

(em liquidação) a dar quitação plena a Renato de Albuquerque Salles e sua mulher, do seu debito verificado, réis (2.219:092\$295), recebendo, em apolices, 50 % do mesmo debito, ou sejam mil cento e nove contos e quinhentos mil réis (1.109:500\$000). — *Bernardino José de Souza*, presidente. — *J. G. Pereira Lima*. — *Reginaldo Nunes*, relator".

No processo n. 24.209-C (Livramento, Rio Grande do Sul): "decidiu adoptar a conclusão do relatório de fls. 41, em virtude da qual, *ex-vi* do decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934, fica obrigado o credor Banco Nacional do Commercio a dar quitação plena ao Espólio de Moysés Pereira Vianna, do seu debito verificado (38:057\$700), recebendo, em apolices, 50 % do mesmo debito, ou sejam dezenove contos de réis (19:000\$000). — *Bernardino José de Souza*, presidente. — *J. G. Pereira Lima*. — *Reginaldo Nunes*, relator".

No processo n. 24.301-B (Itambé, Pernambuco): "decidiu adoptar a conclusão do relatório de fls. 25, em virtude da qual, *ex-vi* do decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934, ficam obrigados os credores Fonseca Irmãos & Comp. a dar quitação plena a Hardmann Tavares & Comp., do seu debito verificado (3:000\$000), recebendo, em apolices, 50 % do mesmo debito, ou sejam um conto e quinhentos mil réis (1:500\$000). — *Bernardino José de Souza*, presidente. — *J. G. Pereira Lima*. — *Reginaldo Nunes*, relator".

Primeiro Conselho de Contribuintes

Realizou-se no dia 25 de novembro, ás 14 horas, a 210ª sessão ordinaria do Primeiro Conselho de Contribuintes. Compareceram os Srs. Francisco Eduardo Magalhães, presidente; José de Magalhães Bravo, José Cesario Monteiro Lima, Victor José de Mattos, José da Rocha Baptista (supplente), o Sr. Tito Vieira de Rezende, representante da Fazenda Publica, e o secretario Sr. Antonio Pereira da Costa. Faltou o Sr. Derneval Dias.

Aberta a sessão, foi lida e aprovada a acta da sessão anterior, realizada no dia 20 proximo passado.

Passando-se á ordem do dia, foram julgados os seguintes

Recursos

(Sessão publica)

N. 3.614 — Jacob Krambeck — Vendas mercantis — Delegacia Fiscal em São Paulo — Relator, Sr. José M. Lins. — Negou-se provimento ao recurso, unanimemente.

(Sessão secreta)

N. 1.296 — Alfred H. Schutte — Imposto de renda — Directoria do Imposto de Renda — Relator, Sr. José da Rocha Baptista (supplente). — Deu-se provimento ao recurso na parte referente ao exercicio de 1932, completando-se, assim, a decisão anteriormente proferida, unanimemente.

N. 3.654 — Juvenal Teixeira — Imposto de renda — Secção do Imposto de Renda annexa á Delegacia Fiscal em São Paulo, (*ex-officio*) — Relator, Sr. José M. Lins. — Deixou-se de tomar conhecimento do recurso, em face do art. 51, do decreto n. 699, de 18 de março de 1936, unanimemente.

N. 3.663 — Octaviano Franco da Silveira — Imposto de renda — Secção do Imposto de Renda annexa á Delegacia em São Paulo (*ex-officio*) — Relator Sr. José de M. Bravo. — Negou-se provimento ao recurso *ex-officio*, unanimemente.

N. 3.659 — José Hernandez Netto — Imposto de renda — Secção do Imposto de Renda annexa á Delegacia Fiscal em São Paulo (*ex-officio*) — Relator, Sr. José M. Lins. — Negou-se provimento ao recurso *ex-officio*, unanimemente.

N. 3.685 — American Steamship Agencies Co. Inc. — Imposto de renda — Delegacia Fiscal em São Paulo — Relator, Sr. Victor J. de Mattos. — Negou-se provimento ao recurso, unanimemente.

N. 3.710 — "Cobrazil" Companhia de Mineração e Metallurgia "Brasil" — Imposto de renda — Directoria do Imposto de Renda — Relator, Sr. Victor J. de Mattos. — Deixou-se de tomar conhecimento do recurso, por perempto, unanimemente.

N. 3.678 — Francisco Camargo — Imposto de renda — Secção do Imposto de Renda annexa á Delegacia Fiscal em São Paulo — Relator, Sr. José M. Bravo. — Negou-se provimento ao recurso, unanimemente.

Diligencia: 3.668 — Irmãos Leal.

Vista: 3.294 — Standard Oil Company of Brasil — Ao Sr. Victor de Mattos.

Adiados: 3.547, 3.487, 3.497, 3.537, 3.542, 76-R, 131-R, 2.319, 136-R, 3.881 e 3.886.

RECTIFICAÇÃO

Sessão de 20 de novembro de 1936

Recurso n. 3.481 — João Baptista Junior (espólio) — Imposto de renda — Directoria do Imposto de Renda — Relator, Sr. Rocha Baptista (supplente). — Deixou-se de tomar conhecimento do recurso, unanimemente.

Sessão de 25 de setembro de 1936

O numero do recurso de Fernando Alvares de Souza, 3.476.

Sessão de 16 de outubro de 1936

Recurso n. 3.478 — O nome da recorrente é Amélia da Porciuncula Alves de Araujo.

Sessão de 23 de outubro de 1936

O numero do pedido de reconsideração do Banco Hypotheccario e Agricola do Estado de Minas Geraes é 114 R.

Sessão de 30 de outubro de 1936

Recurso n. 3.529 — O nome da firma recorrente é Dungan, Hood & Co.

Primeiro Conselho de Contribuintes, 25 de novembro de 1936.

Não se tendo realizado a sessão, para hontem convocada, serão os recursos constantes da pauta respectiva, já publicada, julgados na sessão do dia 2 de dezembro proximo.

Secretaria do 1º Conselho, 28 de novembro de 1936. — Antonio Pereira da Costa, secretario.

Segundo Conselho de Contribuintes

Resumo da sessão realizada, no dia 24 de novembro, ás 11 horas:

Compareceram os Srs. José Lourdes Salgado Scarpa, presidente; João Firmino Correia de Araujo, vice-presidente; Carlos Freire Zenha, Isnard Castro Neves, Waldemar Mesquita e Claudio Cunha; o Sr. Othon de Mello, representante da Fazenda Publica e o secretario deste Conselho, Sr. Frederico Diniz Martins.

Aberta a sessão, foi lida e aprovada a acta da sessão anterior, realizada no dia 20 do corrente.

No expediente, foram lidos os officios ns. 299 e 300 do Expediente e Pessoal, comunicando que o Sr. Ministro, de accordo com o parecer deste Conselho, resolveu dispensar a multa imposta á Comp. Textil Bernardo Mascarenhas que recorreu para este Conselho, do acto do director da Recebedoria do Districto Federal, que lhe impusera a multa de 200\$, por infracção do regulamento do imposto de consumo e a imposta á União Torrefadora de Café Ltda. e Pinto & Comp., cujo auto fóra julgado improcedente pela Recebedoria do Districto Federal.

Passando-se á ordem do dia, foram julgados os seguintes recursos:

N. 159-R — Viuva Manoel Ruas Martins — Imp. consumo (Ped. de reconsideração do ac. 2.918) — Delegacia Fiscal em São Paulo — Relator, o Sr. Waldemar Mesquita. — Deferiu-se o pedido de reconsideração, em parte, para reduzir a multa de 2:500\$000, prevista no art. 9º do decreto numero 23.664, de 29-12-933, unanimemente.

N. 162-R — Casa Mayrink S. A. — Imp. consumo (Ped. de recons. do acc. 2.380) — Recebedoria do Districto Federal — Relator, o Sr. Carlos Freire Zenha. — Indeferiu-se o pedido de reconsideração, unanimemente.

N. 3.401 — Carlos Smodic — Imp. consumo — Delegacia Fiscal em São Paulo — Relator, o Sr. João Firmino Correia de Araujo. — Não se toma conhecimento do recurso, por perempto, unanimemente.

N. 3.623 — Colombo Emmanuele — Imp. consumo — Delegacia Fiscal em São Paulo — Relator, o Sr. Isnard Castro Neves. — Toma-se conhecimento do recurso, para declarar-se nullo todo o processado, unanimemente.

N. 3.628 — Tolomeu Casali & Filhos — Imposto de consumo — Delegacia Fiscal em Minas Geraes — Relator, o Sr. Isnard Castro Neves. — Não se toma conhecimento do recurso, por perempto, unanimemente.

N. 3.634 — João Baptista de Souza Moreira — Imposto de consumo — Delegacia Fiscal em Minas Geraes — Relator,

o Sr. Waldemar Mesquita. — Preliminarmente: considera-se o recurso interposto no prazo legal, contra o voto do Sr. João Firmino; *de meritis*: nega-se-lhe provimento, contra os votos dos Srs. Relator e Carlos Freire Zenha. É designado o Sr. Claudio Cunha para redigir o accordão.

N. 3.638 — Benedito Maciel — Imposto de consumo — Delegacia Fiscal em São Paulo *ex-officio* — Relator, o Sr. Isnard Castro Neves. — Dá-se provimento ao recurso *ex-officio*, para impor ao autuado a multa de 600\$000, unanimemente.

N. 3.639 — João Colmanetti & Irmãos — Imposto de consumo — Delegacia Fiscal em São Paulo *ex-officio* — Relator, o Sr. Waldemar Mesquita. — Nega-se provimento ao recurso, unanimemente.

N. 3.643 — Nicheletti & Rossi — Imposto de consumo — Recebedoria Federal em São Paulo *ex-officio* — Relator, o Sr. Isnard Castro Neves. — Nega-se provimento ao recurso *ex-officio*, unanimemente.

N. 3.644 — Comisra Commercial Ltda. — Imposto de consumo — Recebedoria Federal em São Paulo — Relator, o Sr. Waldemar Mesquita. — Nega-se provimento ao recurso, unanimemente.

N. 3.652 — José de Lima Sobrinho — Imposto de consumo — Delegacia Fiscal em Minas Geraes — Relator, o Sr. Carlos Freire Zenha. — Nega-se provimento ao recurso, unanimemente.

N. 3.661 — Ferreira Gabriel & Comp. — Imposto de consumo — Recebedoria do Distrito Federal *ex-officio* — Relator, o Sr. Carlos Freire Zenha — Imp. O Sr. João Firmino. — Nega-se provimento ao recurso *ex-officio*, unanimemente.

N. 3.662 — Ancona Lopes & Comp. — Dec. 22.423, de 1-2-933 — Recebedoria do Distrito Federal *ex-officio* — Relator, o Sr. Carlos Freire Zenha. — Dá-se provimento ao recurso *ex-officio*, para impor ao autuado a multa de 3:000\$000, de accordo com o art. 6 do decreto n. 22.423, de 1933, unanimemente.

N. 3.666 — Adriaõ José de Souza — Imposto de consumo — Delegacia Fiscal em Pernambuco *ex-officio* — Relator, o Sr. João Firmino Correia de Araujo. — Toma-se conhecimento do recurso *ex-officio* para anular o processado a partir da decisão inclusive, unanimemente.

N. 3.671 — Alvares de Carvalho & Comp. Ltda. — Op. de cambio — Delegacia Fiscal em Pernambuco *ex-officio* — Relator, o Sr. João Firmino Correia de Araujo. — Nega-se provimento ao recurso *ex-officio*, unanimemente.

N. 3.675 — Dr. Raul Leite & Comp. — Decreto 22.423, de 1-2-933 — Recebedoria Federal em São Paulo — Relator, o Sr. Claudio Cunha. — Não se toma conhecimento do recurso, por perempto, unanimemente.

N. 3.676 — Comp. Antartica Paulista (Filial) — Imp. de consumo — Delegacia Fiscal em Pernambuco *ex-officio* — Relator, o Sr. João Correia de Araujo. — Nega-se provimento ao recurso *ex-officio*, unanimemente.

N. 3.680 — Ite Industrias Thermo Electrica Ltda., — Imposto de consumo — Recebedoria do Distrito Federal *ex-officio* — Relator, o Sr. Claudio Cunha. — Nega-se provimento ao recurso *ex-officio*, unanimemente.

N. 3.681 — Salomon Abraham — Imposto de consumo — Recebedoria do Distrito Federal *ex-officio* — Relator, o Sr. João Firmino Correia de Araujo. — Nega-se provimento ao recurso *ex-officio*, unanimemente.

N. 3.685 — José Magalhães — Imposto de consumo — Delegacia Fiscal em Minas Geraes *ex-officio* — Relator, o Sr. Claudio Cunha. — Dá-se provimento, em parte, ao recurso *ex-officio* para impor, a Candido de Carvalho, a multa de 600\$000, maximo do art. 81, do decreto n. 17.464, de 1926, unanimemente.

N. 3.690 — Olympio Pinto & Irmão — Imposto de consumo — Delegacia Fiscal em São Paulo *ex-officio* — Relator, o Sr. Claudio Cunha. — Nega-se provimento ao recurso *ex-officio*, unanimemente.

Diligencia:

Ns. 3.633 — 3.645 — 3.670.

Secretaria do 2º Conselho de Contribuintes, 28 de novembro de 1936. — *Frederico Diniz Martins*, secretário.

Ministerio da Marinha

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 27 de novembro de 1936

Por portarias de 27 do corrente, foram concedidas as seguintes licenças:

De seis mezes, de conformidade com o art. 1º e § 3º do art. 4º do decreto n. 42, de 15 de abril de 1935, ao patrão de lanchas da Escola Naval, João Baptista de Mattos; e

Ao ex-marinheiro, asylado, Antonio Pereira de Castro, para transferir sua residencia do Estado da Parahyba para o Estado do Rio Grande do Norte, percebendo o soldo e o valor da etapa; ficando sem effeito a que lhe foi concedida em 8 de julho de 1935, por haver caducado.

— Ao Sr. ministro da Justiça e Negocios Interiores:

N. 1.577 — Tendo sido excluido do serviço da Armada o segundo tenente intendente naval Alcy Morgado, em virtude de sentença, passada em julgado, condemnando-o a pena restrictiva de liberdade superior a dois annos, roga a S. Ex. se digne de providenciar no sentido de ser o citado *ex-officio* recolhido á Casa de Detenção desta Capital, na forma do artigo 324 doCodigo de Justiça Militar, afim de cumprir naquelle estabelecimento a referida pena.

Requerimentos despachados

Octavio D. Pinto Aleixo, requerimento de 23 de maio de 1936, ficha n. 48.199, pedindo juntada de documentos. — Compareça na Secretaria de Marinha. Em 27 de novembro de 1936.

Magdalia Barreto de Freitas, requerimento de 16 de novembro de 1936, ficha n. 52.677, pedindo abono de etapa. — Compareça na Secretaria de Marinha. Em 27 de novembro de 1936.

Luiz Narciso Barreiros, requerimento de 16 de novembro de 1936, ficha n. 52.854, pedindo rectificação de sua naturalidade. — Compareça na Secretaria de Marinha. Em 27 de novembro de 1936.

Luiz Praxedes Augusto Cesar, requerimento de 20 de outubro de 1936, ficha n. 52.143, pedindo restabelecimento das addicionaes de 15 por cento que percebia antes de ser reformado. — Indeferido de accordo com a informação. Em 14 de novembro de 1936.

Antonio dos Santos Redondo, requerimento de 12 de maio de 1936, ficha n. 47.893, pedindo a Cruz de Campanha e a Medalha da Victoria, que se julga com direito. — Indeferido, de accordo com as informações. Em 25 de novembro de 1936.

Antonio José Romão, requerimento de 4 de agosto de 1936, ficha n. 52.850, pedindo matricula no Curso de "Medicina de Aviação". — Indeferido. Em 25 de novembro de 1936.

Manoel Francisco, requerimento de 6 de novembro de 1936, ficha n. 52.448, pedindo reinclusão no serviço da Armada. — Indeferido. Em 23 de novembro de 1936.

Euclydes Ferreira Gomes, requerimento de 12 de novembro de 1936, ficha n. 52.586, pedindo providencias para que lhe seja paga a quantia de 1:000\$000, que lhe é devedor o MM. NN. João Lopes de Brito. — Não sendo o assumpto da alçada deste ministerio, nada ha que deferir. Em 21 de novembro de 1936.

Companhia Brasileira de Energia Electrica, requerimento de 4 de novembro de 1936, ficha n. 52.736, pedindo licença para construir uma linha aérea, partindo dos terrenos da Escola Almirante Wanderkolk, ao cães fronteiro da Ilha de Mocanguê Pequeno. — Não é possível attender, por motivos de ordem administrativa. Em 17 de novembro de 1936.

Dia 28

Sr. contador geral da Republica

N. 1.583 — Transmite a S. Ex. 55 papéis, referentes á consulta que faz Joaquim Madeira Neves, nascido em Portugal e naturalizado brasileiro, sobre si lhe é facultada a inscripção no concurso para medicos da Armada, e solicita a V. Ex. se digne de emitir parecer a respeito.

Interessa especialmente á Administração Naval saber se pode ser official de Marinha ou do Exercito um estrangeiro naturalizado, tendo em vista o art. 106 da Constituição, e em face do que determina o art. 132 para os commandantes e praticos de navios mercantes, os quaes devem ser brasileiros natos.

Sr. 1º secretario da Camara dos Deputados:

N. 1.581 — Accusa o recebimento do officio n. 977, de 21 de outubro de 1936, solicitando informações sobre a emenda ao projecto n. 158, do corrente anno, referente á situação dos inferiores das corporações militares.

No que concerne á Marinha, informa que o projecto original satisfaz plenamente aos casos occorrentes. Quanto á emenda, sua approvação não teria applicação á Marinha, excepto para o caso dos sargentos musicos do Corpo de Fuzileiros Navaes, cuja situação pode ser equiparada á dos outros sargentos, mediante aviso ministerial.

Passa em seguida á analysar as leis e decretos que aquella emenda torna extensiva aos musicos das corporações militares:

a) decreto n. 22.837, de 17 de setembro de 1933 — Este decreto creou no Exército o posto de sub-tenente, não podendo ser applicado na Marinha, nem mesmo aos musicos, em virtude da natureza de funções que cabem aos sub-tenentes. Além do mais, já existe na Marinha o posto de sub-official o qual, em verdade, não attingem os musicos, sendo porém equivalente á de sargento ajudante, a que attingem elles antes da promoção a segundo tenente, ultimo posto de sua carreira;

b) decreto n. 19.880, de 17 de abril de 1931 — Creou na Marinha o posto de sub-official. Tornar extensivo aos musicos tal decreto seria conceder-lhes a graduação de sub-official, quando já attingem á de sargento ajudante, que lhe é equivalente, e ainda á de segundo tenente, que não pode ser attingida pelos sub-officiaes no serviço activo, salvo a excepção dos que ingressam no Quadro de Patrões Mores, só permitido aos que pertencem a certas e determinadas especialidades;

c) decreto n. 20.536, de 20 de outubro de 1931 — O referido decreto tornou extensiva aos sargentos da Armada a vantagem de reforma no posto de segundo tenente, concedida aos do Exército pelo decreto n. 20.371, de 3 de setembro de 1931, desde que possuam o curso de Revisão da Escola de Auxiliares Especialistas. Nelle se enquadram os musicos do Corpo de Marinheiros, em virtude do aviso n. 1.059, de 27 de julho de 1936; para que tambem se estenda aos do Corpo de Fuzileiros Navaes bastará que se lhes applique o mesmo aviso;

d) decreto n. 20.371, de 3 de setembro de 1931 — Já foi tornado extensivo aos sargentos da Marinha pelo de numero 20.536, de 20 de setembro de 1931, e nesse estão enquadados os musicos conforme se verifica na letra c.

Por portarias de 28 do corrente mez foram concedidas as seguintes licenças:

De conformidade com o art. 1º e § 3º do art. 4º do decreto n. 42, de 15 de abril de 1935, de seis mezes ao segundo tenente honorario mestre de Gymnastica e Natação, Themistocles Ferreira Muniz e

Ao asylo José Augusto Rabello, para residir fóra do Asylo de Invalidos da Patria em Nova Friburgo, Estado do Rio de Janeiro, percebendo o soldo e valor da etapa.

Tribunal Marítimo Administrativo

Estão e pauta para julgamento na sessão do dia 2 de dezembro de 1936, os seguintes processos:

N. 45 — Referente ao encalhe do vapor "Capillo" na praia Melancieiras, proximo á ponta do Papagaio (Tutoya) aos 17 de abril de 1935.

N. 122 — Referente á maneira negligente no trato da carga do cutter "Santa Martha", pelo mestre João Rufino dos Santos.

Rio de Janeiro, 30 de novembro de 1936. — *Gilberto de Alencar Saboya*, secretario.

Ministerio da Guerra

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 23 de novembro de 1936

Ao Sr. auditor da 3ª Auditoria do Departamento do Pessoal do Exército, pedindo a dispensa do tenente-coronel Manoel Maria de Castro Neves e tenente-coronel intendente Felicissimo Cardoso, do Conselho de Justiça para o qual foram sorteados, visto serem de imperiosa necessidade os serviços dos mesmos officiaes na 4ª e 5ª Regiões Militares. (Aviso n. 574).

Dia 24 de novembro de 1936

Ao Sr. ministro da Fazenda:

Pedindo providencias necessarias ao provimento dos recursos necessarios ao pagamento, no anno vindouro, do pessoal contractado do Arsenal de Guerra do Rio de Janeiro, cujos nomes constam da relação que se envia, visto que na relação do pessoal contractado remetida para os efeitos do decreto n. 872 de 1 de junho do corrente anno, foram incluídos sómente aquellos que tinham vencimentos previstos em verba orçamentaria. (Aviso n. 1.520).

Remetendo para as devidas providencias, os papéis referentes ao pessoal do Serviço de Protecção aos Indios, uma vez que se verifica na relação enviada pelo Ministerio da Guerra, dois enganos: um que diz respeito á publicação de totaes da despesa e outro proveniente da exclusão de tres funcionarios. (Aviso n. 1.521).

Solicitando o pagamento, no Thesouro Nacional, das quantias de: 11:162\$250 a José Buechler e 950\$ a Honorio Araujo Borges. (Avisos ns. 1.522 e 1.523).

— Ao Sr. ministro da Viação e Obras Publicas, communicando que, tendo regressado da America do Norte o major Ivan Carpenter Ferreira, é nesta data dispensado de representar o Ministerio da Guerra junto á Commisão de estudos para installação de uma fabrica de Aviões no Brasil o capitão Marinho Candido dos Santos, devendo aquelle official reassumir a função que exercia na citada Commisão. (Aviso numero 79).

— Ao Sr. chefe do Estado-Maior do Exército, declarando que o referido E. M. fará a reprodução dos quadros allegoricos de episodios da campanha Brasil-Paraguay, que se enviam, de uma colleção adquirida, para o fim de estimular o aperfeiçoamento da instrução civica da tropa. Devem ser estes quadros distribuídos ás unidades do Exército, podendo a miniatura dos mesmos servir para illustrar a revista que o Estado-Maior do Exército edita, nos dias dedicados a comemorações civicas. (Aviso n. 96).

— Ao Sr. chefe do Departamento do Pessoal do Exército declarando:

Que são transferidos da carga do Arsenal de Guerra do Rio Grande do Sul para a da 3ª Formação de Intendencia, os artigos de cosinha que lhe foram fornecidos pelo mesmo Arsenal, na importancia de 1:795\$830 (um conto setecentos e noventa e cinco mil oitocentos e trinta réis). (Aviso numero 431).

Que, a bem da boa marcha do serviço, os officiaes que actualmente servem no Arsenal de Guerra do Rio Grande do Sul só deverão ser dali afastados em casos excepcionaes. (Aviso n. 638).

Que é designado o major medico Dr. Oseas Pinto de Carvalho para fazer parte do Conselho director da Sociedade da Cruz Vermelha Brasileira tendo em vista o disposto no artigo 9º do decreto n. 23.482, de 21 de novembro de 1933. (Aviso n. 439).

Que o major Brasildes Cavalcanti Barcellos é designado para o cargo de chefe do Serviço de Engenharia da Inspectoria da Defesa de Costa, devendo ser dispensado o capitão que desempenha essa função, por exceder do respectivo quadro. (Aviso n. 640).

Ao Sr. director de Fundos do Exército, mandando providenciar para que seja distribuído ao Conselho de Administração do Quartel General da 5ª Região Militar, a conta da verba 18ª — Despesas eventuaes — Consignação Material — Despesas imprevistas, etc. — do actual orçamento do Ministerio da Guerra a quantia de 5:000\$, destinada a installação do Contingente de Guarda da Fortaleza da Barra de Paranaguá. (Aviso n. 360).

— Ao Sr. commandante da 9ª Região Militar, declarando que fica dilatado até 1 de dezembro vindouro, na mesma Região, o prazo para apresentação dos sorteados nas unidades a que se deverão incorporar. (Aviso n. 13).

Ministerio da Guerra — Rio de Janeiro, 24 de novembro de 1936 — N. 633 — Sr. chefe do Departamento do Pessoal do Exército — O chefe do Serviço de Fundos da 4ª Região Militar, em radio n. 563, de 22 de outubro findo, ao director de Fundos do Exército, consulta si podem ser pagas etapas a mãe e irmã que vivem a expensa de praça que se acha ausente da séde da unidade, em face do disposto nos artigos 165 e

167 do regulamento Interno e dos Serviços Geraes nos corpos de Tropa do Exercito.

Em solução declaro-vos:

a) proceda-se, no corrente exercicio, de accordo com a discriminação da actual tabella orçamentaria deste ministerio;

b) providencie a Comissão de Orçamento e Fiscalização Financeira para que no exercicio vindouro de 1927, a distribuição da verba destinada ao pagamento de etapas ás familias das praças se faça na forma dos artigos 165 e 167 do citado Regulamento. — General João Gomes.

Ministerio da Guerra — Rio de Janeiro, 24 de novembro de 1936 — N. 634 — Sr. chefe do Departamento do Pessoal do Exercito — O capitão thesoureiro desse Departamento, em officio sem numero de 9 de outubro ultimo, ao chefe do vosso gabinete, consulta como proceder relativamente ás differenças de abono de 5 % sobre o saldo, pago a maior a dois officiaes.

Em solução, declaro-vos que o caso está resolvido pelo disposto no § 1º do artigo 142 do Regulamento do Serviço de Fundos do Exercito, que diz:

"No caso de pagamentos indevidos, aquelles que os receberam, ficam obrigados á restituição immediata, e na impossibilidade de tal fazer, soffrerão carga para desconto, pela decima parte do soldo". — General João Gomes.

Ministerio da Guerra — Rio de Janeiro, 24 de novembro de 1936 — N. 635 — Sr. chefe do Departamento do Pessoal do Exercito — O commandante da 3ª Região Militar, em radio n. 331, de 24 de setembro ultimo, consulta:

1º, em face do que estatue a lettra "f" do decreto numero 19.507 de 18-12-1930, se é necessario para o reengajamento dos primeiros e segundos cabos dos serviços de intendencia, material bellico, veterinaria e telegraphistas, possuem os mesmos graduados o curso de sargentos;

2º, si a expressão telegraphistas da lettra "c" do artigo 12 do R. S. M. abrange radiotelegraphistas e signaleiros telephonistas.

Em solução declaro-vos:

1º, a lettra "f" do decreto n. 18.507 supra citado, estabelece que os cabos habilitados com o concurso (hoje curso) para sargento podem reengajar até completarem cinco (5) annos de serviço.

O Regulamento do Serviço Militar determina que os cabos tanto primeiros como segundos devem possuir o curso de sargento para reengajar, não excluindo dessa exigencia os cabos dos serviços de intendencia, material bellico, veterinaria e telegraphistas, razão porque estão elles incluídos no dispositivo geral:

Só podem reengajar se possuírem o curso de sargento e satisfazerem ás outras exigencias regulamentares.

2º, a expressão telegraphistas da lettra "c" do artigo 42, do Regulamento do Serviço Militar não deve abranger senão os manipuladores de telegraphia electrica com ou sem fio (telegraphistas e radio-telegraphistas); os telephonistas não praticam a manipulação e tem classificação distincta do telegraphistas; quanto aos signaleiros, embora manipulem a manipulação praticada é summaria, não exigindo as condições de preparo e de tecnica dos telegraphistas, revestindo-se de outros caracteristicos que não permitem sua assimilação aos telegraphistas. — General João Gomes.

Ministerio da Guerra — Rio de Janeiro, 24 de novembro de 1936 — N. 636 — Sr. chefe do Departamento do Pessoal do Exercito — O commandante do 2º Grupo de Artilharia de Costa, tendo duvida sobre se devia passar o commando daquelle Grupo ao sub-commandante ou ao fiscal administrativo, consultou como proceder.

Em solução declaro-vos que attendendo ao principio geral de hierarchia militar, nenhuma duvida pode haver quanto á substituição do commandante pelo mais graduado ou antigo dos officiaes combatentes effectivo da unidade, qualquer que seja sua funcção na unidade, como determina expressamente o artigo 331 e seu numero 1.

O facto de ser designado um official para fiscal administrativo, mais antigo do que o sub-commandante, o que pode succeder frequentemente nas unidades escolas e regimentos de cavallaria em que ambos tem a mesma graduação, não implica na subversão desse principio salutar, cuja obediencia já foi recommendada em o n. 1 do aviso 473 de 24 de julho de 1935.

Pela legislação vigente não ha dependencia entre as duas funcções, e, assim, os officiaes a que se refere a consulta

podem permanecer nos cargos, sem quebra dos preceitos da subordinação, o que não aconteceria si o mais moderno assumisse commando.

Si apesar dessas disposições não for conveniente mantel-os na situação actual, o § 2º do art. 12 do decreto numero 24.287 de 24 de maio de 1934, offerece, claramente, solução para a questão em apreço. — General João Gomes.

Ministerio da Guerra — Rio de Janeiro, 24 de novembro de 1936.

Sr. chefe do Departamento do Pessoal do Exercito:

O chefe do Estabelecimento de Material de Intendencia da Primeira Região consulta si os sargentos effectivos das Formações de Intendencia, promptos nos seus serviços, têm direito á etapa de alimentação mandada abonar aos sargentos effectivos e promptos dos corpos de tropa pelo decreto n. 825 de 19 de maio do corrente anno.

Em solução declaro-vos que aos mencionados sargentos compete a referida etapa uma vez que as formações de serviços (Formação Sanitaria e Formação de Intendencia) constituem corpos de tropa, conforme estatue o art. 54 do decreto n. 23.977, de 8 de março de 1934, porque:

a) as Formações de Intendencia foram organizadas com o fito de prover de pessoal militar os diversos serviços — que de modo geral são denominados de intendencia dentro do Exercito. Por esse motivo ha sargentos, graduados e soldados destinados aos Quadros Administrativos das Formações e como tal adstrictos ás mesmas, como ha sargentos, graduados e soldados, cuja funcção é exclusivamente exercida nos Serviços de Subsistencia, de Intendencia ou de Fundos, uma vez que só para taes misteres nesses serviços (dos quaes não são empregados) existem dentro das F. I.;

b) elles exercem as funcções que lhes cabem nas F. I. de conformidade com a lei e os regulamentos; embora pareçam desempenhar um emprego, tal não acontece, porque elles existem nas formações exactamente para aquelles fins — são por isto promptos nas suas funcções e como tal têm direito, quando sargentos, á etapa de alimentação de que tratam os decretos ns. 23.867, de 9-II-934 e 825, de 18-V-36. — General João Gomes.

Ministerio da Guerra — Rio de Janeiro, 24 de novembro de 1936 — N. 641.

Sr. chefe do Departamento do Pessoal do Exercito.

O auditor da Sexta Região Militar em telegramma de 13 de janeiro ultimo ao director de Fundos do Exercito consulta si os funcionarios interinos têm direito ao abono provisorio.

Declaro-vos, em solução, que a lei n. 183, de 13 de janeiro de 1936, concedeu tal vantagem, em caracter provisorio, a todos os funcionarios civis em pleno exercicio da funcção, sem distinguir categoria e forma de pagamento, nem resalvar os que desempenham interinamente funcções. E não se podendo negar a este o pleno exercicio, têm, pois, direito ao abono em questão, como é tambem de opinião o consultor geral da Republica, no parecer que a este acompanha, por copia. — General João Gomes.

Cópia — Gabinete do Consultor Geral da Republica —

Aviso n. 10, de 31 de março de 1936, do Ministerio da Guerra. Assumpto: Abono provisorio (lei n. 183, de 1936) para os funcionarios interinos. Parecer — Numero de referencia — 392-K. Trata-se de saber si aos funcionarios interinos — e em especial, como parece da consulta, ás pessoas estranhas aos quadros que se acham no exercicio interino dos cargos — se deve pagar o abono provisorio concedido pela lei numero 183, de 13 de janeiro de 1936. Entende que não o Serviço de Fundos, que sim o senhor consultor juridico. Haveria razão, de modo geral, para excluir o abono da extensão logica do termo — vencimentos — vantagens ou outros, que appareçam na legislação anterior. A lei ter-lhe-ia dado sentido stricto nos §§ 1º e 2º do art. 1º, que expressamente o consideram reductivo — evidentemente no caso dos juizes, pois para quaesquer outros funcionarios os vencimentos são sempre reductivos — além de não comprehendido no computo para os casos de licença, aposentadoria, reforma, pensão ou montepio, excepção feita apenas para as férias e a licença-premio; de igual forma, sobre o abono não incidem descontos de emolumentos ou contribuições para as caixas. O abono pertenceria assim ao funcionario como um bem pessoal e não como um beneficio propriamente do cargo, um bem a que elle só faz jus quando está no "exercicio pleno" das suas funcções (conforme art. 1º da lei n. 183), como um acrescimo sobre o total decorrente desse "exercicio pleno" e não como uma parte de vencimentos que se deva perder no caso de não exercicio. Assim, o interino, que só recebe a "diferença" de

vencimentos vagos", no caso do art. 4º da mesma lei n. 158, de 30 de dezembro de 1935 — ou os "vencimentos vagos", no caso do art. 4º da mesma lei n. 158, não receberia essa diferença ou esses vencimentos accrescidos do abono, que não entra no calculo de uma e de outros.

Não seria bastante para modificar esse juizo o argumento de dispor o decreto n. 642, de 14 de fevereiro de 1936, que "os funcionarios publicos que substituirem interinamente os licenciados perceberão, além de seus vencimentos, o que perderem os substituidos" e não "os scilicet vencimentos" que perderem os substituidos.

Pois em verdade o decreto é que deve conformar com a lei, e não a interpretação da lei ser dirigida pelo decreto. A lei 158 fala expressamente em diferença "de vencimentos" desde que "os vencimentos do substituto não podem em caso algum exceder os do substituido", e em "vencimentos integraes" (artigos 1º e 4º). Também a allusão a "quotas ou percentagens", que apparece no art. 2º da lei n. 158, seria sufficiente, só por si, para permitir a interpretação ampliativa, pois se trata de quotas e percentagens que integram o conceito de vencimentos, que são parte destes ao mesmo titulo que a gratificação. Mas é certo que a lei n. 183 não guarda toda ella esse rigor na definição das vantagens a que se refere. Assim é que o paragrapho unico do art. 3º inclue o abono nos vencimentos quando diz que "quando da concessão do abono se verifique que os vencimentos de uma classe, assim majorados, coincidem ou ultrapassam os da classe immediatamente superior, será elle restringido de tantos por cento quantos bastem para restabelecer uma diferença equivalente a 5% entre as duas classes".

O art. 4º, por sua vez, fala em "aumento de vencimentos inferior ao que lhes asseguraria esta lei".

Além disso, as licenças-premio e as férias foram respeitadas, isto é, nesses casos o abono se configurou como parte dos vencimentos.

De outro lado, o abono foi concedido (conforme art. 1º) "a todos os funcionarios civis... em pleno exercicio de suas funções, sem distincção de categoria e forma de pagamento, ressalvados os casos previstos na presente lei".

Ora, a lei não resalvou o caso de interinos e quanto a estes é impossivel dizer que não sejam funcionarios em pleno exercicio de suas funções. Precisamente o pleno exercicio é o que elles têm, faltando-lhes apenas o titulo de posse definitivo do cargo.

Accresce que os motivos que inspiraram a concessão do abono não desaparecem no caso dos interinos, pois foram exactamente de ordem economica e derivados da relação entre o meio e o funcionario, e não da consideração da importância ou da responsabilidade ou da hierarchia dos cargos. Basta dizer que o augmento se fez em ordem decrescente, não só em percentagem como ainda, ás vezes, de modo absoluto. O exercicio do cargo é que dá direito ao abono, e não o titulo que habilite a esse exercicio, de sorte que da cessação do exercicio, com as excepções expressas (conforme art. 1º, § 1º), resultaria a cessação do abono. Parece-me, em conclusão, que têm direito ao abono os interinos, como opina, aliás, a folhas, o Sr. consultor juridico do ministerio.

Rio de Janeiro, em 29 de setembro de 1936. — *Francisco Campos.*

Ministerio da Guerra — Rio de Janeiro, 24 de novembro de 1936 — N. 637.

Sr. chefe do Departamento do Pessoal do Exército.
Declaro-vos que fica distribuida ao Serviço de Fundos da Primeira Região Militar, á conta da verba 13ª — Soldos e gratificações de officiaes — Consignação Pessoal — Diversos Serviços — 7 — Para pagamento de despesas decorrentes de comissões necessarias, etc. — do actual orçamento deste ministerio, a quantia de 2:500\$ para pagamento de gratificação, no corrente exercicio ao 1º tenente medico doutor Carlos Sudá de Andrade que vem fazendo o serviço de Radiologia na Policlínica Militar desde janeiro deste anno. — *General João Gomes.*

Dia 26 de novembro de 1936

Ao Sr. ministro da Fazenda, solicitando o pagamento, no Thesouro Nacional, da quantia de 168\$ ao 3º sargento Vicente Feitosa Ventura (aviso n. 1.527).

— Ao Sr. chefe do Departamento do Pessoal do Exército declarando:

Para os fins convenientes, que a situação das praças do contingente do Serviço Central de Transportes do Exército é regulada pelo disposto no art. 43 do regulamento em vigor para o serviço militar, visto tratar-se de operarios militares (aviso n. 646);

Para os fins convenientes, que é fixado em 18 mezes o tempo de serviço de voluntarios e sorteados, na forma da alínea a do art. 9º do regulamento em vigor para o serviço militar, podendo este prazo ser reduzido a 12 mezes a juizo do Governo (aviso n. 647);

Para os fins convenientes, que nos quadros de effectivos para 1937, deverá o Serviço Geographico do Exército ser dotado com os seguintes officiaes de administração: 1 capitão; 1 1º tenente; 1 2º tenente (aviso n. 648).

Ministerio da Guerra — Rio de Janeiro, 26 de novembro de 1936 — N. 643.

Sr. chefe do Departamento do Pessoal do Exército.

Em officio n. 284, de 6 do corrente, o commandante da Segunda Região Militar e Segunda Divisão de Infantaria, consulta:

a) si a subordinação do S. S. M. ao commando da região, constante do art. 1º das instrucções para o funcionamento do S. S. M. (Boletim do Exército n. 31, de 5-VI-1935) é uma subordinação directa e immediata;

b) si a autonomia a que se refere a lei de Organização dos Quadros e Effectivos do Exército (art. 42) completa o art. 1º das instrucções para o funcionamento dos S. S. M., devendo essa autonomia ser considerada relativamente ao S. I. R., não obstante os arts. 46 e 49 do regulamento n. 52.

Em solução vos declaro:

I — Que o S. S. M. é um órgão regional autonomo (§ 3º do art. 42 do decreto n. 24.287, de 24-V-1934), constituindo unidade com autonomia administrativa e subordinado ao commando da região — em que tem a sua sede (art. 1º das referidas instrucções);

II — Que a lei nenhuma restricção tendo feito á autonomia concedida ao S. S. M., ella deve ser considerada como absoluta e não relativa;

III — Que a subordinação do S. S. M. ao commando da região a que se refere o art. 1º das instrucções para o funcionamento do S. S. M., na parte administrativa e disciplinar, é uma subordinação directa e immediata, processando-se a subordinação technico-administrativa por intermedio do S. I. R., ao qual, exclusivamente sob o ponto de vista technico-administrativo, se acha subordinado (aviso n. 512, de 17-IX-1936);

IV — Que nenhuma contradicção existe entre a disposição constante do § 3º do art. 42 e a do § 3º do art. 44, tudo do decreto n. 24.287 já citado, uma vez que os órgãos mencionados no § 3º do art. 44, já eram autonomos anteriormente á data do referido decreto, o que até então não succedia com os Serviços de Subsistencias e os de Material de Intendencia;

V — Que os arts. 46 e 49 do regulamento n. 52 estão, em parte, revogados pelo § 3º do art. 42 do decreto n. 24.287, de 24-V-1934;

VI — Finalmente, que as medidas disciplinares e administrativas — são privativas do commando da região, em face do disposto no n. 43 do art. 15 do decreto n. 23.977, de 8-III-1934 que a de natureza technico-administrativa se processam através do órgão director regional (aviso n. 512, de 17-IX-1936), o qual em questões disciplinares tem apenas as attribuições do n. 6 do art. 341 do R. I. S. G., quanto ao pessoal que lhe esteja directamente subordinado. — *General João Gomes.*

Ministerio da Guerra — Rio de Janeiro, 26 de novembro de 1936 — N. 644.

Sr. chefe do Departamento do Pessoal do Exército.

I — A directoria da F. G. I., tendo em consideração a existencia (nas fabricas e arsenaes) de um "Grupo de Construção, Reparação e Conservação" — regularmente chefiado por um official de engenharia (com o curso tecnico) — consulta (Officios ns. 573, de 18-VI-D.E. e 1.371, de 19 D.G.):

a) si a direcção technica de um desses estabelecimentos pode incumbir o official engenheiro de projectar e orçar as obras de construção, reconstrução e reparação dos predios e installações, submettendo os projectos e orçamentos á approvação da D. E. por intermedio da D. M. B.;

b) si o official engenheiro do estabelecimento pode executar ou fiscalizar as obras, mesmo as projectadas e orçadas pela D. E., uma vez que se mantenha em ligação com essa repartição (Capital Federal) ou com os SER (Estados).

II — Na forma das razões apresentadas pela D. M. B. (officio n. 1.304, de 14-VII) e D. E. (officios ns. 1.087-G, de 1-VIII e 1.386-G, de 2-X) e na conformidade do parecer

do E. M. E., declaro-vos, em solução e para publicação em B. Ex. que:

1º, as dotações orçamentarias ou supprimentos para obras militares em geral e instalações electricas, devem ser distribuidos á D. E. que providenciara sobre a sua execução; quer dirigindo-as (administração) como fiscalizando-as (contracto), directamente (secções) ou indirectamente (delegações regionaes e especiais);

2º, a D. E. e respectivas delegações serão dotadas (na revisão do regulamento n. 55) de officiaes technicos na proporção de seus encargos, figurando os chefes de Grupo de Construção, Reparação e Conservação das fabricas e arsenaes, no S. E. da D. M. B.;

3º, o plano annual de obras, organizado pela D. E. e approvedo pelo ministro consignará a ella e delegações suas, pequenas quotas (proporcionadas ao valor dos immoveis de jurisdição immediata); distribuidas no primeiro trimestre do exercicio (sendo mister, por emprestimo da C. G. E. G.);

4º, os corpos, repartições e estabelecimentos poderão fazer, entretanto por conta da rubrica propria de suas economias administrativas, os trabalhos relativos á conservação dos edificios correspondentes; e as delegações regionaes (S. E.) poderão tambem executar-o, nos limites de suas quotas, feitas a comunicação prévia á D. E. e ulterior prestação de contas á mesma;

5º, as propostas de nomeação dos officiaes de engenharia para a directoria do serviço respectivo e suas delegações, é attribuição privativa da D. E.

III — Outrossim, as necessidades relativas aos immoveis de serventia das outras directorias e departamentos, serão attendidas nesta metropole pela D. E. e delegações suas, nos Estados. — General João Gomes.

Ministerio da Guerra — Rio de Janeiro, 26 de novembro de 1936 — N. 645.

Sr. chefe do Departamento do Pessoal do Exercito.

O commandante da Quarta Região Militar, em officio n. 1.062, de 17 de setembro findo, consulta:

a) si as praças pertencentes ás unidades e que servem na rede regional, como auxiliares de escripturação, radio-telegraphistas e estafetas, são excluidas dos respectivos corpos;

b) caso negativo, como harmonizar a situação de praça effectiva com a de praça addida á sua unidade;

c) si a unidade, excluindo taes praças, deve preencher os claros que se verificarem.

Em solução, declaro, para os fins convenientes, que todas as praças pertencentes ás unidades e empregadas, a 22 de julho de 1936 nas diversas dependencias dos Serviços de Transmissões Regionaes e respectivas redes radio-regionaes passam á disposição desses serviços a titulo precario, até a organização dos seus quadros, não sendo excluidas de seus corpos, uma vez que não podem ser incluidas nos quadros sinão depois de sua organização. Ficarão, entretanto, addidas aos corpos junto aos quaes se encontram as estações em que trabalham, não sendo esse o seu proprio corpo. — General João Gomes.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 24 de novembro de 1936

Ao Sr. director do Dominio da União, communicando que, por despacho de 19 do corrente, resolveu approvar a indicação feita pelo director de Engenharia, do capitão Azulil de Lima Franklin da Comissão de Tombamento para, como representante do Ministerio da Guerra, assignar, na Directoria do Dominio da União, o termo de entrega e recebimento do terreno situado na enseada de Mangueiros no kilometros n. 1, da Estrada de Rodagem Rio-Petropolis. (Officio n. 1.671.)

Requerimentos despachados pelo Sr. Ministro da Guerra:

Asdrubal Silveira Alves, pedindo certificado de reservista, por ter prestado serviço durante a revolução de 32. — Indeferido, de accordo com as informações.

Albertina de Souza Soares, auxiliar de 3º classe da Fabrica de Cartuchos de Infantaria, pedindo pagamento de abono no provisorio. — Deferido.

José Bernardo Senna, escrevente de 3º classe do Estabelecimento de material de Intendencia da 1ª R. M., pedindo contagem de tempo pelo dobro, referente ao periodo de 16 de maio a 13 de janeiro de 1913, em que tomou parte na expedição militar no Amazonas e Acre. — Indeferido, em face do final da informação do D. P. E.

J. Abreu Lopes, pedindo que seja compellido o sargento Josué Carvalhaes, do Serviço de Embarques da 1ª Região

Militar, a satisfazer uma divida. — Archive-se por já estar o caso solucionado.

Jorge Vital Cesar Coutinho capitão reformado, pedindo nomeação de um Conselho de Justificação. — Indeferido.

João Vieira, operario contractado da Fabrica de Polvoras e Explosivos de Piquete, pedindo certidão de tempo de serviço referente ao periodo em que trabalhou na extinta Commissão Constructora da Fabrica de Trotyl. — Certifique-se, o que contar, na forma da lei.

José Cyrillo de Menezes, guarda do campo de instrução de Gericinó, pedindo restituição de seu registro de nascimento, para fins eleitoraes. — Indeferido. O requerente já possui o titulo de eleitor.

José Salmon, por seu procurador, pedindo informações sobre um processo de seu interesse, referente ao pedido de pagamento da quantia de 339\$000, de requisições militares. — Dirija-se directamente ao Governo do Rio Grande do Sul.

João Petelinkar, pedindo isenção do serviço militar por motivo de crença religiosa. — Indeferido, de accordo com o parecer da D. S. M. R.

Julio Tostes Machado, pedindo que seja compellido o capitão José de Oliveira Monteiro, a satisfazer a divida referente aos alugueis de uma casa. — Em face das informações recorra o requerente ao processo commum, querendo.

João Marcellino Pedroso, sargento reservista, pedindo reinclusão nas fileiras. — Indeferido, por falta de amparo legal.

José Rodrigues Dumond, 3º sargento do 4º R. A. M., pedindo licença premio. — Concedo trinta dias de licença para tratamento de saude, de accordo com o decreto n. 42, de 15 de abril de 1935, a contar da data da inspecção.

José Martins Fontes, soldado musico do Batalhão de Guardas, pedindo 30 dias de dispensa do serviço, inclusive as férias regulamentares e permissão para ir á Sergipe. — Concedo as férias regulamentares.

José Antonio dos Santos, pedindo caderneta militar. — Deferido.

João Baptista Alencar, 3º sargento telegraphista, pedindo alta de posto. — Indeferido, em face das informações.

José Gomes Cardoso Sobrinho, pedindo certificado de reservista. — Deferido, em face das informações. Seja fornecido ao requerente o respectivo certificado, obedecido o que estabelece o decreto n. 143, de 2 de maio de 1935, publicado no Boletim do Exercito n. 26, de 10 de maio do mesmo anno.

João Gambetta Perissé, capitão medico reformado, pedindo revisão do acto que o transferiu, compulsoriamente, para a Reserva. — Archive-se em face das informações.

José Escobar, 2º tenente, reformado, pedindo solução de um requerimento em que pediu convocação ao serviço do Exercito. — O requerimento anterior teve o seguinte despacho. — Indeferido.

Eurico Alves do Banho, tenente coronel, pedindo que lhe seja permittido gosar as férias regulamentares no Rio Grande do Sul e na viagem de ida áquelle destino passar por Buenos Aires e Montevideo. — Recolha-se á sua unidade para gosar as férias opportunamente.

Geraldo Ferreira, 2º tenente reformado, exercendo as funções de encarregado da Secção de Munição do Deposito Regional de Material Bellico, pedindo pagamento de abono para aluguel de casa. — Indeferido, por falta de amparo legal. Recommendo não sejam mais encaminhados a este Ministerio petições de igual natureza.

Helmuth Zimmermann, pedindo 2ª via de sua caderneta militar, visto se ter extraviado a 1ª. — Certifique-se, na forma da lei.

Helena Lorenga Ribeiro, esposa do ex-sub-tenente Genesio Ferreira Ribeiro, preso na Casa de Detenção, pedindo pagamento dos dias de vencimentos relativos ao mez de julho do corrente anno, a que seu marido tem direito. — Não é possivel em face da informação.

João Japhet Soares, 3º cabo do Contingente da Directoria de Intendencia, pedindo alta de posto e matricula no Curso de candidatos a sargentos. — Indeferido, por não se ter submettido á exigencia do aviso n. 148 de 25 de março de 1936.

João Espinola Correia, 2º tenente dentista estagiario, pedindo que lhe seja permittido prestar serviço ao Exercito. — Indeferido.

João Verissimo Julião, voluntario da Patria, pedindo asylamento. — Concedo asylamento, em face das informações.

Luiz de Sant'Anna, ex-soldado, pedindo 2ª via de seu certificado militar. — Requeira por certidão, o que constar, na forma da lei, declarando também para que fins.

Leopoldino Joaquim Alves, ex-praça, pedindo reinclusão nas fileiras do Exército. — Indeferido. O requerente tem direito apenas ao seu certificado de reservista, caso já não o tenha recebido.

Luiz Felipe da Silva, 2º sargento, do contingente especial de Intendencia da 7ª R. M., pedindo reinclusão no posto de 2º tenente contador da Reserva e convocação para o serviço activo do Exército. — Indeferido, por falta de amparo legal.

Marinho Fernandes Tico, tenente coronel da extinta Guarda Nacional, pedindo que seja organizado um plano de uniforme para a referida milícia. — O assumpto não depende de nova solução. A Guarda Nacional foi extinta e os officiaes que de direito a ella pertenciam já possuem os uniformes de seu uso.

Manoel Ribeiro Moço, reservista, pedindo por certidão o seu tempo de serviço prestado ao Exército. — Certifique-se, o que constar, na forma da lei.

Manoel Soares da Costa, ex-1º sargento corneteiro, pedindo asylo. — Indeferido, por falta de amparo legal.

Mario Nobrega Brasil da Silva, capitão, pedindo ser considerado com o Curso de Aperfeiçoamento de Officiaes somente para os effeitos de matricula na Escola de Estado Maior ou promoção. — Indeferido, em face das informações do E. M. E.

Oswaldo Assumpção, sargento ajudante musico do 4º R. A. M., pedindo licença premio (seis mezes). — Concedo 90 dias, em face do resultado da inspecção de saúde e das demais informações, a contar de 1 de outubro do corrente anno.

Manoel Geraldo de Carvalho, 3º sargento da Companhia Escola de Transmissões da Escola de Armas, pedindo pagamento de etapas. — Indeferido, por não estar amparado pelo decreto n. 23.867 de 9 de novembro de 1934, conforme o parecer do E. M. E.

Mario Norberto da Silva, soldado do 5º R. I., pedindo vantagens de accordo com o R. S. M. — Aguarde oportunidade.

Nelson Alves Ferreira, pedindo devolução de documentos annexados a requerimento anterior. — Forneça-se, mediante recibo.

Naim Kossma Cardoso, 1º tenente pharmaceutico, pedindo rectificação de sua collocação no Almanak Militar. — Indeferido, em face das informações.

Onesimo Vasconcellos, pedindo que seja compellido o soldado José Waldomiro Teixeira, a satisfazer uma divida. — Puna-se o soldado em questão de accordo com os seus antecedentes, visto ter deixado de solver seus compromissos em torno de artigos que não são de 1ª necessidade, o que só fez, compellido.

Osmar Magalhães dos Santos, pedindo novo certificado militar, por ter extraviado o 1º. — Certifique-se, o que constar, na forma da lei.

Orestes Marcello Escobar Fernandes, 2º cabo reservista, pedindo engajamento. — Indeferido.

Octavio Oswaldo Vega, 2º sargento do 3º Regimento de Aviação, pedindo reconsideração do acto que tornou sem effeito a sua promoção a 1º sargento. — Indeferido, em face das informações.

Pedro Ferreira de Camargo, operario contractado da Fabrica de Polvoras de Piquete, pedindo certidão do tempo de serviço prestado na extinta Comissão Constructora da Fabrica de Trotyl. — Certifique-se, o que constar, na forma da lei.

Pinho & Comp., propondo a compra de um casco de barca. — Não convém aos interesses do Estado. Archive-se.

Pedro Dias Delgado, atirador da E. I. M. 9, pedindo ser considerado reservista. — Indeferido, de accordo com as informações.

Roberto Von Der Osten, pedindo pagamento de vencimentos por ter prestado serviço num batalhão patriótico em 1930. — Archive-se.

Raymundo Soares Lopes, fiscal da Prefeitura do Municipio de Obidos em Flexal, pedindo relevação de multa. — Indeferido, em vista das informações.

Raymundo Campos, 3º sargento reformado e asylado, pedindo residir fóra do Asylo, na Capital Federal. — Deferido, em face das informações.

Rodolpho Pereira dos Santos, 1º tenente pharmaceutico, pedindo revisão de sua collocação no Almanak da Guerra. — Indeferido, em face das informações.

Sergio Meira de Castro, capitão, pedindo permissão para gosar as férias em que vae entrar, em viagem da recreio ao Rio da Prata. — Concedo permissão para gosar um periodo de férias em viagem de recreio a Buenos Ayres e Montevideo.

Aristoteles Maximiano Estandislaui, capitão da reserva de 1ª classe, solicitando por certidão o inteiro teor dos documentos que instruíram seu requerimento de 19 de setembro de 1934. — Certifique-se o que constar, na forma da lei.

Directoria de Fundos do Exército

DESPACHOS EXARADOS PELO SR. CORONEL DIRECTOR

Dia 24 de novembro de 1936

Requerimento do tenente coronel Leopoldino Ouriques da Almeida, pedindo para contribuir para o montepio do posto de Coronel. — Perdeu a oportunidade o interessado, por já se achar na reserva. Archive-se. (P. 61/36.)

Requerimento do 1º tenente Israel Ramiro da Silva Souza, pedindo pagamento de vencimentos atrasados. — Recorra ao Poder Judiciario, querendo, conforme já resolveu o senhor ministro. (P. 13.950/34.)

Requerimento de Abelardo de Albuquerque Queiroz, pedindo pagamento de vencimentos atrasados. — Revalide o selo de sua petição. (P. 3.163/35.)

Requerimento do 2º tenente Graciliano de Souza Godoy, pedindo pagamento de vencimentos atrasados. — Selle devidamente a declaração de fls. 2. (P. 2.508/35.)

Requerimento de Sylvio Lino, pedindo pagamento de fornecimento. — Satisfaca a exigencia do regulamento do selo, conforme parecer da 2ª secção. (P. 10.554/36.)

Requerimento de Bortolo Bergonse, pedindo pagamento de fornecimento. — Satisfaca a exigencia do regulamento do selo, conforme parecer da 2ª secção. (P. 9.939/35.)

Requerimento do 2º tenente José da Costa Garcia, pedindo pagamento de vencimentos atrasados. — Prove haver tomado parte no movimento revolucionario. (P. 15.792/34.)

Requerimento de João Berendt de Oliveira, pedindo pagamento de vencimentos atrasados. — Recorra ao Poder Judiciario, querendo, conforme já resolveu o Sr. ministro. (P. 18.839/34.)

Requerimento do 1º tenente Alípio Aníbal dos Santos, pedindo pagamento de vencimentos atrasados. — Recorra ao Poder Judiciario, querendo, conforme já resolveu o Sr. ministro. (P. 14.133/34.)

Requerimento de Elias Meira de Vasconcellos, pedindo pagamento de vencimentos atrasados. — Indeferido, de acordo com anterior decisão do Sr. ministro. (P. 14.717/34.)

Requerimento do capitão Astrogildo da Serra e Silva, pedindo pagamento de diferença de vencimentos. — Recorra ao Poder Judiciario, querendo, conforme já resolveu o Sr. ministro. (P. 7.805/35.)

Requerimento de D. Alayde de Oliveira Figueira, pedindo certidão de pagamento de montepio. — Certifique-se. (P. 9.762/36.)

Requerimento de Antonio Bispo das Chagas, pedindo habilitação ao soldo vitalicio. — Apresente procuração bastante, bem como attestado de vida do voluntario da Patria habilitando. (P. 653/33.)

Requerimento do tenente coronel Severo Barbosa, pedindo abono por motivo de promoção. — Indeferido, tendo em vista resolução do Tribunal de Contas. (P. 5.459/36.)

Requerimento de Renato Bittencourt, pedindo pagamento de diarias de instructor. — Indeferido de accordo com resolução anterior do Sr. ministro. (P. 11.657/33.)

Requerimento de D. Anna Emilia Ferreira, pedindo pagamento de diferença de vencimentos. — Faça testemunhar a assignatura a rogo. (P. 13.226/36.)

Requerimento de Octacilio Xavier da Rocha, pedindo pagamento de fornecimentos. — Satisfaca as exigencias do regulamento do Sello conforme parecer da 2ª Secção.

Requerimento do 2º tenente Jefferson Craveira da Sá, pedindo pagamento de vencimentos atrasados. — Selle devidamente os documentos de fls. 10, 11 e 13. (P. 1.569/38.)

Requerimento de Luiz Barbosa Lima, pedindo pagamento de diarias de instructor. — Indeferido de accordo com anterior decisão do Sr. ministro. (P. 1.537/35.)

Requerimento de Samuel Duarte, pedindo pagamento de diárias de instructor. — Indeferido de accordo com anterior decisão do Sr. ministro. (P. 671/35.)

Requerimento de Francisco Alexandre de Souza, pedindo pagamento de adicional de 20 %. — Faça testemunhar a assinatura a rogo. (P. 13.796/35.)

Requerimento de Arthur Torres, pedindo pagamento de diárias a instructor. — Indeferido de accordo com anterior decisão do Sr. ministro. (P. 3.771/35.)

Requerimento de Luiz Gomes de Souza, pedindo pagamento de adicional de 20 %. — Prove haver interrompido a prescrição. (P. 13.626-35.)

Requerimento do capitão Alcides Alves da Silva, pedindo pagamento de adicional de 20 %. — Prove haver interrompido a prescrição. (P. 13.729/35.)

Requerimento de José Martins de Oliveira, pedindo pagamento de diárias de instructor. — Indeferido de accordo com anterior decisão do Sr. ministro. (P. 9.647/35.)

Requerimento do capitão Francisco de Ararica Macedo Filho, pedindo pagamento de vencimentos atrasados. — Recorra ao Poder Judiciário, querendo, conforme já resolveu o Sr. ministro. (P. 179/35.)

Requerimento de Claudionor dos Santos, pedindo pagamento de diferença de vencimentos. — Reconheça as firmas das testemunhas. (P. 12.281/36.)

Requerimento de Julio Leite da Silva, pedindo pagamento de etapas de alimentação. — Indeferido de accordo com anterior resolução do Sr. ministro. (P. 13.344/36.)

Requerimento de Ananias Rodrigues de Oliveira, pedindo pagamento de diferença de vencimentos. — Faça reconhecer as firmas das testemunhas. (P. 14.307/36.)

Requerimento do 2º tenente Gabino Soillet Soares, pedindo pagamento de vencimentos atrasados. — Prove que anda recebeu dos cofres publicos durante o periodo em que esteve afastado do Exército. (P. 16.427/34.)

Requerimento de Alcides Lucas Machado, pedindo pagamento de diferença de vencimentos. — Faça reconhecer as firmas das testemunhas. (P. 14.308/36.)

Requerimento de Pedro Paulo Ferreira, pedindo certidão. — Esta Directoria não dispõe de elementos para attender o requerente. (P. 14.206/36.)

Requerimento do 2º tenente Agapito Collares, pedindo pagamento de vencimentos atrasados. — Prove nada ter recebido durante o periodo de ausencia do Serviço do Exército. (P. 7.480/36.)

Requerimento de Doralino Balbino de Andrade, pedindo pagamento de etapas de alimentação. — Indeferido de accordo com anterior resolução do Sr. ministro. (P. 13.138, de 1936.)

Requerimento do 2º tenente Francisco de Paula Araujo Moreira, pedindo pagamento de vencimentos atrasados. — Selle devidamente os documentos de fls. 3 e 4. (P. 2.510, de 1935.)

Requerimento de Jordão Albino Pereira, pedindo soldo vitalicio. — Faça reconhecer por tabellião desta capital a firma do de Nioac e prove, mediante certidão, nada estar percebendo qualquer pensão dos cofres publicos. (P. 8.842, de 1935.)

Requerimento do 2º tenente Francisco Novaes, pedindo pagamento de vencimentos atrasados. — Selle devidamente o documento de fls. 8 e faça reconhecer por tabellião desta capital a firma do de S. Paulo, quanto ao documento de folhas 7. (P. 2.628/35.)

Requerimento do tenente coronel Carmerio Gordim, pedindo pagamento de adicional de 20 %. — Archive-se por haver fallecido o requerente. (P. 13.156/33.)

Requerimento de Eduardo Attanazio de Souza, pedindo pagamento de etapas de alimentação. — Indeferido de accordo com resolução anterior do Sr. ministro. (P. 13.139/36.)

Ministerio da Viação e Obras Publicas

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhor Presidente da Republica:

O Governador do Estado de Sergipe, solicitou a este Ministerio providencias no sentido de ser installada uma agencia telephonica na Villa Santa Luzia, promettendo concorrer o respectivo Municipio com o auxilio para as despesas necessarias áquella construção.

O Departamento dos Correios e Telegraphos, ouvido a respeito, informou que, segundo os telegrammas 226 e 279, de setembro ultimo, do director regional naquella Estado, a Prefeitura Municipal compromette-se a fornecer todos os postes precisos e predio para o funcionamento da agencia, concorrendo o Departamento sómente com o material tecnico, na importancia de 150\$000 (cento e cinquenta mil réis). Assim, tenho a honra de solicitar a V. Ex., nos termos do art. 15, letra "b" da lei n. 183, de 13 de Janeiro ultimo, a necessaria autorização para mandar proceder á construção da linha e installação da referida estação, que passará a funcionar como postal telephonica.

Rio de Janeiro, 30 de novembro de 1936. — *Marques dos Reis.*

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS N. 52

Senhor Presidente da Republica:

A Inspectoria Federal de Obras Contra as Seccas vem de me expor a necessidade de ser autorizada a admissão de Octavio Feliciano de Mello, na categoria de feitor de quinta classe, a remuneração mensal de 500\$000.

Considerando a admissão em apreço indispensavel ao satisfactorio andamento dos serviços a cargo daquella Inspectoria, tenho a honra de submeter o pedido á apreciação de V. Ex., nos termos do art. 2º do decreto n. 871, de 1 de junho do corrente anno.

Rio de Janeiro, 28 de novembro de 1936. — *Marques dos Reis.*

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS N. 53

Senhor Presidente da Republica:

A Inspectoria Federal de Obras contra as Seccas vem de me expor a necessidade de ser autorizada a admissão do engenheiro civil Manoel Santos da Figueira na categoria de assistente tecnico de quinta classe, com a remuneração mensal de 1:400\$000.

Considerando a admissão em apreço indispensavel ao satisfactorio andamento dos serviços a cargo daquella Inspectoria, tenho a honra de submeter o pedido á apreciação de V. Ex., nos termos do art. 2º do decreto n. 871, de 1 de junho do corrente anno.

Rio de Janeiro, 28 de novembro de 1936. — *Marques dos Reis.*

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS N. 54

Senhor Presidente da Republica:

A Inspectoria Federal de Obras contra as Seccas vem de me expor a necessidade de ser autorizada a admissão de Arnaldo Waldemar Ribeiro Lima, na categoria de sub-ajudante tecnico de terceira classe, com a remuneração mensal de 750\$000.

Considerando a admissão em apreço indispensavel ao satisfactorio andamento dos serviços a cargo daquella Inspectoria, tenho a honra de submeter o pedido á apreciação de V. Ex., nos termos do art. 2º do decreto n. 871, de 1 de junho do corrente anno.

Rio de Janeiro, 28 de novembro de 1936. — *Marques dos Reis.*

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS N. 55

Senhor Presidente da Republica:

A Inspectoria Federal de Obras contra as Seccas vem de me expor a necessidade de ser autorizada a admissão de João Gouveia Freire, na categoria de auxiliar de escripta de quinta classe, com a remuneração mensal de 500\$000.

Considerando a admissão em apreço indispensavel ao satisfactorio andamento dos serviços a cargo daquella Inspectoria, tenho a honra de submeter o pedido á apreciação de V. Ex., nos termos do art. 2º do decreto n. 871, de 1 de junho do corrente anno.

Rio de Janeiro, 28 de novembro de 1936. — *Marques dos Reis.*

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS N. 56

Senhor Presidente da Republica:

A Inspectoria Federal de Obras contra as Seccas vem de me expor a necessidade de ser autorizada por V. Ex., de accordo com o art. 2º do decreto n. 871, de 1 de junho do corrente anno, a admissão de um auxiliar tecnico de quinta classe e de um assistente tecnico de quinta classe, cujos serviços tornam-se necessarios na Comissão de Serviços Complementares daquella Inspectoria.

Para esses logares, cuja remuneração mensal é, respectivamente, de 400\$000 e 1:400\$000, são indicados Onildo Ferreira de Andrade e Manoel Tavares de Mello Cavalcante Fi-

lho, que satisfazem ás exigencias do regulamento aprovado pelo decreto n. 871, citado.

Devo esclarecer a V. Ex., que a despesa resultante correrá á conta dos recursos orçamentarios daquelle Inspectoria. Rio de Janeiro, 30 de novembro de 1936. — *Marques dos Reis.*

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS N. 57

Senhor Presidente da Republica:

O quadro de pessoal contratado da Rede de Viação Cearense é o estritamente indispensavel á regular manutenção dos serviços.

Tendo occorrido uma vaga de guarda de quinta classe, cuja remuneração mensal é de 200\$000, tenho a honra de solicitar a autorização de V. Ex., com fundamento no art. 2º do decreto n. 871, de 1 de junho do corrente anno, para a admissão, naquella cargo, de João Pereira de Araujo, que satisfaz as exigencias do regulamento baixado com o referido decreto.

Rio de Janeiro, 30 de novembro de 1936. — *Marques dos Reis*

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS N. 58

Senhor Presidente da Republica:

O quadro de pessoal contratado da Rede de Viação Cearense é o estritamente indispensavel á regular manutenção dos serviços.

Tendo occorrido uma vaga de trabalhador de quarta classe, cuja remuneração mensal é de 200\$000, tenho a honra de solicitar a autorização de V. Ex., com fundamento no art. 2º do decreto n. 871, de 1 de junho do corrente anno, para admissão, naquella cargo, de Tarciso Baptista Chaves, que satisfaz as exigencias do regulamento baixado com o referido decreto.

Rio de Janeiro, 30 de novembro de 1936. — *Marques dos Reis.*

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS N. 59

Senhor Presidente da Republica:

A Estrada de Ferro Noroeste do Brasil admittiu, a título precario, como lhe faculta o art. 10, do decreto n. 871, de 1 de junho do corrente anno, um (1) artifice de primeira classe e um (1) trabalhador da segunda classe, com a mensalidade de 600\$000 e 300\$000, respectivamente, afim de que a regularidade dos serviços não viesse a soffrer com as vagas occorridas.

Nestas condições e tendo em vista o que dispõe o citado dispositivo, tenho a honra de solicitar a aprovação de V. Ex. para as admissões em apreço, cabendo-me esclarecer que a despesa decorrente será attendida com os recursos orçamentarios deste Ministerio.

Rio de Janeiro, 30 de novembro de 1936. — *Marques dos Reis.*

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS N. 60

Senhor Presidente da Republica:

Restituindo os inclusos documentos relativos a admissão de um auxiliar de quarta classe na Administração Central da Inspectoria Federal das Estradas, tenho a honra de solicitar a V. Ex. em substituição ao pedido constante da exposição desta Ministerio n. 31, de 9 de outubro ultimo, a necessaria autorização para promover á auxiliar de escripta de quarta classe daquelle Administração a auxiliar de quinta classe, Edith Carvalho Vianna e na decorrença, admittir Guiomar Vereza, diarista da Estrada de Ferro Petrolina a Theresina, com a mensalidade de 500\$000, de accordo com a tabella annexa ao decreto n. 872, de 1 de junho do corrente anno.

Sirvo-me do ensejo para reijterar a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

Rio de Janeiro, 30 de novembro de 1936. — *Marques dos Reis.*

Portarias de contracto de 30 de novembro de 1936.

N. 68 — Contractando Antonio Fernandes da Silva, pelo prazo de dois meses e onze dias, para exercer as funções de trabalhador de 4ª classe da Rede de Viação Cearense, com a remuneração mensal de 200\$, de accordo com o despacho exarado na exposição de motivos n. 22, de 24 de setembro de 1936. (20.542/36).

Portarias de 30 de novembro de 1936.

N. 795 — Concedendo ao machinista de 1ª classe da Estrada de Ferro Central do Brasil, Julio Bueno, seis meses de licença, em prorogação, a contar de 16 de setembro de 1936,

com os vencimentos integraes, de accordo com o artigo 1º do decreto n. 42, de 15 de abril de 1935. (22.090/36).

N. 796 — Approvando a folha de pagamento relativa ao mez de setembro ultimo, na importancia total de 2:550\$000 (dois contos quinhentos e cincoenta mil réis), do pessoal contratado pelo Departamento Nacional de Portos e Navegação, para servir na Fiscalização do Porto de S. Luiz do Maranhão, correndo a respectiva despesa a conta da verba 7ª consignação "Pessoal", sub-consignação n. 2 a, do orçamento vigente, de accordo com a portaria n. 64 de 6 de fevereiro do corrente anno, deste ministerio, combinada com a tabella, para o Porto de São Luiz do Maranhão, annexa ao decreto n. 872, de 1 de junho proximo passado. (20.361/36).

N. 797 — Approvando a folha de pagamento relativa ao mez de setembro ultimo, na importancia total de 4:980\$000 (quatro contos novecentos e oitenta mil réis), do pessoal contratado pelo Departamento Nacional de Portos e Navegação, para a Fiscalização do Porto do Pará, correndo a respectiva despesa á conta da verba 7ª, consignação "Pessoal", sub-consignação n. 2 letra "a" do orçamento vigente, de accordo com a portaria n. 138, de 3 de março do corrente anno, deste ministerio. (P. 21.091/36).

N. 798 — Approvando as tres folhas de pagamento relativas ao mez de outubro ultimo, na importancia total de réis 75:679\$500 (setenta e cinco contos seiscentos e setenta e nove mil e quinhentos réis), do pessoal contratado para a Directoria de Saneamento da Baixada Fluminense, correndo a respectiva despesa á conta da verba 14ª consignação "Pessoal", sub-consignação 35, do orçamento vigente, de accordo com as portarias ns. 73 e 74, de 10 de fevereiro do corrente anno e officios ns. 2.142 e 2.143 de 28 de maio proximo passado, da Directoria Geral de Contabilidade deste ministerio. (Processo 21.289/36).

N. 799 — Approvando as tres folhas de pagamento, relativas ao mez de setembro ultimo, na importancia total de réis 61:891\$ (sessenta e um contos oitocentos e noventa e um mil réis), do pessoal contratado pelo Departamento Nacional de Portos e Navegação para os serviços de Fiscalização do Porto de Natal, correndo a respectiva despesa á conta das verbas 7ª e 14ª consignação "Pessoal", sub-consignações n. 2 "a", 27 e 19 do orçamento vigente, de accordo com as portarias numeros 168, 151 e 483, de 4 e 3 de março e 9 de julho do corrente anno, deste ministerio. (P. 21.319/36).

N. 800 — Approvando as quatro folhas de pagamento, relativas aos mezes de junho, julho, agosto e setembro ultimos, na importancia total de 14:800\$000 (quatorze contos e oitocentos mil réis), do pessoal contratado pelo Departamento Nacional de Portos e Navegação para a Fiscalização dos Portos do Estado de Rio de Janeiro, correndo a respectiva despesa á conta da verba 7ª — consignação "Pessoal", sub-consignação n. 2 "a", do orçamento vigente, de accordo com a portaria n. 117, de 17 de fevereiro do corrente anno, combinada com a tabella para o "Porto do Rio de Janeiro", annexa ao decreto n. 872, de 1 de junho desta anno. (Processo numero 21.471/36).

N. 801 — Approvando as quatro folhas de pagamento, relativas aos mezes de agosto e setembro ultimos, na importancia total de 109:475\$400 (cento e nove contos quatrocentos e setenta e cinco mil e quatrocentos réis), do pessoal contratado pelo Departamento Nacional de Portos e Navegação para a Fiscalização do Porto de Recife, correndo a respectiva despesa á conta da verba 14ª consignação "Pessoal", sub-consignação 2 "a" do orçamento vigente, de accordo com a portaria n. 80, de 10 de fevereiro proximo passado, deste ministerio, combinada com a tabella par ao "Porto de Recife", annexa ao decreto n. 872, de 1 de junho do corrente anno. (P. 21.501/36).

N. 802 — Approvando a folha de pagamento, relativa ao mez de setembro ultimo, na importancia total de 850\$000 (oitocentos e cincoenta mil réis), de dois mensalistas contractados pelo Departamento Nacional de Portos e Navegação para servir na Fiscalização do Porto de Manaus, correndo a respectiva despesa á conta da verba 7ª, consignação "Pessoal", sub-consignação n. 2 a), do orçamento vigente, de accordo com a portaria n. 63, de 6 de fevereiro do corrente anno, deste ministerio. (P. 21.712/36).

N. 803 — Approvando a folha de pagamento relativa ao mez de outubro ultimo, na importancia de 500\$ (quinhentos mil réis), de um contratado pelo Departamento Nacional de Portos e Navegação para servir na Fiscalização do Porto de Santos, correndo a respectiva despesa á conta da verba 7ª, sub-consignação n. 2, do orçamento vigente, de accordo com a portaria n. 27, de 10 de janeiro do corrente anno, deste ministerio. (P. 21.734/36).

N. 804 — Approvando as oito folhas de pagamento, relativas aos meses de abril e maio ultimos, na importancia total de 30.464\$ (trinta contos quatrocentos e sessenta e quatro mil réis), do pessoal contractado pela Inspectoria Federal das Estradas para a Estrada de Ferro Petrolina e Therezina, correndo a respectiva despesa á conta da verba 6ª letra "c", sub-assignação n. 3, letra "a", assignação "Pessoal", do orçamento vigente, de accordo com as portarias ns. 184 e 433, de 9 de março e 10 de junho do corrente anno, deste ministerio. (P. 20.877/36.)

N. 805 — Approvando as cinco folhas de pagamento, relativas ao mez de fevereiro ultimo, na importancia total de 35.810\$500 (trinta e cinco contos oitocento e dez mil e quinhentos réis), do pessoal contractado pela Inspectoria Federal das Estradas para os serviços de construcção do prolongamento da Estrada de Ferro Central do Rio Grande do Norte, correndo a respectiva despesa á conta da verba 14, I, letra "c", n. 16, do orçamento vigente, de accordo com o quadro approvedo pelo despacho exarado pelo Sr. Presidente da Republica, na exposição de motivos de 12 de maio deste anno, a qual se refere o officio n. 2.036, de 25 de maio do corrente anno, da Directoria Geral de Contabilidade deste Ministerio. (Processo 21.242/36.)

N. 806 — Approvando as quatro folhas de pagamento, relativas ao mez de janeiro ultimo, na importancia total de 38.932\$200 (trinta e oito contos novecentos e trinta e dois mil e duzentos réis), do pessoal contractado pela Inspectoria Federal das Estradas para os serviços de construcção do prolongamento da Estrada de Ferro Central do Rio Grande do Norte, correndo a respectiva despesa á conta da verba 14, I, letra "c", n. 16 do orçamento vigente, de accordo com a portaria n. 308, de 16 de abril do corrente anno, deste ministerio. (P. 20.243/36.)

N. 807 — Approvando as 29 (vinte e nove) folhas de pagamento, relativas aos meses de janeiro a maio ultimos, na importancia total de 178.520\$300 (cento e setenta e oito contos quinhentos e vinte mil e trezentos réis), do pessoal contractado pela Inspectoria Federal das Estradas para os serviços de construcção do prolongamento da Estrada de Ferro Central do Piahy e reconstrucção da parte em trafego da mesma Estrada, correndo a respectiva despesa á conta da verba 14, I, letra "c", n. 14, do orçamento vigente, de accordo com a portaria n. 36, de 14 de janeiro do corrente anno, deste ministerio. (P. 21.417/36.)

N. 808 — Approvando as 7 (sete) folhas de pagamento, relativas aos meses de março e abril ultimos, na importancia total de 76.380\$ (setenta e seis contos trezentos e oitenta mil réis), do pessoal contractado pela Inspectoria Federal das Estradas, para a Estrada de Ferro Central do Rio Grande do Norte, correndo a respectiva despesa á conta da verba 14, I, letra "c", n. 16, do orçamento vigente, de accordo com os quadros approvedos por despacho do Sr. ministro em 1 de outubro proximo findo. (P. 21.641/36.)

Avisos de 28 de novembro de 1936

N. 2.400 — Ao Tribunal de Contas, enviando a registro copia do decreto n. 1.216, de 24 de novembro de 1936, que abre o credito de 6.199.000\$000, suplementar á verba 14ª do orçamento da despesa deste ministerio. (22.583/36.)

N. 2.401 — Ao Ministerio da Fazenda, remettendo para pagamento a folha, na importancia de 3.750\$000, de gratificação por serviços prestados fóra das horas de expediente, a que fizeram jus, em novembro deste anno, os funcionarios constantes da mesma folha. (19.478/36.)

N. 2.402 — Ao Ministerio do Exterior, accusando o recebimento do aviso LA/156/688 (00), declara que o D. A. C. ficou sciente do assumpto. (21.521-36.)

N. 2.403 — Ao mesmo, accusando o recebimento do aviso LA/188/688. (00), comunica que o D. A. C. estudará a conveniencia de ser posto em pratica, nas aeronaves nacionais, o regulamento sobre a installação de inhaladores de oxigenio a bordo das aeronaves. (21.521/36.)

N. 2.404 — Ao Ministerio da Fazenda, remettendo com exposição de motivos, documentos relativos á rescisão do contracto de arrendamento da E. F. Madeira-Mamoré. (15.113/36.)

N. 2.405 — Ao Ministerio da Justiça, respondendo ao aviso n. 223, de 8 de setembro ultimo, communicando que o director geral dos Correios e Telegraphos foi autorizado a ceder a esse ministerio, em caracter provisorio, o pavimento superior da antiga D. R. do Rio Grande do Norte, logo que termine a transferencia dos serviços para o novo predio. (18.237/36.)

N. 2.406 — Ao Departamento dos Correios e Telegra-

phos, autorizando esse departamento a ceder ao Ministerio da Justiça o pavimento superior da antiga sede da D. R. do Rio Grande do Norte, logo que estejam totalmente installados no edificio recentemente construido. (18.237-36.)

Officios de 28 de novembro de 1936:

N. 4.877 — A' Inspectoria Federal de Obras contra as Seccas, communicando que por despacho de 24 do corrente mez, o Sr. ministro approvou os quadros da pessoal mensalista. (16.378/36.)

N. 4.878 — A' E. F. Central do Brasil, communicando que a proposta de readmissão feita no officio 295/C de 20 de outubro findo, deixou de ser submettida á consideração do Sr. Presidente da Republica, em vista do disposto no artigo 7º das Disposições Transitorias da lei n. 284, de 28 do mesmo mez, devendo essa directoria renovar-a no anno vindouro. (20.221 36.)

N. 4.879 — A' mesma, tendo sido Leonardo Gutierrez Junior demittido por decreto de 30 de março de 1931, communica que não ha necessidade da providencia indicada por essa estrada, ex-vi dos termos do decreto 19.552, de 1930. (21.207-1936.)

N. 4.880 — Ao Departamento dos Correios e Telegraphos, communicando que foi indeferido o requerimento em que o ex-estafeta da Agencia Postal Telegraphica de Castro, na D. R. dos C. T. do Paraná, Benedicto de Andrade, solicitou o cancelamento da nota que motivou sua exoneração. (21.164/1936.)

N. 4.881 — Ao mesmo, remettendo com documento, copia do decreto de 13 do current mez, que aposentou Lavinia Frochlich no cargo de auxiliar de 3ª classe da D. R. dos C. T. do Districto Federal. (20.460/36.)

N. 4.882 — Ao mesmo, identico do decreto de 6 do corrente mez, que aposentou Aristides Castello Branco no cargo de carteiro de 1ª classe da D. R. dos C. T. do Pará. (19.828/36.)

N. 4.883 — Ao mesmo, relativamente as providencias adoptadas por esse departamento, quanto a admissão de pessoal supplente para os serviços do trafego da D. R. do Districto Federal, transmitta copia do parecer emittido a respeito pelo Ministerio da Fazenda, o qual mereceu approvação do Sr. Presidente da Republica. (20.541/36.)

N. 4.884 — A' Directoria do Expediente e do Pessoal do Thesouro Nacional, restituindo processo 83.507/36, relativo a apostilla da titulo de montepio de D. Mercedes Eponina de Novaes. (22.205/36.)

N. 4.885 — A' mesma, remettendo processo n. 20.475-33, e, bem assim, requerimento sob n. 21.802/36, referente ao pedido feito pelo ex-telegraphista de 4ª classe da extincta Repartição Geral dos Telegraphos, Raul Jansen Ferreira, para continuar a contribuir para o montepio, afim de que esse ministerio resolva como achar mais acertado. (21.802/36.)

N. 4.886 — A' Delegacia Fiscal no Estado do Rio Grande do Sul, remettendo certidão de pensão de montepio de D. Maria Amalia Falcão, devendo o respectivo sello, na importancia de 6\$300, ser pago e inutilizado nessa Delegacia Fiscal. (22.320/36.)

N. 4.887 — A' Inspectoria Federal das Estradas, communicando que o Sr. ministro resolveu attender ao pedido feito pelo D. A. C., no sentido de serem acceitas, nas estradas de ferro constantes da relação annexa, as requisições de passagem individual que, em objecto de serviço, forem assignadas pelos Srs. engenheiro-ajudante Roberto Lazaro da Costa Pimentel, auxiliar-technico Jorge Moniz, engenheiro-auxiliar José da Costa Guerra, auxiliar-technico Georg Frederico Stokky Junior e encarregado de sondagem Amaury Gonçalves da Rocha, todos da Commissão Fiscal de Obras de Aeroportos, do referido departamento. (19.386-36.)

N. 4.888 — A' E. F. Noroeste do Brasil, identico pelo Sr. Roberto Lazaro da Costa Pimentel e Jorge Moniz, respectivamente engenheiro ajudante e auxiliar technico da Commissão acima referida. (19.386/36.)

N. 4.889 — Ao Departamento de Aeronautica Civil, respondendo ao officio 1.822, de 6 de outubro ultimo, communicando que o Sr. ministro attendeu o pedido alli feito. (19.386/36)

Departamento dos Correios e Telegraphos

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 30 de novembro de 1936

Mandando servir pelo prazo de sessenta dias, com direito a transporte, na Directoria Regional do Espirito Santo o carteiro-auxiliar da Directoria Regional do Districto Federal, Perminio Caldeira (Port. 1.235/28/11/36.)

Transferindo, com direito a transporte, da Directoria Regional do Rio Grande do Sul, para a de São Paulo, o telegraphista de 5ª classe, Carlos Balthazar Nogueira Soares. (Portaria 1.237/30/11/36.)

Mandando reverter à Directoria do Material, a auxiliar de 2ª classe da Directoria Geral, Olympia de Oliveira Monteiro, que se encontra servindo na Directoria Regional do Districto Federal em virtude da portaria n. 1.117, de 31 de outubro do corrente anno. (Port. 1.238/30/11/36.)

Requerimentos despachados:

Guironi Ribeiro Cascardo, guarda-fios de 5ª classe, contractado, da Directoria Regional de Campanha, pedindo melhoria de classificação. — "Aguarde promoção por oportunidade." (Circ. 1º, de 2 de outubro de 1936). Percebendo a diaria de \$3100, outra não podia ser a classificação do guarda-fios de 5ª classe, diante da tabella B, publicada no *Diário Official* de 15 de agosto de 1936". (6.816/36 — Dr Campanha.)

Raymundo de Farias, 1º official da Directoria Geral, pedindo o pagamento de gratificação a que se julga com direito no periodo que menciona. — "Aguarde oportunidade". (Requerimento 59.256-36.)

Theobaldo José da Silva, carteiro da Agencia Postal Telegraphica de Campinas, na Directoria Regional de São Paulo, pedindo o seu aproveitamento como auxiliar de 3ª classe, em agencia do interior do Estado de São Paulo. — "Indeferido, de accordo com o informado". (44.753/36 — Dr Sp.)

José Januario Meirelles, telegraphista adjunto de 3ª classe da Directoria Regional do Maranhão, pedindo a sua promoção a telegraphista de 5ª classe. — "Aguarde oportunidade". (5.526/36 — Dr Ma.)

Francisco Hollanda Cavalcante, guarda-fios, diarista, com exercicio na Directoria Regional do Ceará, pedindo a sua nomeação para o cargo de guarda-fios de 2ª classe. — "Aguarda a execução da lei 284, de 28 de outubro findo". (7.286/36 — Dr. Ce.)

Alda de Queiroz Facó, auxiliar de trafego de 5ª classe da Directoria Regional do Ceará e Maria Nazareth de Souza, auxiliar de praticante de 1ª classe da mesma Directoria Regional, pedindo melhoria de classificação. — "Tendo em vista o informado, não ha o que deferir". (7.639/36 — Dr Ce.)

Directoria do Pessoal

Licenças concedidas:

Benedicto Pacheco, telegraphista de 5ª classe da Directoria Regional do Piahy, 1 anno com todos os vencimentos, nos termos do art. 1º do decreto 42 de 15 de abril de 1935, para tratamento de saude, cujo gozo será iniciado dentro de 30 dias. (37.066/36.)

Adroaldo Aymoré Brandão, telegraphista adjunto de 3ª classe, contractado, da Directoria Regional do Maranhão, 6 mezes de licença, em prorrogação, para tratamento de saude, com a 1/2 da mensalidade, a partir de 1º de setembro ultimo. (53.952/35.)

Danilo Kasuta, telegraphista adjunto de 1ª classe, contractado, da Estação Central Telegraphica 3, mezes, com 2/3 da mensalidade, para tratamento de saude, a partir de 5 de setembro ultimo. (47.672/36.)

Dinah Fernandes Lisboa, praticante de 1ª classe, contractada, da Directoria Regional do Maranhão, 3 mezes, com 2/3 da mensalidade, para tratamento de saude, a partir de 1º de setembro ultimo. (31.505/36.)

Oswaldo Scharf, telegraphista auxiliar de 1ª classe, contractado, da Directoria Regional de Santa Catharina, 3 mezes, com 2/3 da mensalidade, para tratamento de saude, a partir de 26 de outubro ultimo. (59.946/36.)

Manoel Soares de Alvarenga, carteiro de 1ª classe da Directoria Regional do Districto Federal, 6 mezes, sendo 5 mezes e 29 dias com ordenado e o prazo restante com 3/4 do mesmo, para tratamento de saude, a partir de 10 de agosto. (52.091/36.)

Artemista Torres, auxiliar de 3ª classe da Directoria Regional do Districto Federal, 2 mezes, com ordenado, para tratamento de saude, a partir de 8 de setembro. (61.089/36.)

Joel Motta dos Guimarães Peixoto, carteiro de 3ª classe da Directoria Regional de Pernambuco, 6 mezes, com vencimentos, nos termos do art. 1º paragrapho unico, do decreto n. 42 de 15 de abril de 1935, para tratamento de saude, com o prazo de 30 dias para ser iniciada. (57.440-36.)

Gilberto José de Carvalho, conditor de malas, de Pendo-tiba à Directoria Regional do Rio de Janeiro, 3 mezes, sendo 2 mezes e 17 dias com 2/3 da diaria e o prazo restante, com a 1/2 da mesma, para tratamento de saude, a partir de 1º de outubro. (57.357/36.)

Antonio Martins da Cunha, conductor de malas da Directoria Regional a Santa Cruz, linha subordinada à Directoria Regional do Districto Federal, 6 mezes, com a diaria integral nos termos do art. 1º do decreto n. 42, de 15 de abril de 1935, para tratamento de saude, a partir de 10 de setembro. (61.093/36.)

Luiz Benigno Matera, auxiliar de 3ª classe da Directoria Regional do Districto Federal, 6 mezes, com vencimentos, nos termos do art. 1º, paragrapho unico do decreto n. 42, 15 de abril de 1935, para tratamento de saude, com o prazo de 30 dias para ser iniciada. (56.512/36.)

Benedicto Teixeira de Mello, thesoureiro da agencia de Santa Rita do Sapucahy, subordinada à Directoria Regional de Campanha, 6 mezes, com vencimentos nos termos do art. 1º, paragrapho unico do decreto n. 42, de 15 de abril de 1935, com o prazo de 30 dias para ser iniciada, para tratamento de saude. (45.567/36.)

Salustiano Pinto Lobão, carteiro de 2ª classe, da Directoria Regional de Sergipe, 6 mezes, com vencimentos, nos termos do art. 1º paragrapho unico do decreto n. 42, de 15 de abril de 1935, para tratamento de saude, com o prazo de 30 dias para ser iniciada. (56.689/36.)

Maria José Torres Daltro, auxiliar de 2ª classe da Directoria Geral, 2 mezes, com ordenado, para tratamento de saude, a partir de 24 de novembro. (58.509/36.)

José Bevervanso, conductor de malas de Piraguara-Estação Ferroviaria, linha subordinada à Directoria Regional do Paraná, 1 anno, com a diaria integral, nos termos do art. 1º do decreto n. 42, de 15 de abril de 1935, para tratamento de saude, com o prazo de 30 dias para ser iniciada. (43.263/36.)

Armando Valle, telegraphista de 3ª classe da Directoria Regional do Districto Federal, 6 mezes, com todos os vencimentos, nos termos do art. 1º do decreto 42, de 15 de abril de 1935, para tratamento de saude, cujo gozo será iniciado dentro de 30 dias. (36.023/36.)

Requerimento despachado:

Mario Ferreira Bertolucci, carteiro auxiliar da Directoria Regional de São Paulo, pedindo 3 mezes de licença premio. — "Indeferido, visto não contar um decennio de exercicio, nas condições exigidas por lei". (58.342-36.)

Departamento de Aeronautica Civil

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 28 de novembro de 1936

Officios:

Ao Sr. director gerente da Panair do Brasil S.A.:

N. 2.275 — Requisitando uma passagem para o tenente Rosemiro Leal Menezes que viajará de Porto Alegre para esta Capital, no avião que parte daquela cidade, dia 30 do corrente (ref. 8.985-36.)

EXPEDIENTE DO SR. CHEFE DA DIVISÃO DE METEOROLOGIA

Dia 28 de novembro de 1936

Officio:

N. 2.276 — Solicitando providencias junto ao official que commanda o contingente militar em Tabatinga, no sentido de evitar a transferencia da praça Waldemar Gama, que vem dedicadamente prestando serviços ao posto meteorologico local.

Ministerio da Agricultura

Requerimentos dirigidos à Comissão Revisora e despachado pelo Sr. Presidente da Republica:

Rubens Monteiro Breves — Reclamando contra o acto que o affastou do cargo de auxiliar tecnico da Directoria Geral do Serviço de Industria Pastoral. — Indeferido.

Hostiano Madeira Pinheiro — pedindo sua reintegração.

— Sim, quando houver oportunidade.

Raymundo Ferreira Montenegro — pedindo reintegração.

— Archive-se.

Sebastião Santos — Reclamando contra o acto que o dispensou do cargo de inspector de alumnos do extinto Patronato Agricola Monção. — Sim quando houver oportunidade.

Por portaria de 24 de setembro proximo passado, foi adverteido o Fiscal de Prensa da Comissão de Padronização e Beneficiamento, do Serviço de Plantas Texteis no Estado do Rio Grande do Norte, Renato Teixeira da Motta, pela inobservancia das disposições da alinea c, n. 4, da portaria de 1 de julho de 1933, verificada na aquisição, por adiantamento, de material destinado á supra-referida Comissão, em importância superior a 2:000\$000, sem previa autorização de sua parte.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

— Por portaria de 20 de outubro ultimo, foi designada o assistente do Serviço de Aguas, do Departamento Nacional da Produção Mineral, Ernesto de Mello Filho, para substituir o assistente chefe do mesmo Serviço, Waldemar José de Carvalho, actualmente exercendo, em caracter interino, o cargo de Director do Serviço de Aguas.

Departamento Nacional da Produção Vegetal

DIRECTORIA DO ENSINO AGRICOLA

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 16 de novembro de 1936

Requerimentos despachados

Francisco Teixeira Leite, pedindo a reabilitação de seu titulo. — Junte-se o diploma e os documentos necessarios afim de que possam ser tomadas as providencias.

Cassio Costa, procurador do engenheiro agronomo Francisco Eloy de Almeida, pedindo o registro de seu diploma. — Registre-se, medianta o pagamento da multa, que arbitro no minimo, em 200\$000.

Cassio Costa, na qualidade de procurador do engenheiro agronomo Durval Olivieri, pedindo o registro do seu diploma. — Registre-se, mediante o pagamento da multa que arbitro, no minimo, em 200\$000.

Antonio Gomes de Padua, engenheiro agronomo, pedindo o registro de seu diploma. — Registre-se, desde que satisfaca as exigencias do parecer e pague a multa da lei, que arbitro no minimo, em 200\$000.

Alvaro Kramer de Lima, engenheiro agronomo, pedindo o registro de seu diploma. — Em vista da informação, registre-se, mediante o pagamento da multa, que arbitro no minimo, em 200\$000.

Adalberto Hehn, engenheiro agronomo, pedindo o registro de seu diploma. — Registre-se, desde que satisfaca as exigencias do parecer e pague a multa, que arbitro no minimo, em 200\$000.

Directoria de Expediente e Contabilidade

Primeira secção

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Requerimentos despachados

Dia 26 de novembro de 1936

Rêdo Mineira de Vição, pedindo pagamento de uma conta, na importancia de 34\$500, de transportes feitos em 1935, em proveito desta Secretaria de Estado. — Requeira o pagamento, por exercicios findos. (D. E. C. 16.771-36.)

Panair do Brasil S. A., pedindo pagamento de uma conta na importancia de 1:350\$000, de transportes feitos este anno, em proveito deste ministerio. — Compareça a esta directoria para esclarecimentos. (D. E. C. 16.886-36.)

Estrada de Ferro Maricá, pedindo pagamento de uma conta na importancia de 8\$700, proveniente da transporte feito em 1935, em proveito da D. O. D. P. — Requeira o pagamento por exercicio findos. (D. E. C. 15.562-36.)

Segunda secção

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 21 de novembro de 1936

Sr. director geral do Departamento Nacional da Produção Mineral:

Comunica que, conforme declarou em officio numero 13.066, de 10 deste mez, a Comissão Central de Compras fez a anulação das importancias a que se refere o vosso officio n. 2.250, de 1 de outubro ultimo.

—Sr. director geral do Departamento Nacional da Produção Animal:

N. 5.868 — Comunica que esta directoria procedeu á incorporação da importância de 25:000\$000 á sub-consignação 47 — da verba 4ª — "Material" — III, importância esta relativa ao saldo do adiantamento de 120:000\$000, entregue em 29-7-36, a Nelson Barcellos Maia e que foi recolhida á Pagadoria deste ministerio, conforme o conhecimento do caixa n. 327/1.428.

— Sr. chefe do gabinete do ministro da Fazenda:

N. 5.887 — Em officio sob o n. 3.662, de 15 de julho ultimo, esta directoria, referindo-se á situação do pessoal contratado do Serviço Technico do Café teve occasião de, pedindo rectificação das tabellas publicadas, lembrar que a supplementação de 110:550\$000 fosse modificada para 40:800\$000.

As rectificações solicitadas só foram publicadas a 15 de agosto ultimo, de modo que até então prevaleceram as primitivas tabellas em que estavam incluídos 153 trabalhadores e 48 colonos tarefeiros com direito ao abono. Pago tal abono no indicado periodo, aliás em obediencia á tabella primitiva, o quantum da supplementação precisa que, por um lapso, foi omitido na publicação de 15 de agosto, elevou-se de 40:800\$000 para 57:745\$230.

Nestas condições pede providencias no sentido de serem adoptadas medidas que regularizem a situação existente, transmitindo, por cópia, a exposição endereçada a esta directoria pelo Serviço Technico do Café.

Dia 23

Sr. director geral da Imprensa Nacional:

N. 5.912 — Comunica que foi anotada na escripturação desta directoria, a despesa de 27:694\$700, para attender o pedido feito pelo Serviço de Caça e Pesca, em officio n. 567, de 25-8-36, e vosso officio n. D. C. 1.690, de 16-10-36.

— Sr. director da Serviço de Caça e Pesca:

N. 5.913 — Comunica que foi anotada na escripturação desta directoria, a despesa de 27:694\$700, para attender á impressão de 1.000 exemplares dos Annaes do 1º Congresso Nacional da Pesca, tendo sido feita a necessaria comunicação á Imprensa Nacional.

— Sr. inspector chefe da Inspectoria Regional de Sericicultura em Barbacena — Estado de Minas:

N. 5.938 — Em referencia aos vossos officios ns. 3.040 e 3.041, de 5 deste mez, em que solicitaes providencias quanto á aquisição, na Italia, de materias destinadas a essa Inspectoria, comunica que, em virtude do proximo encerramento do exercicio, a Comissão Central de Compras, segundo declarou, não attende mais a pedidos dessa natureza

— Sr. director da Estrada de Ferro Goyaz:

N. 5.940 — Remette a 1ª via do empenho n. 349, de 3:000\$000, para attender o pagamento de transportes de animaes reproductores, no corrente exercicio.

— Sr. director da Companhia Ferroviaria São Paulo-Paraná:

N. 5.941 — Transmite a 1ª via do empenho n. 352, de 1:000\$000, para attender ao pagamento de transportes de animaes reproductores, no corrente exercicio.

— Sr. director da Companhia Ferroviaria São Paulo-Goyaz:

N. 5.942 — Remette a 1ª via do empenho n. 351, de 2:000\$000, para attender o pagamento de transportes de animaes reproductores, no paiz, no corrente exercicio.

— Sr. director da Estrada de Ferro Paraná-Santa Catharina:

N. 5.943 — Transmite a 1ª via do empenho n. 350, de 500\$000, para attender o pagamento de transportes de animaes reproductores, no corrente exercicio.

— Sr. director geral do Departamento Nacional da Produção Animal:

N. 5.944 — Comunica que foram extrahidos os empenhos de ns. 349 e 352, respectivamente, a favor da Estrada de Ferro Goyaz, de 3:000\$000, Estrada de Ferro Paraná-Santa Catharina, 500\$000; Companhia Ferroviaria São Paulo-Goyaz, 2:000\$000, e Companhia Ferroviaria São Paulo-Paraná, 1:000\$000, sendo as primeiras vias remetidas ás interessadas.

Departamento Nacional da Produção Animal**EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO**

Dia 23 de novembro de 1936

Portarias assignadas

Concede seis meses de licença, na forma do artigo 1º do Decreto n. 42, de 15 de abril de 1935, ao assistente da 3ª seção — Productos de Origem Animal do Instituto de Biologia Animal, Beatriz Gonçalves da Sá Earp.

Dia 30 de outubro de 1936

Concede ao sub-inspector, interino, da Inspectoria Regional em Pedro Leopoldo, do Serviço de Fomento da Produção Animal, Paulo de Azevedo Athayde, quatro meses de licença, para tratamento de saúde, em prorrogação, nos termos do artigo 8º ns. I e II do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921.

DIRECTORIA DO SERVIÇO DE CAÇA E PESCA

Portaria assignada n. 37.

Dia 23 de novembro de 1936

O director do Serviço de Caça e Pesca do Departamento Nacional da Produção Animal do Ministerio da Agricultura, considerando que a "Salga do pescado" de propriedade do Sr. M. F. Pereira, em Pelotas, Estado do Rio Grande do Sul, não preenche as condições indispensáveis a um estabelecimento dessa ordem, conforme foi verificado, em inspecção procedida por este Serviço, resolve tornar sem efeito o registro que foi concedido ao referido estabelecimento por esta Directoria em 7 de dezembro de 1935, pela portaria n. 73.

Departamento Nacional da Produção Mineral**DIRECTORIA GERAL****Secção de Expediente e Contabilidade****EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL**

Dia 25 de novembro de 1936

Offícios:

N. 2.740 — Ao delegado do Tribunal de Contas — Requisita o adiantamento de 6.000\$ para o 2º escripturario da S. E. C. Elisabeth Henninger Barbosa Coutinho.

N. 2.741 — Solicita o pagamento da folha de salarios de Aura Bordallo e outros contractados da D. G. de 1:773\$300 de novembro do corrente anno.

N. 2.742 — Idem de Aggeo da Silva Freire e outros contractados do L. C. P. M. de 7:100\$ de novembro do corrente anno.

N. 2.743 — Idem de José Oriano Menescal Netto do S. A. de 27:300\$000.

N. 2.744 — Ao director de Expediente e Contabilidade — Transmite a 3ª via da folha de salarios de José Oriano Menescal Netto, do S. A.

N. 2.745 — Idem de Aggeo da Silva Freire do L. C. P. M.

N. 2.746 — Idem de Aura Bordallo da D. G.

N. 2.747 — Ao delegado do Tribunal de Contas — Solicita o pagamento da folha de salarios de Francisco Kadlec e outros contractados do S. F. P. M. de 7:035\$ de novembro do corrente anno.

N. 2.748 — Ao director de Expediente e Contabilidade — Transmite a 3ª via da folha supra.

N. 2.749 — Ao delegado do Tribunal de Contas — Solicita o pagamento da folha de salarios de Mark Cyril Malmby e outros contractados do S. F. P. M. de 14:250\$000 relativa a novembro do corrente anno.

N. 2.750 — Ao director de Expediente e Contabilidade — Transmite a 3ª via da folha supra.

N. 2.751 — Ao Dr. Waldemar de Araujo — Accusa e agradece seu cartão de 30 de outubro proximo findo.

N. 2.752 — Ao Sr. Gastão de Faria — Inspector geral do Serviço Technico de Café — S. Paulo — Agradece a comunicação de ter passado a responder pelo expediente da Directoria daquelle Serviço, durante a ausencia do agronomo Rogerio de Camargo.

N. 2.753 — Ao Sr. ministro — Encaminha o requerimento do chefe da Portaria, Dionysio Custodio de Almeida.

N. 2.754 — Ao director de Expediente e Contabilidade — Devolve o processo D. E. C. 6.952/36.

N. 2.755 — Solicita a annullação do adiantamento de 1:000\$ requisitado em officio 2.545, de 4 do corrente.

N. 2.756 — Pede autorização para que o adiantamento solicitado no officio n. 2.722 seja de 1:500\$ e não de réis 1:000\$000.

N. 2.757 — Ao Sr. Jovelino Oliveira Ambrosio — Informa que o Ministerio da Fazenda tomou providencias affim de ser posto em execução o decreto n. 24.193, de 3 de maio de 1934.

N. 2.758 — Ao coronel João Fernandes de Oliveira Santos — Convida a satisfazer exigencias legais.

N. 2.759 — Ao Sr. Miguel Rabello de Almeida — Convida a satisfazer exigencias do S. F. P. M.

N. 2.760 — Ao Servílio Alves Carneiro — Solicita a apresentação de novas amostras da jazida, affim de ser feito um novo exame para o esclarecimento de duvidas existentes.

N. 2.761 — Ao Sr. J. R. Azeredo — Remette copia do parecer do S. F. P. M.

N. 2.762 — Ao Sr. Uriel M. R. Marins — Communica que o Departamento recebeu as suas observações sobre a mineralogia do Estado de Pernambuco.

N. 2.763 — Ao Sr. Antonio Magalhães Bastos — Convida a satisfazer exigencias do S. F. P. M.

Ministerio do Trabalho, Industria e Commercio

Directoria Geral de Expediente**Primeira Secção****EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO**

O Ministro de Estado dos Negocios do Trabalho, Industria e Commercio, attendendo ao que dispõe a lei n. 284, de 28 de outubro de 1936, e confirmando a situação em que, na data da publicação da mesma lei, se achava o director de Secção bacharel Alvaro Figueiredo, da Directoria Geral de Expediente da Secretaria de Estado deste Ministerio, resolve, de accordo com o art. 56 do regulamento approved pelo decreto n. 23.567, de 8 de dezembro de 1933, designar o referido funcionario para executar, até ulterior deliberação, no Conselho Regional de Engenharia e Architectura da 5ª Região, com sede nesta Capital, os serviços especializados de que o incumbir o respectivo presidente.

Rio de Janeiro, 26 de novembro de 1936. — Agamemnon Magalhães.

O Ministro de Estado dos Negocios do Trabalho, Industria e Commercio;

Resolve, de accordo com o disposto no art. 1º do decreto n. 42, de 15 de abril de 1935, conceder uma licença especial de tres meses ao director de Secção do Departamento Nacional do Trabalho, Antonio da Silva Rocha.

A presente portaria ficará sem effeito, si o interessado não entrar no gozo da referida licença dentro do prazo de quinze dias, contados da respectiva publicação no *Diario Official*.

Rio de Janeiro, 26 de novembro de 1936. — Agamemnon Magalhães.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO**Processos despachados**

Dia 26 de novembro de 1936

Associação dos Proprietarios de Padarias, desta Capital, pedindo relevação de todas as multas impostas ao seu associados até a presente data (D. G. E. 8.730-935). — Estando o assumpto decidido no processo D. G. E. 9.893-936, archive-se.

Santos & Rocha, pedindo avocação do processo em que são interessados os requerentes e seu ex-empregado Gladstone Moura (D. G. E. 15.502-936). — Archive-se.

Dia 30

The City Of Santos Improvements Company, Ltd., pedindo autorização para dispensar seu empregado José Neves (D. G. E. 12.371-936). — Autorizo a dispensa do empregado, de accordo com a lei de segurança.

Bós & Comp., pedindo certidão para fins de concorrência pública (D. G. E. 15.501-936). — Certifique-se.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Processos despachados

Dia 26 de novembro de 1936

Irene Lion, auxiliar contractada, desta Secretaria de Estado, pedindo lhe sejam concedidos 15 dias de férias (D. G. E. 18.039-936). — Deferido, attendendo a que, segundo informa por escripto e verbalmente o Sr. director da Secção, se acham conciliados os interesses da requerente e a conveniência da repartição, como prescreve a portaria ministerial de 20 de janeiro de 1936 sobre a concessão e gozo de férias, e uma vez que não se chegou alli a organizar o quadro de férias a que allude o art. 1.º da mesma portaria.

Directoria Geral de Contabilidade

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 18 de setembro de 1936

Requerimentos despachados

N. 10.859/36 — Manufactura de Carbono Limitada requerendo a inclusão de seus artigos nas concorrências administrativas: — "De accordo com o parecer do D. G.". (O interessado deve demonstrar a vantagem e bondade do seu producto.)

Dia 27

N. 13.869/36 — S/A. do Gaz de Rio de Janeiro, solicitando pagamento: — "Não ha o que deferir".

N. 4.098/35 — S/A. do Gaz, solicitando pagamento: — "Não ha o que deferir".

N. 16.837/35 — S/A. do Gaz do Rio de Janeiro, solicitando pagamento: — "Não ha o que deferir".

N. 17.825/36 — Newton Pimentel, solicitando contagem de tempo de serviço militar. — "Deferido".

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 18 de novembro de 1936

Offícios:

2C/3.103 — A' 18ª Inspectoria Regional — Comunicando que foi dispensado, a pedido, Demócrito França, das funções de identificador do S. I. P.

1C/3.104 — A' 3ª Inspectoria Regional — Maranhão — Comunicando, de ordem do Sr. ministro, que de accordo com as disposições em vigor, nenhum pagamento de diarias deve ser feito sem previa autorização do Sr. ministro, a quem também cabe o arbitramento do respectivo valor.

Dia 19

1C/3.105 — Ao Departamento Nacional do Trabalho — Remettendo processo relativo a serviços extraordinários prestados por João Chaves Netto.

2C/3.106 — Ao Departamento Nacional do Trabalho — Comunicando, com referencia a pretensão de Augusto Ferreira de Abreu sobre pagamentos de emolumentos de rubricas delivros do S. I. P., haver o Sr. ministro exarado o seguinte despacho: — "Archive-se".

2C/3.107 — Ao Departamento Nacional do Trabalho — Comunicando designação dos identificadores para o S. I. P. na 16ª Inspectoria Regional, em Santa Catharina, conforme indicação constante do processo DNT 16.804/35.)

2C/3.108 — A' 16ª Inspectoria Regional — Identico ao 2. 2C/3.107.

2C/3.109 — Ao Departamento Nacional do Trabalho — Comunicando que foi dispensado, a pedido, Adão Leal das funções de identificador privativo do S. I. P. junto ao Sindicato União dos Operários em Fabricas de Tecidos e que, por outra portaria foi admittido, para as referidas funções, José de Abreu Sobrinho.

1C/3.110 — A' 7ª Inspectoria Regional — Confirmando telegramma nos seguintes termos: — "Referencia vosso 242 comunico Sr. ministro autorizou prorrogação expediente funcionarios nelle citados".

1C/3.111 — A' 5ª Inspectoria Regional, Ceará — Confirmando telegramma nos seguintes termos: — "Comunico assumpto vosso 319 foi solucionado conforme telegramma 275 de 4 do corrente".

1C/3.112 — Ao Sr. director da Despesa Publica — Remettendo ponto do pessoal effectivo desta Secretaria de Estado, relativo ao corrente mez.

Dia 20

1C/3.113 — Ao Tribunal de Contas — Remettendo empenho 25/75 na importancia de 1:036\$800 que substitue o de n. 22/72.

1C/3.114 — Circular — Afim de satisfazer a exigencia da Directoria da Despesa Publica do Thesouro Nacional, constante do officio n. 1.704, de 12 de agosto ultimo, solicito vossas providencias no sentido de ser dado cumprimento, a partir deste mez, ao art. 18 do decreto n. 371 de 1 de junho do corrente anno, que exige sejam mencionados nas folhas avulsas de pagamento de pessoal contractado o numero e a data da portaria da respectiva admissão, ou a data da ultima renovação.

1C/3.115 — Ao Sr. director da Despesa Publica — Remettendo, devidamente informado, o processo em que é interessado Nelson Bastos da Rocha, como credor da importancia de 233\$600.

1C/3.116 — A' 4ª Inspectoria Regional, São Paulo — Remettendo processo em que Eugenio Strauss se apresenta credor, por exercicios findos, da importancia de 255\$000.

1C/3.117 — A' 8ª Inspectoria Regional, Pernambuco — Solicitando, relativamente ao assumpto de que trata o officio 1.614 daquela inspectoria, a attenção para o disposto no artigo 221 do R. G. C. Publica, de vez que serão applicadas as suas penalidades no caso de continuar aquella repartição a transgredir as disposições legais em vigor.

2C/3.118 — A' 13ª Inspectoria Regional — Comunicando que por portaria de 10 do mez corrente, foi admittido Vicente Bello Guerente, conforme proposta daquela inspectoría, como identificador do S. I. P. no Municipio de Cambuçy.

2C/3.119 — Ao Departamento Nacional do Trabalho — Comunicando, identico ao n. 2C/3.118.

2C/3.120 — Ao Departamento Nacional do Trabalho — Comunicando que por portaria de 10 do mez corrente, foram admittidos para exercerem as funções de identificadores do S. I. P. nos Estados do Rio de Janeiro e de Minas Geraes, Aguinaldo Torres e Aloysio Ramagem Soares e outros, nos Estados mencionados.

2C/3.121 — A' 18ª Inspectoria Regional — Comunicando admissão de identificadores do S. I. P. nos Municipios de Itajubá, Uberlandia e Cataguazes, Nelson Gomes de Oliveira, José Maria Ribeiro e Raymundo de Paula Baptista, respectivamente.

2C/3.122 — A' 13ª Inspectoria Regional, Estado do Rio — Comunicando que foram admittidos Aguinaldo Torres e Aloysio Ramagem Soares para exercerem as funções de identificadores do S. I. P. respectivamente, nas cidades de Therezopolis, Magé e Nictheroy.

2C/3.123 — Ao Conselho Nacional do Trabalho — Comunicando, com referencia ao officio G/472, que foram solicitadas providencias ao director do Lloyd Brasileiro, no sentido de serem attendidas, pela dita Empresa e suas agencias nos Estados, as requisições de passagens feitas pela presidencia daquelle Conselho.

1C/3.124 — Ao Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Espirito Santo — Solicitando seja realizado o pagamento da folha na importancia total de 1:500\$000, em que figuram como credores o inspector regional Bento Martins Pereira Lemos e seu substituto legal auxiliar Hilson Pinheiro Alves.

Departamento Nacional do Trabalho

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 30 de novembro de 1936

Requerimento despachado

Processos:

N. 17.544/36 — José Ferreira de Macedo reclamando férias contra a firma J. Rodrigues de Souza. — "Impozho a reclamada a multa de cem mil réis, de accordo com o art. 29 do creto n. 23.768, de 18 de janeiro de 1934, por infracção do art. 25 do mesmo decreto, sem embargo da indemnização devida ao reclamante. A' 2ª Secção, para os devidos fins".

N. 19.828/36 — Juízo de Direito Privativo de Accidentes no Trabalho communicando que a firma Francisco Leal & Comp. infringiu o art. 44 do decreto 24.637, de 10 de julho de 1934. — “Defiro o pedido de fls. 9. A’ 2ª Secção, para os devidos fins”.

Termos de verificação

Processos:

N. 26.443/36 — Autuante, F. Sotto Maior; autuado, José Joaquim de Brito. — Infração do art. 16, letra c do decreto 23.766, de 18 de janeiro de 1934. — “Em face do parecer da procuradoria e estando o termo de fls. 2 revestido das formalidades legais, imponho nos termos do decreto 23.766, de 18 de janeiro de 1934, a José Joaquim de Brito, a multa de cem mil réis (100\$000), por infração do disposto na alínea c do art. 16 do citado decreto”.

N. 52.355/36, (F. 3.814/35) — Autuante, José de Azevedo Espinola; actuados, J. Marques & Santos. — Infração do art. 32, alínea a, do decreto n. 22.833, de 29 de outubro de 1932. — “De accordo com o parecer da secção, estando o estabelecimento infractor regulado pelo decreto n. 24.696, de 12 de julho de 1934, julgo improcedente o termo de fls. 2 e determino o archivamento deste processo. A’ inspeccoria, para advertir o fiscal autuante”.

N. 8.693/36 — Autuante, Aristides Geometra Motta; autuados, Antonio M. Lopes & Comp. Limitada. — Infração do art. 1º do decreto 23.084, de 16 de agosto de 1933. — “Em face do parecer da Procuradoria, julgo improcedente o termo de fls. 2 e determino o archivamento do processo”.

N. 23.578/35 — Autuante, Pedro José dos Santos; autuados, Santos & Diogo. — Infração dos arts. 1º e 32, letra a do decreto 22.033, de 29 de outubro de 1932. — “Tendo o recurso de fls. 9 sido interposto fóra do prazo legal, prosiga-se na forma da lei”.

N. 23.578/35 — Auante, Pedro José dos Santos; autuados, José Gomes & Comp. — Infração do art. 32, alínea b do decreto 22.033, de 29 de outubro de 1932. — “Em face do parecer da secção e estando o termo de fls. 2 revestido das formalidades legais, imponho, nos termos do decreto 22.033, de 29 de outubro de 1932, á firma José Gomes & Comp., a multa de cem mil réis (100\$000), por infração do disposto no art. 32, alínea b do citado decreto”.

Terceira secção

Processos despachados pelo Sr. director geral :

N. 24.758/36 (an. 1.775/935) — Sindicato dos Operarios e Empregados em Calçados e Annexos, solicitando evantamento, na Recebedoria do Districto Federal, do deposito de férias feito em favor de se uassociado Jovelino Vieira Serpa. — Archive-se.

N. 25.940/36 — Lourival Corrêa Franklin, reclama férias contra a firma J. F. Bastos & Comp. — Idem.

N. 2.174/36 — Companhia de Fiação e Tecidos Confiança Industrial, communicando dispensa de um operario. — Idem.

N. 16.578/35 — Manoel Pinho, reclamando férias contra a firma José da Cunha Sotto Maior. — Idem.

N. 19.961/34 — Alliança dos Operarios na Industria da C. Civil reclamando férias em favor do seu associado Domingos Correia de Almeida, contra a firma J. Pinheiro Irmão. — Estando concluido o processo, archive-se.

N. 3.374 (ap. 821/36) — União Social Trabalhista Metropolitana communicando ter dispensado um empregado. — Recolha-se ao archivo, de accordo com o parecer.

N. 25.811/36 (Rec. 1.198/28) — Juracy Gonçalves Tinoco (reclamando férias contra a firma José Chamé & Comp. — Idem, idem.

N. 1.277-M-32 — Manoel Gonçalves reclamando férias contra a firma Manoel Esteves de Brito ou Abilio Antunes de Brito. — Idem, idem.

N. 1.722/36 — Benedicto Martins reclamando férias contra a firma Dias Garcia & Comp. — Idem, idem.

N. 28.207/34 — Henrique Spranger solicitando providencias sobre a reclamação de férias apresentada. — Idem, idem.

— Aos Srs. M. P. Gonçalves & Comp.:

N. 1.384 — Idem idem idem em favor de Manoel Oliveira da Silva (DNT-23.285, de 1936.)

— Ao Sr. Manoel Vieira:

N. 1.385 — Idem idem reclamadas por Ruy Theodorico Martins Conde (DNT-23.519, de 1936.)

— Ao Sr. Ricardo Capparelli:

N. 1.386 — Idem idem reclamadas por Ernesto Teixeira Duarte (DNT-25.348, de 1936.)

Officinas:

Ao Sr. Alpheu de Almeida:

N. 897 — Convidando a apresentar, neste departamento, prova de sua syndicalização, afim de ter andamento o processo DNT-27.038, de 1936.

— Ao Sr. gerente da Casa Importadora Manoel Francisco de Brito Ltda.:

N. 898 — Solicitando seu comparecimento, a este departamento, entre 13 e 15 horas, afim de prestar esclarecimento no processo DNT-21.709, de 1936.

— A’ Sra. Heroína Gomes de Oliveira:

N. 899 — Solicitando apresentação de prova de syndicalização, afim de ter andamento o processo DNT-15.587, de 1936.

— Ao Sr. inspector regional do Estado da Bahia:

N. 900 — Communicando despacho do Sr. director geral (DNT-26.192, de 1936).

— Ao Sr. José Francisco Volta:

N. 901 — Solicitando seu comparecimento a este departamento, entre 13 e 15 horas, afim de prestar esclarecimentos no processo DNT-21.705, de 1936.

— Ao Sr. Lincoln Cunha:

N. 902 — Idem idem afim de prestar esclarecimentos no processo DNT-11.234, de 1936.

— Ao Sr. Luiz Ramos:

N. 903 — Idem idem afim de prestar esclarecimentos no processo DNT-1.811, de 1936.

— Ao Sr. presidente do Sindicato dos Operarios e Empregados em Calçados e Annexos:

N. 904 — Solicitando comparecimento, a este departamento, entre 13 e 15 horas, do seu associado Jovelino Vieira Serpa afim de tomar conhecimento das declarações da firma Alves Monteiro & Comp., no processo DNT-25.687, de 1935.

— Ao Sr. presidente do Sindicato dos Operarios em Pedreiras:

N. 905 — Idem idem do seu associado Alberto de Mattos Garrido, afim de prestar esclarecimentos no processo DNT-14.077, de 1935

— Ao Sr. presidente do Sindicato dos Trabalhadores em Marcenarias e Classes Annexas:

N. 906 — Idem idem do seu associado José Pereira, afim de sanar as falhas apontadas no processo DNT-3.523, de 1935.

Dia 30

Notificações:

Ao Sr. Antonio Augusto Soares (Fabrica de Calçados Rivas):

N. 1.371 — Solicitando, de ordem do Sr. director geral, providencias no sentido de ser comprovado o cumprimento da lei ou apresentadas razões de defesa, relativamente á reclamação de Isaura Vasques Portes. (DNT-24.140, de 1936.)

— Aos Srs. Bulhões Pedreira & Comp. Ltda.:

N. 1.372 — Idem idem relativamente á reclamação de férias apresentada por Manoel Ignacio da Silva. (DNT-22.660, de 1936.)

— A’ Companhia Constructora Pederneras S. A.:

N. 1.373 — Idem idem relativamente á reclamação de férias apresentada pela Alliança dos Operarios na Industria da Construção Civil em favor de Joaquim Fernandes. (DNT-19.141, de 1936.)

— Ao Sr. director da Companhia Constructora Pederneras S. A.:

N. 1.374 — Idem idem relativamente á reclamação apresentada pela Alliança dos Operarios na Industria da Construção Civil, em favor de Antonio Antunes Marinho. (DNT-19.124, de 1936.)

N. 1.375 — Idem idem na reclamação de férias de Lauro Antonio Luiz. (N. 23.940, de 1936.)

N. 1.376 — Idem idem na reclamação apresentada pela Alliança dos Operarios na Industria da Construção Civil, em favor de Luiz de Oliveira. (N. 27.764, de 1936.)

— Ao Sr. director da Companhia Fabrica de Vidros e Crystaes do Brasil “Esberard”:

N. 1.377 — Idem idem reclamadas por João Rodrigues Teixeira. (DNT-26.929, de 1936.)

N. 1.378 — Idem idem reclamadas por Manoel Gomes (DNT-28.356, de 1936.)

— Ao espolio de Martins Conceição:

N. 1.379 — Solicitando, de ordem do Sr. director geral, providencias no sentido de, dentro do prazo de 15 dias, ser comprovado o cumprimento da lei ou apresentadas razões de defesa, na reclamação de férias apresentada pela Alliança dos Operarios na Industria da Construção Civil, em favor de José Pereira dos Santos. (DNT-23.564, de 1936.)

- Ao Sr. Frederico de Piro:
N. 1.380 — Idem idem na reclamação de férias apresentada por Antônio Albertino Teixeira. (N. 21.532, de 1936.)
— Ao Sr. H. Engelhard:
N. 1.381 — Idem idem na reclamação de férias de José Xavier. (DNT-24.533, de 1936.)
— Ao Sr. J. C. Velga:
N. 1.382 — Idem idem reclamadas pela Aliança dos Operários na Indústria da Construção Civil em favor de Sebastião de Almeida. (DNT-22.659, de 1936.)
— Ao Sr. João Americo Machado:
N. 1.383 — Idem idem idem em favor de Antonio Paes Ferreira. (DNT-18.354, de 1936.)

Conselho Federal de Engenharia e Architectura

ACTA DA 109ª SESSÃO EM 18 DE NOVEMBRO DE 1936

Aos dezoito dias do mez de novembro de 1936, á hora previamente combinada, na sala da presidência do Conselho Federal de Engenharia e Architectura, presentes os senhores Drs. Adolfo Morales de los Rios Filho, Bretas Bhering, Walter Luz, Alcides Lins, Ricardo Antunes e Magno de Carvalho, o primeiro presidente e os demais membros do Conselho Federal de Engenharia e Architectura, na forma da lei, foi aberta a sessão, tendo á mesma comparecido o consultor juridico Dr. Santiago Dantas. No expediente foram lidos os officios sob ns. 705 da 6ª Região, officio n. 1.012 do Syndicato Nacional de Engenheiros, um telegramma de agradecimentos do Presidente Getulio Vargas, um telegramma do Dr. Armando Pinto, de São Paulo e um telegramma da 8ª Região, em referencia á Resolução n. 13. Estando presente á sessão os conselheiros Drs. Alvaro Mendonça da 4ª Região e Jorge Amadei da 6ª Região, o Sr. presidente Morales de los Rios se congratula com a visita dos alludidos conselheiros. Tomando a palavra o conselheiro Alvaro Mendonça agradece as saudações effusivas do presidente Morales de los Rios, declarando que o Conselho da 4ª Região mantem como norma especial de sua conducta acatar todas as deliberações do Conselho Federal, o qual é presidido por um dos grandes valores da Engenharia, o Dr. Morales de los Rios que, no interesse da classe, tem agido com alto descortino, intelligencia e tacto, agradando sobremaneira a seus pares. O conselheiro Jorge Amadei faz suas as palavras do conselheiro Alvaro Mendonça. Foram distribuidos processos para estudo e relatorio. Passando-se á ordem do dia, toma a palavra o conselheiro Bretas Bhering, que apoia o parecer do consultor juridico sobre o caso da D. O. P. e da D. E. R. de São Paulo, o qual será remettido á 6ª Região. O Conselho dá a devida approvação ao parecer do conselheiro Bretas Bhering. Em seguida o conselheiro Alcides Lins lê seu parecer em referencia á Reforma do Regimento Interno do Conselho Federal, reforma esta já estudada pelo consultor juridico. O Conselho delibera nomear uma comissão composta dos conselheiros Bretas Bhering, Magno de Carvalho e Alcides Lins para estudar o assumpto. Tomando a palavra o conselheiro Magno de Carvalho apresenta parecer annexo ao processo n. 348-36, referente a José Bueno de Gouvêa Horta, cujas conclusões são as seguintes, devidamente approvadas: Nego provimento ao recurso. — Roberto Magno de Carvalho. Em seguida o conselheiro Ricardo Antunes apresenta parecer no processo numero 473-36 da Companhia Taubaté Industrial (6ª Reg.) cujas conclusões são as seguintes, devidamente approvadas: "Julgo que não é possível attender o recorrente". — Ricardo Antunes. Por fim o conselheiro Alvaro Mendonça desenvolve uma série de considerações relativas a assumptos que interessam aos Conselhos da 4ª Região e Conselho Federal e declara mais ter o Conselho Federal da 4ª Região realizado a eleição, na conformidade da Resolução n. 13, cujos nomes estão fixados no officio sob n. 706, de que era portador. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, lavrando eu a presente acta, que assigno. — Roberto Magno de Carvalho, secretario. — Adolfo Morales de los Rios, presidente.

Instituto Nacional de Previdência

188ª SESSÃO DO CONSELHO DELIBERATIVO

Aos 24 dias do mez de novembro de 1936, ás 10 horas, na sede do Instituto Nacional de Previdência, sob a presidência do Sr. Francisco Muniz Freire, no impedimento do Sr. doutor Aristides Casado, e presentes os membros do Conselho Deliberativo e o Sr. Dr. procurador, realizou-se a 188ª sessão do Conselho Deliberativo, tendo sido tomadas as seguintes decisões:

Habilitações a peculios julgadas:
Relator, Dr. Gualter de Pinho Bastos:

N. 2.098 — Peculio obrigatorio de 10:000\$, contribuinte Joaquim Olegario. — O Conselho Deliberativo, nos termos do parecer e voto do Sr. relator, mantendo sua decisão de fls. 62, resolve indeferir o pedido de fls. 63, feito por D. Laudelina de Mesquita.

N. 3.132-F-163 — Peculio facultativo de 15:000\$, contribuinte Pedro Celso do Nascimento. — O Conselho Deliberativo, attendendo ao que consta da certidão de fls. 46, resolve, reformando, em parte, sua decisão de fls. 31, autorizar o pagamento da quota parte a que tem direito o beneficiario Ayrtion, recorrente a fls. 44, modificados os calculos de fls. 31 e feito o desconto das pensões, acaso recebidas, e reconhecida a firma constante da alludida certidão.

— Relator, Dr. Herbert Moses:

N. 1.951 — Peculio obrigatorio de 10:000\$, contribuinte Elísio Figueiredo Rosas. — O Conselho Deliberativo, attendendo ao que consta da certidão de fls. 55, resolve deferir o pedido de fls. 82, da pensionista Joanna da Silva Rosa, observado o final do parecer da Procuradoria a fls. 86.

N. 2.149 — Peculios: obrigatorio de 15:000\$ e facultativo de 15:000\$, contribuinte Carlos Guimarães Bittencourt. — O Conselho Deliberativo, adoptando o parecer e voto do senhor relator, resolve continue o processo em diligencia, até cumprimento das exigencias do parecer da Procuradoria, a fls. 36.

N. 2.965 — Peculio obrigatorio de 15:000\$, contribuinte José Marcellino Rego e Silva. — O Conselho Deliberativo, attendendo ao que consta das certidões de fls. 44 e 45, nos termos do parecer e voto do Sr. relator, resolve autorizar o pagamento da meação á viuva requerente, conforme calculos e partilha de fls. 21, a qual fôra reservada por força de sua decisão de fls. 24.

N. 3.254 — Peculio obrigatorio Rs. 5:000\$000 — Contribuinte Alcides de Azevedo. — O Conselho Deliberativo, nos termos do parecer e voto do Sr. relator, resolve autorizar o pagamento da meação do peculio liquido partilhado a fls. 14, a D. Eulina Portugal de Brito, mãe do *de-cujus*, reservada por força de sua decisão de fls. 17.

Inscrições a peculios julgadas:

Relator Dr. Gualter de Pinho Bastos:

Inscrição a peculio n. 53.754 — Peculio obrigatorio Rs. 10:000\$000 — Contribuinte Augusto Alves de Miranda. — O Conselho Deliberativo, adoptando o parecer e voto do Sr. relator, resolve julgar regular a presente inscrição a peculio, independente de qualquer informação sobre pagamento dos premios, cuja fiscalização é acto exclusivo da administração.

Recorreu da decisão o Dr. procurador.

Inscrição a peculio n. 57.393 — Peculio obrigatorio Rs. 5:000\$000 — Contribuinte Beatriz do Carmo. — O Conselho Deliberativo, adoptando o parecer e voto do Sr. relator, resolve julgar regular a presente inscrição a peculio, independente de qualquer informação sobre pagamento dos premios, cuja fiscalização é acto exclusivo da administração.

Recorreu da decisão o Dr. procurador.

Inscrição a peculio n. 67.865 — Peculio obrigatorio Rs. 10:000\$000 — Contribuinte Raymundo Denisard de Mattos Dourado. — O Conselho Deliberativo, adoptando o parecer e voto do Sr. relator, resolve julgar regular a presente inscrição a peculio, independente de qualquer informação sobre pagamento dos premios, cuja fiscalização é acto exclusivo da administração.

Recorreu da decisão o Dr. procurador.

Inscrição a peculio n. 68.599 — Peculio obrigatorio Rs. 20:000\$000 — Contribuinte Leonel Pessoa de Mello Leitão. — O Conselho Deliberativo, adoptando o parecer e voto do Sr. relator, resolve julgar regular a presente inscrição a peculio, independente de qualquer informação sobre pagamento dos premios, cuja fiscalização é acto exclusivo da administração.

Recorreu da decisão o Dr. procurador.

Processos julgados:

Relator, Dr. Gualter de Pinho Bastos:

Processo n. 15.113, de 1936 — Hypotheca n. 10.537 — Lothario Hall e outros. — O Conselho Deliberativo, adoptando o parecer e voto do Sr. relator, resolve aceitar as suggestões do parecer do Dr. assistente da Procuradoria, de fls. 192 a 110.

Processo n. 7.735, de 1936 — Proposta predial 10/54 — Anacleto Cavalcante de Hollanda. — O Conselho Deliberativo, adoptando o parecer e voto do Sr. relator, resolve deferir o pedido de fls. 34, nos termos do mesmo parecer.

Processo n. 15.107, de 1936 — Inspeção procedida na representação no Estado do Ceará. — O Conselho Deliberativo, despacho do Sr. presidente, a fls. 38, que autoriza o pagamento do parecer e voto do Sr. relator, resolve aprovar o mesmo, provisoriamente, da gratificação mensal na importância de 300\$000 ao funcionário, Sr. Ary Coelho.

— Relator, Dr. José Candido de Lima Ferreira:

Processo n. 12.568, de 1936 — Machinaas de calcular. — O Conselho Deliberativo, adoptando o parecer e voto do senhor relator, resolve baixar o processo á Comissão de Compras, fim de que seja organizada uma concorrência administrativa, nos precisos termos do mesmo parecer.

Inscrições a peculios julgadas:

N. 2.065 — Peculio obrigatorio de 10:000\$, contribuinte Vitalino Alves;

N. 2.190 — Peculio obrigatorio de 10:000\$, contribuinte Manoel Luiz dos Santos;

N. 3.245 — Peculio obrigatorio de 10:000\$, contribuinte Antonio Gonçalves;

N. 9.592 — Peculio obrigatorio de 10:000\$, contribuinte José Gudes;

N. 9.792 — Peculio obrigatorio de 10:000\$, contribuinte Oswaldo Monteiro;

N. 10.391 — Peculio obrigatorio de 15:000\$, contribuinte Edmundo de Almeida Fialho;

N. 12.936 — Peculio obrigatorio de 15:000\$, contribuinte Sebastião Furtado de Mendonça;

N. 13.684 — Peculio obrigatorio de 15:000\$, contribuinte Olympio da Silva;

N. 16.969 — Peculio obrigatorio de 10:000\$, contribuinte Arnaldo Izidoro;

N. 23.761 — Peculio obrigatorio de 15:000\$, contribuinte Osorio Antonio Rodrigues;

N. 27.425 — Peculio obrigatorio de 10:000\$, contribuinte Cordato Rodrigues Chaves;

N. 27.649 — Peculio obrigatorio de 10:000\$, contribuinte Antonio Fernandes Gomes;

N. 28.489 — Peculio obrigatorio de 10:000\$, contribuinte Alvaro de Souza;

N. 33.551 — Peculio obrigatorio de 10:000\$, contribuinte Manoel dos Santos;

N. 35.277 — Peculio obrigatorio de 10:000\$, contribuinte Alayde Neves de Medeiros;

N. 38.080 — Peculio obrigatorio de 10:000\$, contribuinte José Braz da Silva;

N. 39.781 — Peculio obrigatorio de 10:000\$, contribuinte Jorge dos Santos Paula.

— O Conselho Deliberativo, havendo sido pago o valor do resgate, nos termos do despacho do Sr. ministro do Trabalho, Industria e Commercio, de 4 de março do corrente anno, no processo DGE 3.656, de 1936, publicado no *Diario Official* do dia 10 do mesmo mez e anno, resolve cancelar as presentes inscrições.

O conselheiro Dr. José Candido de Lima Ferreira declara ter recebido a habilitação a peculio n. 2.583, do ex-contribuinte José de Góes, para conhecimento do parecer do consultor juridico do ministerio e o despacho de S. Ex. o Sr. ministro do Trabalho, que são os seguintes:

"D. G. E. 15.647-936 — Assumpto: Linete de Andrade Góes, solicitando o pagamento do peculio deixado por seu pae José de Góes.

Procedencia: Instituto Nacional de Previdencia.

Parecer — Inteira razão assiste ao honrado Sr. Dr. procurador. Para a caducidade do peculio, no caso do art. 31 do decreto 19.646, não se faz preciso o *acto declaratorio*: a caducidade decorre da expiração mesma do prazo estabelecido naquelle artigo. Basta ler o art. 31, paragrapho unico, para chegarmos a esta conclusão. Diz, com effeito, o paragrapho unico do referido artigo:

"Na falta do pagamento, dentro do prazo estipulado neste artigo, caducará o peculio, cessando para o Instituto toda e qualquer responsabilidade."

Da simples leitura deste paragrapho, conclue-se que não se faz preciso nenhuma providencia de administração, nenhum *acto declaratorio*, para que se dê a caducidade do peculio do contribuinte remisso, nas condições previstas naquelle artigo:

a caducidade se opera por força mesma da realização da condição resolutive, que a lei estabeleceu. Não depende de nenhuma previa declaração da autoridade administrativa do Instituto.

Deve ser provido o recurso.

Rio, 15-10-936. — *Oliveira Vianna*.

Despacho do Sr. ministro:

Dou provimento ao recurso, de accordo com o parecer do consultor juridico. 2-11-936. — *A. Magalhães*.

A vista desse despacho, declara, ainda, que deve ser cumprida a decisão ministerial. O conselheiro Dr. Gualter de Pinho Bastos diz, então, que, em consequencia, *fica revogada a decisão do Conselho Deliberativo que, por equidade, permitia o revigoroamento de peculios*, cobrados os juros da mora, quando das respectivas inscrições não existem *"acto declaratorio"* de cancelamento, mantidas, porém, em vigor as inscrições não existiam *"acto declaratorio"* de cancelamento, mantidas, porém, em vigor as inscrições cujos peculios foram, em virtude da mesma decisão, revigorados e estão com os pagamentos regulares. Pede ao Sr. presidente *que baixe portaria nesse sentido*, para conhecimento dos interessados, publicando-se no *Diario Official*.

Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Marítimos

ACTA DA SESSÃO N. 23 (EXTRAORDINARIA) DO CONSELHO ADMINISTRATIVO

Aos vinte e nove dias do mez de julho de 1936, ás 14 horas, na sala respectiva da sede do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Marítimos, á rua da Candelária n. 92, presente o numero regimental de conselheiros, sob a presidencia inicial do conselheiro Homero Mesquita, realizou-se a 23ª sessão (extraordinaria) do Conselho Administrativo, tendo sido tomadas as seguintes decisões:

Expediente do dia

a) boletim da thesouraria, relativo ao periodo vinte e um a vinte e sete deste mez;

b) carta do associado Agostinho José de Queiroz, reclamando quanto á prestação de serviço medico feita pelas agencias do Instituto;

c) officio da Superintendencia transmittindo cópia do accordo do Conselho Nacional do Trabalho, relativo ao processo de Antonio de Britto Lima (indenização de despesas medicas);

d) carta da Delegacia de Florianopolis, referente ao processo n. 13.302;

e) officio da Superintendencia, remetendo diversos informes solicitados pelo conselheiro Beltrão, relativos aos internados na Fundação Graffrée-Guinle.

Processos julgados:

Pelo Sr. conselheiro Fausto Werneck Corrêa e Castro:

N. 31.407 — Vistos e relatados os autos do presente processo, no qual Adolpho Joaquim Pittigliani requer uma série do art. 173, do Regimento Interno, resolveram os senhores de applicações de *Lampada de Kromayer*, estribado no § 2º, membros do Conselho Administrativo, reunidos em sessão desta data, deferir a pretensão do interessado, na forma do parecer do relator. — *Luiz Aranha*, presidente. — *Fausto Werneck Corrêa e Castro*, relator.

N. 31.271 — Vistos e relatados os autos do presente processo, no qual José de Sant'Anna Mattos requer uma série de applicações de raios ultra-violeta, estribado no § 2º, do artigo 172, do Regimento Interno, resolveram os senhores membros do Conselho Administrativo, reunidos em sessão desta data, deferir a pretensão do interessado, na forma do parecer do relator. — *Luiz Aranha*, presidente. — *Fausto Werneck Corrêa e Castro*, relator.

N. 31.250 — Vistos e relatados os autos do presente processo, no qual Antonio Lopes requer uma série de applicações de *lampada de Kromayer*, estribado no § 2º, do art. 173, do Regimento Interno, resolveram os senhores membros do Conselho Administrativo, reunidos em sessão desta data, deferir a pretensão do interessado, na forma do parecer do relator. — *Luiz Aranha*, presidente. — *Fausto Werneck Corrêa e Castro*, relator.

— Pelo Sr. conselheiro Rodolpho José de Souza:

N. 29.385 — Vistos e relatados os autos do presente processo, no qual Jacy Moerberck, funcionaria deste Instituto requer 20 dias de licença, com vencimentos, para tratamento de saúde, resolveram os senhores membros do Conselho Admi

nistrativo reunidos em sessão desta data, deferir a pretensão do interessado, na forma do parecer do relator. — **Luiz Aranha**, presidente. — **Rodolpho José de Souza**, relator.

N. 31.249 — Vistos e relatados os autos do presente processo, no qual José Moreira Pequeno requer seis aplicações de ondas ultra curtas, estribado no § 2º, do art. 173, do Regimento Interno, resolveram os senhores membros do Conselho Administrativo, reunidos em sessão desta data, deferir a pretensão do interessado, na forma do parecer do relator. — **Luiz Aranha**, presidente. — **Rodolpho José de Souza**, relator.

N. 31.253 — Vistos e relatados os autos do presente processo, no qual José Pereira Sampaio requer uma licença de 90 dias, sem vencimentos, a partir de 15 deste, afim de fazer o estágio regular a que está sujeito, como incluso nas fileiras da reserva do Exército, resolveram os senhores membros do Conselho Administrativo, reunidos em sessão desta data, deferir a pretensão do interessado, na forma do parecer do relator. — **Luiz Aranha**, presidente. — **Rodolpho José de Souza**, relator.

N. 14.571 — Eurico Ferreira Guimarães, reclamando contra descontos sofridos por despesas de assistência médica, baixado em diligência, "afim de que a empresa Lloyd Brasileiro informe o motivo da cobrança, desde que o médico assistente do associado pertence ao quadro respectivo do Instituto".

— Pelo Sr. conselheiro Antonio Rodrigues Brandão:

N. 29.717 — Vistos e relatados os autos do presente processo de revisão dos calculos actuariaes que fixam o quantum da aposentadoria de Lourenço Corrêa de Farias, resolveram os senhores membros do Conselho Administrativo, reunidos em sessão desta data, mandar pagar ao interessado segundo as novas informações de fls. 44, da Secção Actuarial, recorrendo-se desta decisão, *ex-officio*, para o Conselho Nacional do Trabalho, nos termos legais de accordo com o parecer do relator. — **Luiz Aranha**, presidente. — **Antonio Rodrigues Brandão**, relator.

— Pelo Sr. conselheiro Alcides José Dantas:

N. 31.505 — Vistos e relatados os autos do presente processo, no qual Miguel Paulino da Silveira requer uma série de aplicações de raios ultra violeta, estribado no § 2º, do art. 173, do Regimento Interno, resolveram os senhores membros do Conselho Administrativo, reunidos em sessão desta data, deferir a pretensão do interessado, na forma do parecer do relator. — **Luiz Aranha**, presidente. — **Alcides José Dantas**, relator.

N. 31.481 — Vistos e relatados os autos do presente processo, no qual Anna Setubal requer uma série de doze aplicações de diathermia, estribada no § 2º, do art. 173 do Regimento Interno, resolveram os senhores membros do Conselho Administrativo, reunidos em sessão desta data, deferir a pretensão da interessada, na forma do parecer do relator. — **Luiz Aranha**, presidente. — **Alcides José Dantas**, relator.

N. 13.486 — Vistos e relatados os autos do presente processo, no qual Palmyra Alves da Costa, viuva de Francisco Baptista Vieira da Cruz, requer a pensão a que se julga com direito, para si e seus filhos menores, resolveram os senhores membros do Conselho Administrativo, reunidos em sessão desta data:

Deferir a pretensão da interessada, na base dos calculos actuariaes de folhas 17;

Solicitar á Carteira de Associados uma rigorosa busca nas folhas do pagamento da Companhia de Navegação Costeira, afim de verificar si, nas mesmas, consta o nome de Albino Fernandes;

Recorrer desta decisão, *ex-officio*, para o Conselho Nacional do Trabalho, nos termos legais. — **Luiz Aranha**, presidente. — **Alcides José Dantas**, relator.

— Pelo Sr. conselheiro Homero Mesquita:

N. 13.968. — Vistos e relatados os autos do presente processo, no qual Manoel da Silva Gomes requer aposentadoria, estribado no art. 49 do decreto n. 22.872, resolveram os senhores membros do Conselho Administrativo, reunidos em sessão desta data:

Deferir a pretensão do interessado;

Mandar excluir dos calculos actuariaes de folhas 34-35, o tempo de serviço citado no documento de folhas 11;

Recorrer desta decisão, *ex-officio*, para o Conselho Nacional do Trabalho, nos termos legais. — **Luiz Aranha**, presidente. — **Homero Mesquita**, relator.

N. 16.801. — Vistos e relatados os autos do presente processo, no qual Cypriano Francisco da Silva requer aposentadoria, estribado no art. 49 do decreto n. 22.872, resolveram os senhores membros do Conselho Administrativo, reuni-

dos em sessão desta data, deferir a pretensão do interessado, de accordo com os calculos actuariaes de folhas 27-28, recorrendo-se desta decisão, *ex-officio*, para o Conselho Nacional do Trabalho, nos termos legais. — **Luiz Aranha**, presidente. — **Homero Mesquita**, relator.

N. 50 A. T. — Vistos e relatados os autos do presente processo, no qual se cogita de liquidar as obrigações do Instituto para com o accidentado Joaquim Nunes de Oliveira, resolveram os senhores membros do Conselho Administrativo, reunidos em sessão desta data, mandar pagar ao interessado a quantia de 5:184\$000, na forma do parecer do relator. — **Luiz Aranha**, presidente. — **Homero Mesquita**, relator.

— Pelo Sr. conselheiro Aldemar Beltrão:

N. 48 A. T. — Vistos e relatados os autos do presente processo, no qual se cogita de liquidar as obrigações do Instituto para com o accidentado Octaviano José Noya, resolveram os senhores membros do Conselho Administrativo, reunidos em sessão desta data, mandar pagar ao interessado a quantia estipulada á folhas, na forma do parecer verbal do relator, estribado na decisão contida no processo n. 50 A. T., de natureza identica a este. — **Luiz Aranha**, presidente. — **Aldemar Beltrão**, relator.

N. 30.735. — Vistos e relatados os autos do presente processo, na pensionada Maria Candida Brandão Habello, no qual verifica-se que a firma Mayrink Veiga embargou a decisão do Conselho Nacional do Trabalho que serviu de elemento á decisão deste Conselho (accordão de folhas), resolveram os senhores membros do Conselho Administrativo, reunidos em sessão desta data, mandar suspender o pagamento da pensão em apreço, na forma do parecer verbal do relator, até que se resolva o assumpto, em definitivo. — **Luiz Aranha**, presidente. — **Aldemar Beltrão**, relator.

N. 13.150. — Vistos e relatados os autos do presente processo, no qual Francisco José de Oliveira requer aposentadoria, resolveram os senhores membros do Conselho Administrativo, reunidos em sessão desta data, deferir a pretensão do interessado, á vista do laudo medico de folhas, na base dos calculos actuariaes respectivos, na forma do parecer verbal do relator.

Recorra-se desta decisão, *ex-officio*, para o Conselho Nacional do Trabalho, nos termos legais. — **Luiz Aranha**, presidente. — **Aldemar Beltrão**, relator.

Processo n. 19.437. — Vistos e relatados os autos do presente processo, no qual Grato Antonio da Purificação requer aposentadoria, resolveram os senhores membros do Conselho Administrativo, reunidos em sessão desta data, deferir a pretensão do interessado, á vista do laudo medico de folhas, na base dos calculos actuariaes respectivos, na forma do parecer verbal do relator

Recorra-se desta decisão, *ex-officio*, para o Conselho Nacional do Trabalho, nos termos legais. — **Luiz Aranha**, presidente. — **Aldemar Beltrão**, relator.

Processo n. 18.563. — Theophilo Camara, aposentadoria. — Aprovado, na forma do parecer verbal do relator, mandando que se pague ao associado a aposentadoria, digo, o benefício concedido, debitando-se á empresa empregadora as quantias apuradas pela secção actuarial, na forma do addendo proposto pelo conselheiro Homero Mesquita.

Processo n. 13.994. — Delegacia de Porto Alegre, tratamento do associado Henrique Hansen, baixado em diligência, afim de que a delegacia informe sobre a natureza da molestia de que foi acometido o associado, si accidente no trabalho ou não, explicando, mais, a razão porque o mesmo foi internado por conta da Caixa dos Estivadores.

ACTA DA SESSÃO N. 112

Aos cinco dias do mez de agosto de 1936, ás 14 horas, na sala respectiva da sede do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Marítimos, á rua da Candelaria n. 92, presente o numero regimental de conselheiros, sob a presidência inicial do conselheiro Homero Mesquita, realizou-se a 112ª sessão ordinaria do conselho administrativo, tendo sido tomadas as seguintes decisões:

Expediente do dia:

a) Regimento Interno do Serviço de Assistência Médica, apresentado pelo respectivo director, Dr. Castro Araujo. Despacho: "Dê-se forma de processo ao documento, juntando-se-lhe os elementos existentes na secretaria, relativos ao assumpto, inclusive o accordão do Conselho Nacional do Trabalho, voltando tudo ao conselho para julgamento final."

b) Cópia do accordão do Conselho Nacional do Trabalho ao processo n. 1.567, relativo á Companhia Commercio e Na-

vegação. O accordão em apreço, confirmando uma decisão anterior do conselho, reconhece a obrigatoriedade das empresas contribuintes fazerem, periodicamente, a remessa a este instituto de um mappa demonstrativo de sua receita bruta. Despacho: "Envie-se cópias do accordão a todas as empresas, por intermedio da secção competente".

c) Cópia do accordão do Conselho Nacional do Trabalho relativo a pequenas empresas do São Lourenço, Rio Grande do Sul, solicitando permissão para recolher contribuições atrazadas em parcelas. Despacho: "Fica a presidência da casa autorizada a dar fiel cumprimento ao accordão em apreço."

Processos julgados:

Pelo Sr. conselheiro Aloides José Dantas:

Processo n. 15.109 — Carlos Macedonio de Limã, inscrição, aprovado, conforme o parecer do relator.

Processo n. 18.693 — Vistos e relatados os autos do presente processo, no qual Rubem Quirino de Lemos, recorre de uma decisão anterior (documento de fls. 1) que lhe negou a transferencia das contribuições requerida, deste instituto para a Caixa dos Operários Estiladores, resolveram os Srs. membros do conselho administrativo reunidos em sessão desta data, manter os termos da decisão requerida, negando, como de facto negam, a pretensão do interessado. — *Homero Mesquita*, presidente. — *Aloides José Dantas*, relator.

Processo n. 29.324 — Vistos e relatados os autos do presente processo, no qual Dayse Gomes Ferreira, funcionaria deste instituto, requer prorrogação de licença (30 dias), com vencimentos, para tratamento de saúde, resolveram os senhores membros do conselho administrativo, reunidos em sessão desta data, deferir a pretensão da interessada, na forma do parecer do relator. — *Homero Mesquita*, presidente. — *Aloides José Dantas*, relator.

Processo n. 18.583 — Joaquim Gonçalves, restituição de contribuições. — Apreciando esse processo, o plenário concordou no adiamento de seu julgamento para a proxima sessão.

Processo de Rita Caçilda de Oliveira. — Aprovado, na forma do parecer verbal seguinte: "Dê-se conhecimento à interessada, por intermedio da Delegacia de Maceió, não ter sido aceita como boa a justificação apresentada, visto não ter sido presente à mesma o representante do instituto. Caso o requerente deseje fazer uma nova justificação, o delegado em Maceió deverá orientar-a, afim de que seja citado, para os devidos fins, pelo juiz competente."

— Pelo Sr. conselheiro Antonio Rodrigues Brandão:

Processo n. 29.023 — Vistos e relatados os autos do presente processo, no qual Amadeu Macedonio recorre de uma decisão anterior (documento de folhas), que lhe negou o pagamento da diferença de vencimentos requerido, resolveram os senhores membros do conselho administrativo, reunidos em sessão desta data, indeferir a pretensão do interessado, mantendo, como de facto mantêm, os termos do accordão recorrido, na forma do parecer do relator. — *Homero Mesquita*, presidente. — *Antonio Rodrigues Brandão*, relator.

Processo n. 15.715 — Companhia Industria e Viação Pirapora, solicitando a aposentadoria de seu empregado Francisco Pereira da Silva. — Aprovado, na forma do parecer do relator.

— Pelo Sr. conselheiro Rodolpho José de Souza:

Processo n. 2.680 — Delegacia de Florianópolis — Dario Francisco Xavier — Pagamento de despesas medicas. — Aprovado o parecer verbal seguinte, proposto pelo conselheiro Dias da Rocha, contra o voto do relator: "Baixe o processo em diligencia, afim de que a delegacia de origem informe si houve, realmente, urgencia na internação em apreço, elucidando as peças do processo minuciosamente, para julgamento final."

Processo n. 31.592 — Vistos e relatados os autos o presente processo, no qual Bonifacio Pereira Borges requer uma série de applicações de ondas ultra-curtas, resolveram os senhores membros do conselho administrativo, reunidos em sessão desta data, deferir a pretensão do interessado, na forma do parecer do relator. — *Homero Mesquita*, presidente. — *Rodolpho José de Souza*.

Processo n. 19.697 — Vistos e relatados os autos do presente processo, no qual se cogita do pagamento das despesas medico-hospitalares feita com a assistencia prestada ao associado Miguel Hygino Baptista, resolveram os senhores membros do conselho administrativo, reunidos em sessão desta data, autorizar a liquidação da conta de folhas da importância de 304\$000 (trezentos e quatro mil réis), na forma do parecer do relator. — *Homero Mesquita*, presidente. — *Rodolpho José de Souza*, relator.

— Pelo Sr. conselheiro Fausto Werneck Corrêa e Castro: Processo n. 31.597 — Vistos e relatados os autos do presente processo, no qual Bernardo José Corrêa requer 12 (doze) applicações de ondas curtas, resolveram os senhores membros do conselho administrativo, reunidos em sessão desta data, deferir a pretensão do interessado, na forma do parecer do relator. — *Homero Mesquita*, presidente. — *Fausto Werneck Corrêa e Castro*, relator.

Processo n. 18.468 — Vistos e relatados os autos do presente processo, no qual Antonio Ferreira Piedade requer aposentadoria, resolveram os senhores membros do conselho administrativo, reunidos em sessão desta data, deferir a pretensão do interessado, na forma do parecer do relator, recorrendo-se desta decisão, *ex-officio*, para o Conselho Nacional do Trabalho, nos termos legais. — *Homero Mesquita*, presidente. — *Fausto Werneck Corrêa e Castro*, relator.

Processos:

N. 13.400 — Delegacia de João Pessoa, consulta, aprovado, conforme o parecer do relator.

N. 27.603 — Antonio Carvalho de Almeida Gomes, pagamento de despesas medicas, apreciando esse processo, o plenário resolveu adiar o seu julgamento para a proxima sessão.

Pelo Sr. conselheiro Aldemar Beltrão:

Processos:

N. 30.412 — Vistos e relatados os autos do presente processo, no qual Fausto de Freitas requer uma serie de applicações de raios infra-vermelhos, resolveram os senhores membros do Conselho Administrativo, reunidos em sessão desta data, deferir a pretensão do interessado, na forma do parecer do relator. — *Homero Mesquita*, presidente. — *Aldemar Beltrão*, relator.

N. 27.167 — Vistos e relatados os autos do presente processo, no qual Feliciano Pereira da Costa, viuva de João da Costa Faria, requer a pensão a que se julga com direito para si e sua filha menor, Neuza, resolveram os senhores membros do Conselho Administrativo, reunidos em sessão desta data, deferir a pretensão da interessada, na forma do parecer do relator, recorrendo-se desta decisão, *ex-officio*, para o Conselho Nacional do Trabalho, nos termos da lei. — *Homero Mesquita*, presidente. — *Aldemar Beltrão*, relator.

N. 14.652 — Manoel Alves de Moura, revisão de calculos de aposentadoria, aprovado, na forma do parecer verbal seguinte do relator: "retenha-se o processo em Carteira até que se receba a resposta do officio de fls., enviado à Secretaria do Estado da Bahia. Para os devidos fins, o officio em apreço deverá ser reiterado".

Pelo Sr. conselheiro Dias da Rocha:

Processos:

N. 15.150 — Antonio Pereira Carvalho, inscrição, aprovado, na forma do parecer do relator.

N. 15.147 — Vicente Ferreira Lima, inscrição, aprovado, conforme o parecer do relator.

N. 15.145 — Vistos e relatados os autos do presente processo, no qual Felipe Olympio de Almeida, apresentando os documentos respectivos, pleiteia a sua inscrição no Instituto, como seu associado obrigatorio, resolveram os senhores membros do Conselho Administrativo, reunidos em sessão desta data, deferir a pretensão do interessado, na forma do parecer do relator. — *Homero Mesquita*, presidente. — *Dias da Rocha*, relator.

N. 18.123 — Vistos e relatados os autos do presente processo, no qual se aprecia o schema de organização do serviço pharmaceutico, resolveram os senhores membros do Conselho Administrativo, reunidos em sessão desta data, aprovar o plano apresentado, na forma do parecer do relator, subordinando-se o quadro-pessoal respectivo ás verbas orçamentarias constantes de fls. 36. — *Homero Mesquita*, presidente. — *Dias da Rocha*, relator.

Doc. 29.973 — Vistas e relatadas as presente propostas, apresentadas pelas firmas "Cobrazil" e "John Roger" para o fornecimento ao Instituto de um armário de aço, requisitado pela Secção de Accidentes no Trabalho, resolveram os senhores membros do Conselho Administrativo, reunidos em sessão desta data, autorizar a aquisição do modelo apresentado pela primeira concorrente, da importância de 700\$000 (setecentos mil réis). — *Homero Mesquita*, presidente. — *Dias da Rocha*, relator.

Pelo Sr. conselheiro Homero Mesquita:

Processos:

N. 30.360 — Vistos e relatados os autos do presente processo, no qual Rosalina Augusta Russel, viuva de Roberto Jorge Russel, requer a pensão a que se julga com direito, para

ei e seus filhos menores, resolveram os senhores membros do Conselho Administrativo, reunidos em sessão desta data, deferir a pretensão da interessada, na forma do parecer do relator, recorrendo-se desta decisão, "ex-officio", para o Conselho Nacional do Trabalho, nos termos legais. — *Rodolpho José de Souza*, presidente. — *Homero Mesquita*, relator.

N. 14.217 — Vistos e relatados os autos do presente processo, no qual se verifica que o aposentado Olympio Marques de Carvalho está em condições de voltar ao trabalho (laudo medico de fls. 83/84), resolveram os senhores membros do Conselho Administrativo, reunidos em sessão desta data:

Mandar officiar, com urgencia, á empresa empregadora, solicitando o reingresso do associado no quadro pessoal da mesma ("ex-vi", do paragrapho unico do art. 55 do decreto n. 22.872);

Cancellar a aposentadoria respectiva, desde que o contribuinte volte ao trabalho. — *Rodolpho José de Souza*, presidente. — *Homero Mesquita*, relator.

ACTA DA SESSÃO N. 113

Aos doze dias do mez de agosto de 1936, ás 14 horas da manhã, na sala respectiva da Sede do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Maritimos, á rua da Candelaria n. 92, presente o numero regimental de conselheiros, sob a presidencia inicial do Sr. conselheiro Homero Mesquita, realizou-se á 113ª sessão ordinaria do Conselho Administrativo, tendo sido tomadas as seguintes decisões:

Expediente do dia

a) boletim da thesouraria, accusando um saldo de trinta e cinco mil oitocentos e quatro contos, quinhentos e dois mil oitocentos e trinta réis;

b) officio da Superintendencia, encaminhando copias do quadro pessoal do instituto, conforme solicitação anterior do cons. Beltrão.

c) officio da Superintendencia, dando conhecimento de um expediente feito ao Conselho Nacional do Trabalho, relativo a uma exposição do cons. Dias da Rocha quanto aos recolhimentos das empresas (artigo 43 do decreto 890, de 9 de junho do corrente anno);

d) requerimentos dos funcionarios Carlos Lassance Fontoura, Amancio Palmeiro, Luiz Nobbs Rodrigues Rego e Castro Araujo, reclamando as gratificações a que fazem jus como respectivamente, encarregado da Carteira de Empréstimos, secretario da presidencia, encarregado do Serviço de Assistência Médica e director do mesmo serviço.

Processos julgados

Pelo Sr. conselheiro Fausto Werneck Corrêa e Castro:

Processo 32.175 — Vistos e relatados os autos do presente processo, no qual as Companhias Fluvial Maranhense e Navegação Fluvial Limitada, recorrem de uma decisão anterior (documento de fls. 9) que lhes intimava a recolher, no prazo de trinta dias, as contribuições respectivas, devidas e em atraso, resolveram os senhores membros do Conselho Administrativo, reunidos em sessão desta data, contra o parecer do relator, indeferir a pretensão das interessadas, na forma do voto proposto pelo conselheiro Antonio Rodrigues Brandão, suggerindo-lhes o encaminhamento do recurso em apelo ao Conselho Nacional do Trabalho, para os devidos fins. — *Homero Mesquita*, presidente. — *Antonio Rodrigues Brandão*, relator "ad-hoc".

Processo 28.178 — Vistos e relatados os autos do presente processo, no qual a empresa Azevedo Bento & Comp., requer a devolução das contribuições pagas pelo pratico Adolpho Nunes Pinto, quando a seu serviço, resolveram os senhores membros do Conselho Administrativo, reunidos em sessão desta data, deferir a pretensão das interessadas na forma do parecer do relator, estribado, aliás, no accordão de fls. 24 do processo annexo. — *Homero Mesquita*, presidente. — *Fausto Werneck Corrêa e Castro*, relator.

Processo 27.603 — Vistos e relatados os autos do presente processo, no qual Antonio Carvalho de Almeida Junior requer pagamento de despesas medicas, resolveram os senhores membros do Conselho Administrativo, reunidos em sessão desta data, indeferir a pretensão dos interessados, na forma do parecer do relator. — *Homero Mesquita*, presidente. — *Fausto Werneck Corrêa e Castro*, relator.

Processo 32.237 — Vistos e relatados os autos do presente processo, no qual Alice Ramos, esposa do associado Arthur Azevedo Ramos, requer uma serie de applicações de diathermia, resolveram os senhores membros do Conselho Administrativo, reunidos em sessão desta data, deferir a preter-

ção da interessada, de accordo com os dispositivos regimentaes. — *Homero Mesquita*, presidente. — *Fausto Werneck Corrêa e Castro*, relator.

Pelo Sr. conselheiro Antonio Rodrigues Brandão:

Processo 18.442 — Vistos e relatados os autos do presente processo, no qual Elisa Vilar Dionysio, viuva de Rosalvo Francisco Dionysio, requer a pensão a que se julga com direito, para si e seu filho Rosalvo, resolveram os senhores membros do Conselho Administrativo, reunidos em sessão desta data, conceder o beneficio a que faz jus a requerente, excluindo-se seu filho da qualidade de beneficiario, na forma do parecer do relator.

Recorra-se desta decisão, "ex-officio", para o Conselho Nacional do Trabalho, nos termos legais. — *Luiz Aranha*, presidente. — *Antonio Rodrigues Brandão*, relator.

Pelo Sr. conselheiro Alcides José Dantas:

Processo 13.491 — Vistos e relatados os autos do presente processo, no qual Joaquina Francisca Lopes e Joaquina Castanheira Lopes, respectivamente viuva e filha de Antonio Castanheira, requerem a pensão a que se julgam com direito em face do decreto n. 22.872, resolveram os senhores membros do Conselho Administrativo, reunidos em sessão desta data, deferir a pretensão das interessadas, na forma do parecer do relator, recorrendo-se desta decisão "ex-officio" para o Conselho Nacional do Trabalho, nos termos legais. — *Luiz Aranha*, presidente. — *Alcides José Dantas*, relator.

Processo 1.349/12.335-A — Vistos e relatados os autos do presente processo, no qual Alberto Marques Vasques (Dr.), consultor juridico da Carteira de Empréstimos, requer pagamento de ferias em dobro, allegando não ter gosado as mesmas em tempo opportuno, menos por sua vontade que por culpa do Instituto, resolveram os senhores membros do Conselho Administrativo, reunidos em sessão desta data, indeferir a pretensão do interessado, na forma do parecer do relator, por falta de apoio legal ao que solicita. — *Luiz Aranha*, presidente. — *Alcides José Dantas*, relator.

Pelo Sr. conselheiro Aldemar Beltrão:

Processo 27.579 — Vistos e relatados os autos do presente processo, no qual se cogita de liquidação da conta de fls. , relativa aos serviços medico-hospitalares prestados ao associado Celestino Barros da Silva, resolveram os senhores membros do Conselho Administrativo, reunidos em sessão desta data, autorizar o pagamento respectivo, na forma do parecer do relator. — *Luiz Aranha*, presidente. — *Aldemar Beltrão*, relator.

Processo n. 31.987 — Vistos e relatados os autos do presente processo, no qual Maria Vieiros Figueira, esposa do associado Cedar Figueira, requer uma serie de applicações de diathermia, resolveram os senhores membros do Conselho Administrativo, reunidos em sessão desta data, deferir a pretensão da interessada, de accordo com os dispositivos regimentaes. — *Luiz Aranha*, presidente. — *Aldemar Beltrão*, relator.

Processo 13.282 — Vistos e relatados os autos do presente processo, no qual Adrião Rezende de Brito requer pagamento de despesas medicas, resolveram os senhores membros do Conselho Administrativo, reunidos em sessão desta data, deferir o pedido de fls. 2, na forma do voto proposto pelo conselheiro Antonio Rodrigues Brandão, contra o parecer do relator, recorrendo-se desta decisão, "ex-officio", para o Conselho Nacional do Trabalho, ficando a liquidação da conta respectiva pendente de solução daquelle Egregio Conselho. — *Luiz Aranha*, presidente. — *Antonio Rodrigues Brandão*, relator.

Pelo Sr. conselheiro Dias da Rocha:

Processo 19.349 — Vistos e relatados os autos do presente processo, no qual a Delegacia de Recife encaminha, para a devida liquidação, uma conta do Hospital Oswaldo Cruz, daquelle cidade, relativa á internação dos contribuintes seriados á fls. , resolveram os senhores membros do Conselho Administrativo, reunidos em sessão desta data, indeferir o pagamento pleiteado pela casa de saúde em apelo, na forma do parecer do relator. — *Luiz Aranha*, presidente. — *Dias da Rocha*, relator.

Processo 15.353 — Vistos e relatados os autos do presente processo, no qual se cogita da liquidação da conta de fls. , apresentada pela Delegacia de Santos e relativa aos honorarios do medico Dr. Alberto Aulicino, resolveram os senhores membros do Conselho Administrativo, reunidos em sessão desta data, autorizar o pagamento respectivo, na forma do parecer do relator. — *Luiz Aranha*, presidente. — *Dias da Rocha*, relator.

Pelo Sr. conselheiro Homero Mesquita:

Processo 28.994 — Vistos e relatados os autos do presente processo, no qual Arthur Thomé requer aposentadoria, cestrado no artigo 52 do decreto 22.872, resolveram os senhores membros do Conselho Administrativo, reunidos em sessão desta data, deferir a pretensão do interessado, segundo os cálculos actuariaes respectivos de fls. 15, devendo a secção competente convidar o a esclarecer e completar seu processo de inscrição, para os devidos fins, recorrendo-se desta decisão, "ex-officio", para o Conselho Nacional do Trabalho, nos termos legais. — Luiz Aranha, presidente. — Homero Mesquita, relator.

Processo 13.910 — Vistos e relatados os autos do presente processo, no qual Benedito Pinto dos Santos, requer aposentadoria, resolveram os senhores membros do Conselho Administrativo, reunidos em sessão desta data, deferir a pretensão do interessado, segundo os cálculos actuariaes respectivos de fls. 32/33, recorrendo-se desta decisão, "ex-officio", para o Conselho Nacional do Trabalho, nos termos legais.

Outrosim, a secção competente deverá providenciar, junto ao requerente, o esclarecimento da situação de sua esposa, no processo de inscrição, anexo, voltando o mesmo a este Conselho para os devidos fins. — Luiz Aranha, presidente. — Homero Mesquita, relator.

Processo 1.265/11.758 — Vistos e relatados os autos do presente processo, no qual a Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro estribada no artigo 10 do decreto 24.232, requer a aposentadoria de seu empregado Pedro de Alcantara Monteiro, resolveram os senhores membros do Conselho Administrativo, reunidos em sessão desta data, deferir a pretensão da interessada e recorrer desta decisão, "ex-officio", para o Conselho Nacional do Trabalho, nos termos legais, depois de rectificada a "classe" do associado, pela secção competente. — Luiz Aranha, presidente. — Homero Mesquita, relator.

ACTA DA SESSÃO N. 114

Aos dezanove dias do mez de agosto de 1936, às 14 horas da manhã, na sala respectiva da sede do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Marítimos, à rua da Gandelaria n. 97, presente o numero regimental de conselheiros, sob o presidência inicial do Sr. Homero Mesquita, realizou-se a 114ª sessão ordinaria do Conselho Administrativo, tendo sido tomadas as seguintes decisões:

Expediente do dia:

- a) officio da Superintendencia encaminhando copia do accordão do Conselho Nacional do Trabalho, referente a Sociedade Anonyma Frigorifico Anglo;
- b) officio da Superintendencia encaminhando copia do accordão do Conselho Nacional do Trabalho, referente a uma consulta de Luiz Portugal;
- c) communicado da Secretaria do Conselho relativo a sessão de 12 do corrente;
- d) officio da Superintendencia remetendo copia do expediente enviado ao Conselho Nacional do Trabalho, rectificando o mappa dos recolhimentos das empresas, para effeito das eleições do proximo Conselho;
- e) boletim da thesouraria, accusando um saldo de trinta e seis mil cento e quarenta e oito contos seiscentos e oitenta e quatro mil cento e trinta réis.

Processos julgados:

Pelo Sr. conselheiro Alcides José Dantas:

Processo n. 30.661 — Vistos e relatados os autos do presente processo, no qual a Delegacia de São Salvador encaminha uma conta do Dr. Gustavo dos Santos, relativa a serviços medicos prestados ao associado Oldemar Aragão da Silva, para a respectiva liquidação, resolveram os senhores membros do Conselho Administrativo, reunidos em sessão desta data, autorizar o pagamento da conta em aprego, na forma do parecer do relator. — Homero Mesquita, presidente. — Alcides José Dantas, relator.

Processo n. 15.109 — Vistos e relatados os autos do presente processo, no qual Carlos Macedonio de Lima, requer inscrição, resolveram os senhores membros do Conselho Administrativo, reunidos em sessão desta data, aceitar como habeis os documentos apresentados pelo interessado, passando o mesmo a gozar, desta data, os beneficios que a legislação deste Instituto lhe assegura. — Homero Mesquita, presidente. — Alcides José Dantas, relator.

Processo n. 30.852 — Vistos e relatados os autos do presente processo, no qual Lourival Justo da Silva, requer pagamento de despesas medicas ao mesmo tempo que representa contra o funcionario Adelino da Costa Araujo, do serviço de Assistencia Medica, resolveram os senhores membros do Conselho Administrativo, reunidos em sessão desta data:

Considerando que o associado não tinha razão de procurar assistencia medica fora do Instituto, desde que esta não lhe foi negada;

Considerando que a autoridade competente o associado deveria apresentar a sua queixa contra o funcionario Adelino, já que toda organização tem um responsavel a quem cumpre providenciar, em taes casos;

Considerando que o funcionario Adelino justificou-se com sufficiente clareza;

Indeferir a pretensão do interessado, deixando de tomar conhecimento da queixa apresentada contra o funcionario em aprego, pela inconsistencia da respectiva denuncia. — Homero Mesquita, presidente. — Alcides José Dantas, relator.

Processo n. 13.537 — Vistos e relatados os autos do presente processo, no qual Francisca Hermano de Oliveira, viuva de Manoel Corrêa de Oliveira, requer a pensão a que se julga com direito, em face do decreto n. 22.872, resolveram os senhores membros do Conselho Administrativo, reunidos em sessão desta data:

Considerando que o direito da requerente é incontestado (n. 1, do art. 55, do decreto n. 22.872);

Considerando que as divergencias apontadas a fls. não invalidam os cálculos actuariaes respectivos, que permanecem os mesmos;

Considerando que as demais exigencias foram plenamente satisfeitas pelo procurador da interessada;

Deferir a pretensão da interessada, recorrendo-se desta decisão, "ex-officio", para o Conselho Nacional do Trabalho, nos termos legais. — Homero Mesquita, presidente. — Alcides José Dantas, relator.

Pelo Sr. conselheiro Antonio Rodrigues Brandão:

Processo n. 32.652 — Vistos e relatados os autos do presente processo, no qual Theophilo Leopoldo Raposo da Camara requer lhe seja fornecida uma guia para o Hospital Evangelico, uma vez que o Hospital Gaffrée-Guinle, com o qual o Instituto mantém contracto de locação de serviços, não possui a aparelhagem necessaria ao seu tratamento, resolveram os senhores membros do Conselho Administrativo, reunidos em sessão desta data, deferir a pretensão do interessado, na forma do parecer do relator. — Homero Mesquita, presidente. — Antonio Rodrigues Brandão, relator.

Pelo Sr. conselheiro Rodolpho José de Souza:

Processo n. 32.632 — Vistos e relatados os autos do presente processo, no qual Jurandyr Polyguara de Cacedo, requer seis applicações de Raios Infra-Vermelhos, resolveram os senhores membros do Conselho Administrativo, reunidos em sessão desta data, deferir a pretensão da interessada, nos termos regimentaes. — Homero Mesquita, presidente. — Rodolpho José de Souza, relator.

Processo n. 32.400 — Vistos e relatados os autos do presente processo, no qual Bonifacio Pereira Borges, requer uma serie (12) de applicações de ondas curtas, resolveram os senhores membros do Conselho Administrativo, reunidos em sessão desta data, deferir a pretensão do interessado, nos termos regimentaes. — Homero Mesquita, presidente. — Rodolpho José de Souza, relator.

Processo n. 29.995 — Vistos e relatados os autos do presente processo, no qual Paracelso Frederico de Lima, requer pagamento de despesas medicas, feitas com a assistencia medico-hospitalar prestada a sua esposa, resolveram os senhores membros do Conselho Administrativo, reunidos em sessão desta data, indeferir a pretensão do interessado, á vista da informação de fls., do Sr. consultor medico. — Homero Mesquita, presidente. — Rodolpho José de Souza, relator.

Processo n. 32.191 — Vistos e relatados os autos do presente processo, no qual a Delegacia de Victoria formula uma consulta quanto á intelligencia do art. 14 do regulamento aprovado pelo decreto n. 890, de 9 de junho deste anno, resolveram os senhores membros do Conselho Administrativo, reunidos em sessão desta data, mandar responder á consulente, que as empresas compete continuar a recolher a quota de previdencia devida, na forma do costume, visto que "a lei prevê um ajuste entre o fundo especial do Ministerio do Trabalho" e os diversos Institutos de Assistencia Social (pareceres de fls. 3 e 4, respectivamente, dos senhores 1º consultor e relator). — Homero Mesquita, presidente. — Rodolpho José de Souza, relator.

Processo n. 20.543 — Vistos e relatados os autos do presente processo de inscrição de João de Freitas Lima, resolveram os senhores membros do Conselho Administrativo, reunidos em sessão desta data, aceitar como habeis os respectivos documentos apresentados, bem como a prova de

tempo de serviço de fls., na forma do parecer do relator. — **Homero Mesquita**, presidente. — **Rodolpho José de Souza**, relator.

— Pelo Sr. conselheiro Fausto Werneck Corrêa e Castro: Processo n. 19.876 — Vistos e relatados os autos do presente processo, no qual Francisco Nobre de Lacerda Filho (Dr.), funcionario pertencente ao quadro medico deste instituto, requer prorrogação por mais tres mezes, da licença que lhe foi concedida, anteriormente, com vencimentos, para tratamento de saude, resolveram os senhores membros do Conselho Administrativo, reunidos em sessão desta data, deferir a pretensão do interessado, na forma do parecer do relator. — **Luiz Aranha**, presidente. — **Fausto Werneck Corrêa e Castro**, relator.

Processo n. 32.329 — Vistos e relatados os autos do presente processo, no qual Darcy Cantuaria Medronho requer uma série de applicações de vendas ultra-curtas, na pessoa de sua esposa, resolveram os senhores membros do Conselho Administrativo, reunidos em sessão desta data, deferir a pretensão do interessado, nos termos regimentaes. — **Luiz Aranha**, presidente. — **Fausto Werneck Corrêa e Castro**, relator.

Processo n. 31.527 — Vistos e relatados os autos do presente processo de consulta, no qual a Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro procura esclarecer a situação dos empregados de suas agencias, em face do accórdão de fls. 3, que houve por bem julgar os subordinados aos dispositivos do decreto n. 22.872, resolveram os senhores membros do Conselho Administrativo, reunidos em sessão desta data, mandar responder á consultante, nos termos do parecer do relator, que affirmam faltar autoridade ao Conselho para tomar conhecimento do caso. — **Luiz Aranha**, presidente. — **Fausto Werneck Corrêa e Castro**, relator.

Processo n. 32.173 — João Fonseca Miranda, approvado, na forma do parecer verbal do relator, a seguir: "em vista da readmissão desse associado no Lloyd ter sido em data anterior á circular deste Instituto, notificando ás empresas a instalação do serviço medico aqui, está a mesma isenta da exigencia do art. 112. Aguarde o processo em carteira a vinda do associado ou a de quem possa o mesmo interessar.

— Pelo Sr. conselheiro Homero Mesquita:

Processo n. 27.154 — Vistos e relatados os autos do presente processo, no qual Maria da Costa Andrade, viuva de Lourival de Andrade, requer, por intermedio do seu procurador, a pensão a que se julga com direito, para si e seus filhos menores, Glycerio e Therezinha, resolveram os senhores membros do Conselho Administrativo, reunidos em sessão desta data, deferir a pretensão da interessada, na forma do parecer do relator, recorrendo-se desta decisão, *ex-officio*, para o Conselho Nacional do Trabalho, nos termos legais. — **Luiz Aranha**, presidente. — **Homero Mesquita**, relator.

Processo n. 14.738 — Vistos e relatados os autos do presente processo, no qual a pensionista Angelica Coutinho Motta requer, pelos documentos de fls. 64 e 66, respectivamente, a dispensa da identificação e a internação de seu filho Geraldo, allegando o precario estado de saude mental deste, resolveram os senhores membros do Conselho Administrativo, reunidos em sessão desta data:

Considerando que a resolução de fls. 60 não exprime, perfeitamente bem, o voto de fls. 59;

Considerando que, em face do Código Civil, é indispensavel que a requerente se habilite, legalmente, ao recebimento do beneficio que cabe a seu filho;

Considerando que a dispensa da identificação de Geraldo é forçada pela situação especialissima em que o mesmo se encontra, reformar em parte, a resolução de fls. 60, incluindo-se-lhe as exigencias de fls. 67, deferindo, ao mesmo tempo, o pedido de fls. 64, relativo á identificação do beneficiario em apreço. — **Luiz Aranha**, presidente. — **Homero Mesquita**, relator.

Processo n. 17.498 — Vistos e relatados os autos do presente processo, no qual Joaquim Meirelles de Andrade requer aposentadoria (art. 49 do decreto n. 22.872), resolveram os senhores membros do Conselho Administrativo, reunidos em sessão desta data:

Considerando que, em face do disposto no paragrapho 2º do art. 55 do decreto n. 22.872, a inscrição de D. Zelia Lourdes dos Santos não pôde ser aceita;

Considerando que as divergencias apontadas pela Consultoria não invalidam o processo, por isso que o tempo computado foi o da caderneta-matricula (documento de fls.), documento legal ao fim a que se destina;

Considerando as conclusões do laudo-medico de fls.: conceder o beneficio requerido e calculado a fls. 18/19, excluindo-se D. Zelia Lourdes dos Santos do numero de beneficiarias;

Recorra-se desta decisão, *ex-officio*, para o Conselho Nacional do Trabalho, nos termos legais. — **Luiz Aranha**, presidente. — **Homero Mesquita**, relator.

— Pelo Sr. conselheiro Dias da Rocha:

Processo n. 18.218 — Vistos e relatados os autos do presente processo, no qual Miguel Olympio de Arruda requer aposentadoria, resolveram os senhores membros do Conselho Administrativo, reunidos em sessão desta data, deferir a pretensão do interessado, na forma do parecer do relator, recorrendo-se desta decisão, *ex-officio*, para o Conselho Nacional do Trabalho, nos termos legais.

Processo n. 19.078 — Vistos e relatados os autos do presente processo, no qual Maria Tavares de Oliveira, viuva de Petronilio de Oliveira, requer a pensão a que se julga com direito, em face do decreto n. 22.872, para si e seus filhos menores, resolveram os senhores membros do Conselho Administrativo, reunidos em sessão desta data, deferir a pretensão da interessada, na forma do parecer do relator, recorrendo-se desta decisão, *ex-officio*, para o Conselho Nacional do Trabalho, nos termos legais. — **Homero Mesquita**, presidente. — **Dias da Rocha**, relator.

— Pelo Sr. conselheiro Aldemar Beltrão:

Processos:

N. 28.991 — Vistos e relatados os autos do presente processo, no qual Luiz Corrêa Pagels de Lacerda, funcionario deste instituto, requer, por mais 90 dias, a prorrogação da licença que lhe foi concedida anteriormente com vencimentos, para tratamento de saude, resolveram os senhores membros do Conselho Administrativo, reunidos em sessão desta data, deferir a pretensão do interessado, advertindo-se-lhe, entretanto, que a licença em questão não poderá ser prorrogada, daqui por diante, na forma do parecer do relator. — **Homero Mesquita**, presidente. — **Aldemar Beltrão**, relator.

N. 28.158 — Vistos e relatados os autos do presente processo, no qual se cogita da liquidação da conta de fls., relativa a serviços medicos prestados ao associado Domingos Benediti, resolveram os senhores membros do Conselho Administrativo reunidos em sessão desta data, autorizar o pagamento respectivo, na importancia de 140\$000 (cento e quarenta mil réis), de accordo com o parecer do relator. — **Homero Mesquita**, presidente. — **Aldemar Beltrão**, relator.

Ns. 1.412/12.590 — Vistos e relatados os autos do presente processo, no qual os Drs. Victor Cortes e A. S. Levy propõem a prorrogação do contracto de serviços especializados (exames de raios X e laboratorio) que vêm prestando ao instituto, resolveram os senhores membros do Conselho Administrativo, reunidos em sessão desta data, approvar a recondução do ajuste em apreço, a titulo precario, recorrendo-se desta decisão, ao Conselho Nacional do Trabalho, para os devidos fins, devendo ser aberta, immediatamente pela Administração, uma nova concorrência para a prestação dos serviços referidos. — **Homero Mesquita**, presidente. — **Aldemar Beltrão**, relator.

N. 17.598 — Vistos e relatados os autos do presente processo, no qual se cogita do pagamento das despesas feitas com a assistencia medico-hospitalar prestada ao associado Julio Mauricio Pires, resolveram os senhores membros do Conselho Administrativo, reunidos em sessão desta data, contra o parecer do relator, autorizar a liquidação da conta de fls., debitando-se a respectiva importancia da conta de fls. ao delegado da Bahia, na forma do voto proposto pelo conselheiro Dias da Rocha, visto a internação em apreço ter sido feita á revelia da sede e o interessado não ser inscripto neste instituto, de accordo com as disposições regimentaes.

Outrosim, a Secção Competente deverá chamar a attenção do Sr. delegado, afim de que, no futuro, não attenda a solicitação de assistencia medico-hospitalar sem a previa apresentação dos documentos comprobatorios da inscrição do associado. — **Homero Mesquita**, presidente. — **Dias da Rocha**, relator *ad-hoc*.

N. 19.003 — Vistos e relatados os autos do presente processo, no qual Alice Duarte Guimarães, viuva de Joaquim Oliveira Guimarães, requer a pensão a que se julga com direito, em face do decreto 22.872, resolveram os senhores membros do Conselho Administrativo, reunidos em sessão desta data, deferir a pretensão da interessada, na base dos calculos actuariaes respectivos de fls. recorrendo-se desta decisão, *ex-officio*, para o Conselho Nacional do Trabalho, nos termos legais. — **Homero Mesquita**, presidente. — **Aldemar Beltrão**, relator.

N. 27.041 — Vistos e relatados os autos do presente processo, no qual Ottilia da Conceição, companheira e beneficiaria de Alvino do Nascimento, requer a pensão a que se julga com direito, em virtude do fallecimento daquelle associado,

resolveram os senhores membros do Conselho Administrativo, reunidos em sessão desta data, deferir, por equidade, a pretensão da interessada, segundo os cálculos actuariaes respectivos de fls., ficando a mesma na obrigação de, após o primeiro recebimento da pensão apresentar o attestado exigido á fls., de conformidade com o parecer do relator.

Recorre-se desta decisão, *ex-officio*, para o Conselho Nacional do Trabalho, nos termos legais. — *Homero Mesquita*, presidente. — *Aldemar Beltrão*, relator.

ACTA DA SESSÃO N. 115

Aos vinte e seis dias do mez de agosto de 1936, ás 14 horas da manhã, na sala respectiva da sede do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Marítimos, á rua da Candelaria n. 92, presente o numero regimental de conselheiros, sob a presidencia inicial do Sr. conselheiro Homero Mesquita, realizou-se a 115ª sessão ordinaria do Conselho Administrativo, tendo sido tomadas as seguintes decisões:

Expediente do dia:

a) requerimento de Joaquim Meirelles de Andrade, pedindo cancelar, do rol de seus beneficiarios, o nome de D. Zelio Lourdes dos Santos;

b) requerimento de Julio dos Santos, pedindo aposentadoria pelo art. 49;

c) requerimento do procurador de D. Nair Carvalho Corrêa; candidata á pensão, solicitando o pagamento mensal respectivo pela Delegacia de Manãos;

d) requerimento de Tertuliano Menezes Rodrigues, juntando uma procuração.

Processos julgados:

Pelo Sr. conselheiro Fausto Werneck Corrêa e Castro: N. 32.788 — Vistos e relatados os autos do presente processo, no qual Adolpho Joaquim Pittigliani requer uma série de applicações de raios ultra-violeta, resolveram os Srs. membros do Conselho Administrativo, reunidos em sessão desta data, deferir a pretensão do interessado, nos termos regimentaes. — *Homero Mesquita*, presidente. — *Fausto Werneck Corrêa e Castro*, relator.

N. 14.090 — Vistos e relatados os autos do presente processo, no qual se cogita do pagamento das despesas feitas com o tratamento do associado Vicente Ferreira, resolveram os Srs. membros do Conselho Administrativo, reunidos em sessão desta data, autorizar o pagamento das contas de fls., na forma do parecer do relator. — *Homero Mesquita*, presidente. — *Fausto Werneck Corrêa e Castro*, relator.

N. 29.402 — Vistos e relatados os autos do presente processo, no qual Joaquim de Almeida Cardador requer aposentadoria, resolveram os Srs. membros do Conselho Administrativo, reunidos em sessão desta data, deferir a pretensão do interessado, na forma do parecer do relator, recorrendo-se desta decisão, *ex-officio*, para o Conselho Nacional do Trabalho, nos termos legais. — *Homero Mesquita*, presidente. — *Fausto Werneck Corrêa e Castro*, relator.

Pelo Sr. conselheiro Anotnio Rodrigues Brandão:

N. 18.962 — José Euzébio da Conceição, aposentadoria, aprovado conforme o parecer do relator (baixado em diligencia).

N. 29.129 — Vistos e relatados os autos do presente processo, no qual se cogita da liquidação das despesas feitas com o tratamento de Theophilo Doria de Vasconcellos, filho do associado Armando Doria de Vasconcellos, resolveram os Srs. membros do Conselho Administrativo, reunidos em sessão desta data, autorizar o pagamento da importância de 300\$000 (trezentos mil réis) ao interessado, na forma do parecer do relator. — *Homero Mesquita*, presidente. — *Antonio Rodrigues Brandão*, relator.

Pelo Sr. conselheiro Alcides José Dantas:

N. 13.206 — Vistos e relatados os autos do presente processo, no qual Manoel Dias de La Vega Gomes requer uma série de applicações de Raios X, resolveram os senhores membros do Conselho Administrativo, reunidos em sessão desta data, deferir a pretensão do interessado, nos termos regimentaes. — *Homero Mesquita*, presidente. — *Alcides José Dantas*, relator.

N. 1.414-12.997 — Vistos e relatados os autos do presente processo, no qual se cogita de liquidação das despesas de funeral do associado José Felix Veras, feitas pelo Sr. Raul de Vasconcellos Varzea, quando delegado em Pirapora, resolveram os senhores membros do Conselho Administrativo,

reunidos em sessão desta data, autorizar o pagamento da importância de 300\$000 (trezentos mil réis) ao interessado, na forma do parecer do relator. — *Homero Mesquita*, presidente. — *Alcides José Dantas*, relator.

N. 19.503 — Victoria Sebollela, pensão, aprovado, conforme o parecer do relator (baixando o processo em diligencia) acrescido do addendo verbal seguinte proposto pelo Sr. conselheiro Aldemar Beltrão: "Solicite-se providencias da Administração no sentido de que as secções competentes do Instituto cumpram, fielmente, as exigencias feitas pelos relatores nos diversos processos".

Pelo Sr. conselheiro Aldemar Beltrão:

N. 31.529 — Vistos e relatados os autos do presente processo, no qual Armando Guimarães Fonseca, funcionario deste Instituto (sede) requer permissão para assignar o ponto com 3 horas de atraso, afim de fazer o estagio obrigatorio a que está sujeito, como offirial da Reserva do Exército, resolveram os Srs. membros do Conselho Administrativo, reunidos em sessão desta data, deferir a pretensão do interessado, porém, sem vencimentos, isto é, fazendo-se os respectivos desdostos na folha de pagamento na forma do parecer verbal do relator. — *Homero Mesquita*, presidente. — *Aldemar Beltrão*, relator.

N. 14.935 — Vistos e relatados os autos do presente processo, no qual Eurydire da Silva Costa, viuva de Natalino Costa requer a pensão e que se julga com direito em face do decreto n. 22.872, para si e seu filho menor Waldyr, resolveram os Srs. membros do Conselho Administrativo, reunidos em sessão desta data;

Considerando que o "de cujus" não chegou a completar os 5 annos de serviço effectivo, previsto pela lei;

Indeferir a pretensão da interessada, devolvendo-se-lhe entretanto, as contribuições recolhidas pelo seu fallecido marido, na forma do parecer verbal do relator. — *Homero Mesquita*, presidente. — *Aldemar Beltrão*, relator.

N. 14.652 — Vistos e relatados os autos do presente processo, no qual Manoel Alves de Moura, pleiteando a revisão dos cálculos actuariaes que fixaram o *quantum* de sua aposentadoria, requer, por intermedio de seu procurador, a dispensa da prova exigida á fls., resolveram os senhores membros do Conselho Administrativo, reunidos em sessão desta data, indeferir a pretensão do interessado, na forma do parecer verbal do relator, devendo o processo continuar em carteira, aguardando resposta do officio de fls., endereçado á Secretaria da Agricultura do Estado da Bahia, para os devidos fins. — *Homero Mesquita*, presidente. — *Aldemar Beltrão*, relator.

N. 19.649 — Vistos e relatados os autos do presente processo, no qual Maria Judith do Nascimento Ribeiro, viuva de Antonio Pinto Ribeiro, requer a pensão a que se julga com direito, em face do decreto n. 22.872, resolveram os senhores membros do Conselho Administrativo, reunidos em sessão desta ata, deferir a pretensão da interessada, devendo, antes do primeiro pagamento do beneficio em apreço, ser satisfeita a exigencia do parecer de fls. 8-v.

Recorra-se desta decisão, *ex-officio*, para o Conselho Nacional do Trabalho, nos termos legais. — *Homero Mesquita*, presidente. — *Aldemar Beltrão*, relator.

N. 30.470 — Vistos e relatados os autos do presente processo, no qual Anna Nascimento Ferreira, viuva de Militão Alves Ferreira, requer a pensão a que se julga com direito, em face do decreto n. 22.872, resolveram os senhores membros do Conselho Administrativo, reunidos em sessão desta data, deferir a pretensão da interessada, na forma do parecer verbal do relator, recorrendo-se desta edicção, *ex-officio*, para o Conselho Nacional do Trabalho, nos termos legais. — *Homero Mesquita*, presidente. — *Aldemar Beltrão*, relator.

Pelo Sr. conselheiro Dias da Rocha:

Processos:

N. 31.638 — Vistos e relatados os autos do presente processo, no qual Helena Rezende Ferreira, pensionada, tendo contrahido novas nupcias, requer, pela doc. de fls. 2, o cancelamento de sua pensão, bem como o pagamento respectivo até a data da novo casamento, resolveram os senhores membros do Conselho Administrativo, reunidos em sessão desta data, deferir a pretensão da interessada, na forma do parecer do relator. — *Homero Mesquita*, presidente. — *Dias da Rocha*, relator.

N. 29.013 — Julio dos Santos, aposentadoria, aprovado, conforme o parecer do relator.

N. 15.104 — Avelino Ferreira Pessos, inscrição, baixado em diligencia, na forma do parecer verbal seguinte: "a ins-

criação dos empregadores da fgrma Lage está dependendo de uma solução deste Instituto. Assim sendo, voto para que o processo aguarda, em carteira, a solução do caso, para os devidos fins".

— Pelo Sr. conselheiro Homero Mesquita:

Processos:

N. 31.573 — Vistos e relatados os autos do presente processo, no qual se verifica laudo medico de fls. 44/45, que o pensionado Francisco Alves de Quinta está em condições de voltar ao trabalho, resolveram os senhores membros do Conselho Administrativo, reunidos em sessão desta data, solicitar ao Lloyd Nacional, por intermedio da administração daquela empresa (*ex-vi* do paragrapho unico do art. 53 do decreto n. 22.872); cancellando-se, logo após, a aposentadoria respectiva, concedida, anteriormente, pela resolução de fls. — *Luiz Aranha*, presidente. — *Homero Mesquita*, relator.

N. 19.162 — Vistos e relatados os autos do presente processo, no qual Olympio Manoel Barbosa requer aposentadoria, estribado no art. 10 do decreto n. 24.222, resolveram os senhores membros do Conselho Administrativo, reunidos em sessão desta data;

Considerando que o associado cumpriu as exigencias feitas nos este Conselho em 24-6-36;

Considerando que a idade consignada da Caderneta-matrícula, é valida e que o Egregio Conselho Nacional do Trabalho determinou que a inscrição dos associados embarcações póde ser feita com a apresentação da referida caderneta;

Considerando as conclusões do laudo-medico de fls. 4/10 Considerando que a situação actual do requerente satisfaz aos requisitos exigidos pelo art. 10 do decreto n. 24.222, deferir a pretensão do interessado, convidando-o a attender ás exigencias da Secção Actuarial, na fórmula do parecer do relator.

Recorra-se desta decisão, *ex-officio*, para o Conselho Nacional do Trabalho, nos termos legais. — *Luiz Aranha*, presidente. — *Homero Mesquita*, relator.

N. 14.408 — Vistos e relatados os autos do presente processo, no qual Maria Luiza de Lima Queiroz, viuva de Aucilicilino Pinto de Queiroz, requer a pensão a que se julga com direito, em face do decreto n. 22.872, para si e sua filha menor, Auscilitilina, resolveram os senhores membros do Conselho Administrativo, reunidos em sessão desta data, deferir a pretensão da interessada, na base dos calculos actuariaes respectivos de fls. recorrendo-se desta decisão, *ex-officio*, para o Conselho Nacional do Trabalho, nos termos legais. — *Luiz Aranha*, presidente. — *Homero Mesquita*, relator.

N. 18.462 — Vistos e relatados os autos do presente processo, no qual Maria Scheneider Kleis, viuva de Fredrico Kleis requer a pensão a que se julga com direito, em face do decreto n. 22.872, para si e sua filha Maria do Carmo, resolveram os senhores membros do Conselho Administrativo, reunidos em sessão desta data, deferir a pretensão da interessada, na base dos calculos actuariaes de fls., recorrendo-se desta decisão, *ex-officio*, para o Conselho Nacional do Trabalho, nos termos legais. — *Luiz Aranha*, presidente. — *Homero Mesquita*, relator.

ACTA DA SESSÃO N. 116

Aos dous dias do mez de setembro de 1936, ás 14 horas da manhã, na sala respectiva da séde do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Maritimos, á rua da Candelaria n. 92, presente o numero regimental de conselheiros, com a presidencia inicial do conselheiro Homero Mesquita, realizou-se a 116ª sessão ordinaria do Conselho Administrativo, tendo sido tomadas as seguintes deliberações:

Processos julgados

Pelo Sr. conselheiro Alcides José Dantas:

Processos:

N. 19.501 — Vistos e relatados os autos do presente processo, no qual Laura da Rocha Braga, viuva de Oscar Gonçalves Braga, requer a pensão a que se julga com direito, em face do decreto n. 22.872, resolveram os Srs. membros do Conselho Administrativo, reunidos em sessão desta data, deferir a pretensão da interessada, na fórmula do parecer do relator, recorrendo-se desta decisão, *ex-officio*, para o Conselho Nacional do Trabalho, nos termos legais. — *Homero Mesquita*, presidente. — *Alcides José Dantas*, relator.

N. 14.369 — Vistos e relatados os autos do presente processo, no qual Deolinda Fernandes Luccas, viuva de Gracindo Luccas dos Santos, requer a pensão a que se julga com direito, em face do decreto n. 22.872, para si e seus filhos menores, Sebastião e Wilson, resolveram os Srs. membros do

Conselho Administrativo, reunidos em sessão desta data, deferir a pretensão da interessada, na fórmula do parecer do relator, recorrendo-se desta decisão, *ex-officio*, para o Conselho Nacional do Trabalho, nos termos legais. — *Homero Mesquita*, presidente. — *Alcides José Dantas*, relator.

N. 14.567 — Vistos e relatados os autos do presente processo, no qual Leopoldo de Jesus Pereira requer aposentadoria, resolveram os Srs. membros do Conselho Administrativo, reunidos em sessão desta data, deferir a pretensão do interessado, na fórmula do parecer do relator, recorrendo-se desta decisão, *ex-officio*, para o Conselho Nacional do Trabalho, nos termos legais. — *Homero Mesquita*, presidente. — *Alcides José Dantas*, relator.

Pelo Sr. conselheiro Antonio Rodrigues Brandão:

Processos:

N. 17.710 — Vistos e relatados os autos do presente processo, no qual Manoel da Costa Lima Junior requer aposentadoria, estribado no art. 49 do decreto n. 22.872, resolveram os Srs. membros do Conselho Administrativo, reunidos em sessão desta data, deferir a pretensão do interessado, na fórmula do parecer do relator, recorrendo-se desta decisão, *ex-officio*, para o Conselho Nacional do Trabalho, nos termos legais. — *Homero Mesquita*, presidente. — *Antonio Rodrigues Brandão*, relator.

N. 14.697 — Heloisa Queiroz Leite, pensão, aprovado, conforme o parecer do relator, accrescido do addendo verbal seguinte, proposto pelo conselheiro Dias da Rocha: — "na hypothese de não ser encontrada a primeira via da caderneta, que a interessada providencie — junto á Capitania do Porto de Matricula do associado, as certidões competentes, ou, si ainda isso não for possível, promova, com a assistencia do nosso representante, a prova judicial necessaria do tempo de serviço do "de cujus".

N. 30.333 — Vistos e relatados os autos do presente processo, no qual Cosma Marques de Mesquita, mãe de Pedro Mesquita, fallecido, se habilita á pensão a que se julga com direito, como beneficiaria daquella, resolveram os Srs. membros do Conselho Administrativo, reunidos em sessão desta data:

a) que se conceda á requerente de fls. 31, mãe do "de cujus", a parte da pensão que havia ficado suspensa até que a viuva de Pedro Mesquita provasse a inexistencia de outros herdeiros;

b) que se recorra da concessão do beneficio para o Conselho Nacional do Trabalho, de accordo com o paragrapho unico do art. 114 do decreto n. 24.784;

c) que se observe o que já resolveu aquelle Colende Conselho, quanto ao assumpto (inicio do pagamento);

d) que se scientifique á viuva do "de cujus" de que, em face das provas apresentadas por sua sogra, lhe concedeu este Conselho a parte do beneficio que se achava suspensa, por força do deliberado pelo accordão de fls. 28;

e) que se exija da requerente de fls. 31, além da certidão de idade, um attestado de dependencia economica e de residencia, assignada por dous companheiros de serviço do "de cujus", que sejam associados do Instituto, em substituição ao attestado de fls. 32, porque, sómente um dos signalarios é associado deste Instituto. — *Homero Mesquita*, presidente. — *Antonio Rodrigues Brandão*, relator.

N. 29.532 — Vistos e relatados os autos do presente processo de inscrição de Octaviano Martins Ribeiro, resolveram os Srs. membros do Conselho Administrativo, reunidos em sessão desta data, acceitar como habeis os respectivos documentos apresentados pelo interessado, exigindo-se, apenas, na fórmula do parecer do relator, que a secção competente informe si os signatarios dos documentos de fls., são associado deste Instituto. — *Homero Mesquita*, presidente. — *Antonio Rodrigues Brandão*, relator.

Pelo Sr. conselheiro Fausto Werneck Corrêa e Castro:

Processos:

N. 14.789 — Vistos e relatados os autos do presente processo de denuncia contra a empresa Menandro Mariano da Silva, originaria da Delegacia do Rio Grande, resolveram os Srs. membros do Conselho Administrativo, reunidos em sessão desta data, mandar archivar-o, na fórmula do parecer do relator. — *Homero Mesquita*, presidente. — *Fausto Werneck Corrêa e Castro*, relator.

N. 29.324 — Vistos e relatados os autos do presente processo, no qual Dayse Gomes Ferreira, funcionaria deste Instituto, requer, por mais 40 dias, a prorrogação da licença que lhe foi concedida, com vencimentos, em data anterior, resolveram os Srs. membros do Conselho Administrativo, re-

unidos em sessão desta data, satisfazer a pretensão da interessada, na forma do parecer do relator. — *Homero Mesquita*, presidente. — *Fausto Werneck Corrêa e Castro*, relator.

N. 33.089 — Vistos e relatados os autos do presente processo, no qual João Lima Lessa requer uma série de aplicações de diathermia, na pessoa de sua esposa, D. Ruth Alves Lessa, resolveram os Srs. membros do Conselho Administrativo, reunidos em sessão desta data, deferir a pretensão do interessado, nos termos regimentaes. — *Homero Mesquita*, presidente. — *Fausto Werneck Corrêa e Castro*, relator.

N. 32.857 — Vistos e relatados os autos do presente processo, no qual Raymundo Benedicto Soledade da Matta requer uma série de aplicações de "Lampadas de Kromayer", resolveram os senhores membros do Conselho Administrativo, reunidos em sessão desta data, deferir a pretensão do interessado, nos termos regimentaes. — *Homero Mesquita*, presidente. — *Fausto Werneck Corrêa e Castro*, relator.

N. 31.094 — Adolpho Carneiro de Lacerda Machado, (solicitando continuar como associado), baixado em diligência, na forma do voto proposto pelo conselheiro Antonio Rodrigues Brandão, "afim de que se esclareçam, sufficientemente, as diversas divergências existentes no corpo do processo, entre as informações da empresa e a Cart. dos Associados".

— Pelo Sr. conselheiro Aldemar Beltrão:

Processos:

N. 13.228 — Vistos e relatados os autos do presente processo, no qual Isabel Medeiros de Souza, viuva de João Hermano de Souza, requer a pensão a que se julga com direito, em face do decreto n. 22.872, resolveram os senhores membros do Conselho Administrativo, reunidos em sessão desta data, deferir a pretensão da interessada, na base dos calculos actuariaes respectivos de fls., de accordo com o parecer verbal do relator. — *Homero Mesquita*, presidente. — *Aldemar Beltrão*, relator.

13.114 — Vistos e relatados os autos do presente processo, no qual Leolinda Costa Guimarães, pensionista deste Instituto pela resolução de fls., requer a dispensa das provas de idade exigidas pela mesma, resolveram os senhores membros do Conselho Administrativo, reunidos em sessão desta data, na forma do parecer verbal do relator:

a) deferir a pretensão da interessada, e

b) autorizar o pagamento da parte do beneficio que toca á sua filha, nos termos do preceito do Sr. 3º consultor (fls. 49), isto é, até á data do casamento desta ultima beneficiaria.

— *Homero Mesquita*, presidente. — *Aldemar Beltrão*, relator.

N. 1.263/11.720 — Vistos e relatados os autos do presente processo, no qual a Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro requer aposentadoria de seu empregado Frederico Carlos Ferreira, resolveram os senhores membros do Conselho Administrativo, reunidos em sessão desta data, deferir

a pretensão da interessada, na base dos calculos actuariaes de fls. 21-22, de accordo com o parecer verbal do relator. — *Homero Mesquita*, presidente. — *Aldemar Beltrão*, relator.

— Pelo Sr. conselheiro Dias da Rocha:

Processos:

N. 29.977 — Americo Mendes Garcia, devolução de contribuições, aprovado, na forma do parecer do relator.

N. 14.577 — Vistos e relatados os autos do presente processo, resolveram os senhores membros do Conselho Administrativo, reunidos em sessão desta data, á vista do doc. novo de fls. 29, manter os termos da resolução de fls., pela qual foi autorizado o pagamento das despesas feitas com o tratamento do associado Francisco de Assis Veiga. — *Homero Mesquita*, presidente. — *Dias da Rocha*, relator.

— Pelo Sr. conselheiro Homero Mesquita:

Processos:

N. 990/9.035 — Vistos e relatados os autos do presente processo, no qual se cogita da liquidação das despesas feitas com o tratamento do associado João Felix Brasil, resolveram os senhores membros do Conselho Administrativo, reunidos em sessão desta data:

Considerando que a internação foi autorizada por quem de direito;

Considerando que cada vez mais avultam as despesas com os serviços medico-hospitalares;

Considrando as judiciosas ponderações do assistente medico deste Conselho;

Autorizar o pagamento da importância de 1:90\$000 (um conto novecentos e cinco mil réis) ao interessado, conforme os documentos constantes do processo, solicitando ao Sr. presidente as necessarias medidas administrativas, afim de que cessem as irregularidades observadas neste processo. — *Aldemar Beltrão*, presidente. — *Homero Mesquita*, relator.

N. 19.155 — Vistos e relatados os autos do presente processo, no qual Marie Jeanne Mirandella, viuva de José Bastos Mirandella, requer a pensão a que se julga com direito, em face do decreto n. 22.872, para si e sua filha menor, Iyonne, resolveram os senhores membros do Conselho Administrativo, reunidos em sessão desta data, satisfazer a pretensão da interessada, na forma do parecer do relator, recorrendo-se desta decisão, *ex-officio*, para o Conselho Nacional do Trabalho, nos termos legais. — *Aldemar Beltrão*, presidente. — *Homero Mesquita*, relator.

N. 114/126 — José da Silva Campinhos, aposentadoria aprovado, conforme o parecer do relator (baixado em diligência).

Processo n. 29.735 — Vistos e relatados os autos do presente processo, no qual Salzburgo Cabral Santiago requer aposentadoria, resolveram os senhores membros do Conselho Administrativo, reunidos em sessão desta data, indeferir a pretensão do interessado, nos termos do parecer do relator. — *Aldemar Beltrão*, presidente. — *Homero Mesquita*, relator.

Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Marítimos

DISPONIBILIDADE EM 27 DE NOVEMBRO DE 1936

Contas	Saldo anterior	Movimento da data		Saldo
		Recebimentos	Pagamentos	
Banco do Brasil — C/Especial.....	29.783:928\$000	26:092\$900	—	29.810:020\$900
Banco do Brasil — C/Seguros.....	542:253\$100	—	—	542:253\$100
Banco do Brasil — C/Empréstimos.....	54:465\$000	—	104\$000	54:361\$000
				30.406:635\$000
Titulos da Dívida Publica.....	8.715:829\$600	—	—	8.715:829\$600
				39.096:475\$700
Caixa (Anexo).....	35:681\$730	26:092\$900	104\$000	39.122:464\$600
		24:463\$000	29:450\$800	30:693\$930
Sommas.....	39.132:157\$430	50:555\$900	29:554\$800	
				Saldo actual..... 39.153:158\$330

DISPONIBILIDADE EM 28 DE NOVEMBRO DE 1936

Contas	Saldo anterior	Movimento da data		Saldo
		Recebimentos	Pagamentos	
Banco do Brasil — C/Especial.....	29.810:020\$900	219:359\$300	—	30.029:380\$200
Banco do Brasil — C/Seguros.....	542:253\$100	10:692\$300	2:010\$600	550:934\$800
Banco do Brasil — C/Empréstimos.....	54:361\$000	—	—	54:361\$000
				30.634:676\$000
Títulos da Dívida Publica.....	8.715:829\$600	—	—	8.715:829\$600
	39.122:464\$600	230:051\$600	2:010\$600	39.350:505\$600
Caixa (Annexo).	30:693\$930	13\$800	—	30:707\$730
Sommas.	39.153:158\$530	230:065\$400	2:010\$600	
				Saldo actual. 39.381:213\$330

Departamento Nacional de Seguros Privados e Capitalização

INSPECTORIA DE SEGUROS DA 4ª CIRCUMSCRIPÇÃO

EXPEDIENTE DO SR. INSPECTOR DE SEGUROS

Dia 26 de novembro de 1936

Portaria n. 23 — Elegiando o fiscal Alvaro Salles por sua actuação brilhante que teve em 25 annos de serviço publico por ter sido este aposentado compulsoriamente por decreto de 11 do corrente mez.

Portaria n. 24 — Em cumprimento ao disposto no artigo 53 letra e do regulamento baixado com o decreto n. 24.783, de 14 de julho de 1934, determino queo serviço de fiscaliza-

ção das sociedades de seguros e de capitalização, seja feito de accordo com as portarias ns. 11 e 14, respectivamente de 30 de junho e 17 de setembro do corrente anno, com as modificações que se seguem:

Luiz Avé Precht — Companhia de Seguros União Commercial dos Varejistas. Sergio Barreto — Soc. Coop. de Seg. do Sindicato dos Industriais em Calçados e Couros.

David Campista Filho — Commercial Union Assurance.

Henrique Carlos de Magalhães — Soc. Coop. de Seg. do

Sindicato dos Comerciantes Atacadistas do Rio de Janeiro.

José Junqueira Ferreira da Silva — Companhia de Se-

guros Sagres.

José Murinho Sobrinho — Garantia Industrial Paulista.

José Pereira da Silva — A Equitativa dos Estados Unidos do Brasil.

NOTICIARIO

Dia 29

Bacia São Francisco:

Pirapora.....	0.98	0.16
São Francisco.....	1.00	-0.05
Januaria.....	1.30	-0.20
Manga.....	2.23	-0.29
Carinhonha.....	2.07	0.07
Rio Branco.....	3.91	-0.09
Barra do Rio Grande...	3.23	0.07
Piranhas.....	2.46	0.02
Pão de Assucar.....	1.40	0.02
Traipú.....	1.61	0.05
Propriá.....	1.17	0.01
Penedo.....	2.26	0.06
Barra do Pontal.....	3.30	0.80
Minas Novas.....	1.48	0.08
Arassuaçu.....	2.48	0.38
Itinga.....	3.60	0.93
Itaobim.....	2.50	0.40
São Pedro.....	2.52	0.23

Bacia Parahyba do Sul:

MINISTERIO DA AGRICULTURA

Serviço de Aguas — Secção de Pluviometria e Inundações — Boletim diario Rio de Janeiro, 29 de novembro de 1936:

Dia 28

Obs. em 24 horas Mts. Dif.

Estações

Bacia Amazonica:

Manáos.....	16.76	0.03
Arumanduba.....	2.49	0.20
Porto Nacional.....	2.57	0.75
Imperatriz.....	3.30	0.20
Porto Velho.....	84.79	—

Bacia Paraná — Paraguay e Uruguay:

Jupia.....	1.68	0.16
São Matheus.....	1.44	-0.06
Rio Negro.....	1.02	-0.09
Porto União.....	2.36	-0.08
Foz do Iguassú.....	0.98	-0.02
Cuyabá.....	2.90	-1.10
Formosa.....	0.45	—
Puerto Bermejo.....	0.68	—
Corrientes.....	1.07	—
San Javier.....	0.96	—
Rosario.....	1.88	—
Concordia.....	2.08	—
Guayana Francesa.....	1.00	—

São Fidelis.....	2.40	0.40
Itereré.....	2.80	—
Campos.....	7.06	0.25

Bacia Itajahy-Assu:

Tayó.....	0.58	-0.03
Barracão.....	0.24	0.00
Rio do Sul.....	1.08	-0.04
Hansa.....	0.82	-0.01
Subida.....	0.75	—
Aquidaban.....	0.76	—
Indayal.....	1.20	-0.02
Blumenau.....	0.00	—
Gaspar.....	2.66	-0.04
Ilhota.....	2.40	-0.20

A cotas de Manáos, Porto Velho e Campos acham-se referidas ao nível do mar.

Estado e tendencia das aguas dos rios

Dia 28

Bacia Amazonica:
Em ascensão em Manáos, Arumanduba, Porto Nacional e Imperatriz.
Bacia Paraná-Paraguay e Uruguay:
Em ascensão em Jupia (Tres Lagoas) e em declínio em S. Matheus, Rio Negro, Porto União, Foz do Iguassú e Cuyabá.

Dia 29

Bacia São Francisco:

Continuará em ascensão entre Rio Branco e Piranhas e em declínio no resto do curso.

Bacia Jequitinhonha e Pardo:

Continuará em ascensão entre Itinga e S. Pedro e entrará em declínio no resto do curso.

Bacia Parahyba do Sul:

Entrará em declínio em todo o curso.

Bacia Itajahy-Assú:

Continuará em declínio em todo o curso.

Serviço de Aguas — Secção de Pluviometria e Inundações — Boletim diário. Rio de Janeiro, 30 de novembro de 1936:

Dia 29

Ob. em 24 horas
Mts. Dif.

Estações

Bacia Amazônica:

São Paulo de Olivença ..	17.22	-0.10
Fonte Boa	6.50	-0.05
Teffé	2.88	0.00
Labréa	2.40	-0.26
Porto Velho	84.75	-0.04
Humaytá	2.90	—
Maués	0.15	0.03

Bacia Paraná — Paraguay e Uruguay:

Presidente Epitácio	1.12	0.00
São Matheus	1.40	-0.04
Rio Negro	1.00	-0.02
Cuyabá	2.20	-0.70
Corumbá	1.05	—

Dia 30

Bacia São Francisco:

São Francisco	0.90	-0.10
Januária	1.40	0.10
Manga	2.08	-0.15
Rio Branco	3.87	-0.04
Piranhas	3.43	-0.03
Pão de Assucar	1.39	-0.01
Traipú	1.68	0.07
Penedo	2.32	0.06

Bacia Jequitinhonha e Pardo:

Minas Novas	1.30	-0.18
Itinga	3.16	-0.44
Itaobim	2.90	0.40
São Pedro	3.10	0.58

Bacia Parahyba do Sul:

Guararema	1.49	0.12
Jacarehy	0.53	0.13
Caçapava	0.70	-0.16
Pindamonhangaba	1.30	-0.10
Guaratinguetá	1.57	-0.11
Cachoeira	0.96	-0.06
Cruzeiro	0.98	-0.05
Rezende	0.46	-0.04
Barra Mansa	1.52	0.04
Barra do Pirahy	1.37	-0.02
Parahyba do Sul	0.38	-0.02
Anta	0.69	-0.35
Porto Novo do Cunha ..	0.52	-0.14
São Fidelis	2.40	0.00
Campos	7.25	0.19

Bacia Itajahy-Assú:

Pouso Redondo	1.40	0.00
Rio do Sul	1.06	-0.02
Brusque	0.41	-0.01

As cotas de Porto Velho e Campos acham-se referidas ao nível do mar.

Estado e tendência das águas dos rios

Dia 29

Bacia Amazônica:

Em ascensão em Maués; estacionário em Teffé e em declínio em S. Paulo de Olivença, Fonte Boa, Labréa e Porto Velho.

Bacia Paraná-Paraguay e Uruguay:

Estacionário em Presidente Epitácio e em declínio em S. Matheus, Rio Negro e Cuyabá.

Dia 30

Bacia São Francisco:

Continuará em ascensão entre Rio Branco e Joazeiro e em declínio no resto do curso.

Bacia Jequitinhonha e Pardo:

Continuará em declínio em todo o curso.

Bacia Parahyba do Sul:

Continuará em declínio em todo o curso.

Bacia Itajahy-Assú:

Não é feita a feita a synopse por deficiência de informações.

MINISTERIO DA VIAÇÃO E OBRAS PUBLICAS — DEPARTAMENTO DE AERONAUTICA CIVIL

Boletim diario do Instituto de Meteorologia

SUB-DIVISÃO DE METEOROLOGIA APLICADA

RIO DE JANEIRO — E. U. DO BRASIL — EM 28 DE NOVEMBRO DE 1936

Previsões para o período das 18 horas de hoje às 18 horas de amanhã

Distrito Federal e Niteroy — Tempo: Instavel com chuvas, passando a bom com nebulosidade. Temperatura Estavel a noite e em elevação de dia. Ventos: De suéste a nordéste, frescos por vezes.

Estado do Rio de Janeiro — Tempo: Instável com chuvas, passando a bom com nebulosidade, salvo a léste, onde será ameaçador passando a instável; chuvas. Temperatura: Estável á noite e em elevação de dia.

Estados do Sul — Tempo: Instavel com chuvas, passando a bom com nebulosidade até Paraná e bom com nebulosidade nos demais Estados. Nevqeiros esparsos. Temperatura: Em elevação. Ventos: De suêste a nordeste até Santa Catharina e de norte a lête no Rio Grande; rajadas, frescas no Rio Grande.

Observações realizadas às 9 horas (12 hs. T. C. G.) de hoje

[illegible]

Observações realizadas às 9 horas (12 horas T. C. G.) de hoje

Estações	Ventos		Pressão em Mb.	Temperatura do ar	Humidade relativa	Nuvens			Área de céu encoberto	Estado do tempo na ocasião	Visibilidade horizontal	Estado do mar ou do solo	Temperatura máxima		Precipitação em 24 horas m/m	Tempo ocorrido 18 hs. às 9 hs.
	Direcção	Força				Baixas	Médias	Altas					Temperatura máxima	Temperatura mínima		
Bello Horizonte.....	SE	2	15.0	19	75	Cb-sc	Ac	0	5		8	Humido	23	16	0	
Cambuquira.....	E	3	17.0	18	75	—	—	—	8		—	Humido	26	12	18	
Caratinga.....	NW	1	16.8	18	85	Nb	As	0	8		4	Enchº.	21	16	0.5	
Caxambu.....	C	0	17.4	17	75	0	Ac-as	0	6		3	Enchº.	24	13	8	
Diamantina.....	SE	2	13.3	17	85	0	As	0	8		6	—	—	15	45	Chuva
Fortaleza.....	C	0	14.6	19	85	Cb	0	0	8		3	Humido	28	19	28	Chuva
Januária (X).....																
Juiz de Fora.....	C	0	20.2	16	75	St	0	0	8	Chuva	6	Humido	21	14	0	
Lavras.....	E	4	16.4	17	75	St	0	0	8		—	Enchº.	25	14	10	
Monte Alegre.....	SE	2	9.5	25	75	0	0	Cl	3		—	Secco	32	16	0	
Montes Claros.....	E	2	12.8	20	95	Cb	As	Cs	5	Chuva	7	Humido	27	20	13	
Muzambinho (X).....																
Ouro Fino.....	SE	2	16.4	17	75	0	0	Cl	2		—	Sécco	20	12	0	
Paracatu.....	W	3	12.9	23	85	—	—	—	—		3	Humido	36	20	6	
Pirapora (X).....																
Pocos de Caldas (X).....																
S. João del Rey.....	E	3	13.9	16	85	St	0	0	8		9	Sécco	22	13	0	
S. Lourenço.....	C	0	15.9	18	75	Sc	Ac	0	5		7	Humido	21	12	0	
Theophilo Ottoni.....	E	1	13.7	21	85	Cu	0	0	8		4	Enchº.	23	19	3	Chuva
Uberaba.....	SW	1	10.9	24	75	Cu-sc	0	0	4		—	Humido	30	16	0	
Viçosa.....	NW	1	15.0	17	75	St	0	0	8		—	Sécco	21	14	0	
Goyaz (X).....																
Catalão (X).....																
Formosa (X).....																
Ipamery (X).....																
Porto Nacional (X).....																
Pyrenopolis (X).....																
Santa Luzia (X).....																
Cuybá.....	S	1	11.7	26	55	0	0	0	0		6	Sécco	32	20	0	
Aquidauana (X).....																
Bella Vista.....	S	3	9.7	—	65	0	0	0	0		—	Sécco	30	9	0	
Campo Grande.....	SE	3	13.4	23	65	0	0	0	0		—	Sécco	32	18	0	
Corumbá.....	S	2	12.1	27	35	0	Ac	0	2		—	Sécco	36	21	0	
G. G. Carneiro (Meruri) (X).....																
Presidente Murinho (X).....																
S. Luiz de Cáceres (X).....																
Três Lagoas (X).....																
Utiariti (X).....																
Victoria.....	SW	2	18.0	21	85	Nb	0	0	8		5	P. agit.	22	17	13	Chuva
Barra S. Matheus.....	SW	2	16.8	21	—	Nb	0	0	8		4	P. agit.	26	19	8	
Rio de Janeiro.....	C	0	21.2	17	95	Nb	0	0	8		5	Tranq.	22	16	2	Chuva
Angra dos Reis.....	SE	2	21.2	18	95	Nb	0	0	8	Chuva	3	P. agit.	21	17	74	Chuva
Cabo Frio.....	SW	8	19.2	20	85	—	—	—	9		3	Chão	23	17	0	
Campos.....	S	3	19.1	21	75	Nb	0	0	8		7	Humido	22	17	0	
Friburgo.....	SE	2	18.2	16	75	St	0	0	7	Chuva	5	Humido	18	13	0	
Macaé.....	NW	1	19.9	20	85	St	0	0	8		4	P. git.	24	17	1	Chuva
Petropolis.....	—	—	21.5	—	95	Nb	0	0	8	Chuva	5	Enchº.	16	11	16	Chuva
Rezende.....	C	0	19.6	17	85	Nb	0	0	8		6	Sécco	24	15	0	
S. Maria Magdalena.....	—	—	19.0	—	75	Nb	0	0	9		—	Enchº.	18	14	1	Chuva
Theresopolis.....	N	5	20.8	14	95	—	—	—	8	Chuva	4	Humido	18	12	7	Chuva
Vassouras.....	S	2	20.7	16	85	St	Ac	0	8		7	Humido	21	14	0.1	
S. Paulo.....	SE	3	18.3	15	—	St	0	0	8		—	Humido	20	12	0.7	
Avaré (X).....																
Campinas.....	SE	4	19.0	19	55	St	0	0	2		7	Sécco	23	15	0	
Campo do Jordão (X).....																
Catanduvas (X).....																
Faxina.....	SE	3	17.2	18	—	Sc	0	0	4		9	Humido	23	11	0	
Iguape (X).....																
Jahú (X).....																
Matriz (X).....																
Presidente Prudente (X).....																
Ribeirão Preto.....	SE	2	14.5	22	—	Cu	Ac	0	3		8	Sécco	30	15	0	
Santos.....	C	0	20.0	20	85	Nb	0	0	8		6	Calmo	21	16	5	Chuva
S. Carlos do Pinhal (X).....																
Sorocaba.....	SE	2	17.9	21	—	Cu	0	0	5		6	Sécco	28	14	0	
Taubaté.....	SE	1	20.3	18	—	Cb-sc	0	0	8		5	Humido	23	15	0.7	

Observações realizadas às 9 horas (12 hs. T. C. G.) de hoje

Estações	Ventos		Pressão em Mb.	Temperatura do ar	Humidade relativa	Nuvens			Área de céu encoberto	Estado do tempo na ocasião	Visibilidade horizontal	Estado do mar ou do solo	Temperatura máxima	Temperatura mínima	Precipitação em 24 horas m/m	Tempo ocorrido 18 hs. às 9 hs.
	Direcção	Força				Baixas	Médias	Altas								
Curitiba (X).....																
Castro (X).....																
Fóz do Iguaçu (X).....																
Guarapuava (X).....																
Ivaíhy.....	SE	2	10 6 14	85	St	0	0	0	5	☉	7	Sêcco	22 12	0	0	☉
Jaguariahyva (X).....																
Palmas.....	NE	4	21 8 14	75	0	Ac	0	0	4	☉	9	Sêcco	22 10	0	0	☉
Paranaguá.....	E	1	21 9 21	65	Cb	0	0	0	4	☉	7	Tranq	20 16	3	0	☉
Ponta Grossa.....	SE	2	26 6 14	75	St	0	0	0	5	☉	—	Sêcco	20 11	0	0	☉
Rio Negro.....	E	2	23 2 14	85	Cb-sc	0	0	0	5	☉	—	Sêcco	16 9	0	0	☉
Florianópolis.....	S	1	22,3 19	65	Cu	0	0	0	3	☉	9	Tranq.	22 15	0	0	☉
Araranguá (X).....																
Blumenau (X).....																
Campos Novos (X).....																
Laguna (X).....																
Lages.....	N	4	22 3 14	65	Cu-sc	0	0	0	5	☉	7	Sêcco	20 10	0	0	☉
S. Francisco do Sul.....	SW	2	23 0 19	75	Cu-sc	Ac	0	0	6	☉	6	Tranq.	21 16	1	0	☉
Urussanga (X).....																
Valões (X).....																
Xanxerê.....	C	0	20 3 16	63	0	0	0	0	0	☉	7	Sêcco	22 5	0	0	☉
Porto Alegre.....	E	1	22 7 19	65	—	0	0	0	3	☉	7	Sêcco	22 13	0	0	☉
Alegrete.....	E	5	19 9 18	65	Cu	0	0	0	1	☉	8	Sêcco	23 11	0	0	☉
Bagé.....	E	1	21 6 18	55	0	0	0	0	0	☉	9	Sêcco	22 11	0	0	☉
Passo Fundo (X).....																
Rio Grande (X).....																
Santa Maria.....	E	1	21 0 17	75	0	0	0	0	0	☉	8	Sêcco	22 11	0	0	☉
St. Victoria do Palmar (X).....																
S. Luiz Gonzaga (X).....																
Uruguayana (X).....																
Buenos Aires.....	WNW	3	24 0 20	—	0	0	0	0	0	☉	6	—	—	—	—	☉
Montevideo.....	N	4	23 0 19	—	0	0	0	0	0	☉	8	—	—	—	—	☉
Santiago do Chile.....	C	0	19 0 13	—	0	0	0	0	0	☉	8	—	—	—	—	☉
Lima.....	S	1	20 5 18	95	St	0	0	0	1	☉	5	Sêcco	— 15	0	0	☉
Assumpção (X).....																
La Paz (X).....																
Quito (X).....																

Observações: - Área de céu encoberto: em décimas, sendo 0, totalmente limpo e 10 totalmente encoberto.
 Estado do tempo: - ☉ - Bom: ☁ - Nublado: ☉ - Encoberto: ☉ - Neveiro: ☉ - Chuva: ☉ - Neve seca: ☉ - Chuviscos: ☉
 * - Neve: ▽ - Pancadas: R - Trovoada com relâmpagos: ⚡ - Relâmpagos: U - Grelha: ☉ - Orvalho: ☉ - Ventos: ☉ - Granizo: ☉

☉ - arco-íris; A. a. - halo solar; A. l. - halo lunar; e. a. - cores solar; e. l. - cores lunar. Estado do mar ou do solo: - Estado de mar, estações costeiras; estado do solo, estações do interior. Os indicativos de tempo do vento referem-se à Escala Beaufort.
 Nota: - (x) indica que não foi recebido o despacho telegraphico.

Synopsis do tempo ocorrido no Distrito Federal das 13 horas de ontem às 13 horas de hoje

O tempo decorreu ameaçador, com chuvas e trovoadas; a noite foi estavel. As médias das temperaturas extremas verificadas nos postos do Distrito Federal foram: Máxima, 22°0 e mínima, 16°2, e as temperaturas extremas registradas no Observatorio Meteorológico da Avenida das Nações foram: Máxima, até às 13 horas, com 20°, e mínima, às 6 horas e 15 minutos, com 15°9. Os ventos foram variáveis e frescos por vezes.

Synopsis do tempo ocorrido em todo o paiz das 9 horas de ontem às 9 horas de hoje

Zona norte — Não foi feita a synopse por não terem chegado a tempo as informações meteorológicas.

Zona centro — Nas 24 horas o tempo foi ameaçador, com chuvas, e assim continuava hoje às 9 horas. Os ventos sopraram de sul a leste, frescos.

Zona sul — O tempo, nas 24 horas, foi, em geral, encoberto, com chuvas esparsas. Às 9 horas o tempo era bem nublado. Os ventos sopraram de sul a leste, frescos.

Nota — A presente synopse foi elaborada com os dados da rede meteorologica recebidos até às 13 horas.

Descrição das Zonas — Zona Norte: Acre, Amazonas, Pará, Maranhão, Piauí, Ceará, Rio Grande do Norte, Paraíba, Pernambuco, Alagoas, Sergipe e Bahia. Zona Centro: Minas Geraes, Goyaz, Matto Grosso, Espito Santo, Rio de Janeiro e Distrito Federal. Zona Sul: São Paulo, Paraná, Santa Catharina e Rio Grande do Sul.

Postos Thermo-Pluviométricos do Distrito Federal

Postos	Maxima	Mínima	Precipitação	Postos	Maxima	Mínima	Precipitação	Postos	Maxima	Mínima	Precipitação
Corcovado.....	—	—	—	Jardim Botânico.....	24.4	15.6	8.3	Campo Grande.....	—	—	—
Pão de Açúcar.....	21.8	13.7	—	Saenz Peña.....	20.8	15.8	4.4	Santa Cruz.....	—	—	—
Paqueta.....	—	—	—	Andarahy.....	—	—	—	Bangu.....	—	—	—
Ipanema.....	23.0	17.4	0.7	Olaría.....	—	—	—	Campo dos Afonsos...	—	—	—

Nota — As temperaturas são lidas às 13 horas e a chuva às 7 horas.

Sondagens aerologicas por meio de balões-piloto

Estações Aerologicas	Hora local	Altitude em metros sobre o nível médio do mar																Altura maxima
		200		500		1.000		1.500		2.000		3.000		4.000		5.000		
		Direcção	Vel. m/seg.	Direcção	Vel. m/seg.	Direcção	Vel. m/seg.	Direcção	Vel. m/seg.	Direcção	Vel. m/seg.	Direcção	Vel. m/seg.	Direcção	Vel. m/seg.	Direcção	Vel. m/seg.	
S. Gabriel (X).....	8.30																	
Manãos (X).....	8.30																	
Belém (X).....	9.30																	
S. Luiz (X).....	9.30																	
Quixeramobim (X)..	9.30																	
P. de Noronha.....	10.30	ESE	7	ESE	11	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	850 m.
Natal (X).....	9.30																	
Olinda (X).....	9.30																	
Maceió (X).....	9.30																	
S. Salvador (XX)...	9.30																	
Cuyabá.....	8.30	SSW	3	S	3	SE	5	SE	5	E	5	N	3	E	4	W	1	5.150 ms.
Ipamery (X).....	9.30																	
Caravellas (XX).....	9.30																	
Bello Horizonte.....	9.30	—	—	—	—	ESE	5	E	6	—	—	—	—	—	—	—	—	1.630 ms.
Victoria (XX).....	9.30																	
Campos (XX).....	9.30																	
Rio de Janeiro (XX).	9.30																	
Rio de Janeiro.....	13.30	E	2	SE	6	SSE	7	S	6	—	—	—	—	—	—	—	—	1.650 ms.
Santos (XX).....	9.30																	
Curityba (X)X.....	9.30																	
Florianopolis (X)...	9.30																	
Porto Alegre.....	9.30	E	9	NE	4	ENE	5	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	1.200 ms.

Nota — (X) Indica que não foi recebido o despacho telegraphico.

(XX) Indica que não houve sondagem

Estados do Sul — Tempo: Bom com nebulosidade; trovoadas locais possível em S. Paulo. Nevoeiros esparsos. **Temperaturas:** Em elevação. **Ventos:** De suéste a noadéste, sujeitos a rajadas esparsas.

Observações realizadas às 9 horas (12 hs. T, C, G.) de hoje

[illegible]

Observações realizadas às 9 horas (12 hs. T. C. G.) de hoje

Estações	Ventos		Pressão em Mb.	Temperatura do ar	Humidade relativa	Nuvens			Área de céu encoberto	Estado do tempo na ocasião	Visibilidade horizontal	Estado do mar ou do solo	Temperatura máxima	Temperatura mínima	Precipitação em 24 horas m/m	Tempo ocorrido 18 hs. às 9 hs.	
	Direcção	Força				Baixas	Médias	Altas									
Bello Horizonte.....	NE	3	16.8	18	65	Cu-Sc	Ac	Cc	5	00	8	Sêcco	21	15	0	00	
Cambuquira.....	NE	3	14.9	18	65	Nb	0	0	8	00	4	Sêcco	23	10	0	00	
Coratunga.....	NE	0	17.2	19	65	0	0	0	3	00	8	Enchd°	20	15	0.7	00	
Caxambu.....	N	2	17.1	18	65	0	0	Cs	8	00	4	Humido	22	12	2	00	
Diamantina.....	SE	2	17.0	13	85	St	0	0	8	Chuva	4	Enchd°	19	12	2	Chuva	
Fortaleza (X).....																	
Januária (X).....																	
Luz de Fóra.....	E	1	19.8	17	75	St	0	0	8	00	6	—	20	11	0	00	
Lavras.....	E	2	13.7	19	75	Cu	0	0	1	00	—	Sêcco	—	—	0	00	
Monte Alegre.....	NE	2	10.1	23	75	Cb-Sc	0	0	8	00	7	Sêcco	30	17	0	00	
Montes Claros.....	SE	2	13.1	24	75	Cb	As	Cs	6	00	7	Humido	24	18	5	00	
Muzambinho (X).....																	
Ouro Fino.....	SW	1	15.1	19	65	0	0	Ci	0	00	3	Sêcco	26	11	0	00	
Paracatu.....	SW	3	13.6	21	95	St	0	0	9	00	3	Humido	26	18	20	00	
Pirapóla (X).....																	
Poços de Caldas.....	NE	2	14.2	16	75	0	Ac	0	5	00	—	—	—	22	12	0	00
S. João del Rey.....	E	2	13.7	17	75	Cu-Sc	0	0	5	00	9	Sêcca	20	12	0	00	
S. Lourenço (X).....																	
Theophilo Ottoni (X).....																	
Uberaba (X).....																	
Viçosa (X).....																	
Goyaz (X).....																	
Catalão (X).....																	
Formaza.....	E	3	11.5	19	95	Cb-Sc	0	0	8	00	7	Enchd°	26	17	4	Chuva	
Ipamery (X).....																	
Porto Nacional (X).....																	
Pyrenopolis.....	E	2	12.2	22	85	Sc	Ac	0	8	00	7	Humido	29	19	14	00	
Santa Luzia.....	N	3	15.9	19	95	St	0	0	8	00	7	Humido	27	17	2	Chuva	
Cuyabá (X).....																	
Ajudana.....	NE	2	9.7	28	55	0	0	0	0	00	7	Sêcco	34	21	0	00	
Bella Vista(X).....																	
Campo Grande.....	E	3	12.6	23	55	0	Ac	0	2	00	—	Sêcco	30	17	0	00	
Corumbá.....	E	2	10.9	30	55	0	0	Cc	2	00	—	Sêcco	37	24	0	00	
G. G. Carneiro (Meruri) (X).....																	
Presidente Murtinho (X).....																	
São Luiz de Cáceres.....	C	0	10.7	—	75	0	Ac-As	0	4	00	7	Sêcco	23	23	0	00	
Tres Lagoas (X).....																	
Utiariti (X).....																	
Victoria.....	W	3	19.4	19	95	Nb	0	0	8	00	7	Tranq.	22	18	1	00	
Barra S. Matheus.....	S	2	17.9	24	75	St	Ac	0	8	00	7	Tranq.	23	18	1	00	
Rio de Janeiro.....	NNW	2	19.8	19	75	Cu	0	0	3	00	8	P. agit.	23	18	0	00	
Angra dos Reis.....	S	6	13.6	23	65	—	—	—	5	00	3	P. agit.	25	17	0	00	
Cabo Frio.....	NE	2	18.8	23	65	0	Ac	0	2	00	8	P. agit.	20	16	34	Chuva	
Campos.....	C	0	18.7	23	—	Cu	0	0	6	00	9	Humido	22	16	0	00	
Friburgo.....	C	0	17.2	18	65	Cu	0	0	4	00	7	Sêcco	18	7	0	00	
Macahé.....	C	0	—	23	75	—	—	—	5	00	6	M/ond.	23	15	9	00	
Petropolis.....	NNE	2	18.2	18	65	Cu	0	0	4	00	9	Humido	—	9	1	Chuva	
Rezende.....	SE	2	17.2	21	65	Cu	0	0	4	00	8	Sêcco	20	13	0	Chuva	
Sta. Maria Magdalena.....	SE	0	18.4	19	65	St	0	0	4	00	—	Humido	19	12	0	00	
Therzopolis.....	C	0	18.8	17	65	—	—	—	4	00	8	Sêcco	20	12	0	00	
Vassouras.....																	
São Paulo.....	NE	4	15.9	19	—	Cu	0	0	2	00	—	Sêcco	21	11	0	00	
Avaré.....	SE	3	15.9	19	—	Cu	0	0	3	00	7	Sêcco	27	10	0	00	
Campinas.....	C	0	17.5	20	55	0	0	0	0	00	7	Sêcco	24	13	0	00	
Campos do Jordão (X).....																	
Catanduvas (X).....																	
Faxina.....	E	2	15.4	19	—	0	Ag	0	3	00	9	Humido	27	8	0	00	
Iguape (X).....																	
Jahú.....	SE	2	14.7	20	—	0	0	0	0	00	—	Sêcco	32	9	0	00	
Marília (X).....																	
Presidente Prudente (X).....																	
Ribeirão Preto.....	E	2	13.8	22	—	St	Ac	0	4	00	7	Sêcco	20	17	0	00	
Santos.....	E	3	17.4	23	65	Cu	0	0	4	00	1	Calmo	25	15	0	Chuva	
São Carlos do Pinhal (X).....																	
Sorocaba.....	SE	2	14.9	24	—	0	0	0	0	00	7	Humido	35	14	0	00	
Taubaté.....	ENE	1	18.0	20	—	Cs	0	0	4	00	6	Sêcco	26	14	0	00	

Observações realizadas às 9 horas (12 hs. T. C. G.) de hoje

Estações	Ventos		Pressão em Mb.	Temperatura do ar	Humidade relativa	Nuvens			Área de céu encoberto	Estado do tempo na ocasião	Visibilidade horizontal	Estado do mar ou do solo	Temperatura máxima	Temperatura mínima	Precipitação em 24 horas m/m	Tempo ocorrido 18 hs. às 9 hs.
	Direcção	Força				Baixas	Médias	Altas								
Curitiba	E	2	13.8	15	65	Cu	0	0	4	00	6	Sêcco	20	6	0	00
Castro	E	2	17.1	17	55	Cu	0	0	1	00	8	Sêcco	21	7	0	00
Póz do Iguaçu (X)																
Guarapuava	NE	3	16.7	16	65	0	0	0	0	00	9	Sêcco	21	9	0	00
Ivahy (X)	SE	1	19.1	14	85	St	0	0	3	00	7	Sêcco	22	7	0	00
Jaguariahyva	NE	2	16.7	17	55	Cu	0	0	2	00	7	Sêcco	24	9	0	00
Palmas	NE	4	21.9	14	75	0	0	0	4	00	7	Sêcco	23	9	0	00
Paranaguá	C	0	19.4	22	65	Cu	0	0	2	00	8	Tranq.	23	15	0	00
Ponta Grossa	E	2	16.7	16	55	St	0	0	3	00	1	Sêcco	22	11	0	00
Rio Negro	E	1	21.5	13	95	Cu	0	0	4	00	1	Sêcco	23	8	0	00
Florianópolis	N	1	19.2	22	75	Cu	0	0	3	00	9	Tranq.	23	16	0	00
Araçuaia	C	0	17.9	20	65	0	0	0	0	00	8	Sêcco	22	11	0	00
Clumena (X)																
Campos Novos (X)																
Laguna	NE	2	19.4	—	—	0	0	0	0	00	9	Tranq.	—	—	0	00
Ag. (X)																
S. Francisco do Sul	SW	2	19.6	21	75	Cu	0	0	4	00	2	P. agit.	23	17	0	00
Passanga	C	0	17.8	21	85	0	0	0	0	00	9	Sêcco	23	14	0	00
V. (X)																
Itaipava	C	0	18.0	17	55	0	0	0	0	00	7	Sêcco	25	10	0	00
Porto Alegre	C	0	17.0	21	65	0	0	0	0	00	5	Sêcco	25	13	0	00
Alegrete	E	2	13.5	19	75	0	0	0	0	00	8	Sêcco	25	13	0	00
Bagé (X)																
Falso Fundo (X)																
Rio Grande	NE	1	15.3	12	—	Cu	0	0	2	00	8	Tranq.	22	16	0	00
Santa Maria	C	0	13.9	20	85	0	0	0	0	00	7	Sêcco	25	12	0	00
Sta. Victoria do Palmar	N	2	14.9	22	55	0	0	0	0	00	7	Sêcco	24	12	0	00
S. Luiz Gonzaga (X)																
Uruguayana (X)																
Buenos Aires	WNW	2	14.0	23	—	0	0	0	0	00	6	—	—	—	—	—
Montevideo	WNW	3	15.0	22	—	0	0	0	0	00	8	—	—	—	—	—
Santiago do Chile	C	0	17.0	17	—	0	0	0	0	00	8	—	—	—	—	—
Lima	C	0	19.9	18	95	St	0	0	8	00	6	Sêcco	—	15	0.7	00
Assumpção (X)																
La Paz (X)																
Quito (X)																

Observações: - Área de céu encoberto: em décimos, sendo 0, totalmente limpo e 10 totalmente encoberto.
 Estado do tempo: - 0 - Bom: ① - Nublado: ② - Encoberto: ③ - Nevoeiro: ④ - Chuva: ⑤ - Neve: ⑥ - Chuva: ⑦ - Chuva: ⑧ - Chuva: ⑨ - Chuva: ⑩ - Chuva: ⑪ - Chuva: ⑫ - Chuva: ⑬ - Chuva: ⑭ - Chuva: ⑮ - Chuva: ⑯ - Chuva: ⑰ - Chuva: ⑱ - Chuva: ⑲ - Chuva: ⑳ - Chuva: ㉑ - Chuva: ㉒ - Chuva: ㉓ - Chuva: ㉔ - Chuva: ㉕ - Chuva: ㉖ - Chuva: ㉗ - Chuva: ㉘ - Chuva: ㉙ - Chuva: ㉚ - Chuva: ㉛ - Chuva: ㉜ - Chuva: ㉝ - Chuva: ㉞ - Chuva: ㉟ - Chuva: ㊱ - Chuva: ㊲ - Chuva: ㊳ - Chuva: ㊴ - Chuva: ㊵ - Chuva: ㊶ - Chuva: ㊷ - Chuva: ㊸ - Chuva: ㊹ - Chuva: ㊺ - Chuva: ㊻ - Chuva: ㊼ - Chuva: ㊽ - Chuva: ㊾ - Chuva: ㊿ - Chuva: 0 - Chuva: 1 - Chuva: 2 - Chuva: 3 - Chuva: 4 - Chuva: 5 - Chuva: 6 - Chuva: 7 - Chuva: 8 - Chuva: 9 - Chuva: 10 - Chuva: 11 - Chuva: 12 - Chuva: 13 - Chuva: 14 - Chuva: 15 - Chuva: 16 - Chuva: 17 - Chuva: 18 - Chuva: 19 - Chuva: 20 - Chuva: 21 - Chuva: 22 - Chuva: 23 - Chuva: 24 - Chuva: 25 - Chuva: 26 - Chuva: 27 - Chuva: 28 - Chuva: 29 - Chuva: 30 - Chuva: 31 - Chuva: 32 - Chuva: 33 - Chuva: 34 - Chuva: 35 - Chuva: 36 - Chuva: 37 - Chuva: 38 - Chuva: 39 - Chuva: 40 - Chuva: 41 - Chuva: 42 - Chuva: 43 - Chuva: 44 - Chuva: 45 - Chuva: 46 - Chuva: 47 - Chuva: 48 - Chuva: 49 - Chuva: 50 - Chuva: 51 - Chuva: 52 - Chuva: 53 - Chuva: 54 - Chuva: 55 - Chuva: 56 - Chuva: 57 - Chuva: 58 - Chuva: 59 - Chuva: 60 - Chuva: 61 - Chuva: 62 - Chuva: 63 - Chuva: 64 - Chuva: 65 - Chuva: 66 - Chuva: 67 - Chuva: 68 - Chuva: 69 - Chuva: 70 - Chuva: 71 - Chuva: 72 - Chuva: 73 - Chuva: 74 - Chuva: 75 - Chuva: 76 - Chuva: 77 - Chuva: 78 - Chuva: 79 - Chuva: 80 - Chuva: 81 - Chuva: 82 - Chuva: 83 - Chuva: 84 - Chuva: 85 - Chuva: 86 - Chuva: 87 - Chuva: 88 - Chuva: 89 - Chuva: 90 - Chuva: 91 - Chuva: 92 - Chuva: 93 - Chuva: 94 - Chuva: 95 - Chuva: 96 - Chuva: 97 - Chuva: 98 - Chuva: 99 - Chuva: 100 - Chuva: 101 - Chuva: 102 - Chuva: 103 - Chuva: 104 - Chuva: 105 - Chuva: 106 - Chuva: 107 - Chuva: 108 - Chuva: 109 - Chuva: 110 - Chuva: 111 - Chuva: 112 - Chuva: 113 - Chuva: 114 - Chuva: 115 - Chuva: 116 - Chuva: 117 - Chuva: 118 - Chuva: 119 - Chuva: 120 - Chuva: 121 - Chuva: 122 - Chuva: 123 - Chuva: 124 - Chuva: 125 - Chuva: 126 - Chuva: 127 - Chuva: 128 - Chuva: 129 - Chuva: 130 - Chuva: 131 - Chuva: 132 - Chuva: 133 - Chuva: 134 - Chuva: 135 - Chuva: 136 - Chuva: 137 - Chuva: 138 - Chuva: 139 - Chuva: 140 - Chuva: 141 - Chuva: 142 - Chuva: 143 - Chuva: 144 - Chuva: 145 - Chuva: 146 - Chuva: 147 - Chuva: 148 - Chuva: 149 - Chuva: 150 - Chuva: 151 - Chuva: 152 - Chuva: 153 - Chuva: 154 - Chuva: 155 - Chuva: 156 - Chuva: 157 - Chuva: 158 - Chuva: 159 - Chuva: 160 - Chuva: 161 - Chuva: 162 - Chuva: 163 - Chuva: 164 - Chuva: 165 - Chuva: 166 - Chuva: 167 - Chuva: 168 - Chuva: 169 - Chuva: 170 - Chuva: 171 - Chuva: 172 - Chuva: 173 - Chuva: 174 - Chuva: 175 - Chuva: 176 - Chuva: 177 - Chuva: 178 - Chuva: 179 - Chuva: 180 - Chuva: 181 - Chuva: 182 - Chuva: 183 - Chuva: 184 - Chuva: 185 - Chuva: 186 - Chuva: 187 - Chuva: 188 - Chuva: 189 - Chuva: 190 - Chuva: 191 - Chuva: 192 - Chuva: 193 - Chuva: 194 - Chuva: 195 - Chuva: 196 - Chuva: 197 - Chuva: 198 - Chuva: 199 - Chuva: 200 - Chuva: 201 - Chuva: 202 - Chuva: 203 - Chuva: 204 - Chuva: 205 - Chuva: 206 - Chuva: 207 - Chuva: 208 - Chuva: 209 - Chuva: 210 - Chuva: 211 - Chuva: 212 - Chuva: 213 - Chuva: 214 - Chuva: 215 - Chuva: 216 - Chuva: 217 - Chuva: 218 - Chuva: 219 - Chuva: 220 - Chuva: 221 - Chuva: 222 - Chuva: 223 - Chuva: 224 - Chuva: 225 - Chuva: 226 - Chuva: 227 - Chuva: 228 - Chuva: 229 - Chuva: 230 - Chuva: 231 - Chuva: 232 - Chuva: 233 - Chuva: 234 - Chuva: 235 - Chuva: 236 - Chuva: 237 - Chuva: 238 - Chuva: 239 - Chuva: 240 - Chuva: 241 - Chuva: 242 - Chuva: 243 - Chuva: 244 - Chuva: 245 - Chuva: 246 - Chuva: 247 - Chuva: 248 - Chuva: 249 - Chuva: 250 - Chuva: 251 - Chuva: 252 - Chuva: 253 - Chuva: 254 - Chuva: 255 - Chuva: 256 - Chuva: 257 - Chuva: 258 - Chuva: 259 - Chuva: 260 - Chuva: 261 - Chuva: 262 - Chuva: 263 - Chuva: 264 - Chuva: 265 - Chuva: 266 - Chuva: 267 - Chuva: 268 - Chuva: 269 - Chuva: 270 - Chuva: 271 - Chuva: 272 - Chuva: 273 - Chuva: 274 - Chuva: 275 - Chuva: 276 - Chuva: 277 - Chuva: 278 - Chuva: 279 - Chuva: 280 - Chuva: 281 - Chuva: 282 - Chuva: 283 - Chuva: 284 - Chuva: 285 - Chuva: 286 - Chuva: 287 - Chuva: 288 - Chuva: 289 - Chuva: 290 - Chuva: 291 - Chuva: 292 - Chuva: 293 - Chuva: 294 - Chuva: 295 - Chuva: 296 - Chuva: 297 - Chuva: 298 - Chuva: 299 - Chuva: 300 - Chuva: 301 - Chuva: 302 - Chuva: 303 - Chuva: 304 - Chuva: 305 - Chuva: 306 - Chuva: 307 - Chuva: 308 - Chuva: 309 - Chuva: 310 - Chuva: 311 - Chuva: 312 - Chuva: 313 - Chuva: 314 - Chuva: 315 - Chuva: 316 - Chuva: 317 - Chuva: 318 - Chuva: 319 - Chuva: 320 - Chuva: 321 - Chuva: 322 - Chuva: 323 - Chuva: 324 - Chuva: 325 - Chuva: 326 - Chuva: 327 - Chuva: 328 - Chuva: 329 - Chuva: 330 - Chuva: 331 - Chuva: 332 - Chuva: 333 - Chuva: 334 - Chuva: 335 - Chuva: 336 - Chuva: 337 - Chuva: 338 - Chuva: 339 - Chuva: 340 - Chuva: 341 - Chuva: 342 - Chuva: 343 - Chuva: 344 - Chuva: 345 - Chuva: 346 - Chuva: 347 - Chuva: 348 - Chuva: 349 - Chuva: 350 - Chuva: 351 - Chuva: 352 - Chuva: 353 - Chuva: 354 - Chuva: 355 - Chuva: 356 - Chuva: 357 - Chuva: 358 - Chuva: 359 - Chuva: 360 - Chuva: 361 - Chuva: 362 - Chuva: 363 - Chuva: 364 - Chuva: 365 - Chuva: 366 - Chuva: 367 - Chuva: 368 - Chuva: 369 - Chuva: 370 - Chuva: 371 - Chuva: 372 - Chuva: 373 - Chuva: 374 - Chuva: 375 - Chuva: 376 - Chuva: 377 - Chuva: 378 - Chuva: 379 - Chuva: 380 - Chuva: 381 - Chuva: 382 - Chuva: 383 - Chuva: 384 - Chuva: 385 - Chuva: 386 - Chuva: 387 - Chuva: 388 - Chuva: 389 - Chuva: 390 - Chuva: 391 - Chuva: 392 - Chuva: 393 - Chuva: 394 - Chuva: 395 - Chuva: 396 - Chuva: 397 - Chuva: 398 - Chuva: 399 - Chuva: 400 - Chuva: 401 - Chuva: 402 - Chuva: 403 - Chuva: 404 - Chuva: 405 - Chuva: 406 - Chuva: 407 - Chuva: 408 - Chuva: 409 - Chuva: 410 - Chuva: 411 - Chuva: 412 - Chuva: 413 - Chuva: 414 - Chuva: 415 - Chuva: 416 - Chuva: 417 - Chuva: 418 - Chuva: 419 - Chuva: 420 - Chuva: 421 - Chuva: 422 - Chuva: 423 - Chuva: 424 - Chuva: 425 - Chuva: 426 - Chuva: 427 - Chuva: 428 - Chuva: 429 - Chuva: 430 - Chuva: 431 - Chuva: 432 - Chuva: 433 - Chuva: 434 - Chuva: 435 - Chuva: 436 - Chuva: 437 - Chuva: 438 - Chuva: 439 - Chuva: 440 - Chuva: 441 - Chuva: 442 - Chuva: 443 - Chuva: 444 - Chuva: 445 - Chuva: 446 - Chuva: 447 - Chuva: 448 - Chuva: 449 - Chuva: 450 - Chuva: 451 - Chuva: 452 - Chuva: 453 - Chuva: 454 - Chuva: 455 - Chuva: 456 - Chuva: 457 - Chuva: 458 - Chuva: 459 - Chuva: 460 - Chuva: 461 - Chuva: 462 - Chuva: 463 - Chuva: 464 - Chuva: 465 - Chuva: 466 - Chuva: 467 - Chuva: 468 - Chuva: 469 - Chuva: 470 - Chuva: 471 - Chuva: 472 - Chuva: 473 - Chuva: 474 - Chuva: 475 - Chuva: 476 - Chuva: 477 - Chuva: 478 - Chuva: 479 - Chuva: 480 - Chuva: 481 - Chuva: 482 - Chuva: 483 - Chuva: 484 - Chuva: 485 - Chuva: 486 - Chuva: 487 - Chuva: 488 - Chuva: 489 - Chuva: 490 - Chuva: 491 - Chuva: 492 - Chuva: 493 - Chuva: 494 - Chuva: 495 - Chuva: 496 - Chuva: 497 - Chuva: 498 - Chuva: 499 - Chuva: 500 - Chuva: 501 - Chuva: 502 - Chuva: 503 - Chuva: 504 - Chuva: 505 - Chuva: 506 - Chuva: 507 - Chuva: 508 - Chuva: 509 - Chuva: 510 - Chuva: 511 - Chuva: 512 - Chuva: 513 - Chuva: 514 - Chuva: 515 - Chuva: 516 - Chuva: 517 - Chuva: 518 - Chuva: 519 - Chuva: 520 - Chuva: 521 - Chuva: 522 - Chuva: 523 - Chuva: 524 - Chuva: 525 - Chuva: 526 - Chuva: 527 - Chuva: 528 - Chuva: 529 - Chuva: 530 - Chuva: 531 - Chuva: 532 - Chuva: 533 - Chuva: 534 - Chuva: 535 - Chuva: 536 - Chuva: 537 - Chuva: 538 - Chuva: 539 - Chuva: 540 - Chuva: 541 - Chuva: 542 - Chuva: 543 - Chuva: 544 - Chuva: 545 - Chuva: 546 - Chuva: 547 - Chuva: 548 - Chuva: 549 - Chuva: 550 - Chuva: 551 - Chuva: 552 - Chuva: 553 - Chuva: 554 - Chuva: 555 - Chuva: 556 - Chuva: 557 - Chuva: 558 - Chuva: 559 - Chuva: 560 - Chuva: 561 - Chuva: 562 - Chuva: 563 - Chuva: 564 - Chuva: 565 - Chuva: 566 - Chuva: 567 - Chuva: 568 - Chuva: 569 - Chuva: 570 - Chuva: 571 - Chuva: 572 - Chuva: 573 - Chuva: 574 - Chuva: 575 - Chuva: 576 - Chuva: 577 - Chuva: 578 - Chuva: 579 - Chuva: 580 - Chuva: 581 - Chuva: 582 - Chuva: 583 - Chuva: 584 - Chuva: 585 - Chuva: 586 - Chuva: 587 - Chuva: 588 - Chuva: 589 - Chuva: 590 - Chuva: 591 - Chuva: 592 - Chuva: 593 - Chuva: 594 - Chuva: 595 - Chuva: 596 - Chuva: 597 - Chuva: 598 - Chuva: 599 - Chuva: 600 - Chuva: 601 - Chuva: 602 - Chuva: 603 - Chuva: 604 - Chuva: 605 - Chuva: 606 - Chuva: 607 - Chuva: 608 - Chuva: 609 - Chuva: 610 - Chuva: 611 - Chuva: 612 - Chuva: 613 - Chuva: 614 - Chuva: 615 - Chuva: 616 - Chuva: 617 - Chuva: 618 - Chuva: 619 - Chuva: 620 - Chuva: 621 - Chuva: 622 - Chuva: 623 - Chuva: 624 - Chuva: 625 - Chuva: 626 - Chuva: 627 - Chuva: 628 - Chuva: 629 - Chuva: 630 - Chuva: 631 - Chuva: 632 - Chuva: 633 - Chuva: 634 - Chuva: 635 - Chuva: 636 - Chuva: 637 - Chuva: 638 - Chuva: 639 - Chuva: 640 - Chuva: 641 - Chuva: 642 - Chuva: 643 - Chuva: 644 - Chuva: 645 - Chuva: 646 - Chuva: 647 - Chuva: 648 - Chuva: 649 - Chuva: 650 - Chuva: 651 - Chuva: 652 - Chuva: 653 - Chuva: 654 - Chuva: 655 - Chuva: 656 - Chuva: 657 - Chuva: 658 - Chuva: 659 - Chuva: 660 - Chuva: 661 - Chuva: 662 - Chuva: 663 - Chuva: 664 - Chuva: 665 - Chuva: 666 - Chuva: 667 - Chuva: 668 - Chuva: 669 - Chuva: 670 - Chuva: 671 - Chuva: 672 - Chuva: 673 - Chuva: 674 - Chuva: 675 - Chuva: 676 - Chuva: 677 - Chuva: 678 - Chuva: 679 - Chuva: 680 - Chuva: 681 - Chuva: 682 - Chuva: 683 - Chuva: 684 - Chuva: 685 - Chuva: 686 - Chuva: 687 - Chuva: 688 - Chuva: 689 - Chuva: 690 - Chuva: 691 - Chuva: 692 - Chuva: 693 - Chuva: 694 - Chuva: 695 - Chuva: 696 - Chuva: 697 - Chuva: 698 - Chuva: 699 - Chuva: 700 - Chuva: 701 - Chuva: 702 - Chuva: 703 - Chuva: 704 - Chuva: 705 - Chuva: 706 - Chuva: 707 - Chuva: 708 - Chuva: 709 - Chuva: 710 - Chuva: 711 - Chuva: 712 - Chuva: 713 - Chuva: 714 - Chuva: 715 - Chuva: 716 - Chuva: 717 - Chuva: 718 - Chuva: 719 - Chuva: 720 - Chuva: 721 - Chuva: 722 - Chuva: 723 - Chuva: 724 - Chuva: 725 - Chuva: 726 - Chuva: 727 - Chuva: 728 - Chuva: 729 - Chuva: 730 - Chuva: 731 - Chuva: 732 - Chuva: 733 - Chuva: 734 - Chuva: 735 - Chuva: 736 - Chuva: 737 - Chuva: 738 - Chuva: 739 - Chuva: 740 - Chuva: 741 - Chuva: 742 - Chuva: 743 - Chuva: 744 - Chuva: 745 - Chuva: 746 - Chuva: 747 - Chuva: 748 - Chuva: 749 - Chuva: 750 - Chuva: 751 - Chuva: 752 - Chuva: 753 - Chuva: 754 - Chuva: 755 - Chuva: 756 - Chuva: 757 - Chuva: 758 - Chuva: 759 - Chuva: 760 - Chuva: 761 - Chuva: 762 - Chuva: 763 - Chuva: 764 - Chuva: 765 - Chuva: 766 - Chuva: 767 - Chuva: 768 - Chuva: 769 - Chuva: 770 - Chuva: 771 - Chuva: 772 - Chuva: 773 - Chuva: 774 - Chuva: 775 - Chuva: 776 - Chuva: 777 - Chuva: 778 - Chuva: 779 - Chuva: 780 - Chuva: 781 - Chuva: 782 - Chuva: 783 - Chuva: 784 - Chuva: 785 - Chuva: 786 - Chuva: 787 - Chuva: 788 - Chuva: 789 - Chuva: 790 - Chuva: 791 - Chuva: 792 - Chuva: 793 - Chuva: 794 - Chuva: 795 - Chuva: 796 - Chuva: 797 - Chuva: 798 - Chuva: 799 - Chuva: 800 - Chuva: 801 - Chuva: 802 - Chuva: 803 - Chuva: 804 - Chuva: 805 - Chuva: 806 - Chuva: 807 - Chuva: 808 - Chuva: 809 - Chuva: 810 - Chuva: 811 - Chuva: 812 - Chuva: 813 - Chuva: 814 - Chuva: 815 - Chuva: 816 - Chuva: 817 - Chuva: 818 - Chuva: 819 - Chuva: 820 - Chuva: 821 - Chuva: 822 - Chuva: 823 - Chuva: 824 - Chuva: 825 - Chuva: 826 - Chuva: 827 - Chuva: 828 - Chuva: 829 - Chuva: 830 - Chuva: 831 - Chuva: 832 - Chuva: 833 - Chuva: 834 - Chuva: 835 - Chuva: 836 - Chuva: 837 - Chuva: 838 - Chuva: 839 - Chuva: 840 - Chuva: 841 - Chuva: 842 - Chuva: 843 - Chuva: 844 - Chuva: 845 - Chuva: 846 - Chuva: 847 - Chuva: 848 - Chuva: 849 - Chuva: 850 - Chuva: 851 - Chuva: 852 - Chuva: 853 - Chuva: 854 - Chuva: 855 - Chuva: 856 - Chuva: 857 - Chuva: 858 - Chuva: 859 - Chuva: 860 - Chuva: 861 - Chuva: 862 - Chuva: 863 - Chuva: 864 - Chuva: 865 - Chuva: 866 - Chuva: 867 - Chuva: 868 - Chuva: 869 - Chuva: 870 - Chuva: 871 - Chuva: 872 - Chuva: 873 - Chuva: 874 - Chuva: 875 - Chuva: 876 - Chuva: 877 - Chuva: 878 - Chuva: 879 - Chuva: 880 - Chuva: 881 - Chuva: 882 - Chuva: 883 - Chuva: 884 - Chuva: 885 - Chuva: 886 - Chuva: 887 - Chuva: 888 - Chuva: 889 - Chuva: 890 - Chuva: 891 - Chuva: 892 - Chuva: 893 - Chuva: 894 - Chuva: 895 - Chuva: 896 - Chuva: 897 - Chuva: 898 - Chuva: 899 - Chuva: 900 - Chuva: 901 - Chuva: 902 - Chuva: 903 - Chuva: 904 - Chuva: 905 - Chuva: 906 - Chuva: 907 - Chuva: 908 - Chuva: 909 - Chuva: 910 - Chuva: 911 - Chuva: 912 - Chuva: 913 - Chuva: 914 - Chuva: 915 - Chuva: 916 - Chuva: 917 - Chuva: 918 - Chuva: 919 - Chuva: 920 - Chuva: 921 - Chuva: 922 - Chuva: 923 - Chuva: 924 - Chuva: 925 - Chuva: 926 - Chuva: 927 - Chuva: 928 - Chuva: 929 - Chuva: 930 - Chuva: 931 - Chuva: 932 - Chuva: 933 - Chuva: 934 - Chuva: 935 - Chuva: 936 - Chuva: 937 - Chuva: 938 - Chuva: 939 -

Postos Thermo-Pluviometricos do Districto Federal

Postos	Maxima	Minima	Precipitação	Postos	Maxima	Minima	Precipitação	Postos	Maxima	Minima	Precipitação
Corcovado.....	22,2	14,8	—	Jardim Botânico.....	25,6	14,2	0,6	Campo Grande.....	—	—	—
Pão de Açúcar.....	22,8	14,6	—	Saenz Peña.....	25,8	14,7	0,3	Santa Cruz.....	26,1	17,7	6,2
Paqueta.....	—	—	—	Andaraí.....	—	—	—	Bangu.....	27,4	14,2	0,9
Panama.....	24,2	20,4	0,2	Olaria.....	—	—	—	Campo dos Afonsos..	24,3	13,3	1,0

Nota — As temperaturas são lidas às 13 horas e a chuva às 7 horas.

Sondagens aerologicas por meio de balões-piloto

Altitude em metros sobre o nível médio do mar

Estações Aerologicas	Hora local	Altitude em metros sobre o nível médio do mar																Altura maxima
		200		500		1.000		1.500		2.000		3.000		4.000		5.000		
		Direcção	Vel. m/seg.	Direcção	Vel. m/seg.	Direcção	Vel. m/seg.	Direcção	Vel. m/seg.	Direcção	Vel. m/seg.	Direcção	Vel. m/seg.	Direcção	Vel. m/seg.	Direcção	Vel. m/seg.	
S. Gabriel (X).....	8.30																	
Manãos (X).....	8.30																	
Belém (XX).....	9.30																	
S. Luiz (X)	9.30																	
Quixeramobim (X),.	9.30																	
P. de Noronha.....	10.30	E	12	ESE	11	ESE	12	ESE	10	SE	6	SSE	4	—	—	—	—	3.550 ms.
Natal.....	9.30	SE	9	ESE	10	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	750 ms.
Olinda (X).....	9.30																	
Maceió (X).....	9.30																	
S. Salvador (X).....	9.30																	
Cuyabá (X).....	8.30																	
Ipamery (X)	9.30																	
Caravellas (XX).....	9.30																	
Bello Horizonte,....	9.30	—	—	—	—	E	6	ENE	—	NNE	6	—	—	—	—	—	—	2.080 ms.
Victoria (XX).....	9.30																	
Campos (XX).....	9.30																	
Rio de Janeiro.....	9.30	NE	3	ENE	3	ENE	3	NE	3	WNW	5	ENE	1	NNE	1	WSW	7	5.250 ms.
Rio de Janeiro.....	13.00	SSE	8	SE	5	NE	4	NNW	6	NW	5	NW	2	NW	2	W	3	7.200 ms.
Santos	9.30	E	4	E	6	ENE	6	NE	4	NNW	6	NE	6	NW	2	S	2	5.100 ms.
Curityba.....	9.30	—	—	—	—	ENE	4	NE	4	—	—	—	—	—	—	—	—	1.750 m s.
Florianopolis.....	9.30	NNW	5	NNW	6	NNW	9	N	9	WNW	5	—	—	—	—	—	—	2.700 ms.
Porto Alegre.....	9.30	NNW	4	NNW	5	WNW	4	W	5	WSW	4	WSW	4	NW	3	WNW	6	8.100 ms.

Nota — (X) Indica que não foi recebido o despacho telegraphico.

(XX) Indica que não houve sondagem.

Observações realizadas às 9 horas. (12 hs. T. C. G.) de hoje

Estações	Ventos		Pressão em Mb.	Temperatura do ar	Humidade relativa	Nuvens			Área de céu encoberto	Estado do tempo na ocasião	Visibilidade horizontal	Estado do mar ou do solo	Temperatura máxima	Temperatura mínima	Precipitação em 24 horas mm	Tempo ocorrido 12 hs. às 9 hs.
	Direcção	Força				Baixas	Médias	Altas								
Bello Horizonte.....	E	3	17.9	26	75	Cu-sc	Ac	0	5	OO	8	Sêcco	21 15	0	0	OO
Cambuquira.....	ESE	1	16.1	20	65	—	—	—	8	—	4	Sêcco	24 14	0	0	OO
Caratinga (X).....																
Caxambu.....	N	2	16.3	10	65	0	Ac	0	4	LO	8	Sêcco	24 15	0	0	OO
Diamantina.....	SE	2	15.7	15	80	St	0	0	8	LO	4	Enchd°	16 12	3	0	Chuva
Fortaleza (X).....																
Januária.....																
Juiz de Fora.....	NE	1	18.8	19	75	St	0	0	8	OO	6	—	24 16	0	0	OO
Lavras.....	E		15.2	—	75	St	0	0	8	OO	—	Humido	20 14	0	0	OO
Monte Alegre.....	NE	3	17.3	22	75	Nb	0	0	8	OO	—	Sêcco	28 19	0	0	OO
Montes Claros.....	NE	2	12.8	21	75	Cb	Ac	0	7	OO	7	Sêcco	25 18	0	0	OO
Muzambinho.....	NE	1	20.6	17	85	St	0	0	8	OO	6	Sêcco	22 14	0	0	OO
Ouro Fino (X).....																
Paracatu.....	NE	3	15.9	20	95	St	0	0	8	OO	3	Enchd°	23 17	15	0	Chuva
Pirapórá (X).....																
Poços de Caldas.....	E	2	13.4	17	75	0	As	0	6	OO	—	—	24 14	0	0	OO
S. João del Rey (X).....																
S. Lourenço.....	C	0	15.0	20	75	St	Ac	0	5	OO	7	Sêcco	27 13	0	0	OO
Theophilo Ottoni (X).....																
Uberaba.....	NW	2	11.3	23	75	Cu-sc	0	0	7	LO	—	Humido	29 19	0	0	OO
Viçosa.....	C	0	15.0	17	95	Nb	0	0	8	LO	—	Humido	23 15	0.4	0	OO
Goyaz (X).....																
Catalão (X).....																
Formosa.....	NW	3	12.3	19	95	Nb	0	0	8	OO	6	Enchd°	21 18	8	0	Chuva
Ipameri (X).....																
Porto Nacional (X).....																
Pyrenópolis.....	E	3	13.7	27	85	St	Ac	0	6	LO	7	Humido	22 10	1	0	Chuva
Santa Luzia.....	NW	3	16.6	19	85	St	0	0	8	LO	7	Humido	24 17	2	0	Chuva
Cuyabá (X).....																
Aquidaua (X).....																
Bella Vista (X).....																
Campo Grande.....	NE	3	8.0	16	55	Cb	Ac	0	4	OO	—	Sêcco	32 18	0	0	OO
Corumbá (X).....																
G. G. Carneiro (Meruri)...																
Presidente Murtinho (X)...																
São Luiz de Cáceres (X)...																
Tres Lagoas (X).....																
Utiariti (X).....																
Victoria.....	C	0	18.7	24	65	Nb	0	0	8	OO	6	Tranq.	34 19	1	0	OO
Barra S. Matheus.....	SW	2	18.0	23	75	St	0	0	8	OO	6	Tranq.	25 20	0	0	OO
Rio de Janeiro.....	C	1	1.5	21	65	0	0	0	0	OO	8	P agit	24 19	0	0	OO
Angra dos Reis.....	C	2	16.2	24	65	0	0	0	0	OO	8	P agit	25 13	0	0	OO
Cabo Frio.....	NE	2	17.2	24	65	—	—	—	4	OO	3	Chac	25 19	0	0	OO
Campos.....	NE	3	18.3	24	65	Cu	0	0	6	OO	9	Humido	25 19	0	0	OO
Friburgo.....	E	2	16.4	18	75	Cu	0	0	4	OO	7	Sêcco	21 4	0	0	OO
Macahé.....	NE	1	18.2	23	75	0	Ac	0	5	OO	7	P agit	23 19	0	0	OO
Petropolis.....	W	3	17.1	19	65	0	0	0	4	OO	8	Sêcco	19 13	0	0	OO
Rezende.....	C	0	15.1	23	65	0	0	0	4	OO	8	Sêcco	20 15	0	0	OO
Sta. Maria Magdalena...	NW	1	17.8	20	65	St	0	0	5	OO	—	Humido	21 13	0	0	OO
Therezopolis.....	NE	2	17.8	19	65	—	—	—	1	OO	8	Sêcco	20 13	0	0	OO
Vassouras.....	ENE	2	17.4	21	65	Cu	0	0	2	OO	8	Sêcco	26 16	0	0	OO
São Paulo.....	NE	2	13.7	21	—	Cu	0	0	5	OO	—	Sêcco	25 14	0	0	OO
Avaré (X).....																
Campinas.....	NE	2	15.1	23	55	0	0	Cc	2	OO	7	Sêcco	28 15	0	0	OO
Campos do Jordão (X).....																
Catanduvas (X).....																
Faxina.....	E	2	15.1	22	—	0	Ac	0	3	OO	9	Sêcco	29 12	0	0	OO
Iguape.....	N	2	—	22	—	—	—	—	—	OO	—	—	—	—	—	—
Jahú.....	NE	3	12.1	25	—	0	0	0	0	OO	—	Sêcco	34 12	0	0	OO
Marília (X).....																
Presidente Prudente (X)...																
Ribeirão Preto.....	—	—	12.7	23	—	Cu	Ac	0	3	OO	8	Sêcco	29 18	0	0	OO
Santos.....	C	—	15.1	23	75	Cu-sc	0	0	3	OO	7	Tranq.	25 16	0	0	OO
São Carlos do Pinhal (X)...																
Sorocaba.....	NE	3	13.4	26	—	Cu	0	0	4	OO	6	Sêcco	30 15	0	0	OO
Taubaté.....	E	1	10.7	22	—	Cu	0	0	4	OO	5	Sêcco	30 15	0	0	OO

Observações realizadas às 9 horas (12 hs. T. C. G.) de hoje

Estações	Ventos		Pressão em Mb.	Temperatura do ar	Humidade relativa	Nuvens			Área de céu encoberto	Estado do tempo na ocasião	Visibilidade horizontal	Estado do mar ou do solo	Temperatura máxima	Temperatura mínima	Precipitação em 24 horas m/m	Tempo ocorrido 18 hs. às 9 hs.
	Direção	Força				Baixas	Médias	Altas								
Curitiba.....	NE	3	10.2	18	65	Cu	0	0	3	○	5	Sêcco	22	11	0	○
Castro (X).....																
Fóz do Iguaçu (X).....																
Guarapuava (X).....																
Ivaí (X).....																
Jaguariaíva (X).....																
Palmas (X).....																
Paranaguá.....	C	0	16.7	23	95	St	Ac-As	0	8	○	6	—	25	—	—	○
Ponta Grossa (X).....																
Rio Negro.....	NE	2	18.6	14	85	Cb-sc	0	0	8	○	—	Sêcco	26	5	0	○
Florianópolis.....	N	2	16.2	22	75	Cu	0	0	4	○	9	Tranq.	24	17	5	○
Araranguá.....	C	0	14.1	22	53	0	0	0	0	○	—	Sêcco	26	12	0	○
Blumenau (X).....																
Campos Novos (X).....	NE	2	15.7	17	75	0	0	0	3	○	6	Sêcco	25	11	0	○
Laguna.....	—	—	15.4	—	—	0	0	0	0	○	9	P. agit.	—	—	0	○
Lages (X).....																
S. Francisco do Sul.....	SW	2	17.4	21	85	Cu-st	0	0	4	○	7	P. agit.	24	18	0.6	Chuva
Urussanga.....	N	3	12.5	21	65	0	0	0	0	○	9	—	29	16	0	○
Valões.....	NN	4	18.3	14	85	St	0	0	8	○	7	Sêcco	25	10	0	○
Xanxerê (X).....																
Porto Alegre.....	N	2	12.7	25	55	St	Ac	0	3	○	6	Sêcco	30	17	0	○
Alegrete (X).....																
Bagé (X).....																
Passo Fundo.....	NE	7	13.7	19	75	0	Ac	0	3	○	8	Sêcco	27	14	0	○
Rio Grande (X).....																
Santa Maria (X).....																
St. Victoria do Palmar (X)																
S. Luiz Gonzaga (X).....																
Uruguayana X.....																
Buenos Aires.....	SSW	1	12.0	24	—	—	—	—	—	○	6	—	—	—	—	○
Montevideo.....	N	3	12.0	25	—	—	—	—	—	○	9	—	—	—	—	○
Santiago do Chile.....	C	0	20.0	14	—	—	—	—	—	○	5	—	—	—	—	○
Lima.....	—	—	18.7	18	85	St	0	0	8	○	6	Sêcco	—	16	0	○
Assumpção (X).....																
La Paz (X).....																
Quito (X).....																

Observações: - Áreas de céu encoberto: em décimos, sendo 0, totalmente limpo e 10 totalmente encoberto.
 Estado do tempo: - ○ - Bom: ⊙ - Nublado ○ - Encoberto: ☐ - Nevoeiro: ⊙ - Chuva ∞ - Nevoa secca: ∞ - Chuviscos: *

* - Nave: ∇ - Pancada: R - Trovada com relâmpagos: ⚡ - Relâmpagos: U - Gorda: ⤴ - Orvalho: ⤵ - Ventania: Δ - Grenizel: ⚡
 — - arco-íris: h. a. - halo solar: h. l. - halo lunar: e. a. - coroa solar: e. l. - coroa lunar. Estado do mar ou do solo: - Estado do mar: estações costeiras; estado do solo: estações do interior. Os indicativos da força do vento referem-se à Escala Beaufort.
 Nota: - (x) indica que não foi recebido o despacho telegraphico.

Synopsis do tempo ocorrido no Districto Federal das 13 horas de ontem às 13 horas de hoje

O tempo foi bom com nebulosidade. A temperatura sofreu ligeira ascensão. As médias das temperaturas extremas registradas nos postos do Districto Federal, foram: máxima 27.9 e mínima 18.2 e as temperaturas extremas verificadas no Observatório Meteorológico da Avenida das Nações, foram: máxima até às horas com 25.8 e a mínima às 5 horas com 18.7. Os ventos sopraram de sueste a nordeste, frescos por vezes, reinando calma por vezes.

Synopsis do tempo ocorrido em todo o país das 9 horas de ontem às 9 horas de hoje

Zona Norte — Não é feita a synopse por não terem chegado a tempo as informações meteorológicas.

Zona Centro — O tempo nas 24 horas foi bom nublado no Estado do Rio e em geral encoberto com chuvas esparsas nos demais Estados. Os ventos sopraram de norte a leste, com rajada fresca esparsa.

Zona Sul — O tempo nas 24 horas decorreu bom e assim continuava hoje às 9 horas. Os ventos sopraram de norte a leste rescos.

Nota — A presente synopse foi elaborada com os dados da rede meteorológica recebidos até às 13 horas.

Descrição das Zonas — Zona Norte: Acre, Amazonas, Pará, Maranhão, Piauí, Ceará, Rio Grande do Norte, Paraíba, Pernambuco, Alagoas, Sergipe e Bahia. Zona Centro: Minas Geraes, Goyaz, Matto Grosso, Espírito Santo, Rio de Janeiro e Districto Federal. Zona Sul: São Paulo, Paraná, Santa Catharina e Rio Grande do Sul.

Postos Thermo-Pluviometricos do Districto Federal

Postos	Maxima	Minima	Precipitação	Postos	Maxima	Minima	Precipitação	Postos	Maxima	Minima	Precipitação
Jorcovado.....	—	—	—	Jardim Botânico.....	27.4	16.2	0.0	Campo Grande.....	—	—	—
Pão de Assucar.....	24.2	15.0	—	Saenz Peña.....	28.6	16.8	0.0	Santa Cruz.....	—	—	—
Paqueta.....	28.4	20.2	0.0	Andarahy.....	—	—	—	Bangu.....	30.4	17.6	10.7
Panama.....	25.8	21.4	0.0	Olaría (fechada).....	—	—	—	Campo dos Afonsos...	29.2	16.4	0.0

Nota — As temperaturas são lidas ás 13 horas e a chuva ás 7 horas.

Sondagens aerologicas por meio de balões-piloto

Estações Aerológicas	Hora legal	Altitude em metros sobre o nível médio do mar																Altura maxim
		200		500		1.000		1.500		2.000		3.000		4.000		5.000		
		Direcção	Vel. m/seg.	Direcção	Vel. m/seg.	Direcção	Vel. m/seg.	Direcção	Vel. m/seg.	Direcção	Vel. m/seg.	Direcção	Vel. m/seg.	Direcção	Vel. m/seg.	Direcção	Vel. m/seg.	
S. Gabriel (X).....	8.80																	
Manãos (X).....	8.30																	
Belém (X).....	9.30																	
S. Luiz (XX).....	9.30																	
Quixeramobim (X)...	9.30																	
P. de Noronha.....	10.30	E	18	ESE	16	E	15	E	10	E	9	—	—	—	—	—	—	2.200 ms.
Natal (X).....	9.30																	
Olinda	9.30	SSE	6	SE	8	ESE	8	ESE	8	—	—	—	—	—	—	—	—	1.500 ms.
Maceió (X).....	9.30																	
S. Salvador (XX)...	9.30																	
Cuyabá (X).....	8.30																	
Ipamery (X).....	9.30																	
Caravellas (XX).....	9.30																	
Belo Horizonte.....	9.30	—	—	—	E	3	NE	6	—	—	—	—	—	—	—	—	—	1.480 ms.
Victoria(XX).....	9.30																	
Campos (XX).....	9.30																	
Rio de Janeiro.....	9.30	E	2	ENE	3	N	2	NNE	3	SSE	3	NW	2	WNW	10	WNW	11	6.450 ms.
Rio de Janeiro (X) ..	13.30																	
Santos	9.30	SSE	3	SSE	2	NNW	5	NW	6	N	3	W	6	W	4	WSW	4	7.200 ms.
Curityba.....	9.30	—	—	—	—	E	4	NE	5	—	—	—	—	—	—	—	—	1.550 ms.
Florianopolis.....	9.30	N	8	N	10	NNW	10	N	12	—	—	—	—	—	—	—	—	1.800 ms.
Porto Alegre.....	9.30	NNW	7	NW	6	WNW	8	WNW	14	NW	5	NW	4	—	—	—	—	3.100 ms.

Nota — (X) Indica que não foi recebido o despacho telegraphico.

(XX) Indica que não houve sondagem

TERMOS DE CONTRACTO

MINISTERIO DA FAZEND

Commissão Central de Compras do Governo Federal

Termo do contracto n. 236 — Pedido n. 1 e 2 — Requisição n. 421.110-12 — Notas de empenho ns. 30.728 e 30.730.

Fornecedor, Alnorma, Sociedade Machinas Limitada.

Repartição, Administração da Fazenda Nacional e The-souro Nacional — Directoria do Dominio da União.

Aos vinte e cinco dias do mez de novembro do anno de mil novecentos e trinta e seis, nesta cidade do Rio de Janeiro, perante a Commissão Central de Compras do Governo Federal, representada por seu director, Dr. Manoel Moreira da Fonseca, compareceu a Alnorma, Sociedade Machinas Limitada, estabelecida nesta praça, á rua São Pedro n. 89, inscripta no Registro de Fornecedoros do Governo Federal, sob n. 220, representada por seu socio, Sr. Herman Berghoff; e por elle foi dito que, pela sociedade se obrigava a fornecer ao Governo Federal, representado pela Commissão, nos termos do decreto 19.587 de 14 de janeiro de 1931, os artigos constantes deste termo, segundo o estipulado nas seguintes clausulas:

Clausula primeira:

Item — Artigo — Unidade — Quantidade — Preço — Importancia

Nota de empenho n. 30.728.

1. Carpinteiro Universal, modelo As7K1-FMA, dos fabricantes Teichert & Sohn, combinado com tupa, furadeira e serra circular. Com motor electrico directamente ligado, montado na propria machina de 4 KW, todas as operações trabalhando num sentido, com caixa de engrenagens para serra circular e a furadeira evitando corréas, correndo sobre rolos com todos os pertences, com os caracteristicos

Diametro dos volantes 700 MM.;

Passagem 375 MM.;

Diametro da serra circular 400 MM.;

Tamanho da mesa 950 x x 1.000 x 1.250 MM.;

Altura da mesa 900 MM.;

Mesa da furadeira 330 x 400 MM.;

Peso liquido approximado 1.120 Kgs., uma

1 13:500\$000 13:500\$000

2. Plaina combinada, modelo FDU 55 MM R/r., dos fabricantes Teichert & Sohn, para desempenar, fazer juntas, cantos, molduras e para desengrossar, accionada directamente por motor electrico, com porta facas de segurança para 4 navalhas, com rotações de 4.800 RPM. As mesas são graduaveis, as da desempenadeira poderão ser postas ao lado por manobra facil e rapida com avanço automatico e parada instantanea, com todos os

pertences, com as seguintes caracteristicas:

Largura util da machina 550 MM.;

Altura 180 MM.;

Comprimento das mesas 1.300 MM.;

Força do motor 3 KW., uma 1 9:600\$000 9:600\$000

5. Torno mecanico de precisão, com motor electrico de flange, modelo ALZES, caixa Norton, vara e parafuso, pés em forma de caixa, com pertences e demais caracteristicos:

Diametro torneavel 158 MM.;

Furo da arvore 35 MM.;

Distancia entre pontas 1.000 MM.;

Comprimento do leito 1.700 MM.;

Com velocidade desde 27 até 408, um

1 13:000\$000 13:000\$000

6. Torno para madeira, conjugado com motor e flange, Union Werk — modelo Alzes, sendo accionado por motor de flange para 3 velocidades da arvore desde 1.100/1.400/1.800 RPM., com cava grande e todos os pertences, caracteristicos:

Altura de centros sobre o banco 260 MM.;

Altura de centros na cava 410 MM.;

Distancia de centro 1.500 MM.;

Comprimento do leito 3.300

Peso liquido approx. 640 Ks.

um

1 9:800\$000 9:800\$000

Nota de empenho n. 30.730.

3. Machina de furar de precisão e velocidade, modelo Saalfeld, 13 FTT., do fabricante Auerbach & Scheibe, com fuço montado sobre rolamentos de rolo, gradação do avanço, retrocesso automatico graduavel, accionamento por motor electrico conjugado para 3 velocidades, commando electrico na machina; tomada, mesa graduavel e com ranhuras e rebordos e lubrificador, com todos os pertences, caracteristicos:

Capacidade em aço 13 MM.;

Alcance 250 MM.;

Velocidade 600, 845 e 1.200

R. P. M.

2 3:500\$000 7:000\$000

4. Machina de furar electrica, n. 380.008, para furar até 10 MM. para corrente triphasica de 220 volts, 50 completa com bucha Universal, uma

3 580\$000 1:710\$000

Total da nota de empenho n. 30.730.....

8:740\$000

Valor total do presente contracto (cincoenta e quatro contos seiscentos e quarenta quarenta mil réis)

54:640\$000

Clausula segunda:

A validade deste contracto depende de seu registro pelo Tribunal de Contas, não respondendo o Governo Federal por qualquer indemnização no caso de ser denegado o registro.

Clausula terceira:

O material será entregue no prazo de 3 (tres) dias, contado a partir da data do registro do contracto pelo Tribunal de Contas, no Almaxarifado da Directoria do Dominio da União.

Clausula quarta:

Estão incluídas no preço, todas as despesas, até á collocação do material, no local determinado na clausula terceira.

Clausula quinta:

O pagamento será feito na séde da Comissão, mediante declarações de recebimento e acceitação, assignadas por autoridade competente, em virtude de cargo ou delegação; será effectuado em moeda corrente nacional, por conta da verba 17 — Obras — do orçamento federal do Ministerio da Fazenda para o exercicio de 1936, tendo sido a despesa empenhada e feita, na verba, a necessaria deducção, pelas notas de empenho n. 30.728 e 30.730.

Clausula sexta:

E' eleito o fóro federal desta Capital para as acções que decorrerem do presente contracto.

Clausula setima:

Obriga-se o fornecedor a notificar, por escripto, á Secção de Expedição da Comissão, do dia, hora e local da entrega, com a antecedencia necessaria ao exercicio do direito, que a Comissão se reserva, de fiscalizar a qualidade e a quantidade do material.

Clausula oitava:

No mesmo acto, pelo fornecedor são entregues á Comissão, os seguintes valores, em caução do fiel cumprimento de cada uma das clausulas do presente contracto, ficando convenção a sua perda, em favor da Fazenda Nacional, em caso de infracção de qualquer das clausulas referidas, o que determinará também a rescisão do contracto, a não ser que a infracção seja determinada por motivo de força maior, devidamente comprovado. — Um certificado n. 274 po deposito feito no Thesouro Nacional, de 6 (seis) apolices ao portador, do valor nominal de 1:000\$ (um conto de réis) cada uma, ns. 93.255-8 do decreto n. 14.684 de 22 de fevereiro de 1921 e 506.263 e 512.352 do de n. 16.241 de 5 de dezembro de 1923, com coupons de janeiro de 1937 e seguintes, tomado por termo n. 699 da acta n. 108.

Clausula nona:

Independentemente da pena contractual, acima estipulada, fica convenção que, se o fornecedor deixar de effectuar a entrega do material, no prazo e condições estabelecidas, poderá a Comissão adquirir, de terceiros, material identico ou similar, correndo a differença de preço por conta do fornecedor e cobravel por acção executiva.

Tendo ambos os contractantes manifestado o seu assentimento a todas as clausulas do presente contracto, foi elle tomado por termo n. 236 a fls. 569-572 do Liv. 18º do Registro de Contractos da Comissão Central de Compras, sendo as primeiras folhas rubricadas e a quarta assignada pelas partes e testemunhas do acto. — Pela Comissão Central de Compras, *Manoel Moreira da Fonseca*, director. — Pelo fornecedor, *Alnorma, Soc. Machinas Ltd., Herman Berghoff*. — Testemunhas: *Bylmer Mello*. — *Oscar V. Moreira*.

Approvado, por delegação do Sr. ministro da Fazenda. — *Otto Schilling*.

MINISTERIO DA AGRICULTURA

Termo de renovação do contracto celebrado em trinta de julho de mil novecentos e trinta e cinco entre o Governo da Republica dos Estados Unidos do Brasil e o senhor doutor Alvaro Eduardo de Bastos, na qualidade de zootechnista da Escola Nacional de Veterinaria, do Departamento Nacional da Produccão Animal.

Aos vinte e seis dias do mez de novembro de mil novecentos e trinta e seis, presentes, na Secretaria do Estado dos Negocios da Agricultura, o respectivo ministro, doutor Odilon Braga, por parte do Governo da Republica dos Estados Uni-

dos do Brasil, e o senhor doutor Alvaro Eduardo de Bastos, acordaram o seguinte:

Clausula primeira — O ministro da Agricultura, tendo em vista a clausula nona do contracto de trinta de julho de mil novecentos e trinta e cinco, registrado em sessão do Tribunal de Contas em quatorze de agosto de mil novecentos e trinta e cinco, e o estabelecido na lei numero cento e quinze, de treze de novembro de mil novecentos e trinta e cinco, anexo numero dez, verba oitava — Pessoal contractado — Sub-consignação um — Para pagamento das gratificações mensaes do pessoal contractado, adiante enumerado, etc. — Quota destinada a Alvaro Eduardo de Bastos — resolve renovar o dito contracto pelo prazo de um anno.

Clausula segunda — O contractante que terá a séde na Escola Nacional de Veterinaria, elege o Districto Federal para o seu domicilio legal, ficará sujeito a todas as disposições regulamentares da referida Escola, que lhe forem applicaveis a juizo do ministro.

Clausula terceira — Como remuneração de seus serviços, perceberá o contractante, a gratificação mensal de quatrocentos mil réis (400\$000).

Clausula quarta — A despesa com o pagamento da gratificação mensal de quatrocentos mil réis (400\$000) correrá, no actual exercicio, por conta da verba oitava — Pessoal contractado — Sub-consignação um — Para pagamento das gratificações mensaes do pessoal contractado, adiante enumerado, etc. — Quota destinada a Alvaro Eduardo de Bastos — de cujo credito foi deduzida na escripturação da Directoria de Expediente e Contabilidade da Secretaria de Estado desta Ministerio e no exercicio vindouro, por conta do credito que para tal fim fór consignado no orçamento respectivo.

Clausula quinta — Ficam mantidas todas as clausulas do referido contracto, de trinta de julho de mil novecentos e trinta e cinco, não revogadas pelo presente termo.

Clausula sexta — O presente termo de renovação do contracto só terá vigor si fór registrado pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o Governo por indemnização alguma si aquella Instituto denegar o registro. E, para firmeza e validade do que acima fica estabelecido, lavrou-se no livro decimo primeiro de contractos desta Secretaria de Estado, o presente termo que, depois de lido e achado conforme, vai assignado pelas partes contractantes já mencionadas, pelas testemunhas *Achilles Coutinho da Silva Rocha*, *Traiano Luiz Lemos* e, por mim, *Annibal Xavier Rodrigues*, segundo official da Secretaria de Estado dos Negocios da Agricultura, com exercicio na Terceira Secção da Directoria de Expediente e Contabilidade, que o lavrei. Rio de Janeiro, vinte e seis de novembro de mil novecentos e trinta e seis. — *Odilon Braga*. — *Alvaro Eduardo de Bastos*. — *Achilles Coutinho da Silva Rocha*. — *Traiano Luiz Lemos*. — *Annibal Xavier Rodrigues*. Estavam colladas e devidamente inutilizadas «stampilhas federaes no valor de dezasseis mil e oitocentos réis e sello de Educação e Saude Publica.

PARTE COMMERCIAL**CAMARA SYNDICAL**

A Camara Syndical dos Corretores da Bolsa de Fundos Publicos do Rio de Janeiro, em sessão de 28 do corrente, resolveu admittir a negociação e respectiva cotação official da Bolsa, as acções ao portador, da Companhia Hydro-Eletrica Santa Branca S. A., em numero de 1.200, de ns. 1 a 1.200, do valor nominal de 1:000\$000 cada uma, integradas, representativas do seu capital social de 1.200:000\$000.

Na Secretaria desta Camara acham-se archivados um fac-simile da cautela das acções e demais documentos legais.

Secretaria da Camara Syndical do Rio de Janeiro, 30 de novembro de 1936. — *Ary de Almeida e Silva*, syndico.

Indicações officiaes de cambio e titulos; fixadas pela Camara Syndical dos Corretores da Bolsa de Fundos Publicos do Rio de Janeiro.

Praças:**A' vista**

Official Livre

Londres	40\$235	82\$866
Paris	—	\$791
Italia	—	\$911

Branha:			Café de bonificação	—
Reichsmark	—	—	Existência	700.504
Reisemark	—	3\$689	Mercado sustentado.	
Verrechnungsmark	—	3\$301	Preços por 10 kilos:	
Unterstützungsmark	—	—	Typo 3	21\$500
Portugal	—	\$770	Typo 4	21\$000
Belgica:			Typo 5	20\$500
Papel	—	4\$574	Typo 6	20\$000
Ouro	—	—	Typo 7	19\$500
Hespanha	—	—	Typo 8	19\$000
Suissa	—	3\$899	Assucar,	
Suecia	—	4\$280	Entradas	3.533
Noruega	—	—	Saídas	2.529
Dinamarca	—	—	Existência	34.313
Tcheco-Slovaquia	—	\$600	Mercado, firme.	
Nova York	12\$050	16\$927	Preço por saccos com 60 kilos:	
Montevideo	—	9\$150	Branco crystal.	52\$500 a 53\$000
Buenos Aires (peso-papel)	—	4\$730	C. amarello.	—
Hollanda	—	9\$180	Mascavinho.	—
Japão	—	4\$860	Mascavo.	Nominal
Rumania	—	—	Algodão	
Canadá	—	16\$950	Entradas	1.470
Austria	—	3\$190	Saídas	157
Chile	—	—	Existência	10.391

Moedas

Lira	82\$972
Franco	\$791
Escudo	\$773
Peso uruguayo	\$000
Peseta	1\$600
Dollar	16\$980
Franco suíço	3\$900
Peso argentino	4\$745
Lira	\$670
Shilling austriaco	8\$200

Rio de Janeiro, em 28 de novembro de 1936.

Bolsa

Apólices:

Uniformizadas de 1:000\$, 5 %	795\$000
Diversas emissões de 5 %, miúdas, nom.	760\$000
Diversas emissões de 1:000\$, 5 %, nom.	791\$000
Diversas emissões de 1:000\$, 5 %, port.	769\$000
Reajustamento Economico de 500\$, 5 %, port.	343\$000
Reajustamento Economico de 1:000\$, 5 %, port.	702\$000
Obrigações do Thesouro Nacional de 1:000\$, 7 % (1930)	1:005\$000
Empréstimo municipal de 1906, port.	138\$000
Empréstimo municipal de 1931, port.	167\$500
Empréstimo municipal de 7 %, port. (decreto numero 1.535)	160\$000
Empréstimo municipal de 8 %, port. (decreto numero 1.933)	191\$000
Estado de Minas Geraes de 200\$, 5 %, port. (1934)	158\$000
Obrigações do Thesouro de Minas de 500\$, 9 %	420\$000
Obrigações do Thesouro de Minas de 1:000\$, 9 %	847\$000
Estado de Pernambuco de 100\$, 5 %, port.	96\$500
Estado do Rio de Janeiro de 100\$, 4 %, port.	110\$000
Estado de São Paulo de 200\$, 5 %, port.	188\$500
Ações de companhias:	
Docas de Santos, port.	225\$000
America Fabril	256\$000
Seguros de Vida Sul-America	875\$000

Secretaria da Camara Syndical do Rio de Janeiro, em 30 de novembro de 1936. — Ary de Almeida e Silva, syndico.

JUNTA DOS CORRETORES

N. 268

MERCADO DISPONIVEL

Movimento do dia 28

Café

Entradas	41.243
Saídas	1.832
Consumo local	500
Saldo do Mercado pelo Departamento Nacional do Café	—

Café de bonificação	—
Existência	700.504
Mercado sustentado.	
Preços por 10 kilos:	
Typo 3	21\$500
Typo 4	21\$000
Typo 5	20\$500
Typo 6	20\$000
Typo 7	19\$500
Typo 8	19\$000

Assucar,

Entradas	3.533
Saídas	2.529
Existência	34.313

Mercado, firme.

Preço por saccos com 60 kilos:

Branco crystal.	52\$500 a 53\$000
C. amarello.	—
Mascavinho.	—
Mascavo.	Nominal

Algodão

Entradas	1.470
Saídas	157
Existência	10.391

Mercado firme.

Preço por 10 kilos:

Fibra longa:

Typo Seridó:

Typo 3	54\$000 a 54\$500
Typo 4	52\$500 a 53\$000

Fibra média:

Sertões:

Typo 3	48\$000 a 48\$500
Typo 5	44\$000 a 44\$500

Ceará:

Typo 3	Nominal
Typo 5	43\$000 a 43\$500

Fibra curta:

Mattas:

Typo 3	Nominal
Typo 5	42\$000 a 43\$000

Paulista:

Typo 3	48\$500 a 49\$000
Typo 5	46\$000 a 46\$500

Rio de Janeiro, 30 de novembro de 1936. — O syndico, Bento Dias Pereira.

N. 278

MERCADO A TERMO

Cotações de café da Bolsa de Mercadorias

Base tipo 7 por 10 kilos

Pregão de abertura Pregão de fechamento

tura chamento

Vende- Compra- Vende- Compra-

dor dor dor dor

Mezes

	Total de vendas Saccos			
Janeiro	19\$700	19\$625	19\$625	19\$500
Fevereiro	19\$550	19\$450	19\$450	19\$350
	M	R	M	R
Março	18\$950	19\$000	18\$775	18\$825
Abril	18\$900	18\$850	18\$700	18\$650
Maio	18\$800	18\$700	18\$650	18\$575
Dezembro	19\$900	19\$725	19\$800	19\$625
Vendas:	3.500 saccas	1.000 saccas		1.500
Mercado:	Estavel	Calmo		

MERCADO DISPONIVEL

Preço do tipo 7, 19\$500 por 10 kilos.

Mercado sustentado.

Vendas, 2.841 saccas.

Rio de Janeiro, 30 de novembro de 1936. — O syndico, Bento Dias Pereira.

RENDAS PUBLICAS**Recebedoria Federal em São Paulo**

BOLETIM N. 22

COMPARAÇÃO DA ARRECADAÇÃO GERAL

Arrecadada de 5 a 26 de novembro de 1936	23.053:631\$600
Em 27 de novembro de 1936.....	713:419\$500
Total	23.767:051\$100
Em igual período de 1935.....	20.534:085\$600
Diferença para mais em 1936	3.232:966\$500
Arrecadada de 2 de janeiro a 27 de novembro de 1936	228.211:628\$900
Em igual período de 1935.....	231.436:455\$190
Diferença para menos em 1936	3.224:826\$200

COMPARAÇÃO DA RENDA, EXCLUSIVE DEPOSITOS

Arrecadada de 3 a 26 de novembro de 1936	22.896:049\$600
Em 27 de novembro de 1936.....	709:380\$100
Total	23.605:429\$700
Em igual período de 1935.....	20.444:754\$400
Diferença para mais em 1936	3.160:675\$300

Alfandega do Rio de Janeiro**RECEITA ARRECADADA**

Datas:	Importancia em papel
Receita do dia:	
23 de novembro de 1936.....	1.240:236\$900
23 de novembro de 1935.....	1.342:420\$400
Receita mensal:	
De 3 de novembro a 28 de novembro de 1936	35.346:578\$200
De 3 de novembro a 28 de novembro de 1935	29.206:691\$200
Diferença da receita arrecadada para mais em 1936	6.139:887\$000
Receita global:	
De 2 de janeiro a 28 de novembro de 1936	400.727:945\$100
De 2 de janeiro a 28 de novembro de 1935	376.012:478\$500
Diferença da receita arrecadada para mais em 1936	24.715:466\$600

Alfandega de Santos**RECEITA ARRECADADA**

Data	Importancias Em papel
Receita do dia:	
26 de novembro de 1935.....	749:936\$200
26 de novembro de 1936.....	1.847:063\$700
Receita mensal:	
De 1 de novembro a 26 de novembro de 1935	30.723:417\$000
De 1 de novembro a 26 de novembro de 1936	49.094:331\$400
Diferença para mais em 1936	18.370:914\$100
Receita global:	
De 1 de janeiro a 26 de novembro de 1935	421.154:656\$800
De 1 de janeiro a 26 de novembro de 1936	459.235:468\$000
Diferença para mais em 1936	38.080:811\$200

RECEITA ARRECADADA

Data	Importancias Em papel
Receita do dia:	
27 de novembro de 1935.....	1.703:818\$300
27 de novembro de 1936.....	1.537:811\$600
Receita mensal:	
De 1 de novembro a 27 de novembro de 1935	32.427:265\$400
De 1 de novembro a 27 de novembro de 1936	50.632:442\$700
Diferença para mais em 1936	18.204:877\$300
Receita global:	
De 1 de janeiro a 27 de novembro de 1935	422.858:505\$100
De 1 de janeiro a 27 de novembro de 1936	460.773:279\$600
Diferença para mais em 1936	37.914:774\$500

Alfandega de Porto Alegre**RECEITA ARRECADADA**

Data	Importancias Em papel
Receita do dia:	
21 de novembro de 1936.....	102:856\$200
21 de novembro de 1935.....	173:759\$000
Receita mensal:	
De 1 de novembro a 21 de novembro de 1936	6.253:522\$000
De 1 de novembro a 21 de novembro de 1935	3.790:691\$000
Diferença da receita arrecadada para mais em 1936	+ 2.462:831\$000
Receita global:	
De 1 de janeiro a 21 de novembro de 1936	57.324:849\$400
De 1 de janeiro a 21 de novembro de 1935	53.762:799\$300
Diferença da receita arrecadada para mais em 1936	+ 3.562:050\$100

EDITAES E AVISOS**MINISTERIO DA MARINHA****Directoria de Fazenda.**

(D. F. I.)

De ordem do Sr. contra-almirante, director geral de Fazenda da Marinha, communico aos interessados que, no dia 11 de dezembro do corrente anno, ás 13 horas, na sala das sessões da Comissão de Concurrencias da Directoria de Fazenda da Marinha, serão recebidas, abertas e lidas as propostas para o fornecimento a este Ministerio, durante o anno de 1937, dos artigos constantes da relação annexa, sob as seguintes condições:

1. A Comissão de Concurrencias será constituída por chefes de divisão da D. F., designados pelo Sr. D. G. F., assumindo a presidencia o mais antigo.

2. Só poderão concorrer as firmas que forem previamente julgadas idoneas e inscriptas na D. F., de conformidade com o Regulamento do Código de Contabilidade Publica; as inscripções devem ser requeridas ao D. G. F., até ás 13 horas do dia 4 de dezembro deste anno, com a menção dos grupos ou artigos em que a firma possa e queira tomar parte.

3. As propostas, cujos impressos serão fornecidos pela (DF-1), deverão conter os preços por extenso e em algarismos, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou qualquer outro que cause duvidas. Os concorrentes apresentarão, juntamente

te, conforme modelo também fornecido pela (DF-1), resumos das propostas para organização do respectivo mappa, em duas vias e em enveloppes fechados e lacrados, tendo por fora o nome da firma e a indicação do grupo a que as mesmas se referirem.

4. As propostas serão abertas e lidas na presença dos concorrentes; nenhuma será aceita fora dos termos do presente edital, e deverão obedecer ao estabelecido nos arts. 748 e 749 do Regulamento do Código de Contabilidade Publica.

5. Os concorrentes deverão apresentar suas propostas para os artigos de cada grupo, separadamente. Do mesmo modo, procederão com os respectivos resumos. Não serão tomadas em consideração as propostas de licitantes não inscriptos na forma do item 2 deste edital, e, bem assim, as que não contiverem a declaração expressa de completa submissão ás disposições do Regulamento do Código de Contabilidade Publica e do presente edital.

6. Os concorrentes apresentarão, com as propostas, documentos, provando que depositaram na Caixa Economica do Rio de Janeiro, até 7 de dezembro, como caução, a importância de 5:000\$000, para garantia da execução cabal de suas propostas, sob pena de reversão da mesma para a Fazenda Nacional, no caso de inobservancia dos compromissos assumidos.

7. As firmas preferidas, que passarão a ser denominadas "fornecedor", ficarão obrigadas:

a) a fornecer o material de 1ª qualidade e de accordo com as amostras e especificações existentes no Depósito Naval, Imprensa Naval e Laboratorio Pharmaceutico Naval, onde, diariamente, das 13 ás 15 horas, deverão ser colhidas as informações a respeito; o material deverá ainda obedecer á nomenclatura adoptada neste Ministerio;

b) a entregar o material nos Estabelecimentos de Marinha desta Capital, que o requisitarem, no prazo de cinco (5) dias, contados da data dos respectivos pedidos. Caso o material não seja entregue dentro desse prazo, incorrerá o "fornecedor" na multa de 5 % sobre o valor total do material não entregue; si o excesso do prazo fór de cinco (5) dias, independente da 1ª multa, pagará mais a de 10 % sobre o mesmo valor. Todo o material ficará sujeito, no acto da entrega, ao exame de qualidade e verificação de quantidades, correndo por conta e responsabilidade do fornecedor todos os transportes, mesmo no caso de rejeição; não serão recebidos os artigos que não tragam os seus involucros originaes, marcas e demais indicações que sirvam para bem precisar a sua procedencia, em todos os casos que isso seja necessario. Não serão também recebidos os artigos que estejam fora do determinado na lettra anterior. Os pesos dos artigos serão sempre liquidados, descontados os pesos dos involucros, táras, etc.; o prazo para a entrega do material de exportação ou fabricação será de 60 dias, no minimo, a juízo da autoridade requisitante;

c) a retirar, dentro de 48 horas, o material rejeitado, substituindo por outro que satisfaça ás exigencias das amostras e especificações, dentro do prazo de cinco (5) dias, sob pena de multa de 20 % sobre o seu valor. Todas as multas serão recolhidas, no prazo maximo de cinco (5) dias, contados da intimação publicada no *Diario Official*.

8. No caso do fornecedor não attender aos pedidos feitos por quem de direito, além das multas previstas no item anterior, ficará obrigado a recolher á Pagadoria da Marinha a importância correspondente a diferença que se verificar entre o seu preço acceto e pelo que fór adquirido, por indicação da D. F.

9. Pelo não cumprimento das disposições deste edital, ás quaes, sob forma contractual, fica sujeito o fornecedor, será cassada a sua idoneidade ou perda de caução, ficando elle na impossibilidade de concorrer aos fornecimentos, durante dous annos, contados da publicação no *Diario Official* do acto respectivo.

10. Nenhum pedido de relevação de multa será encaminhado, sem que essa multa haja sido depositada na Pagadoria da Marinha.

11. São considerados casos de força maior, que poderão ser allegados por atrazo de entrega: fallencia, incêndios, naufragios, retardamentos de viagens, grêves, revoluções, guerras e epidemias.

Não podendo, absolutamente, comprehender-se nestes casos o retardamento de entrega, motivados por effeito de rejeição do artigo.

12. Os preços basicos serão de accordo com o art. 755 do Regulamento do Código de Contabilidade Publica.

13. As cauções de que trata o item 6 deste edital, serão reduzidas, na proporção de 10 % da importância do fornecimento attribuido a cada firma.

14. Os Srs. concorrentes deverão apresentar á D. F. 1 até ás 12 horas do dia 10 de dezembro de 1936, conhecimento da caução de que trata o item 6 do edital em apreço. Esse conhecimento será devolvido aos interessados, com o competente visto do secretario, para ser apresentado no dia da concorrência, juntamente com as propostas, de accordo com o estabelecido no item 6.

15. De accordo com as instruções da inscripção para concorrências publicas e administrativas permanentes, publicadas no *Diario Official*, fica desde já entendido caber á Directoria de Fazenda o direito de verificar *in loco*, e em qualquer tempo, si o negociante possui em *stock* ou em seu armazem ou deposito, e na proporção das responsabilidades que assumirá, si tirar algum fornecimento, artigos dos generos que constam da sua declaração.

José Sportelli, secretario, 1º tenente C. N

Relação de artigos para concorrência:

Grupo 43

Arruelas de ferro:

1. 43-A- 3. De 5/16", uma
2. De 3/8", uma.
3. De 7/16", uma.
4. De 1/2", uma.
5. De 5/8", uma.
6. De 3/4", uma.

Estojo de aço rosca W:

7. 43-E- 1. De 7 x 2", um.
8. De 9 x 2", um.
9. De 14 x 3", um.
10. De 12 x 3", um.

Parafuso rosca W tipo AA:

11. 43-P- 1. De 5 x 5/8", um.
12. De 5 x 7/8", um.
13. De 5 x 1", um.
14. De 7 x 1", um.
15. De 7 x 1 1/2", um.

Parafuso rosca W tipo AL:

16. 43-P- 4. De 1 x 1/2", um.
17. De 1 x 3/4", um.
18. De 1 x 1", um.
19. De 2 x 1/2", um.
20. De 2 x 3/4", um.
21. De 2 x 1", um.
22. De 3 x 3/4", um.
23. De 3 x 7/8", um.
24. De 3 x 1", um.
25. De 3 x 1 1/2", um.
26. De 3 x 2", um.
27. De 4 x 5/8", um.
28. De 4 x 3/4", um.
29. De 5 x 5/8", um.
30. De 5 x 3/4", um.
31. De 5 x 7/8", um.
32. De 5 x 1", um.
33. De 5 x 1 1/2", um.
34. De 5 x 2", um.
35. De 6 x 1", um.
36. De 6 x 1 1/2", um.
37. De 7 x 1", um.
38. De 7 x 1 1/2", um.

Parafusos rosca W tipo BA:

39. 43-P- 5. De 3 x 3/4", um.
40. De 3 x 7/8", um.
41. De 3 x 1", um.
42. De 3 x 1 1/4", um.
43. De 5 x 5/8", um.
44. De 5 x 7/8", um.
45. De 5 x 1", um.
46. De 6 x 3/4", um.
47. De 6 x 1", um.
48. De 7 x 1", um.

Parafuso rosca W tipo BL:

49. 43-P- 8. De 1 x 1/2", um.
50. De 1 x 3/4", um.

51.	De 1 x 7/8", um.
52.	De 1 x 1", um.
53.	De 2 x 3/4", um.
54.	De 2 x 1", um.
55.	De 3 x 1/2", um.
56.	De 3 x 3/4", um.
57.	De 3 x 1", um.
58.	De 3 x 1 1/4", um.
59.	De 4 x 3/4", um.
60.	De 5 x 5/8", um.
61.	De 5 x 3/4", um.
62.	De 5 x 7/8", um.
63.	De 6 x 3/4", um.
64.	De 6 x 1", um.
65.	De 6 x 1 1/2", um.
66.	De 7 x 1", um.
67.	De 7 x 2", um.

Parafuso rosca W typo CA:

68. 43-P-9.	De 5 x 1", kilo.
69.	De 5 x 1 1/2", kilo.
70.	De 5 x 2", kilo.
71.	De 5 x 2 1/2", kilo.

Parafuso rosca W typo CA:

72. 43-P-9.	De 5 x 3", kilo.
73.	De 6 x 1", kilo.
74.	De 6 x 2", kilo.
75.	De 6 x 2 1/2", kilo.
76.	De 7 x 1", kilo.
77.	De 7 x 1 1/2", kilo.
78.	De 7 x 2", kilo.
79.	De 7 x 2 1/2", kilo.
80.	De 7 x 3", kilo.
81.	De 8 x 2", kilo.
82.	De 8 x 3", kilo.
83.	De 9 x 1 1/2", kilo.
84.	De 9 x 2", kilo.
85.	De 9 x 2 1/2", kilo.
86.	De 9 x 2 3/4", kilo.
87.	De 9 x 3", kilo.
88.	De 11 x 2", kilo.
89.	De 11 x 2 1/2", kilo.
90.	De 11 x 3", kilo.
91.	De 12 x 2", kilo.
92.	De 12 x 2 1/2", kilo.
93.	De 12 x 3", kilo.
94.	De 12 x 4", kilo.
95.	De 12 x 5", kilo.
96.	De 13 x 3", kilo.
97.	De 13 x 4", kilo.
98.	De 13 x 5", kilo.

Parafuso rosca W typo CL:

99. 43-P-12.	De 5 x 1", kilo.
100.	De 5 x 1 1/2", kilo.
101.	De 5 x 2", kilo.
102.	De 5 x 2 1/2", kilo.
103.	De 5 x 3", kilo.
104.	De 7 x 1 1/2", kilo.
105.	De 7 x 2", kilo.
106.	De 7 x 2 1/2", kilo.
107.	De 7 x 3", kilo.
108.	De 9 x 1 1/2", kilo.
109.	De 9 x 2", kilo.
110.	De 9 x 2 1/2", kilo.
111.	De 9 x 2 3/4", kilo.
112.	De 9 x 3", kilo.
113.	De 11 x 2", kilo.
114.	De 11 x 2 1/2", kilo.
115.	De 11 x 3", kilo.
116.	De 12 x 2 1/2", kilo.
117.	De 12 x 3", kilo.
118.	De 12 x 5", kilo.

Porca de bronze rosca W:

119. 43-P-31.	De 3/16", uma.
---------------	----------------

Porca de bronze rosca W:

120. 43-P-31.	de 5/16", uma
121.	de 3/8", uma.
122.	de 1/2", uma.

123.	de 5/8", uma.
124.	de 3/4", uma.
125.	de 7/8", uma.
126.	de 1", uma.

Porca de ferro rosca W:

127. 43-P-32.	de 3/16", uma.
128.	de 5/16", uma.
129.	de 3/8", uma.
130.	de 1/2", uma.
131.	de 5/8", uma.
132.	de 3/4", uma.
133.	de 7/8", uma.
134.	de 1", uma.

Porca de latão rosca W:

135. 43-P-33.	de 3/16", uma.
136.	de 5/16", uma.
137.	de 3/8", uma.
138.	de 1/2", uma.
139.	de 5/8", uma.
140.	de 3/4", uma.
141.	de 7/8", uma.
142.	de 1", uma.

* Rebite de aço doce cabeça redonda:

143. 43-R-1.	de 1/8" x 1/4", kilo.
144.	de 1/8" x 3/8", kilo.
145.	de 1/8" x 1/2", kilo.
146.	de 3/16" x 3/8", kilo.
147.	de 3/16" x 1/2", kilo.
148.	de 3/16" x 5/8", kilo.

Grupo 44

Contra porca para tubo:

1. 44-C-1.	de 1/4", uma.
2.	de 3/8", uma.
3.	de 1/2", uma.
4.	de 1" 1/2", uma.
5.	de 2", uma.

Flange para tubo:

6. 44-F-1.	de 1/2", uma.
7.	de 3/4", uma.

Luva de ferro para tubo:

8. 44-L-1.	de 3/8", uma.
9.	de 2" 1/2", uma.
10.	de 3" 1/2", uma.

Luva de ferro para tubo:

11. 44-L-3.	n. 1, uma.
12.	n. 6, uma.

Tubo de chumbo para agua:

13. 44-T-6.	de 1/2", kilo.
14.	de 5/8", kilo.
15.	de 3/4", kilo.
16.	de 7/8", kilo.
17.	de 1", kilo.
18.	de 1" x 1/2", kilo.
19.	de 2", kilo.

Tubo de chumbo para gaz

20. 44-T-7.	de 1/2", kilo.
21.	de 5/8", kilo.
22.	de 3/4", kilo.
23.	de 7/8", kilo.
24.	de 1", kilo.
25.	de 1" 1/2", kilo.
26.	de 2", kilo.

Tubo de cobre flexivel

27. 44-T-8.	de 1/16", kilo
28.	de 1/8", kilo.
29.	de 3/16", kilo.
30.	de 1/4", kilo.
31.	de 3/8", kilo.
32.	de 5/8", kilo.
33.	de 1", kilo.

Tubo de ferro galvanizado:

- 34. 44-T-10. de 1/2", kilo.
- 35. de 3/4", kilo.
- 36. de 1", kilo.
- 37. de 1 1/2", kilo.
- 38. de 2", kilo.
- 39. de 2 1/2", kilo.
- 40. de 3", kilo.

União recto para tubo:

- 41. 44-U-1. de 1/2", uma.
- 42. de 3/4", uma.

União recto para tubo:

- 43. 44-U-1. de 1", uma.
- 44. de 1 1/2", uma.
- 45. de 2", uma.
- 46. de 2 1/2", uma.
- 47. de 3", uma.

União em T para tubo:

- 48. 44-U-2. de 1/2", uma.
- 49. de 3/4", uma.
- 50. de 1", uma.
- 51. de 1 1/2", uma.
- 52. de 2", uma.
- 53. de 2 1/2", uma.
- 54. de 3", uma.

Valvula para tubo:

- 55. de 1/2", uma.
- 56. de 3/4", uma.
- 57. de 1", uma.
- 58. de 1 1/2", uma.
- 59. de 2", uma.
- 60. de 2 1/2", uma.
- 61. de 3", uma.

Grupo 44**Aço tipo B redondo:**

- 1. 46-A-8. de 1/2", kilo.
- 2. de 5/8", kilo.
- 3. de 1 1/2", kilo.
- 4. de 2", kilo.

Aço tipo C octogonal:

- 5. 46-A-12. de 1/2", kilo.
- 6. de 5/8", kilo.
- 7. de 3/4", kilo.

Aço tipo C redondo:

- 8. 46-A-14. de 3/8", kilo.
- 9. de 1/2", kilo.
- 10. de 5/8", kilo.
- 11. de 3/4", kilo.
- 12. de 1", kilo.

Aço tipo D quadrado:

- 13. 46-A-21. de 3/4", kilo.
- 14. de 1", kilo.

Aço para molas:

- 15. 46-32. de 1/32", kilo.
- 16. de 1/16", kilo.
- 17. de 1/8", kilo.
- 18. de 3/16", kilo.
- 19. de 1/4", kilo.

Bronze em cavilha:

- 20. 46-B-2 n. 1, kilo.
- 21. n. 3, kilo.
- 22. n. 4, kilo.

Bronze em vergalhão redondo:

- 23. 46-B-3. de 5/8", kilo.
- 24. de 3/4", kilo.
- 25. de 1", kilo.
- 26. de 1 1/4", kilo.

Cobre em vergalhão redondo:

- 27. 46-C-5. de 1/4", kilo.
- 28. de 3/8", kilo.
- 29. de 1/2", kilo.

Cobre em vergalhão redondo:

- 30. 46-C-5. De 5/8", kilo.
- 31. De 3/4", kilo.
- 32. De 7/8", kilo.
- 33. De 1", kilo.
- 34. 46-C-6. Cobre em linguado, kilo.
- 35. 46-E-1. Estanho em linguado, classe A, kilo.
- 36. 46-E-2. Estanho em linguado, classe B, kilo.

Ferro em barra:

- 37. 46-F-1. N. 1, kilo.
- 38. N. 2, kilo.
- 39. N. 3, kilo.
- 40. N. 4, kilo.
- 41. N. 5, kilo.
- 42. N. 6, kilo.
- 43. N. 15, kilo.
- 44. N. 17, kilo.
- 45. N. 29, kilo.
- 46. N. 31, kilo.
- 47. N. 33, kilo.

Ferro em cantoneira L, tipo A:

- 48. 46-F-5. N. 1, kilo.
- 49. N. 3, kilo.
- 50. N. 5, kilo.
- 51. N. 10, kilo.
- 52. N. 12, kilo.
- 53. N. 13, kilo.
- 54. N. 20, kilo.
- 55. N. 24, kilo.
- 56. N. 37, kilo.

Ferro em vergalhão redondo:

- 57. 46-F-11. De 1/4", kilo.
- 58. De 3/8", kilo.
- 59. De 1/2", kilo.
- 60. De 5/8", kilo.
- 61. De 3/4", kilo.
- 62. De 7/8", kilo.
- 63. De 1", kilo.
- 64. De 1 1/4", kilo.
- 65. De 2", kilo.

Latão em vergalhão hexagonal:

- 66. 46-L-1. De 1/4", kilo.
- 67. De 3/8", kilo.
- 68. De 1/2", kilo.
- 69. De 5/8", kilo.
- 70. De 3/4", kilo.
- 71. De 1", kilo.

Latão em vergalhão redondo:

- 72. 46-L-3. De 1/4", kilo.
- 73. De 3/8", kilo.
- 74. De 1/2", kilo.
- 75. De 5/8", kilo.
- 76. De 3/4", kilo.
- 77. De 7/8", kilo.
- 78. De 1", kilo.
- 79. De 1 1/4", kilo.

Metal anti-fricção, em linguado:

- 80. 46-M-1. Metal anti-fricção, em linguado, tipo 1, kilo.
- 81. 46-M-2. Metal anti-fricção, em linguado, tipo 2, kilo.
- 82. 46-M-3. Metal anti-fricção, em linguado, tipo 3, kilo.
- 83. 46-M-4. Metal anti-fricção, em linguado, tipo 4, kilo.
- 84. 46-M-5. Metal anti-fricção, em linguado, tipo 5, kilo.
- 85. 46-M-6. Metal anti-fricção, em linguado, tipo 6, kilo.
- 86. 46-M-7. Metal anti-fricção em linguado, tipo 7, kilo.

Metal Delta, redondo:

- 87. 46-M-10. De 3/8", kilo.
- 88. De 5/8", kilo.
- 89. De 3/4", kilo.
- 90. De 1", kilo.
- 91. De 1 1/4", kilo.
- 92. De 1 1/2", kilo.

Metal Muntz, redondo:

- 93. 46-M-16. De 5/8", kilo.
- 94. De 3/4", kilo.
- 95. De 7/8", kilo.

96. De 1", kilo.
 97. De 1 1/4", kilo.
 98. De 1 1/2", kilo.
 99. De 2", kilo.
 100. De 2 1/2", kilo.
 101. De 3", kilo.

Zinco laminado, em placas:

102. 46-Z- 2. N. 1, kilo.
 103. N. 2, kilo.
 104. N. 3, kilo.
 105. N. 4, kilo.
 106. N. 5, kilo.
 107. N. 6, kilo.

Grupo 47**Chumbo em lençol:**

1. 47-C- 1. De 1/16", kilo.
 2. De 3/32", kilo.
 3. De 1/8", kilo.
 4. 47-C- 5. Cobre em chapa de 5/32", kilo.

Ferro galvanizado liso:

5. 47-F- 1. N. 14 (1,80 x 0,90), kilo.
 6. N. 16 (1,80 x 0,90), kilo.
 7. N. 18 (1,50 x 0,75), kilo.
 8. De 1/8" (2,10 x 1,20), kilo.

Ferro preto liso:

9. 47-F- 4. N. 16, kilo.
 10. De 1/8", kilo.
 11. De 3/16", kilo.
 12. De 5/16", kilo.
 13. 47-F-15. Folha de Flandres, n. 1, kilo.
 14. 47-F-16. Folha de Flandres, n. 2, kilo.

Latão em chapa:

15. 47-L- 1. De 1/32", kilo.
 16. De 1/16", kilo.
 17. De 3/32", kilo.
 18. De 1/8", kilo.
 19. De 3/16", kilo.
 20. De 1/4", kilo.
 21. 47-L- 2. Latão para forro, kilo.
 22. 47-M- 3. Metal branco em chapa de 1/32", kilo.

Metal papel:

23. 47-M- 4. De 0,0001, kilo.
 24. De 0,00015, kilo.
 25. De 0,0002, kilo.
 26. De 0,00025, kilo.
 27. De 0,0003, kilo.
 28. De 0,00035, kilo.
 29. De 0,0004, kilo.

Comissão de Concurrências da Marinha, 30 de novembro de 1936. — José Sportelli, 1º tenente contador naval.

Directoria de Fazenda

(DF-1)

EDITAL DE REFERENCIA E RECTIFICAÇÃO

De ordem do Sr. contra-almirante, director geral de Fazenda, chamo a attenção dos interessados para o edital publicado no "Diario Officiel" do dia 26 de novembro corrente, á fis. 25.589, referente á concorrência administrativa que será realizada no dia 9 de dezembro proximo, ás 15 horas, para aquisição de artigos do grupo 55.

Outrosim, previno, que no referido edital devem ser feitas as seguintes rectificações:

No artigo n. 1- — 55-C-21 — Calçado preto, accrescente-se a unidade par.

Accrescente-se ainda os itens:

16. Só poderão concorrer as fabricas que forem previamente julgadas idoneas e inscriptas na D. F., de accordo com as ordens em vigor.

17. A entrega do artigo deverá ser feita no Deposito Naval do Rio de Janeiro, da seguinte forma:

15 % no prazo de 30 dias.

35 % no prazo de 60 dias.

50 % no prazo de 150 dias.

Esses prazos são contados da data da comunicação feita por esta D. F. da adjudicação do fornecimento. E' o excesso desses prazos será passivel de multa correspondente a 5% na primeira vez; 10 % na segunda e 20 % na terceira.

José Sportelli, 1º tenente, contador naval secretario.

Directoria do Ensino Naval**CONCURSO PARA ADMISSÃO AO QUADRO DE MEDICOS DO CORPO DE SAUDE DA ARMADA.**

O vice-almirante Tancredo de Gomen-soro, director geral do Ensino Naval faz publico que se acham abertas, na Directoria do Ensino Naval, Ministério da Marinha, as inscripções para o concurso de admissão ao quadro de medicos do corpo

de Saude da Armada, durante 30 dias, a partir de 15 do corrente e a terminiar em 15 de dezembro proximo vindouro.

Da inscripção

O candidato deverá provar:

a) ser diplomado por uma das Faculdades de Medicina, officiaes ou reconhecidas do paiz e ter o respectivo diploma registrado no Departamento Nacional de Saude e Assistencia Medica Social;

b) ter no maximo 30 annos de idade, o que provará com a respectiva certidão;

c) ser reservista militar, o que provará com a respectiva caderneta, certificação ou certidão;

d) ter boa conducta civil e militar, o que provará pelo atestado do Gabinete de Identificação e Estatística Criminal e carteira de identidade;

e) satisfazer os padrões de robustez physica e de saude estabelecidos na Marinha, o que se verificará por inspecção de saude.

Encerrada a inscripção, será annunciado o concurso nas folhas de maior circulação com declaração do lugar, dia e hora que se deve effectuar a primeira prova.

O concurso constará das seguintes provas:

- a) prova de clinica medica;
 b) prova de clinica cirurgica;
 c) prova de technica operatoria;
 d) hygiene geral e doenças tropicaes.

As duas provas de clinicas serão realizadas em dias differentes e constarão de:

- a) exame de um doente da clinica, sorteado dentre os escolhidos no momento pela junta examinadora; o tempo para o exame será de meia hora e durante esse tempo os examinadores observarão sem arguir a technica empregada pelo candidato, serão fornecidos a este o material e as informações sobre dados de laboratorio e pesquisas outras anteriormente feitas no doente, mas sómente no caso de requisital-os o candidato;
 b) exposição oral da observação clinica pelo candidato perante a comissão

examinadora que o arguirá, pelo prazo maximo de 20 minutos sobre o caso em questão.

A prova de technica operatoria effectuar-se-á sobre o cadaver, no Instituto Anatomico da Faculdade de Medicina, tendo para esse fim os candidatos o tempo que a comissão julgar necessario. Os pontos versarão sobre a technica das principaes intervenções cirurgicas.

A prova de hygiene e de doenças tropicaes será escripta sobre ponto sorteados da prova pela comissão examinadora, na occasião entre 10 formulados no edital.

O prazo desta prova será de tres horas. A fiscalização será exercida por uma comissão examinadora.

Directoria do Ensino Naval (D. ENS. 47), em 1/10/1936.

Directoria do Ensino Naval

(D. ENS. 1)

CONCURSO PARA ADMISSÃO Á ESCOLA NAVAL.

O vice-almirante Tancredo de Gomen-soro, director geral do Ensino Naval faz publico, que se acham abertas as inscripções para admissão no curso prévio da Escola Naval, de accordo com o que se segue:

Das matriculas:

De 2 a 30 de janeiro de 1937 serão recebidos, na Secretaria da Escola Naval (ilha das Enxadas), de 10 ás 15 horas, os requerimentos dos candidatos á matricula.

Das vagas:

O numero de vagas será proximoamente de 10.

Das exigencias para a inscripção:

Nenhum candidato será admittido á inscripção sem provar:

- a) que é brasileiro;
 b) que foi vacinado com resultado aproveitavel;
 c) que na data de 1º de abril do anno da matricula tem menos de 19 annos;

- d) que tem bons atestados de conduta, certificados pela Polícia;
e) que pagou a taxa de 100\$ para a inscrição;
f) que tem o certificado do curso secundário fundamental de 5 annos.

Das exigências para a admissão:
Nenhum candidato será admittido á matricula sem satisfazer:

- a) ás condições physicas para o serviço naval, verificadas em inspecção de saúde, perante uma junta de medicos;
b) ás condições de intelligencia necessárias ao serviço naval, verificadas perante uma junta de professores;
c) approvação em concurso que consista em provas escriptas de portuguez, mathematica, physica e chimica, de accordo com os programmas de ensino do Collegio Pedro II.

Das épocas das provas:

- a) as inspecções de saúde se realizarão preferivelmente entre 1 e 15 de fevereiro;
b) as provas de intelligencia e os concursos se realizarão na segunda quinzena de fevereiro;
Nota — Qualquer outro esolarcimento poderá ser obtido na Secretaria da Escola.

Fôrma do requerimento e declaração de estado civil:

Senhor Almirante director da Escola Naval

F....., pae, não viuva, tutor ou correspondente do menor....., com..... annos de idade, brasileiro, desejando matricular-o na Escola Naval, requer a V. Ex. mandar incluí-lo na lista dos candidatos á matricula no curso prévio.

O requerente junta os documentos exigidos para inscrição e declara aceitar as responsabilidades determinadas no Regulamento da Escola e seu Regimento Interno.

Nestes termos pede:
Deferimento

(s).....

Nota:

- a) firma reconhecida e juntar dois retratos pequenos do typo identificação;
b) a mãe viuva e o tutor ou correspondente devem apresentar os títulos que comprovem a sua responsabilidade legal em relação aos candidatos.

Fôrma da declaração de estado civil:
Declaro que meu filho, tutelado ou correspondido, é solteiro e reside em minha companhia.

(Estampilhado e firmado com duas testemunhas).

Directoria do Ensino Naval (D. Ens. 1),
em 27 de novembro de 1936.

MINISTERIO DA GUERRA

Primeira Região Militar

1ª Divisão de Infantaria — 2ª Brigada de Infantaria — 3º Batalhão de Caçadores

CONCURRENCIA

Chama-se a attenção dos interessados para o edital de concorrência publicado no "Diário Official" de 20 do corrente pag. 25.136.

Antônio Coutinho de Azevedo, 1º tenente, secretario do G. A.

Laboratorio Chimico Pharmaceutico Militar

Chama-se a attenção dos interessados para o edital de concorrência publicado no "Diário Official" de 24 do corrente, pag. 25.394.

Primeiro Regimento de Cavallaria Divisionario

Chama-se a attenção dos interessados para o edital de concorrência publicado no "Diário Official" de 30 do mez findo, pag. 25.803.

Primeiro Grupo de Obuzes

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

EDITAL PARA CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA

De ordem do Sr. presidente do Conselho de Administração, de conformidade com o disposto no artigo 52 e paragraphos doCodigo de Contabilidade da União e autorização constante do aviso do Ministerio da Guerra n. 743, publicado no "Diário Official" de 12 de dezembro de 1935, acham-se abertas a partir desta data até ás dez horas do dia dez do mez corrente, as inscrições para fornecimento á esta Unidade, durante o anno vindouro, dos seguintes artigos de consumo habitual, conforme discriminação:

- 1º grupo — Material automovel.
- 2º grupo — Ferragens, louças e material de limpeza.
- 3º grupo — Madeiras.
- 4º grupo — Material de construção.
- 5º grupo — Material de electricidade.
- 6º grupo — Material de expediente.
- 7º grupo — Material de pintura.

Deverão acompanhar os requerimentos para inscrição nesta concorrência, os documentos para comprovação da idoneidade da firma, de accordo com o que estabelece o artigo 741 do Regulamento Geral de Contabilidade Publica.

Os artigos correspondentes a cada grupo, encontram-se em listas no Almoarifado desta Unidade, á disposição dos interessados.

A caução para garantia dos respectivos fornecimentos, nas adjudicações que couberem ás firmas, será de: 1:000\$, para os 1º, 2º e 6º grupos e de 500\$ para os 3º, 4º, 5º e 7º e poderá ser feita em dinheiro ou em Títulos da Dívida Publica, na Thesouraria desta Unidade.

As propostas serão recebidas até o dia dezoito do mez corrente ás dez horas e abertas e lidas na sala de reunião do Conselho, no mesmo dia ás treze e meia horas.

Quartel em São Christovão, 1 de dezembro de 1936. — Nestor Góes Ferreira, capitão secretario do G. A.

Primeiro Grupo de Obuzes

EDITAL PARA CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA

De ordem do senhor presidente do Conselho de Administração desta Unidade, de conformidade no disposto no artigo 52 e paragrapho doCodigo de Contabilidade da União, acham-se abert-

tas a partir desta data, até ás 10 horas do dia 9 do corrente, as inscrições para fornecimentos de artigos do consumo habitual do Serviço de Aprovisionamento. (Rancho), desta Unidade, para o anno de 1937.

As propostas serão recebidas até ás 10 horas do dia 17 e abertas e feita a apuração de preços no mesmo dia, ás 13,30 horas.

As condições para a inscrição, fornecimento, lista dos artigos e demais esclarecimentos, poderão ser obtidas com o senhor tenente aprovisionador, nos dias uteis, das 8 ás 11 horas, no Serviço de Aprovisionamento.

Quartel em São Christovão, 1 de dezembro de 1936. — Nestor Góes Ferreira, capitão secretario do G. A.

Quarto Esquadrão Mixto de Trem

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

EDITAL DE CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA

De ordem do Sr. presidente do Conselho de Administração e de accordo com o artigo 52 doCodigo de Contabilidade da União, e autorização do Sr. ministro da Guerra em aviso n. 743 de 10 de dezembro do anno findo, faço publico que se realizará neste Esquadrão no dia 2 de janeiro de 1937, concorrência administrativa para o fornecimento abaixo para o primeiro semestre do anno entrante.

A inscrição para o fornecimento dos mesmos artigos obedecerá ás seguintes exigências: condições de inscrições.

a) — A inscrição deverá ser requerida ao Sr. capitão presidente do Conselho de Administração até ás 11 horas do dia 26 de dezembro proximo futuro, em documento estampilhado e instruido na fôrma seguinte:

b) — Exibição de documentos comprobatorios de idoneidade e declaração de sujeitar-se o interessado as disposições doCodigo de Contabilidade da União e exigencia do presente edital.

São os seguintes documentos necessarios aos julgamentos de idoneidade, de que trata a letra "b":

a) — Quitação dos impostos Federaes e Municipaes referentes ao 2º semestre do corrente anno.

b) — Copia de contracto social para as firmas collectivas e carta de commerciante matriculado para as individuaes.

c) — Recibo de imposto sobre a renda correspondente ao anno findante.

d) — Certidão de ter cumprido o artigo 3º paragrapho unico do decreto numero 19.403, publicado no "Diário Official" de 1º de fevereiro de 1934 e certidão de pagamento de imposto de industria e profissão passada pela repartição competente.

Julgada a idoneidade dos concurrentes será a sua immediata inscrição ordenada, devendo os proponentes sujeitarem-se as seguintes exigências de fornecimentos:

a) — No acto da apresentação das propostas, os interessados deverão provar ter feito de accordo com a Lei caução correspondente aos grupos que

desejarem fornecer conforme discriminação abaixo:

Para o grupo 1	1:000\$000
" " " 2	500\$000
" " " 3	300\$000
" " " 4	200\$000
" " " 5	100\$000
" " " 6	100\$000
" " " 7	100\$000
" " " 8	100\$000
" " " 9	1:000\$000

b) — As propostas serão enviadas em sobrecarta lacrada, até o dia 28 de dezembro p. futuro sellada na forma da lei sem rasuras ou emendas, mencionando os preços por extenso e em algarismos.

c) — Os pedidos dos grupos 4, 5, 5, 7, 8 e 9 devidamente organizados deverão ser satisfeitos dentro de 48 horas do recebimento dos mesmos.

d) — Os pedidos dos grupos 1, 2 e 3 deverão ser satisfeitos dentro de 30 dias a contar da data da entrega dos mesmos, isto é, dar entrada no depósito deste Esquadrão, dentro de 30 dias a contar da data da entrega do pedido.

e) — Os artigos regeitados deverão ser substituídos dentro de um prazo estipulado pelo Conselho de Administração tendo-se em vista a necessidade dos mesmos.

f) — No caso de não cumprimento das tres clausulas anteriores (C D E) ficarão os fornecedores sujeitos a multa de 10 por cento sobre o valor total do pedido.

g) — Sendo um mesmo artigo regeitado pela segunda vez este Conselho mandará comprar outro, onde julgar conveniente, por conta do fornecedor.

h) — As propostas serão julgadas pelo Conselho de Administração às 13 horas do dia 2 de janeiro de 1937, em presença dos interessados ou a revelia dos mesmos, caso não compareçam.

i) — o fornecimento caberá ao proponente que em igualdade de condições offerecer preços mais vantajosos, não podendo em caso algum negar-se a satisfazer os pedidos sobre pena de perder a caução e ser excluído do registro de inscrição.

j) — A falta de observancia de qualquer exigencia do presente edital de concorrência implicará na exclusão do proponente do numero de candidatos a dita concorrência.

k) — A presente concorrência poderá ser annullada se houver motivo justo, nos termos do artigo 740 do Regulamento Geral do Código de Contabilidade Publica da União.

Relação dos artigos a que se refere o edital de concorrência acima.

Grupo 1

Combustível

Gasolina em tambores de 200 litros, preço por litro.

Grupo 2

Combustível

Gasolina em caixa de 2 latas de 18 litros cada lata, preço por caixa.

Grupo 3

Lubrificante

Óleo para motor (Carter) mineral de 1ª qualidade, caixa de 2 latas de 18 litros cada lata, preço por caixa.
Óleo para diferencial, caixa de 2 latas de 18 litros cada lata, preço por caixa.

Grupo 4

Artigos de expediente

Borracha circular para machina, uma.
Borracha Faber — lapis e tinta, uma.
Clips para papéis, caixa.
Envelope tombrado para officio, mi-lheiro.
Envelope timbrado para carta, cento.
Envelope timbrado pardo 40 x 25, cento.
Fita bicolor para machina de escrever Remington, uma.
Goma arabica sardinha, vidro.
Lapis preto Faber n. 2, duzia.
Lapis bi-color Faber, duzia.
Papel almasso pautado forum, resma.
Idem, idem, idem sufite n. 50, resma.
Idem liso para machina 22 x 33, resma.
Idem fino para copia da machina, idem para continuação de officio, resma.
Idem mataborrão, folha.
Idem carbono Pelican, caixa.
Pena Mallat n. 12, caixa.
Tinta preta sardinha, litro.
Tinta carmin sardinha, meio litro.

Grupo 5

Material de asseio e limpeza

Cruzvaldina, lata.
Rodo com borracha, um.
Sapoleum nacional (Radium), um.
Vassoura de piassava (Cattete), uma.

Grupo 6

Madeiras

Taboa de pinho Paraná de 1ª de 1x12, pé.
Taboa de cedro com 5m., 20x0,015, metro.
Taboa de peroba de 0,2050,015, metro.
Taboa de peroba rosa, 6m., 00x0, 30x001, metro.
Taboa do Paraná de 4m., 90x0, 30x0,01 metro.

Grupo 7

Lavagem de roupa

Lençol de cretone, um.
Fronha de cretone, uma.
Colcha de cor, uma.
Toalha de mesa, uma.
Calção para gymnastica, um.
Camisa apra gymnastica, uma.

Grupo 8

Limpeza e conservação de material bellico

Antioxydo, kilo.
Óleo lubrificante, lata.
Limpa metal, lata.
Estopa branca, kilo.

Grupo 9

Pneumatico Dunlop 32x6 extra reforçado, um. (Maximo de lonas).
Pneumatico Dunlop 30x5 extra reforçado, um. (Maximo de lonas).
Pneumatico Dunlop 4,50x21 extra reforçado, um. (Maximo de lonas).

Pneumatico Good-Year 32x6 extra reforçado, um. (Maximo de lonas).
Pneumatico Good-Year 30x5 extra reforçado, um. (Maximo de lonas).
Pneumatico Good-Year, 4,50x21 extra reforçado, um. (Maximo de lonas).
Acessorios de automovel. Especificar o numero de lonas.

Observação:

Os proponentes deverão juntar amostras dos artigos do grupo 3.

Os artigos constantes dos grupos 1, 2 e 3 serão postos na estação de Barra Funda (São Paulo) correndo as despesas do transporte dessa localidade a esta cidade por conta deste Esquadrão, não ficando o fornecedor por isto eximido de entregar o no deposito desta unidade.

Para quaesquer informações ou esclarecimentos os interessados poderão se dirigir, diariamente a este Esquadrão em hora de expediente ao tenente secretario do Conselho de Administração, das 10 horas às 11 todos os dias uteis.

Quartel de Campo Grande, 25 de novembro de 1936. — *Alvaro Monteiro Carneiro da Cunha*, 2º tenente de Adms. Thes. Secretario do C. A.

Deposito Central de Material Veterinario do Exercito

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA

De conformidade com o disposto no art. 52 do Código de Contabilidade da União, e autorização constante do aviso n. 119, do Ministerio da Guerra, faço publico que o senhor presidente do Conselho de Administração deste Deposito fará realizar, á rua Moncorvo Filho numero 34, de accordo com o mesmo Conselho, no dia 17 do mez de dezembro proximo futuro, ás 13 horas, concorrência administrativa para fornecimento de artigos diversos, no corrente anno de 1936.

As condições exigidas para inscrição e fornecimento, são as seguintes:

I — A inscrição deverá ser requerida ao Sr. presidente do Conselho de Administração deste Deposito, até o dia 17 de dezembro de 1936, ás 13 horas, documento esse para ser levado em consideração precisa achar-se devidamente estampilhado e instruído na forma seguinte:

a) — informação official de haver a firma cumprido os seus compromissos no anno findo, com relação a fornecimentos, prova esta indispensavel aos fornecedores do Deposito que hajam satisfeito taes obrigações;

b) — quitação dos impostos federaes e municipais, referentes ao segundo semestre do anno findo;

c) — recibo do imposto sobre a renda correspondente ao exercicio de 1935;

d) — contracto social e prova de seu registro na Junta Commercial, ou prova de se achar a firma legalmente constituída, si fór sociedade anonyma, nos termos da legislação em vigor;

e) — certidão negativa do pagamento do imposto de industria e profissão, fornecida pela Directoria da Receita Publica do Thesouro Nacional e registro de patente do commercio que explore;

I — Certidão do Ministerio pela qual se verifique dispor a firma de dois terços de empregados brasileiros.

Não será aceito nenhum documento em publica-fôrma, em obediência ao aviso ministerial de 5 de maio de 1924, publicado no Boletim do Exército, n. 163, do mesmo anno.

Os requerimentos deverão ser apresentados na Thesouraria deste Deposito, nos dias uteis, até a data acima alludida das 13 ás 16 horas.

II — As propostas feitas em duas vias, sem rasuras, emendas, entrelinhas ou qualquer alteração que possa estabelecer duvidas, mencionados os preços por extenso e em algarismos, obedecendo á classificação dos artigos indicados no presente edital, serão apresentadas em envelopes fechados e lacrados, no dia 17 de dezembro, até ás 13 horas, preferivelmente.

III — Os proponentes caucionarão na Caixa Economica, a seguinte importância, como garantia para o fornecimento:

Para o Grupo XII — 1:000\$000 (um conto de réis).

IV — O confronto dos preços será estabelecido pelo Conselho em quadro apropriado, a partir do dia 17 de dezembro, com a presença das partes interessadas, ou á revelia das mesmas, caso não compareçam.

V — A inscrição só será permittida ao licitante idoneo, não sendo admittida nenhuma proposta cuja firma não satisfizer as exigencias de capital importância á legalidade desta concorrência.

Aos fornecedores será facultada a alteração dos referidos preços, si a solicitarem, comprovadamente, e por causa justa, 15 dias antes de finalizar cada quaterno.

VI — O pagamento das contas de fornecimentos será feito nos termos das disposições em vigor.

VII — Proceder-se-á da seguinte maneira na verificação e registro das propostas:

a) havendo empate, terá preferencia o proponente nacional;

b) em igualdade de condições (proponentes e preços), far-se-á concorrência entre os interessados, afim de se conseguir o menor preço;

c) finalizar-se-á, com sorteio, si nenhum proponente fizer abatimento.

VIII — Os artigos serão de primeira ordem, devendo guardar conformidade os que não satisfizerem as condições desta clausula.

IX — Os artigos serão entregues pelos fornecedores no prazo de 48 horas, a partir da data em que forem entregues os respectivos empenhos, sob pena de ser feita aquisição na praça, por conta dos mesmos, fazendo-se o devido desconto por ocasião dos pagamentos das contas que tenham a receber.

Em caso de reincidência, cuja justificação não tenha sido aceita, será a firma infractora da exigencia acima, sumariamente excluida do registro de inscrições para todo o exercicio.

Para os artigos não manufacturados, o prazo de entrega será arbitrado pela administração do Deposito.

X — Todos os pedidos do Deposito serão feitos por escripto e visados pelo relator do Conselho, não tendo este nenhuma responsabilidade por compras effectuadas fóra desta norma.

XI — As contas deverão ser entregues cinco dias antes de finalizar o mez, ou em caso de urgencia, dentro de 48 horas, sendo as mesmas apresentadas em duas vias, com as restituções dos pedidos ou empenhos.

XII — Além das disposições acima, os licitantes devem declarar em seus requerimentos que se sujeitam ás condições do Codigo de Contabilidade e exigencias do presente edital, podendo, entretanto, ser annullada a presente concorrência, si houver motivo justo, nos termos do artigo 740 do Regulamento Geral do referido Codigo.

Observações

O concorrente que já se acha inscripto pela concorrência publicada no "Diario Official" de 5 de fevereiro e seus additamentos, no corrente anno, é dispensado de apresentar nova documentação e cauções.

Outros esclarecimentos

Serão prestados aos licitantes, na Thesouraria deste Deposito, pelo Sr. primeiro tenente de Administração, thesoureiro, os esclarecimentos que desejarem. (Segue-se o Grupo XII).

Material de ferradoria

Aço em barra quadrado de 2", para martellos, kilo.

Idem, idem, idem, de 1", para talhadeiras, kilo.

Idem, idem, redondo, de 1/2", para ponteiros, kilo.

Idem, idem, chato de 7/8" x 3/8" para ponteiros, kilo.

Algaraviz de 1", um.

Algarismos de aço para marcar ferro, com 5 m/m, collecção.

Idem de ferro, para marcar cascos, de 15 m/m, collecção.

Atiçadores de gancho com 80 centímetros de comprimento, um.

Idem de ponta com 80 centímetros de comprimento, um.

Bigorna de 40 kilos para ferreiro, uma.

Idem, de 75 kilos, idem, idem.

Idem de 100 kilos, idem, idem.

Idem de 130 kilos, idem, idem.

Cabos de ipê sortidos para ferramentas, cento.

Cravos suecos, n. 5, milheiro.

Idem n. 6, idem.

Idem n. 7, idem.

Idem nacionais, n. 5, idem.

Idem, idem, n. 6, idem.

Idem, idem, n. 7, idem.

Faca para cascos (Peugeot-Frères), uma.

Ferro em barra de 3/8" x 1", kilo.

Idem, idem, de 5/16 x 1, idem.

Idem, idem, de 1/2 x 1, idem.

Idem, frizado, idem.

Forja, portatil, com caixa (buffalo 571), uma.

Idem, idem, idem (Champion 49), uma.

Idem, idem, idem, typo buffalo, uma.

Idem, idem, idem, typo Champion, uma.

Groza para ferrador de 1/4 de lima, de 14" (Nicholson), uma.

Idem, de 1/2 cana, de 14" (Nicholson), uma.

Idem, chata, de 14" (Nicholson), uma.

Idem, faca, de 14" (Nicholson), uma.

Idem, quadrada, de 14" (Nicholson), uma.

Idem, redonda, de 14" (Nicholson), uma.

Idem, triangular, de 14" (Nicholson), uma.

Idem, de 3 1/2 kilos, um.

Martello de 500 grammas, pena atravessada, para ferreiro, um.

Idem, de 800 grammas, idem, idem, um.

Idem, de 1.000 grammas, idem, idem, um.

Idem, de contra forjar, de 800 grammas, um.

Idem, de ferrador (Peugeot-Frères), um.

Marca de ferro E. B., uma.

Metro articulado de metal amarello, com 7 m/m de largura, um.

Ponteiros de mão, um.

Idem, com cabo para craveira, um.

Tenaz com perna de 60 centímetros (de caldear), uma.

Idem, de bigornar, garganta estreita, com perna de 35 centímetros, uma.

Idem, idem, idem larga, com perna de 35 centímetros, uma.

Torno de bancada, com rabo, de 6" de bocca, um.

Talhadeira de cabo para cortar a frio, uma.

Idem, idem, idem, a quente, uma.

Idem, facetada, para bigorna, uma.

Idem, ligeza, uma.

Idem, recta de bigorna, uma.

Torquez de orelha para ferrador (Peugeot-Frères), uma.

Vergalhão de ferro de 1/2", um.

Capital Federal, 29 de novembro de 1936. -- Cyrillo José Corrêa Flozini, 1º tenente, veterinario, secretario.

MINISTERIO DA EDUCAÇÃO E SAUDE PUBLICA

Directoria da Defesa Sanitaria

INSPECTÓRIA DOS CENTROS DE SAUDE

De accordo com o artigo n. 1.094, do Regulamento Sanitario vigente, fica pelo presente edital, o Sr. Oscar Lisboa da Cunha, proprietario do predio sito á rua Manoel Victorino n. 167, casa XVI (ou seu representante legal), convidado a comparecer na sede do Centro de Saude n. 8, á rua Goyaz n. 384, das 11 ás 16 horas, afim de tomar sciencia do termo de intimação n. 14.189, expedido para melhoramento no predio acima referido.

Secretaria da Inspeção dos Centros de Saude, em 26 de novembro de 1936. — A. de Gusmão Lobo, 3º official.

Directoria Nacional de Saude e Assistencia Medico-Social

Chama-se a attenção dos interessados para o edital de concorrência publicado no *Diario Official* de 26 do corrente, pag. 25.591.

Inspectoria dos Centros de Saude

De accordo com o artigo n. 1.091 do Regulamento Sanitario vigente, fica pelo presente edital o Sr. José Irenio responsável pelo predio sito á rua Clarimundo de Mello n. 79 (ou seu representante legal) convidado a comparecer na sede do Centro de Saude n. 8, á rua Goyaz n. 348, das 11 ás 16 horas, afim de tomar sciencia do termo de intimação n. 14.182, de 24 de setembro ultimo expedido para melhoramentos no alludido predio.

Secretaria da Inspectoria dos Centros de Saude, em 28 de novembro de 1936.
— A. de Gusmão Lobo, 3º official.

Inspectoria de Aguas e Esgotos

Chama-se a attenção dos interessados para o edital publicado no "Diario Oficial" de 21 do corrente, pag. 25.226.

De ordem do Sr. inspector, aviso aos proprietarios dos predios abaixo mencionados que têm o prazo de oito dias para apresentar defesa sobre irregularidades no serviço de abastecimento d'agua desses immoveis, antes de ser applicada a penalidade prevista no artigo 90 do decreto n. 24.732, de 13 de julho de 1934:

Rua General Camara n. 61.

Rua Barão de São Francisco n. 399.

Rua Francisco Eugenio n. 371.

Secção de Expediente, 21 de novembro de 1936. — *Theophilo Dias Ribeiro*, chefe da Secção.

Inspectoria de Aguas e Esgotos

De ordem do Sr. Inspector, aviso os proprietarios dos predios abaixo mencionados que têm o prazo de oito dias para apresentar defesa sobre irregularidades no serviço de abastecimento d'agua desses immoveis, antes de ser applicada a penalidade prevista no artigo 90 do Decreto n. 24.732, de 13 de julho de 1934:

Rua Frei Caneca, 65 sobre.

Rua Angelina, 180.

Avenida Atlantica, 1.056.

Rua Thereza Cavalcanti, 34.

Secção de Expediente, 26 de novembro de 1936. — *Theophilo Dias Ribeiro*, chefe de secção.

Inspectoria de Aguas e Esgotos

De ordem do Sr. inspector, aviso os proprietarios dos predios abaixo mencionados que têm o prazo de oito dias para apresentar defesa sobre irregularidades no serviço de abastecimento d'agua desses immoveis, antes de ser applicada a penalidade prevista no artigo 90 do decreto n. 24.732, de 13 de julho de 1934:

Rua Frei Caneca n. 80.

Rua Bento Gonçalves n. 46.

Rua Pedro Domingues n. 130.

Secção de Expediente, 27 de novembro de 1936. — *Theophilo Dias Ribeiro*, chefe da secção

MINISTERIO DA JUSTICA E NEGOCIOS INTERIORES**Imprensa Nacional**

EDITAL N. 13

De ordem do Sr. director geral, convido:

Luiz Gonzaga Curio, Sophia Sgaki de Souza, Maria Mendes da Silva, Joaquim de Barros, Pedro do Nascimento, João Lopes de Souza, Domingos Borsol, José Luiz do Nascimento, Angelica Camello, Joaquim Avelino de Almeida, Joaquim Ferreira Monteiro, Ataliba Pereira Lucas, Octavio Fernandes Machado, Rachel Monteiro da Costa, Carmen dos Santos, Gloria Fernandes Pereira, Benedicto Bernardino da Costa, João de Castro Guimarães, Genuina Pereira Lucas Costa, Joaquim Ferreira S. Jacarandá, Oscar de Carvalho e Arnaldo Pereira de Souza, que requereram admissão de aprendizes, até 28 de janeiro do anno em curso, a comparecerem a esta secretaria, dentro de dez (10) dias, afim de resolverem assumpto de seus interesses.

Imprensa Nacional, em 28 de novembro de 1936. — *J. Leopolda de Albernaz*, secretario.

Policia Civil do Districto Federal**INSPECTORIA DO TRAFEGO**

EXAME DE MOTORISTAS

Resultado dos exames verificados nos dias 27 e 28 do corrente:

Approvedos:

Léo Kohn, José da Silva Souteiro Junior, Newton Candido de Azevedo, Waldemar Alves Barbosa, Americo Jordão Luz, Juvenal de Queiroz Vieira, Francisco Trancoso de Campos, Nair de Angelo Moraes, Icek Fajwell Golebrowski, Waldemar de Gomensoro Drolhe da Costa, João Baptista Fernandes, Venancio Murillo Passos, Adalberto de Ramos Nunes, Francisco Groba Porto, Enoch Patricio de Oliveira, Albertino Correia de Oliveira, Adaury Amaral e Agostinho Soares Ferreira.

Reprovados: 8.

Inspectoria do Trafego, em 28 de novembro de 1936. — O inspector, doutor *Edgard Pinto Estrella*.

MINISTERIO DA VIAÇÃO E OBRAS PUBLICAS**Estrada de Ferro Central do Brasil**

De accordo com os termos da circular 111, de 6 de dezembro de 1935, convido o trabalhador da 4ª Divisão desta Estrada — Alvaro Antonio, a comparecer, dentro do prazo de 8 (oito) dias, a partir da data da publicação do presente edital, á 1ª Inspectoria da Locomoção, em São Diogo, perante a comissão designada para apurar, em inquerito administrativo, o motivo de sua ausencia do serviço, sem causa justificada, ha mais de 30 dias, sob pena de correr o processo á sua revelia.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 25 de novembro de 1936. — *Diocleciano Vasconcellos*, secretario.
(P. 71.900/36).

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA N. 98

De ordem da directoria, faço publico que, ás 14 horas do dia 3 de dezembro de 1936, no Departamento do Material desta Estrada, á praça da Republica numero 227, sobrado, serão recebidas propostas para fornecimento dos artigos abaixo discriminados, cujo pagamento será effectuado á vista das contas devidamente processadas na inspectoria do Thesouro, mediante as seguintes condições:

I — As propostas deverão ser apresentadas em tres vias, em papel tamanho 22x33, no dia e hora acima citados, datadas, assignadas, com indicação do endereço, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, devendo a primeira via vir sellada com estampilha federal de mil réis (1\$000) por folha e mais o sello de educação e saude (200).

II — Serão entregues em envolveros fechados e lacrados, com a declaração por fóra, do nome do proponente e numero da concorrência, envolveros que serão acompanhados, em separado, de todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, entre ellas o recibo de quitação da ultima collecta de todos os impostos a que estiver sujeito e certidão da Junta Commercial, com a declaração de estar sua firma ou contracto social alli registrado ou do certificado de registro previamente feito nesta Inspectoria.

As sociedades anonymas e as companhias nacionaes ou estrangeiras, provarão sua existencia legal de conformidade com a lei.

III — No acto da entrega das propostas, o concorrente deverá annexar o recibo da caução annual de 5:000\$000, feita na Inspectoria do Thesouro desta Estrada, em dinheiro ou no seu equivalente em titulos da divida federal, para garantia de suas propostas durante o corrente exercicio.

Os concorrentes que não tiverem a caução annual para garantia da proposta acima referida, poderão fazer, para cada concorrência, na proporção de 10% sobre o valor do material que se propõem fornecer, (minimo de 200\$000), sendo que nesses caso, as suas propostas deverão ser calculadas e sommadas afim de facilitar a fiscalização.

IV — Os envolveros serão abertos deante de todos os concorrentes presentes ao acto, devendo cada um rubricar, folha a folha, as propostas de todos os outros em presença do presidente que, por sua vez as authenticará com a sua rubrica.

Uma vez iniciada a abertura das propostas, não serão admittidas quaesquer rectificações que possam influir no resultado respectivo.

V — Verçará a concorrência sómente para o prazo em réis, papel, indicado em algarismos e confirmado por extenso, para as unidades estabelecidas nos artigos pedidos.

VI — Não serão tomados em consideração os preços que não satisfizerem a exigencia acima, os que não se referirem rigorosamente ás unidades e especificações da clausula XVII deste edital, nem os apresentados em detalhe para os artigos de preço medio.

VII As propostas não poderão conter senão uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital e dos preços, conforme ficou estabelecido, sendo que os referidos preços vigorarão pelo espaço de 4 mezes, contados da data da realização da concorrência.

VIII — Não serão tomadas em consideração quaesquer offerias de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a mais barata.

IX — Fica reservado á Estrada o direito de acceitar parte de uma proposta e parte de outra ou outras, conforme a differença para menos nos preços dos varios artigos a serem fornecidos, de não acceitar nenhuma das propostas apresentadas ou annullar a concorrência, caso assim convenha aos seus interesses.

X — Todos os artigos relacionados neste edital, que constarem do Caderno de Encargos em vigor, deverão ser fornecidos com observancia das exigencias do mesmo Caderno e suas modificações publicadas no "Diário Official".

XI — Caberá a preferencia para o fornecimento ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra, não excedendo de 10 % dos preços correntes da praça, bem como ao producto de industria nacional, em igualdade de preços e condições com o estrangeiro, satisfeitas as exigencias do Caderno de Encargos, quando se tratar de material constante do

mesmo Caderno, e, ainda, ao proponente nacional em igualdade de condições com o estrangeiro. Não se verificando nenhuma dessas hypothèses, o fornecimento será adjudicado a quem apresentar preço mais vantajoso.

XII — Os materiaes deverão ser entregues nos Almojarifados desta Inspectoria, obedecendo as seguintes condições:

a) dentro de 8 dias, contados da data da entrega do respectivo pedido, para os existentes na praça ou immediatamente em caso de urgencia;

XIII — O proponente não poderá, em caso algum, deixar de fornecer os materiaes pedidos, assim como deixar de substituir immediatamente aquelles que forem rejeitados, sob pena de correr por sua conta as despesas com a aquisição em outro fornecedor, applicando-se assim o que estabelece o paragrapho 4º do artigo 52 do Código de Contabilidade Publica.

XIV — As cauções a que se refere a clausula III só serão desembaraçadas depois de cumpridos integralmente os fornecimentos propostos, observados rigorosamente os prazos de entrega estabelecidos e depois de acceitos os respectivos materiaes.

XV — Pelo não cumprimento do fornecimento ficará o fornecedor sujeito a uma multa que, a juizo da Administração da Estrada, poderá attingir até o valor da caução de que trata a clausula III, podendo ainda a Administração impedir o

seu comparecimento, durante um anno, aos futuros fornecimentos e na reincidencia cassar-lhe definitivamente a idoneidade.

XVI — A Estrada reserva-se o direito de annullar esta concorrência, caso assim convenha aos seus interesses, independente de interpeção judicial ou extrajudicial.

XVII — Relação dos materiaes a que se refere este edital:

Item 1 — 2 grampeadores "Neva Clog", com carga, um.

Item 2 — 4 pneumaticos, de 30 x 4,75, aro 20, um.

Item 3 — 4 camaras de ar, aro, 20, uma.

Item 4 — 4 pneumaticos, de 30 x 5, aro 20, um.

Item 5 — 4 camaras de ar G-1, uma.

Item 6 — 3 privadas de louça branca, nacionaes, com tampa de madeira, uma.

Item 7 — 1 machina de furar, manual, de volante com columna vertical, para furos de 1¼" até 1" com 1 jogo de brocas de aço ao carbono, por

Item 8 — 40 caixas protectoras "Ericsson", tipo NL-10.100, com parafusos á vacuo, bobinas de amortecimento, fusíveis de chave de ligação com 4 fusíveis, para ligar e desligar o aparelho e para seleccionar a linha para experiencia, uma.

Departamento do Material, 30 de novembro de 1936. — *Assignatura illegivel*, inspector.

Estrada de Ferro Noroeste do Brasil

EDITAL N. 1

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA PARA O FORNECIMENTO DURANTE O ANNO DE 1937, DE LENHA

De ordem do Sr. director e de conformidade com a autorização constante do aviso n. 4.902, de 25 de novembro de 1935, do Ministerio da Viação e Obras Publicas, faço publico que no dia 22 de dezembro de 1936, ás 12 horas, no escriptorio do Almojarifado da Estrada de Ferro Noroeste do Brasil, em Baurú, Estado de São Paulo, serão recebidas, por commissão designada pela Directoria da Estrada e presidida pelo Sr. engenheiro chefe da IV Divisão, propostas para o fornecimento á Estrada, durante o anno de 1937, das seguintes quantidades de Lenha:

Numero de ordem — Metros cubicos de lenha de 1ª classe, para entrega entre as seguintes estações

1. 110.000 entre Baurú e Presidente Alves.
2. 40.000 entre Presidente Alves e Monlevade.
3. 100.000 entre Monlevade e Coroados.
4. 60.000 entre Coroados e Andradina.
5. 10.000 entre Andradina e Jupia.
6. 30.000 entre Araçatuba e Lussanvira.
7. 5.000 entre Lussanvira e Jupia.
8. 40.000 entre Jupia e Burytisal.
9. 10.000 entre Burytisal e Rio Branco.
10. 24.000 entre Rio Branco e Formoso.
11. 19.000 entre Formoso e Lagôa Rica.
12. 33.000 entre Lagôa Rica e Murtinho.
13. 41.000 entre Murtinho e Miranda.
14. 19.000 entre Miranda e Porto Esperança.

Metros cubicos de lenha de 1ª classe, para entrega nas bombas das seguintes estações

15. 1.000 para a de Valparaíso, situada a 2.200 metros da linha.
16. 1.000 para a de Machado de Mello, situada a 1.800 metros da linha.
17. 1.000 para a de Andradina, situada a 4.500 metros da linha.

I — A lenha será de boa qualidade, de casca fina, secca, mas não ardida, direita e isenta de galhos, com 1.00 de

comprimento, variando a grossura de 8 a 15 centimetros.

Considera-se de primeira classe a lenha das seguintes especies: arueira, pitua, balsamo, angico e outras madeiras duras.

II — A lenha será recebida perfeitamente arrumada, em pilhas de 1,00 de altura, separadas umas das outras por vãos de 10 metros, não devendo cada pilha ter mais de 30 metros de comprimento.

III — As medições soffrerão sempre um desconto que variará de 5 a 25 por cento para corrigir os vãos, emplihamentos defeituosos, torças tortas ou fóra de dimensões, podendo ainda a Estrada recusar as pilhas mesmo com esses descontos.

IV — Para o recebimento da lenha, que só se dará á margem da linha, dentro das cercas da Estrada, ou nos pateos das estações, fará o proponente escolhido um aviso, por escripto, ao Almojarifado da Estrada, designando os pontos de deposito do material e quantidade de cada lote. De posse do aviso, marcará o Almojarife a data e hora do recebimento.

V — As propostas, escriptas em papel formato officio, serão apresentadas em tres vias, no dia e hora acima indicados, todas datadas, assignadas, com a indicação da nacionalidade e endereço do proponente, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, devendo as primeiras vias vir selladas, no fecho, com estampilhas federal de \$200 por folha e o sello de \$200, creado pelo decreto n. 22.014, de 26 de outubro de 1932. Serão entregues em envolveros fechados, com a declaração, por fora, do assumpto e do nome do proponente.

VI — Em outro envolvero, que será apresentado na mesma occasião, reunirá o proponente os seguintes documentos:

a) de haver pago o imposto de industria e commercio; imposto sobre a renda, relativo ao exercicio anterior ou certidão negativa; imposto de consumo (para isto basta apresentar o registro ou patente de que trata o respectivo regulamento);

b) licença da Prefeitura referente ao ramo de negocio;

c) certidão, referente ao anno anterior, fornecida pela Secretaria do Conselho Nacional do Trabalho, ou pela repartição que, nos Estados, o representar, provando que mantém ao seu serviço brasileiros em proporção não inferior a dous terços de seus empregados, como exige o decreto numero 20.291, de 12 de agosto de 1931;

d) certidão do contracto social, passada pela Junta Commercial, ou certidão do registro, quando se tratar de firma individual;

e) estar constituída legalmente e autorizada a funcionar na Republica, quando for firma estrangeira (annexar o *Diário Official* que publicou o decreto de autorização).

VII — Para garantia das propostas para o fornecimento de L E N H A, depositará o proponente, na Thesouraria da Estrada, a importância de 2:000\$000, em dinheiro, ou em títulos da Dívida Publica Federal recebidos pelo seu valor nominal, até a véspera do dia marcado para a realização da concorrência.

VIII — A idoneidade dos proponentes será examinada e julgada previamente, á vista dos documentos referidos na clausula VI. Resolvido o julgamento, taes documentos serão restituídos aos interessados, o mesmo se fazendo com relação ás propostas, que não serão abertas, daquelles que não tiverem sido considerados idoneos. As demais propostas serão abertas e lidas, diante de todos os proponentes presentes ao acto, devendo cada um rubricar, folha a folha, as propostas de todos os outros. O *Diário Official* da União publicará o mappa comparativo das propostas apresentadas.

IX — Versará a concorrência somente para o preço em réis, papel, indicado em algarismos e confirmado por extenso, para o metro cubico de lenha.

X — As propostas não poderão conter sinão uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital. Não serão tomadas em consideração quaesquer offeras de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offercimento de uma redução sobre a proposta mais barata. Também não serão tomadas em consideração as propostas cujos preços não se referirem ás unidades estabelecidas e excederem de 10 % dos correntes no mercado, relativamente ao dia marcado para realização da concorrência. Não serão igualmente aceitas propostas para o fornecimento de menos de 5.000 metros cubicos de lenha, excepto quando a lenha se destinar ás bombas.

XI — A Estrada reserva-se o direito de restringir as quantidades pedidas. Fica-lhe também reservado o direito de aceitar parte de uma proposta e parte de outra ou de outras, conforme a diferença para menos nos preços, assim como o de recusar todas as propostas apresentadas ou annullar a concorrência, caso isso convenha a seus interesses, sem que os concorrentes tenham direito a qualquer reclamação ou indemnização.

XII — Caberá a preferencia para o fornecimento ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a diferença entre ella e qualquer outra, e ainda ao proponente nacional em igualdade de condições com o estrangeiro. Não se verificando nenhuma dessas hypotheses, o fornecimento será adjudicado a quem apresentar preço mais vantajoso no desempate.

No caso, porém, de ser a quantidade proposta apenas uma fracção da indicada para cada zona de abastecimento, caberá o

fornecimento complementar aos autores das propostas de preço successiva e immediatamente superiores.

XIII — O exame, medição e recebimento da lenha, serão feitos pelo almoxarife ou seus auxiliares, de accordo com as instrucções da directoria da Estrada, recebendo o proponente um documento que dará direito á apresentação da conta. O proponente escolhido fica obrigado a fornecer o pessoal necessario ao exame, medição e recebimento e empilhamento da lenha.

XVI — O prazo para o inicio do fornecimento será de um mez, a contar da data da respectiva encomenda. A lenha será entregue dentro de successivos espaços de 30 dias, em quantidades iguaes e de modo que o fornecimento esteja concluido até o dia 31 de outubro de 1937.

XV — Pela inobservancia da clausula antecedente, ficará o proponente escolhido sujeito a uma multa, que, conforme entendimento da administração, poderá ser até o valor da caução de que trata a clausula XVIII, sendo dado novo prazo para o inicio do fornecimento, si não preferir a administração o cancelamento da encomenda, por simples aviso, independentemente de interpeção judicial, com perda da caução e sem que assista ao proponente direito a reclamação de especie alguma.

XVI — No caso de multa, ficará o proponente aceito obrigado a pagar a respectiva importância na thesouraria da Estrada, no prazo de oito (8) dias, a contar da data do recebimento da intimação por escripto, sob pena de cancelamento da encomenda, nas condições acima estabelecidas, si não for cumprida a intimação.

XVII — Pelo não cumprimento da respectiva encomenda, além da perda da caução de que trata a clausula seguinte, ficará o proponente impedido, durante um anno, de receber a futuras concorrências, e, na reincidencia da falta, ser-lhe-á cassada definitivamente a idoneidade.

XVIII — Para garantia do fornecimento o proponente preferido obriga-se a fazer uma caução de 10 % sobre a importância do material a fornecer, nas condições da clausula VII. Esta caução será effectuada no prazo de oito dias, a contar da data do convite, por escripto, expedido pela Estrada e só poderá ser restituída depois de completo o fornecimento respectivo e liquidadas todas as responsabilidades delle desultantes.

XIX — A concorrência só se tornará effectiva depois de aprovada definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas.

XX — Os pagamentos decorrentes do fornecimento serão effectuados em moeda corrente, na Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional em São Paulo, na proporção da entrega do material e mediante a apresentação de contas devidamente processadas pelo Almoxarifado e Contabilidade da Estrada.

XXI — Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital não será tomada em consideração.

Baurú, 26 de novembro de 1936. — Angelo Maringoni, secretario.

Departamento Nacional de Portos e Navegação

ADMINISTRAÇÃO DO PORTO DO RIO DE JANEIRO

EDITAL DE CONCORRÊNCIA N. 7

Objecto: — Calçamento da rua Bomfim, no Cães Novo:

1.º — No dia 10 do dezembro p. futuro ás 15 horas, na sede da Administração, á Avenida Rodrigues Alves n. 20 1.º andar, serão recebidas e abertas propostas para a execução de 3.000 (tres mil) metros quadrados, aproximadamente, de calçamento a paralelepípedos sobre base de areia, na rua Bomfim, e assentamento de 600 metros lineares de meios fios de primeira, conforme projecto que fica á disposição dos interessados nesta Administração.

2.º — Os concorrentes apresentarão as suas propostas em 3 (tres) vias, sendo a primeira sellada de accordo com a

lores, excripto por extenso e sem emendas ou rasuras.

3.º — Só serão abertas as propostas dos concorrentes considerados idoneos a juizo da Administração e que tiverem feito a caução de 2:000\$000 (dois contos de réis), na Thesouraria desta Administração. A abertura das propostas será effectuada no dia e hora indicados na primeira condição e cada concorrente presente authenticará as propostas dos demais, assignando-as.

4.º — Os serviços a executar serão os seguintes:

a) — Preparo da caixa com o respectivo movimento de terra, sendo o transporte desta por conta do empreiteiro.

b) — O solo assim preparado será convenientemente comprimido com rolo compressor de 12 a 16 toneladas.

c) — Sobre o terreno comprimido será collocada uma camada de areia grossa ou pó de pedra de 0,10 a 0,12 de espessura sobre a qual serão assentes os paralelepípedos.

d) — Os paralelepípedos serão os

mensões standard adoptadas pela Prefeitura Municipal e serão de primeira qualidade.

e) — Os paralelepípedos depois de assentes deverão ter as juntas tomadas com areia e serão convenientemente comprimidos, primeiro a soquete de mão e depois com rolo compressor de 16 toneladas.

f) — Serão assentes meios fios de primeira com as dimensões standard da Prefeitura em toda a extensão da zona a pavimentar.

5.º — O calçamento será executado no prazo maximo de sessenta dias e deverá ter inicio dentro de vinte dias contados da data em que o proponente escolhido for notificado por escripto pela Administração.

6.º — O empreiteiro será responsavel pela conservação do calçamento, bem como por qualquer defeito de execução, pelo prazo de seis mezes, contados a partir da data de seu recebimento e se obriga a executar promptamente as reparações que se tornarem necessarias, a

7.º — O preço será dado por metro quadrado de área a pavimentar, em alargamento e por extensão, sem emendas ou rasuras, e por metro linear para os meios fios. O preço unitário cobrirá todo o serviço inclusive o movimento de terra.

8.º — O proponente que for escolhido deverá reforçar a caução a que se refere a cláusula 3.ª para 10 % (dez por cento), do valor dos serviços a executar, em títulos da Dívida Pública Federal ou em moeda corrente do país. Essa caução só será restituída uma vez cessada todas as responsabilidades do empreiteiro para com a Administração e bem assim o prazo de conservação estipulado.

9.º) — Os pagamentos serão effectuados de accordo com as medições mensais e até o dia 15 do mez seguinte ao em que for feita.

— Pela inobservancia das condições estipuladas no contracto a Administração imporá multas de 500\$000 (quinhentos mil reis) a 2:000\$000 (dois contos de réis), as quaes deverão ser recolhidas dentro de tres dias á Thesouraria desta Administração, mesmo que os proponentes interponham recurso para o Conselho Administrativo do Porto do Rio de Janeiro.

10.º) — A rescisão do ajuste que for feito dar-se-á:

a) — Pela irregularidade e falta de actividade no andamento do serviço ajustado.

b) — Pela interrupção por mais de quinze dias a não ser por motivo de força maior, a juizo exclusivo da Administração.

c) — Se o empreiteiro for multado por mais de tres vezes em razão da mesma falta commettida.

d) — Se o empreiteiro transferir o ajuste assignado ou fallir.

Em casos de rescisão, que será declarada pela Administração, o empreiteiro perderá a caução em favor da Administração. Fora destes casos a rescisão só se poderá dar com a indemnização que for justa, paga pela Administração.

11.º) — A Administração se reserva o direito de pedir novos dados e estabelecer novas estipulações em face das propostas apresentadas, bem como de anular esta concorrência, a seu exclusivo criterio sem que por este motivo assista á parte qualquer direito de reclamação.

12.º) — Para dirimir duvidas sobre o ajuste que for assignado e sobre matérias que nelle não estejam previstas, recorrer-se-á ao arbitramento. Cada parte indicará um arbitro de notoria idoneidade e competencia e estes escolherão um terceiro. A decisão dos arbitros será considerada como decisiva e final.

13.º) — Nas propostas apresentadas os proponentes deverão declarar que se submettem ás condições aqui especificadas e que se obrigam a assignar o competente contracto que daqui decorrerá.

14.º) — Quaesquer reclamações sobre o contracto deverão ser feitas directamente ao Sr. Superintendente da Administração e devidamente instruído.

Rio de Janeiro, 30 de novembro de 1936. — Administração do Porto do Rio de Janeiro — *Clovis Côrtes*, gerente.

(C. 5.883 — 30-11-1936 — 114\$200).

MINISTÉRIO DA FAZENDA

Commissão Central de Compras do Governo Federal

Leva ao conhecimento dos Srs. interessados que, de accordo com o artigo 1.º do decreto 20.460, de 30 de setembro de 1931, solicita para o dia 7 de dezembro de 1936, offertas de cotações para as requisições constantes da relação abaixo, cujas especificações se acham affixadas no local devido, na sede da commissão á avenida Rodrigues Alves n. 135.

Requisições — Materiaes

- 106.065 — Armario de aço.
- 106.066 — Gadeiras de madeira
- 107.237 — Mat. de Laboratorio
- 107.242 — Fogão "Bertha".
- 107.252 — Seringa Sutherland, etc.
- 107.253 — Pinça nasal.
- 109.051 — Estante de madeira, etc.
- 109.052 — Barraca de lona, etc.
- 109.055 — Theodolito, etc.
- 115.481 — Material electrico etc.
- 114.203|5 — App. da precisão, etc.
- 117.216 — Machina de serra, etc.
- 117.218 — Mat. de Laboratorio, etc.
- 117.219 — Vedros para mostruario,

etc.

120.135 — Folhinha "Soennecken".
225.470 — Riscado de algodão.
Rio de Janeiro, 30 de novembro de 1936. — *A. de Faria Filho*, director.

Commissão Central de Compras do Governo Federal

Leva ao conhecimento dos Srs. interessados que, de accordo com o artigo 1.º do decreto 20.460, de 30 de setembro de 1931, solicita para o dia 8 de dezembro de 1936, offertas de cotações para as requisições constantes da relação abaixo, cujas especificações se acham affixadas no local devido, na sede da commissão á avenida Rodrigues Alves n. 135.

Requisições — Materiaes

- 117.227 — Acc. para automovel "Ford".
- 117.228 — Ventilador "General Electric".
- 118.145 — Ventiladores "G. E.".
- 118.147 — Escarradeiras e baldes esmalçados.
- 120.106 — Livros de estudos, etc.
- 120.116 — Arsenio Gafanhoto.
- 120.117 — Enxofre, etc.
- 120.121 — Corda manilha.
- 120.125 — Seringas.
- 120.134 — Peças para automovel.
- 120.140 — Folhinhos perpetua.
- 121.061-A — Parafina.
- 122.083|84 — Mat. cirurgico, etc.
- 122.086 — Microtomo Leitz.
- 123.065 — Livros de estudos, etc.
- 123.068 — Livros de estudos, etc.
- 123.071 — Solda para bombeiro.
- 123.072 — Mat. de Laboratorio, etc.
- 123.075 — Corda manilha, etc.
- 123.077 — Apps. de precisão, etc.
- 123.078 — Sabão, escovas, etc.
- 123.080 — Auto. cauterio do "Dechery".

123.082 — Sementes.
123.083 — Dicionario portuguez Allemão, etc.
125.046 — Avental de brim de algodão mescla.

- 227.507 — Moveis, etc.
- 236.129-C — Papel para mimio-grapho.
- 249.040 — Mat. de expediente.
- 254.183|4-B — Vidros brancos.
- 113.485 — Ferragens, etc.
- 414.070 — Tubos de vidro etc.
- 424.050|41-A — Mat. de expediente.
- 620.352-A — Drogas.
- 624.199 — Algodão cru trançado.
- 624.366 — Linha "Barbours".
- 812.023-A — Mat. de expediente.
- 812.024 — Mat. de expediente
- 912.190|91 — Mat. de desenho etc.
- 918.109 — Madeiras.

Rio de Janeiro, 30 de novembro de 1936. — *A. de Faria Filho*, director.

Directoria do Imposto de Renda

De ordem do Sr. director do Imposto de Renda, convido o contribuinte abaixo mencionado, de accordo com o artigo 114 do regulamento em vigor, a prestar esclarecimentos que se tornam necessarios para regularidade de sua situação junto a esta directoria, devendo se dirigir á Secretaria dentro do prazo de dez dias.

Processo n. 8.453-36 — Antonio José Lopes de Araujo, endereço desconhecido.

Secretaria da Directoria do Imposto de Renda, 30 de novembro de 1936. — *Ramiro Affonso Guerreiro*, secretario.

De ordem do Sr. director do Imposto de Renda, convido o contribuinte abaixo mencionado, de accordo com o disposto no artigo 155 do regulamento em vigor, a vir pagar o imposto devido no seguinte exercicio:

1933

Processo n. 21.849-35 — L. G. Irvine, endereço desconhecido.

Secretaria da Directoria do Imposto de Renda, 30 de novembro de 1936. — *Ramiro Affonso Guerreiro*, secretario.

De ordem do Sr. director do Imposto de Renda, convido o contribuinte abaixo mencionado, de accordo com o artigo 114 do regulamento em vigor, a prestar esclarecimentos que se tornam necessarios para regularidade de sua situação junto a esta directoria, devendo se dirigir á Secretaria, dentro do prazo de dez dias.

Processo n. 12.971-34 — Francisco Moreira de Souza, endereço desconhecido.

Secretaria da Directoria do Imposto de Renda, 30 de novembro de 1936. — *Ramiro Affonso Guerreiro*, secretario.

De ordem do Sr. director do Imposto de Renda, convido os contribuintes abaixo mencionados, de accordo com o artigo 114 do regulamento em vigor, a prestarem dentro do prazo de dez dias, esclarecimentos que se tornam necessarios para regularidade de sua situação junto a esta directoria, devendo para esse fim, dirigirem-se á Secção de Cadastro.

Secretaria da Directoria do Imposto de Renda, 30 de novembro de 1936. — *Ramiro Affonso Guerreiro*, secretario.

A. Gusovschi
 Abreu — Hyppolito de
 Argaez — Rosa Godoy Tanco
 Carrão — Maria Pinheiro de Amorim
 Cunha — Oscar dos Santos
 Fernandes & Sophia
 Formanck — José
 Franco — Francisco
 Freitas — Francisco José
 Fremer — Abram
 Furst — Cecilia
 Giltone — Hertine
 Goerne — Hans Mülle
 Gomes — João de Lim
 Gomes — Olivio
 Gomes — Sylvia D.
 Gonçalves — Luiz
 Gregori — Henrique (Junior)
 Guilhobel — Sebastião
 Guiseppe — Bruno
 Haefden — Alfredo
 Hansen — Andreas
 Hasselmann — Carlos Adolpho
 Hasselmann — Mario Henrique
 Hofecker — Carlos Eduardo
 J. Portella & Costa
 Kanna — Edward George
 Kemmsies — Walter Kadl Wilhel
 Kommer — Hans
 Kouffmann — Issac
 Lago — Roma da Costa
 Land — Newton Albuquerque
 Lang — Paul
 Laurent — Suzanne
 Leal — Tancredo Corri
 Lewis — John M.
 Lima — Ernesto Pires
 Lima — Rodolpho da Motta
 Lisboa — Jorge Pinto
 Livio Valladão & Comp.
 Lopes — Luiz
 Luz — Nelson Napoleão Pinto da
 Migliora — Carlos
 Netto — Prudente de Moraes
 O. Vasconcellos
 Oscar Soares de Queiroz e Aristides
 Rodrigues da Natividade
 Otmar O. Albrecht & Comp.
 Ponce — Generoso (Filho)
 R. W. Haahr
 Ribeiro — Ladislau Gomes
 Roza — João Baptista
 Santos — Nelson de Souza
 A. V. Medeiros
 Braga — Abilio
 Schwarz — Carlos F.
 Alegre — Alberto Porto
 Costa — Ranulpho Pinheiro da
 Feypell — Albert

Directoria do Imposto de Renda

AVISO

A Directoria do Imposto de Renda, avisa que foi calculado o imposto e expedida notificação de lançamento por via postal, aos contribuintes abaixo mencionados:

Costa — A. (Succ. e respons. por Aurora Affonso Chaves)
 Duflos — Paul
 Friedmann — Alberto (Dr.)
 Seraphim Tavares & Comp. (Succ. e resp. de Benedicto Campos)
 Silva — José Eduardo de Lima e
 A. Corrêa & Oliveira
 Bonaccorsi — Alberto

Campos — Emilia Mesquita
 Eduardo Bandeira & Comp.
 Escragnolle — Alexandre D'
 Hardman — John A.
 Maciel — Antonio de Andrad.
 Rosman — Anna Porto
 "Socometa" Socied. Commere.
 tallurgica S. A.
 Almeida — Aderson Ramos d
 Bonaccorsi — Alberto
 Escragnolle — Alexandre D
 Fontes Garcia & Comp.
 Machado — Carlos de Magalhães
 Pivatelli — Ernani
 Reisswasser — Frida
 Aguielras — A. M.
 Cruzeiro & Comp.
 Robbe — Adalberto Bernard
 Seabra — Assunta Primaldi
 Tauille — Jorge
 Fernandes — Norival
 Tauille — Jorge
 Stoper — Tom W.

MINISTERIO DA AGRICULTURA

Departamento Nacional da Produção Animal

DIRECTORIA GERAL

AVISO

Rogo a atenção dos Srs. interessados para a venda, em hasta publica, dos diversos lotes de tecidos e artefactos de seda animal, manufacturados na Inspectoria Regional de Sericicultura, em Barbacena, do Serviço de Fomento da Produção Animal, deste Departamento, conforme edital publicado a pagina 24.984 do "Diário Oficial" de 18 do corrente.

Secção de Expediente e Contabilidade, 19 de novembro de 1936. — *Mario P. Machado*, chefe de Secção.

Departamento Nacional da Produção Vegetal

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA PARA FORNECIMENTO DE BISULFURETO DE CARBONO PURO, NECESSARIO AOS TRABALHOS DE EXPURGO DO SERVIÇO DE DEPESA SANITARIA VEGETAL DESTA DEPARTAMENTO

Chamo a atenção dos interessados para o edital desta concorrência administrativa a realizar-se no dia 7 de dezembro proximo vindouro, edital esse que veio publicado na integra, no "Diário Oficial" do dia vinte de novembro corrente, á pagina 25.145.

Sessão de Expediente e Contabilidade da Directoria Geral do Departamento Nacional da Produção Vegetal, em 21 de novembro de 1936. — *Carlos de Souza Duarte*, pelo director geral.

Departamento Nacional da Produção Mineral

Dando cumprimento ao disposto no n. I do art. 33 do decreto n. 24.642, de 10 de 1934 (Codigo de Minas), e tendo em vista a petição abaixo transcrita, o Ministerio da Agricultura, por intermedio do Departamento Nacional da Produção Mineral, torna publico que o Estado de Pernambuco, representado pelo seu secretario da Agricultura Industria

e Commercio, Dr. Lauro Bezerra Montenegro, e o cidadão brasileiro Elpidio Domingues Lins, requereram a concessão de lavra da jazida de terras diatomaceas (kieselguhr) existentes em um terreno com a area de 8,12 hectares, de propriedade do referido Estado de Pernambuco, situado no arrabalde de "Dois Irmãos", na cidade de Recife. As pesquisas realizadas na dita jazida deram resultados satisfactorios, conforme se verifica dos dados e elementos constantes do processo DGPM-4.275-36. Baseados nos resultados das pesquisas feitas, este Departamento, a requerimento dos interessados, concedeu-lhes a certidão da situação e natureza da jazida de terras diatomaceas em questão, com a nota de que a mesma pode ser lavrada com resultado satisfactorio.

Petição dos interessados

"Processo. DGPM-4.275-36. — Exmo. Sr. Ministro da Agricultura. — Elpidio Domingues Lins, engenheiro agronomo, brasileiro, juntando os documentos exigidos pelo artigo 32 do Codigo de Minas, requer a V. Excia., se digne conceder em seu nome e no do Estado de Pernambuco, a lavra da jazida de terras diatomaceas (kieselguhr) existente em terreno de propriedade daquelle Estado, situada no arrabalde de Dois Irmãos, na cidade de Recife, tudo de accordo com a petição inicial do processo DPPM-3.889, assignada pelo requerente e pelo representante do Estado de Pernambuco. Nestes termos. Pede deferimento. Rio de Janeiro, 5 de novembro de 1936. — *Elpidio Domingues Lins*.

Confere com o original, J. Almeida, escrevente dactylographo. Visto A. Nazareth, pelo chefe de secção. — *D. Fleury da Rocha*, director geral.

Serviço de Fomento da Produção Animal

Inspectoria Regional em Pinheiro

Chama-se a atenção dos interessados para o edital publicado no *Diário Oficial* de 30 do mez findo, pag. 25.802.

SOCIEDADES CIVIS

ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DOS EMPREGADOS DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE PORTOS E NAVEGAÇÃO

EXTRACTOS DOS ESTATUTOS

Fundada nesta Capital, sua sede e fóro juridico, por tempo de duração indeterminado e illimitado numero de socios, que não responderão subsidiariamente pelas obrigações sociaes, tem por fim conceder empréstimos mediante consignação em folha e "rapidos", dar auxilio para funeral e mais fins constantes do art. 2º de seus Estatutos. Será administrada por uma Directoria composta de: presidente (que é seu representante em Juizo e fóra delle), secretario, thesoureiro e Conselho Fiscal, este composto de tres membros. O patrimonio

constitue-se de bens moveis e immoveis que a Associação possui ou venha a possuir. A dissolução se dará por resolução tomada por 4/5 dos socios votantes, na forma dos Estatutos, e dando-se a dissolução o fundo social será rateado, depois de liquidado o activo e passivo. Os Estatutos poderão ser reformados por Assembléa Geral especialmente convocada e devidamente constituída. A Directoria actual consta dos Estatutos. — *A Directoria.*

Rio, 30 de novembro de 1936.

(C 5.625 — 30-11-36 — 21\$400).

PARTIDO NACIONAL DEMOCRACIA

EXTRACTO DE ESTATUTO

O Partido Nacional Democracia, fundado em 24 de outubro de 1936, com sede á avenida Rio Branco n. 62, 1º andar, nesta cidade, tem por fim exercitar os direitos politicos no territorio nacional, dentro do regimen democratico que nos rege. O prazo será indeterminado e só poderá ser dissolvido por difficuldades financeiras insuperaveis, julgadas em Convenção Geral, sendo o remanescente patrimonial entregue á Faculdade de Sciencias Economicas do Rio de Janeiro. Será administrado por um conselho director, composto de presidente, vice, thesoureiro geral, 2º thesoureiro, secretario geral, 2º secretario e procurador. Haverá um conselho consultivo e outro eleitoral, composto de 5 membros cada um, os quaes, em conjunto com o conselho director, formam a Convenção Administrativa, entidade soberana com relação á administração geral, cujas reuniões terão lugar ordinariamente de 2 em 2 mezes, por convocação do presidente do Partido, seu representante legal para todos os effeitos de representação, judicial ou extra-judicial. Os membros da administração serão eleitos por 3 annos, por convenção geral. Os actuaes foram empossados por aclamação. Os membros do Partido não respondem subsidiariamente pelas obrigações contrahidas, a menos que o tenham previamente autorizado. Os estatutos são reformaveis por convenção geral, presentes 2/3 dos seus membros.

Rio de Janeiro, 27 de novembro de 1936. — *Antonio Pedro de Lima*, presidente.

(C — 5.882 — 30-11-36 — 32\$699).

SOCIEDADES ANONYMAS

ADMINISTRADORA URBES, S. A.

ACTA DA ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA, REALIZADA EM 26 DE OUTUBRO DE 1936, QUE SE PUBLICA NOVAMENTE, POR TER SAHIDO COM INCORREÇÕES

A's 15 horas do dia 26 de outubro de 1936, presentes accionistas representando mais de metade do capital da Administradora Urbs, S. A., o Sr. Dr. Carlos Castrioto de Figueiredo e Mello, director presidente, declarou installada a assembléa geral extraordinaria dos accionistas dessa sociedade. Em seguida, o

Sr. Dr. Alcides de Barros e Vasconcellos, director secretario, procedeu á leitura da convocação publicada no *Diario Official* e assim redigida: "Administradora Urbs, S. A. — Assembléa geral extraordinaria — São convidados os senhores accionistas a comparecerem á sede da Administradora Urbs, S. A., á rua do Rosario n. 129, no dia 26 de outubro proximo futuro, ás 15 horas, afim de proceder á eleição dos membros da directoria, na forma dos estatutos. — A directoria." Depois, o Sr. presidente pediu aos Srs. accionistas que indicassem um presidente para a assembléa, sendo escolhido, por aclamação, o Sr. Othon Leonardos, que convidou para secretario o Sr. Alvaro de Castilho. Procedendo-se á eleição da directoria, que deve administrar a sociedade até 15 de maio de 1942, foram reeleitos: director presidente, o Dr. Carlos Castrioto de Figueiredo e Mello; director gerente-thezoureiro, o Sr. Thomas Francis Leonardos, e director secretario, o Dr. Alcides de Barros e Vasconcellos, com oitenta e sete (87) votos, cada um, havendo outros menos votados. Proclamado esse resultado, o Sr. presidente da assembléa declarou empossados os directores reeleitos. Pediu a palavra o Sr. Alvaro de Castilho e propoz que a assembléa fizesse inserir em acta um voto de louvor á directoria reeleita e approvasse e ratificasse todos os actos até esta data praticados pela mesma, o que foi approvado, abstendo-se de votar os Srs. directores. Nada mais havendo a tratar, foi redigida esta acta, que todos os accionistas presentes assignaram. Rio de Janeiro, 26 de outubro de 1936. — *Alvaro de Castilho.* — *Othon Leonardos.* — *Henrique Castrioto de Figueiredo e Mello.* — *Mario de Barros e Vasconcellos.* — *Carlos Castrioto F. Mello.* — *Alcides de Barros e Vasconcellos.* — *Thomas Francis Leonardos.* — *P. p. de Olga Leonardos, Th. Leonardos.* — *P. p. de Helena Leonardos, Th. Leonardos.* — *Henry Leonardos.* — *Alvaro de Castilho.* — *José Saraiva de Andrade.* — *Agenor Pinheiro Glas d'Andr.*

(C—5.626—30-11-36—42\$800.)

BANCO DO BRASIL

CARTEIRA DE REDESCONTOS

BALANCETE EM 28 DE NOVEMBRO DE 1936

Activo

Títulos redescontados	474.828:610\$900
Despesas geraes	17:108\$500

474.845:719\$400

Passivo

Thesouro Nacional...	440.000:000\$000
Banco do Brasil —	
C/corrente	114:367\$200
Fundo de reserva	13.794:081\$400
Redescontos	20.957:270\$800

474.845:719\$400

Rio de Janeiro, 28 de novembro de 1936. — *Antunes Maciel*, director. — *Frederico Rego Filho*, contador-thezoureiro.

ANNUNCIOS

Companhia Estrada de Ferro e Minas de São Jeronymo

ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA

Primeira convocação

São convidados os senhores accionistas a se reunirem em assembléa geral extraordinaria, no dia 3 de dezembro do corrente anno, na sede da companhia, á rua do Passelo n. 2, 11º andar, sala 1.101 (Edificio Odeon), ás 14 horas, para ratificar a fiança prestada no emprestimo contrahido pela Empresa Mineiração do Riacho das Varas, mediante as vantagens e interesses para a companhia, já approvados na assembléa geral ordinaria, realizada em 19 de maio de 1936.

Rio de Janeiro, 26 de novembro de 1936. — *A directoria.*

(C 5.877—27-11-36—73\$400—4 vezes)

Companhia Nova Estrella S. A.

O abaixo assignado communica, para os devidos fins, a quem interessar possa, que renunciou o cargo de gerente, em 8 de março proximo passado.

Rio de Janeiro, 26 de novembro de 1936. — *Henrique Leal De Coutto.*

Reconheço a firma de Henrique Leal De Coutto.

Rio de Janeiro, 28 de novembro de 1936. Em testemunho (estava o signal puzlico) da verdade. — *Homero Silva*, tabellião substituto.

(C 5.622—28-11-36—30\$600—3 vezes)

Banco do Commercio

ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA

Segunda convocação

Por não ter comparecido numero sufficiente de Srs. accionistas para constituir-se a assembléa geral extraordinaria, convocada para hoje, de novo os convido a se reunirem no dia 3 de dezembro vindouro, ás 15,30, horas, no edificio do Banco, á rua General Camara n. 8, afim de deliberarem sobre a reforma dos estatutos, no sentido do augmento do capital, da criação de agencias e outras medidas de ordem administrativa. Sendo esta a segunda convocação, a assembléa geral extraordinaria só poderá se effectuar, caso estejam presentes accionistas representando, pelo menos, dois terços do capital social. Continuam suspensas as transferencias de accões até o dia em que se realizar a assembléa geral extraordinaria.

Rio de Janeiro, 26 de novembro de 1936. — *M. T. de Carvalho Brito*, presidente.

(C 6.002—28-11-36—32\$800—4 vezes)

Banco do Brasil**ACÇÕES EXTRAVIADAS**

De ordem do Sr. presidente, faço publico que, tendo-se extraviado as acções deste Banco, de ns. 98.952 a 99.000, pertencentes ao espólio de D. Maria Martins Taveira, será expedido um novo título, em substituição, si, decorridos 30 dias desta data, não houver reclamação.

Rio de Janeiro, 5 de novembro de 1936.
— **P. M. Lima**, superintendente.

(C 5.725—10-11-36—40\$800—4 vezes)

Caixa Economica do Rio de Janeiro**EDITAL DE CONCORRÊNCIA**

Para aquisição de machinas de contabilidade para o serviço de depósitos na matriz, filiaes e agencias

Faço publico, de ordem do Sr. presidente e de accordo com a resolução do Conselho Administrativo desta Caixa Economica, em sua sessão de 10 do corrente, que até o dia 15 de dezembro deste anno, ás 15 horas, serão recebidas, na secretaria desta Caixa, propostas para o fornecimento de machinas de contabilidade destinadas á execução do *serviço contabilidade e controle de depósitos* (entradas e retiradas), da matriz, filiaes e agencias desta Caixa Economica, obedecendo ás seguintes especificações:

1ª — Classe de machinas

A classe de machinas deverá ser do tipo de Registradoras, funcionamento manual nos casos de interrupção da força electrica.

2ª — Especificações basicas das machinas

a) teclado para registro das importancias com capacidade de registro de réis 999.9999\$990 e capacidade accumulativa até 9.999.999\$990.

b) teclas totalizadoras para depósitos e retiradas (débitos e créditos) em numero de dezoito e totaes de débitos e créditos ou depósitos e retiradas. A machina só deverá funcionar quando calculada uma tecla do apprelho somador.

c) teclado para numeração e symbolos com oito fileiras de 10 teclas.

d) todas as teclas das importancias, dos totalizadores e da numeração, deverão ser de reposição automatica depois de feita a operação pela machina.

e) a obtenção no novo saldo, tanto devedor como credor, deverá ser automatico.

f) a machina deverá ter um dispositivo controlador quando o novo saldo fór devedor ou credor.

g) dispositivos de segurança para os sub-totales e os totales parciais e totaes geraes accumulados nos totalizadores.

h) datador automatico de dia, mez e anno com dispositivos que evitem a mudança da data occasionalmente.

i) a machina deverá imprimir as operações simultaneamente na caderneta, na ficha de conta corrente, na "costa-neira geral" e no proprio documento de depósito ou retirada

j) as impressões deverão ser de uma só vez, directas sem emprego de papeis carbonos.

k) todos os impressos, inclusive a caderneta, deverão ser incertos no aparelho impressor em posição normal sem a necessidade de dobrar, enrolar ou ajustar.

l) a impressão na caderneta e na conta corrente, deverá ser obrigatoriamente na mesma linha de escripta para evitar divergencia de escripturação entre estes dois elementos.

m) a selecção da columna de debito e credito ou depósitos e retiradas, deve ser commandada automaticamente pelo respectivo totalizador.

n) a machina deverá ter dispositivos especiaes que permitta identificar a agencia, ou filial onde se realizou a operação, bem como o funcionario que fez o lançamento.

o) deve ter um aparelho para distinguir as operações realizadas em cada machina, por especie de transacção.

p) a machina deverá ser blandada de tal forma que, nenhuma parte do seu machinismo interno, possa ser alcançada isoladamente.

q) a machina deverá evitar de forma absoluta a annullação de qualquer operação por complemento arithmetico.

3ª — As propostas deverão preencher as seguintes condições para serem accetitas:

I — Apresentação de um plano synthetico do actual serviço de depósitos desta Caixa com a applicação das machinas do proponente;

II — Apresentação dos característicos technicos das machinas do proponente, dentro das exigencias deste edital;

III — Condições de pagamento exigidas, com designação precisa da moeda em que será effectuado o pagamento;

IV — Prazo de entrega das machinas;

V — Garantias, assistencia technica e mecanica;

VI — O proponente deverá provar que é representante directo da fabrica que indicar para a execução da encomenda;

VII — Será accetita a proposta mais vantajosa, tendo-se em vista principalmente, a qualidade da machina, o uso das mesmas nos grandes estabelecimentos similares, no paiz e no estrangeiro, idoneidade do proponente e do fabricante, o prazo da entrega, condições de pagamento e a assistencia mecanica e technica.

4ª — Não serão accetitas as propostas:
a) daquelles que basearem os seus preços e condições nos dos outros concorrentes;

b) de cujos autores, tenham soffrido pena de rescisão ou de multa, por infracção ou falta de assignatura de contracto;

c) dos que deixarem de attender a qualquer exigencia deste edital, ou das especificações technicas acima descriptas;

d) dos que não fizerem caução na Caixa Economica de dez contos de réis em dinheiro ou apolices para garantia de assignatura do respectivo contracto.

Os interessados poderão colher todas as informações necessarias na Secretaria da Caixa Economica, das 10 ás 14 horas, nos dias uteis, excepto aos sabbados.

Secretaria, 13 de novembro de 1936.
— **Jeronymo de Castilhos**, secretario geral.

(C 5.808—16-11-36—306\$000—3 vezes)

Declaração

M. F. de Souza, estabelecido com ourivesaria á rua Gonçalves Dias n. 14, nesta cidade do Rio de Janeiro declara, para os effectos do art. 202 do Codigo de Contabilidade da União, que foi extraviado o conhecimento n. 1.615, de 20 de junho de 1927, relativo a um depósito feito na Recebedoria do Districto Federal.

Rio de Janeiro, 27 de novembro de 1936. — Por procuração de **M. F. de Souza, Francisco Manoel Rodrigues Brazão**.

Reconheço a firma **Francisco Manoel Rodrigues Brazão**.

Rio de Janeiro, 27 de novembro de 1936. — Em testemunho (estava o signal publico) da verdade. — **Alvaro Borgert, Teixeira**, tabellião.

(C 5.880—30-11-33—12\$200)

S. A. Lanifícios Minerva**ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA**

São convidados os senhores accionistas a se reunirem em assembléa geral extraordinaria, no dia 10 do mez de dezembro proximo futuro, ás 13 horas, á rua Pinto Guedes n. 83, para dar posse á nova directoria.

Rio de Janeiro, 30 de novembro de 1936. — **A directoria**.

(C 5.881—30-11-36—8\$200)

Banco de Credito Pessoal**S. C. R. L.**

De accordo com o art. 36, § 2º, ficam convidados os senhores accionistas para, no dia 12 de dezembro, ás 18 1/2 horas, na sede social, deliberarem sobre a eleição do conselho de administração e a directoria executiva.

Rio de Janeiro, 28 de novembro de 1936. — **A directoria**.

(C 5.627—30-11-36—21\$400—3 vezes)

Companhia Brasileira de Productos em Cimento Armado, Casa**Sano, S. A.****ATERCEIRA CONVOCACÃO**

São convidados por esta terceira convocação os senhores accionistas a se reunirem em assembléa geral extraordinaria, em 5 de dezembro de 1936, ás 15 horas, na sede da companhia, á rua Miguel Couto n. 40, afim de deliberarem sobre alteração dos estatutos, etc. — **A directoria**.

(C 5.628—30-11-36—10\$200)

Declaração

O abaixo assignado declara que perdeu as primeiras vias de seus axames primarios de Portuguez, Inglez, Francez e Geolgraphia-Corographia e Cosmographia do Collegio Pedro II.

Rio de Janeiro, 30 de novembro de 1936. — **Ary Coutinho**.

(C 5.628—30-11-36—5\$100)

IMPRENSA NACIONAL

OBRAS QUE SE ACHAM A VENDA

As encomendas de obras que não forem acompanhadas de importância destinada às despesas de porte e registro do Correio não serão attendidas, não se podendo aceitar em pagamento de obras ou de exemplares de "Diário Oficial" sellos do Correio, estampilhas de sellos adhesivos, cheque ou ordem de pagamento. Deverão ser remetidas as importâncias em vales postaes.

As "Leis novas da Republica", pelo Dr. Targinio de Souza, tem o abatimento de 30 %, quando a aquisição for de tres ou mais exemplares, em virtude de officio do Ministerio da Justiça numero 1284, de 8 de agosto de 1933.

A

Actos da Junta Governativa e do Governo Provisorio, (Indices) 1930. 10\$000

Actos do Governo Provisorio, organizados por A. D. Ribeiro, 1932. 10\$000

Ação Penal (Lei n. 628, de 28 de outubro de 1899, que amplia a acción penal por denuncia, o decreto n. 3.478, de 4 de novembro de 1899, que regula o art. 5º da lei n. 628, de 28 de outubro de 1918. 4\$000

Agricultura (Crea o Ministerio da), Decreto n. 1.606, de 9 de dezembro de 1906. 4\$000

Agua (Decreto n. 3.656, de 24 de outubro de 1898). Regulamento para a concessão de agua dos encanamentos publicos 4\$000

Agua (Concessão d'agua no Districto Federal). Decreto numero 20.951, de 18 de janeiro de 1933. 4\$500

Alfandegas (Consolidação das leis das). 8\$000

Archivos do Jardim Botânico do Rio de Janeiro:

Volume III 4\$000

Volume IV 4\$000

Volume V 4\$000

Volume VI 4\$000

Archivo Nacional (Publicações)

Volume I. 4\$000

Volume III 4\$000

Volume IV 4\$000

Volume V 4\$000

Volume VI 4\$000

Volume VII 4\$000

Volume VIII 4\$000

Volume IX 4\$000

Volume X 4\$000

Volume XI 4\$000

Volume XII 4\$000

Volume XIII. 4\$000

Volume XIV. 4\$000

Volume XV 4\$000

Volume XVI. 4\$000

Volume XVII 4\$000

Volume XVIII. 4\$000

Volume XX 4\$000

Volume XXI 4\$000

Volume XXIII 4\$000

Volume XXIV. 4\$000

Volume XXV 4\$000

Volume XXVI 4\$000

Volume XXVII 4\$000

Volume XXVIII (Ilha de

Trindade). 4\$000

Volume XXIX 4\$000

Volume XXX 4\$000

Volume XXXI 4\$000

Archivo Nacional:

Tiranias que os holandeses usaram com os moradores do Rio Grande — Lope Garro. 2\$000

Cartas sobre a Prosopopeia — Bento T. Pinto, o Peregrino da America e Nuno Pinheiro. 2\$000

Marcilio Dias — Biographia 2\$000

Archivos do Museu Nacional:

Volume XVII. 2\$000

Volume XXIII 2\$000

Volume XXV. 2\$000

Archivos Eleitoraes (Alistamento e organização dos) 4\$000

Armazens Geraes (Regulamento para o estabelecimento do), Decreto n. 1.402, de 24 de novembro de 1903. 2\$000

Anuario da Legislação do Senado, por Affonso Duarte Ribeiro:

Ano de 1919 4\$000

Ano de 1917 4\$000

Ano de 1915 4\$000

Ano de 1914 4\$000

Ano de 1913 4\$000

Ano de 1912 4\$000

Ano de 1911 4\$000

Ano de 1910 4\$000

Autoraes (Leis da directos), Lei n. 496, de 1 de agosto de 1933, e 1.171, de 17 de janeiro de 1918. 4\$000

Autoraes (Directos), Decreto n. 4.790, de 3 de janeiro de 1914. 4\$000

Arrojadita (Nova mineira, de Djalma Guimarães. 4\$000

Atlas pluviometrico do Estado do Brazil, por Delgado de Carvalho (Geraci), 1922 4\$000

Idem, Idem (Annuary). 4\$000

Automoveis (Regulamento do Regulamento Internacional do). 4\$000

Administração e Contabilidade, por Alfredo Corrêa. 4\$000

Anaes do Congresso Constitucional da Republica — 2ª edição, revisa — 1º volume (1931). 4\$000

Idem da Assembléa Constituinte (1934) 1º volume 4\$000

Idem, 2º volume 4\$000

Accidentes no Trabalho (Decreto n. 3.724, de janeiro de 1919; 18.493, de 5 de março de 1919; e 13.423, de 12 de março de 1919 4\$000

Accidentes no Trabalho (Decreto n. 24.037, de 19 de julho de 1931) 4\$000

Aposentadorias (Funcionarios Publicos), decreto n. 19.823, de 6 de abril de 1931. 4\$000

Accumulações remuneradas (Decreto n. 19.576, de 8 de janeiro de 1932). 4\$000

Alistamento Eleitoral (Lei n. 3.182, de 1916. 4\$000

Alistamento e organização dos archivos eleitoraes (Decreto n. 24.123, de 1934. 4\$000

Aeronauticas Civis (Servico) — (Decreto n. 13.644, de 6 de janeiro de 1932) 4\$000

Aspecto Antropologico da Constituição, por A. B. 4\$000

Idem Provisorio (Decreto n. 19.576, de 8 de janeiro de 1932) 4\$000

Bancarios (representadoria e pensão dos). Decreto n. 54, de 1934	25000	Código de Contabilidade (Praticado), por C. A. Farias	305000	Contrabando (A Repressão do), por J. Rezende Silva	45000
Bancos e Casas Bancarias — Decreto n. 14.728, de 16 de março de 1934	15000	Código de Contabilidade (com os decretos posteriores, até 1933)	155000	Construção de casas (Regulamento sobre concessões de favores para construção de casas populares. Decreto n. 14.831.	15000
Bancos e Casas Bancarias — Liquidação extrajudicial — Decreto n. 19.634, de 28 de janeiro de 1934	55000	Código de Justiça Militar (Decreto n. 17.234 A, de 26 de fevereiro de 1926)	25000	Construção de casas para funcionários e operários da União (Decreto n. 4.061, de 21 de agosto de 1922, e decreto numero 15.846, de 14 de novembro de 1922)	15000
Brasil em Haya (O) W. T. Stead e traduzido por Arthur Bomilgar, e discursos de Ruy Barbosa	125000	Código de Menores (decreto numero 17.943 A, de 1927)	15500	Capitanias dos Portos (Decreto n. 17.096, de 28 de outubro de 1922)	35000
Canha de Porco e Vinho (Estabelece penalidades para as fraudes da), Decreto n. 4.631, de 3 de janeiro de 1923	15000	Código de Menores (decreto numero 5.083, de 1 de dezembro de 1928, institue o)	15000	Capatazia de Portos — Decreto n. 16.197, de 1923	25000
Biologia Vegetal (Arquivo do Instituto), volume 2º	105000	Código Eleitoral (decreto numero 21.076, de 24 de fevereiro de 1923)	15000	Capitanias dos Portos (Decreto n. 24.288, de 1934)	45000
Caixa de Amortização (Decreto n. 6.711)	15000	Código Eleitoral (modifica o) lei n. 48, de 4 de maio de 1935	25000	Correios (Nova Organização). Decreto n. 19.051, de 4 de maio de 1931	15000
Caixa de Amortização (Decreto n. 17.770, de 23 de abril de 1927)	15000	Código do Agente Fiscal	105000	Correios e Telegraphos (Cria o Departamento) — Decreto numero 20.859, de 1931	25000
Carteira profissional — Decreto n. 21.175, de 31 de março de 1932	15000	Códigos de Minas e Aguas (cria as taxas a que se refere os) — Decreto n. 24.637, de 11 de julho de 1934; decreto numero 24.643, de 10 de julho de 1934, decreta o Código de Aguas e decreto n. 24.642, de 17 de julho de 1934, decreta o Código de Minas	25000	Cheques (Decreto n. 2.591, de 1912)	5500
Circulars do Ministerio da Fazenda, por Affonso D. Ribeiro)		Código de Processo Penal (Indice do)	55000	Conselhos Consultivos (Decreto n. 20.348)	15000
1º volume — 1899 a 1900	105000	Collectorias Federaes (Decreto n. 24.502, de 1934)	45000	Conselho de Contribuintes (Regimento Interno do) (Decreto n. 5.157, de 1927)	15000
2º volume — 1901 a 1918	125000	Congresso Brasileiro de Contabilidade (Relatorio), 1º volume	205000	Conselho dos Contribuintes (Decreto n. 20.350)	15000
3º volume — 1918 a 1931	105000	Contabilidade Publica (Decreto n. 13.746, de 8 de setembro de 1919). Da instrução para o serviço geral de contabilidade publica, em face da lei numero 2.083, de 30 de julho, e decreto n. 7.751, de 23 de dezembro de 1909	65000	Costas da Justiça Local (Decreto n. 24.153)	25000
4º volume — 1932 a 1934	85000	Constituição da Republica (revista) 1926	25000	Costas na Justiça Local (Decreto n. 18.393, de 1928)	25000
Código Civil	55000	Constitution of Brazil (Edição em ingles) 1891	25000	Costas da Justiça Federal (Regulamento). Decreto n. 3.422, de 30 de setembro de 1899	15000
Código Civil Brasileiro (Trabalhos relativos á sua elaboração)		Constituinte Republicana (A) — 1891, 2 volumes — Agenor de Rouras	305000	Commerciarios Instituto (Decretos ns. 183, de 1934; 22-5-1935)	25000
1º volume	105000	Contadores e Guarda-livros (registro). Decreto n. 21.033, de 8 de fevereiro de 1932	15000	Consignações em folha (Decretos ns. 22.296, de 1933 e 21.576)	25000
2º volume	105000	Contrabando e seu processo, por Alfredo Pinto de Araujo Correa	25000	Caixas, Aposentadorias e Pensões (Legislação). Decretos numeros 19.770, 20.465 e 21.081	25000
3º volume	105000	Contrabando (Repressão do). Decreto n. 10.037, de 6 de fevereiro de 1913	15000	Caixa de Estabilização (Decreto n. 5.108, de 1926)	15000
— Projecto (Trabalho da Comissão da Camara dos Deputados) — 8 volumes	205000	Consumo (Imposto) — Decreto n. 22.051, de 1932	15000	Constituição (Aspectos antropogeographicos, de 1934)	15000
— Projecto (Comissão Especial do Senado), 1 volume — Parecer do Senador Ruy Barbosa	105000	Conselho Nacional do Trabalho (Decreto n. 18.074, de 1928)	15000	Constituição (1934 — Lei 38 — Segurança Nacional)	35000
— Pareceres sobre o projecto apresentado ao Senado de profissionais e interessados	25000	Contas Assignadas (Commentario ao decreto n. 16.041, de 1923, por Lindolpho Camara)	65000	Consumo (Tarifa do Imposto), por L. Camara	250000
— Projecto do Dr. Antonio Coelho Rodrigues	55000			Constituição (Aspectos antropogeographicos)	15000
Código Civil e Ruy Barbosa, por Fernando Nery	255000			Constituição de 1934 e Lei de Segurança Nacional	35000
Código de Contabilidade (alteração e reforma do recolhimento da receita e pagamento da despesa) — Decreto n. 20.393, de 30 de setembro de 1934	15000			Consumo (Tarifa do Imposto por Lindolpho Camara)	250000

D

Decretos do Governo Provisório

De março de 1890.....	4\$000
De maio de 1890.....	12\$000
De junho de 1890.....	5\$000
De outubro de 1890.....	15\$000
De janeiro de 1891.....	2\$000

Decisões do Governo — Collecções:

de 1832	2\$000
de 1833	6\$000
de 1850	1\$000
de 1890 (Gov. Prov., 1º e 2º fascículos)	2\$000
de 1890 (Governo Prov., 3º e ultimo)	2\$000
de 1890 (Gov. Prov., Aditamento)	2\$000
de 1891	6\$000
de 1892	6\$000
de 1893	5\$000
de 1894	2\$000
de 1895	5\$000
de 1896	2\$000
de 1897	2\$000
de 1898	1\$000
de 1899	2\$000
de 1900	3\$000
de 1901	3\$000
de 1902	3\$000
de 1903	6\$000
de 1904	6\$000
de 1905	6\$000
de 1906	6\$000
de 1907	7\$000
de 1908	7\$000
de 1909	7\$000
de 1910	7\$000
de 1911	5\$000
de 1912	4\$000
de 1913	4\$000
de 1914	3\$000
de 1915	7\$000
de 1916	3\$000
de 1917	2\$000

Decisões da Corte Suprema — Por Bento Faria (1º volume).

Debenturas (Estabelece a comunhão de interesses entre os portadores de) Decreto numero 22.431, de 6 de fevereiro de 1933	1\$000
--	--------

Desapropriação da União e Distrito Federal (Lei e Regulamento) Decretos ns. 4.021, de 26 de agosto de 1903, e 4.956, de 2 de setembro de 1903.....	2\$000
--	--------

Docas, portos marítimos, etc. (Repertório da legislação sobre), por Castano Junior (M). 12\$000

Dicionário Geographico das Minas do Brasil, pelo Dr. Francisco Ignacio Ferreira..... 6\$000

Dicionário Historico, Geographico e Ethnographico do Brasil (Do Instituto Historico);

1º volume 6\$000

2º volume 6\$000

Diversões publicas (Regulamento das casas de) Decreto n. 16.590, de 10 de setembro de 1924..... 1\$000

Dívida activa (Instruções para a cobrança amigavel da) Decreto n. 19.414, de 26 de novembro de 1930 1\$000 |

Dívida activa (Portaria n. 104, de 1927) 1\$000 |

Diversões (Regulamento das empresas de diversões e locação de serviços theatraes) 1\$000 |

Depositos, Gançoes, Caixas Economicas. 1\$000 |

Disponibilidades (Funcionarios Publicos) (Decreto n. 19.532, de 31 de dezembro de 1930).... 1\$000 |

Distrito Federal (Lei organica) 1\$000 |

Dicionário Geographico do Brasil (Moreira Pinto) supplemento 6\$000 |

E

Estradas de rodagem e carroçaveis construídas no Nordeste Brasileiro 6\$000 |

Estrada de Ferro (Segurança, Polícia e Trafego das) (Decreto n. 15.673, de 7 de julho de 1922) 1\$500 |

Exercito (Lei de promoções) Decreto n. 24.063, de 29 de março de 1934 1\$000 |

Exercito (Uniformes — Decreto n. 20.754, de 4 de dezembro de 1931) 2\$000 |

Exercito (Movimento dos quadros dos officiaes)..... 1\$500 |

Estabilização (Em torno da). Política monetaria e organização bancaria 2\$000 |

Ensino Superior (Equiparação e inspecção dos institutos de) .. 1\$000 |

Ensino Secundario (Organização). Decreto n. 19.890, de 1931 2\$000 |

Ensino Commercial e Regulamento da profissão do contador. (Decretos ns. 20.158, de 30 de junho de 1931, e 21.093, de 2 de fevereiro de 1932)..... 1\$000 |

Electoral (Formulario) — Por Julio da Valle. 1\$000 |

Engenheiro, Architecta, Agrimensor (Profissão de) Decreto n. 23.162, de 1934 2\$000 |

Empregados no Commercio e Industria (Indemnização) Lei 62 de 5 de junho de 1933..... 1\$000 |

Escola Militar (Regulamento) (Decreto n. 23.231, de 13 de março de 1934) 1\$000 |

Empregados no commercio e industria (Indemnização) — Lei n. 62, de 1933..... 1\$000 |

F

Facturas contabulares (Decreto numero 14.069, de 1930)..... 1\$000 |

Fazenda Nacional (Organização dos serviços da). Decretos numero 15.210, 15.213, 15.216 e 15.220, de dezembro de 1931..... 1\$000 |

Fazenda Nacional (Organização da). Decretos ns. 24.033 e 24.144, de 26 de março e 2º de abril de 1934 1\$000 |

Farmacia Economica do Brasil, pelo Dr. Victor Vianna..... 1\$000 |

Fazenda de Ceará (A), de Rodolpho Theophilo 1\$000 |

Funcionarios Federaes e Contractados (Nomeação) Decreto n. 18.053. 1\$000 |

Fallencias (Lei de) — Decreto n. 5.746, de 9 de dezembro de 1929 1\$000 |

Férias a operarios e empregados (Decreto n. 19.808, de 28 de março de 1931) 1\$000 |

Férias dos empregados no commercio, empregados bancarios e de instituições de assistência privada (Decreto n. 23.103) .. 1\$000 |

Férias dos empregados das industrias syndicalizadas (Decreto n. 23.768) 1\$000 |

Fundo de Educação e Saude.... 1\$000 |

Fructas Citricas (Commercio e Exportação) 1\$000 |

Funcionarios Publicos (Comissão Revisora de Afastamento) Decreto n. 254, de 1 de agosto de 1935. 1\$000 |

G

Gêneros Alimentícios (Falsificações dos) Penalidades. 1\$000 |

Geologia e supprimeção d'agua subterranea no Piahy e parte do Ceará 1\$000 |

MINISTERIO DO TRABALHO, INDUSTRIA E COMMERCIO

DEPARTAMENTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL

REVISTA DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL

Dez. de 1936

PRIVILEGIOS DE INVENÇÃO E MARCAS DE INDUSTRIA E DE COMMERCIO

Boletim n. 273

DEPARTAMENTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL

Expediente

Expediente do Director Geral

Dia 28 de novembro de 1936

Privilegios de invenção

Filter Tipe Limited — Processo para a manufactura de cigarros em rolo continuo, com boquilha filtrante (termo numero 14.465). — Deferido, de accordo com os laudos technicos.

Dr. Sebastião da Silva Campos — Processo de obtenção de substancias contidas nos globulos de sangue, para applicação therapeutica (termo 15.800). — Deferido, de accordo com o laudo technico.

Geoffrey Clark e Walter Clark — Aperfeiçoamentos em ou relativos á moagem, pulverização e tratamentos semelhantes de substancias (termo 16.011). — Deferido, de accordo com o laudo technico.

Carlos Rodrigues Nobrega — Novo relógio Calendario, fallando as horas, accionado por pesos de elevação automatica, commandando electricamente, de minuto em minuto, relógios secundarios (termo 17.239). — Deferido, de accordo com o laudo technico.

Harold Eric Chapman — Aperfeiçoamentos em dispositivos para a filtragem do ar para garrafas, frascos, caixas ou outros, vasos destinados a conter productos medicinaes, alimentares e semelhantes (termo 17.309). — Deferido, de accordo com o laudo technico.

Marcel Sercirom — Processo de fabricação de sulfatos metallicos e de sulfato de ammonio (termo 17.336). — Deferido, de accordo com o laudo technico.

João Soares Filho — Aperfeiçoamentos em cintos e similares (termo 17.379). — Deferido, de accordo com o laudo technico.

P. Zuolo & Irmão Ltda. — Aperfeiçoamentos em classificadores rotativos de materiaes granulosos (termo 17.391). — Deferido, de accordo com o laudo technico.

Modelos industriaes

Antonio P. Galliazzi — Novo typo de tecido em malha (termo 16.104). — Deferido, de accordo com o art. 1º do decreto 24.507, de 1934, tendo em vista os laudos technicos.

Benedicto Cardoso Gomes e Luz Gomes Filho — Modelo de frasco (termo 17.158). — Indeferido por não satisfazer o pedido as condições estabelecidas no art. 1º do decreto n. 24.507, de 1934.

Madeiras Nacional Limitada — Estojo para protecção e transporte de tubos, provetas, ampolas e semelhantes, em madeira (termo 17.270). — Indeferido por não satisfazer o pedido as condições estabelecidas no art. 1º do decreto numero 24.507, de 1934.

Transferencia de marcas

I. G. Farbenindustrie Aktiengesellschaft (19.679-36) — transferencia para o seu nome da marca "Tumenol" registrada sob o n. 8.272). — Anote-se a transferencia.

Nóra & Comp. (8.578-36 — transferencia para o seu nome da marca "Fabrica Augusta", registrada sob o numero 18.447) e Noli, Irmãos Limitada (20.379-36 — transferencia para o seu nome da marca "El Exterminador" registrada sob o n. 8.258). — Anote-se as transferencias, de accordo com os pareceres.

Cincinato Barbosa (18.105-36 — transferencia para o seu nome da marca "Café Magestoso" registrada sob o numero 17.959). — Anote-se as alterações e nomes e transferencia, de accordo com os pareceres.

Titulo de estabelecimento

Portugal Club — PORTUGAL CLUB — classe 60 (termo 41.748). — Registre-se, de accordo com o art. 26, n. 8 do decreto 24.507, de 1934.

Mudança de nome

A. Behmer & Filhos (21.843, 21.844, 21.845 e 21.847, de 1936, pedem para ser anotados nas marcas "Parquetina" (n. 5.696), "Ancoras" (n. 23.955), "Sacy" (n. 26.506) e "Cito" (n. 23.954) a mudança de seu nome. — Anote-se a alteração de nome

Caducidade de marcas

Francisco Picarelli (14.887-36) pede a caducidade da marca "Phosvitan", depositada em Berna sob o n. 54.555. — Anote-se a caducidade do registro da marca internaciona — Phosvitan — depositada em Berna sob o n. 54.555, em nome de Chemisch-Pharmazeutische Aktiengesellschaft, de Bad Homburg, Alemanha, quanto a preparados pharmaceuticos, de accordo com o art. 115 do decreto 16.264, de 1923, tendo em vista a certidão de fls. 4 expedida pela Directoria de Defesa Sanitaria Internacional e da Capital da Republica.

Francisco Picarelli (19.318-36 pede a caducidade da marca "Pulmovita", registrada sob o n. 764 em Minas (Geraes). — Anote-se a caducidade do registro da marca nacional — Pulmovita — n. 764, de Bello Horizonte, pertencente a Alfeu do Amaral Brigadão, destinada a um preparado pharmaceutico, de accordo com o art. 115 do decreto numero 16.264, de 1923, tendo em vista a certidão de fls. 4, expedida pela Directoria de Defesa Sanitaria Internacional e da Capital da Republica.

Francisco Picarelli (16.763-36 pede a caducidade da marca "Envitan", registrada sob o n. 29.689 por Antonio Francisco de Almeida). — Anote-se a caducidade do registro da marca nacional — Envitan — de n. 29.689, pertencente a Antonio Francisco de Almeida, destinada a preparado pharmaceutico, de accordo com o art. 115 do decreto 16.264, de 1923, tendo em vista a certidão de fls. 14, expedida pela Directoria Sanitaria Internacional e da Capital da Republica.

Minetti & Comp., Ltda., do Brasil (25.108-35 — requebrem a caducidade da marca "Triplex" depositada em Berna sob o n. 56.500). — Anote-se a caducidade do registro da marca internacional — Triplex — depositada no "Bureau" de Berna sob o n. 56.500, em nome de Waldes & Co., — Praha — Tchecoslovaquia, quanto a substancias alimentares ou ingredientes de alimentos, de accordo com o art. 115, do decreto 16.264, de 1923, tendo em vista a certidão de fls. 19, expedida pela Directoria de Defesa Sanitaria Internacional e da Capital da Republica (Inspectoria de Alimentação).

Lourenço, Horacio Monaco & Comp. Ltda. (6.141-36 — caducidade da marca "Unico", registrada sob o n. 32.972 por Bento Pereira de Moura). — Indeferido o pedido de caducidade, tendo em vista a certidão de fls. 20, provando haver sido

feita a analyse prévia antes da data em que foi requerida a medida pleiteada.

Companhia Antarctica Paulista (11.943-36 — pede a caducidade da marca "Pilsator", registrada em Berna). — Indefiro, por não ter decorrido o prazo previsto no art. 115, do decreto 16.264, de 1923, uma vez que o archívamento no Brasil só se verificou a 5 de dezembro de 1931.

Desistencia de marca

Iatróchímica Ltda. (25.379-36 — declara a desistencia da marca "Tonorgan" (dep. 45.747) e pede a devolução de documentos). — Anote-se a desistencia, restituam-se os documentos mediante recibo e archive-se o processo.

Exigencias

Laboratorio Paulista de Biologia S. A. (termo 43.946). — Aguarde-se solução do termo n. 40.403.

Cincinato Barbosa (termo 45.741). — Aguarde-se solução do processo n. 18.105-36.

Olindino Guimarães (termo 43.707). — Aguarde-se solução do termo n. 38.874.

Manoel Pinto de Azevedo (termo 44.295). — Aguarde-se solução dos termos ns. 38.874 e 43.707.

Levi A. Rodrigues (20.605-36 — junto ao termo numero 29.859). — Apresente documento habil relativo á firma depositante.

Diversos

Companhia Castellões S. A. (25.362-36). — Archive-se, para os devidos effeitos.

Expediente do director da Secção de Privilegio de Invenção

Dia 28 de novembro de 1936

Exigencias

Steyer-Werke A. G. (termo 15.157). — Apresente novos relatorios modificados de accordo com o parecer do tecnico.

Antonio Luciano (termo 17.761). — Apresente os desenhos, no prazo de trinta dias.

Henrique Casarini (termo 17.689). — Cumpra a exigencia da secção.

Diversos

Alberto Amadeu (26.691/36). — Dê-se vista.

Guilherme Kuhne e Eugenio Kuhne (26.399-36). — Junte-se, e ouça-se o consultor tecnico, preliminarmente.

João Birman (26.378/36). — Junte-se e ouça-se o assistente tecnico.

Vibra-Lite Limited (26.023/36). — Junte-se e volte ao consultor tecnico.

Stefano Sordelli (termo 17.776). — Concedo o prazo.

Dr. Luiz Leonardi (26.663/36). — Junte-se.

George Henry Hutaff, Jur. (25.909/36). — Junte-se, e encaminhe-se, preliminarmente.

Max Grichtolik (26.370-36). — Junte-se ao processo.

Suzanne Brancaert Coddyn (26.472-36), Joaquim Marques de Figueiredo (25.881/36), Guilherme Hasse (26.060/36), e Wladimir Prochoroff (26.473-36). — Juntem-se e encaminhem-se.

Ruhrohemia Aktiengesellschaft (25.398/36), e N. V. de Bataafsche Petroleum Maatschappij (25.966/36). — Juntem-se, preliminarmente.

Expediente do Director da Secção de Marcas

Dia 28 de novembro de 1936

Exigencias

Certain-Teed Products Corporation (termo 47.365), e Camillo Achcar (termo 44.485). — Prestem esclarecimentos.

Cibra Soc. Industrial e Valores Limitada, (termo 41.922), Alfredo Dolabella Portella e Gilberto Penna (termo 40.086), Varella & Comp., (termo 39.622), F. Martins & Comp. (termo 38.842), Octavio Martins (termo 38.051), A. Ribeiro & Comp., Limitada, (termo 37.905), Varella & Comp. (termo 39.621). — Satisfacam a exigencia da informação.

A. Ribeiro & Comp., Limitada (termo 37.065), J. S. Lopes & Comp. (termo 32.616), Pacheco Ferreira & Comp. (termo 30.266), Costa Fernandes & Comp. (termo 28.566), e Davis & Lawrence Company (termo 45.066). — Satisfacam a exigencia da informação.

Lustre Fibras, Limited (termo 47.348), Barros, Hollnagel & Comp. (termo 44.621), Affonso Marques Junior (termo 44.542), Cyama de Almeida Rios (termo 44.463), José Pires Oliveira Dias (termo 44.453), Companhia Antarctica Paulista (25.968/36 referente aos termos 37.267 e 37.567), Luiz Olsen & Comp. (termo 44.585), Beech-Nut Packing Company (termo 44.566), Steingutfabrik Schwarzwald G. M. B. H. (termo 44.313), Irlandaesa Limitada (termo 43.639), e Standard Oil Company of California (termo 44.634). — Satisfacam a exigencia constante da informação.

Cervejaria Sul Brasil Limitada (termo 47.336), Remo Antonio Ottino (termo 44.588), e United Walter Softeners Limited (termo 44.069). — Satisfacam a exigencia do Archivo.

João Frederico Siegmann (termo 44.581). — Apresente o documento exigido, relativo á licença.

NOTICIARIO

NOTIFICAÇÃO

E' convidado o Sr. José Pires Oliveira (termo 37.342 — marca Radiovarol), a comparecer a este departamento, afim de effectuar, dentro do prazo de trinta dias, o pagamento da taxa para a expedição do certificado da respectiva marca.

E' convidado o Sr. Renato de Faria (termo 44.499), a comparecer a este departamento, afim de revalidar o sello da petição inicial. (prazo de quinze dias).

OPPOSIÇÃO

S/A. Fabricas Orion (25.868 de 13/11/36) apresentou opposição ao pedido de privilegio depositado por Ganber Limitada, sob o n. 17.232.

Certificados expedidos

São convidados os titulares das marcas, dos titulos de estabelecimentos e nomes commerciaes constantes da relação abaixo, a comparecerem á Secção de Marcas, afim de receberem os respectivos certificados expedidos a 25 do corrente mez:

N. 48.372 — Joaquim Thomaz de Apuino Filho, para o registro da marca "Fernet Thoquino", na classe 42, (termo 41.725).

N. 48.373 — Sociedade Anonyma Fabrica Hurlimann, para o registro do nome commercial, "Sociedade Anonyma Fabrica Hurlimann", (termo 41.772).

N. 48.374 — Companhia de Phosphoros do Norte S/A., para o registro do nome commercial "Companhia de Phosphoros do Norte S/A.", (termo 41.773).

N. 48.375 — Companhia Fiat Lux, para o registro do nome commercial "Companhia Fiat Lux", (termo 41.774).

N. 48.376 — National Carbon Company Inc., para o registro da marca "Suprex", na classe 60, (termo 41.014).

N. 48.377 — Alves, Lobato & Comp., para o registro do titulo deestabelecimento "Café Jeremias", nas classes 41 e 42, (termo 41.487).

N. 48.378 — Sears, Roebuck And Co., para o registro da marca "Cross Country", na classe 6, (termo 41.785).

N. 48.379 — H. Millet & J. Roux, para o registro da marca "Alcanformine", na classe 3, (termo 41.867).

N. 48.380 — Eunice Pimentel Wittrock, para o registro da marca "Proderma", na classe 3, (termo 41.978).

N. 48.381 — C. Pereira, para o registro da marca "Armazens Grandella", na classe 41, (termo 37.723).

N. 48.382 — Demetrio Francisco, para o registro da marca "A Fonte dos Calçados", (com fig. 2 leões), na classe 36, (termo 39.074).

N. 48.383 — M. M. Duarte & Comp., para o registro do título de estabelecimento "Casa Rist", nas classes 41, 42 e 43, (termo 39.589).

N. 48.384 — Nuenchener Pharmazeutische Fabrik Johann Verfuether, para o registro da marca "Otosclerol", na classe 3, (termo 36.592).

N. 48.385 — Lojas Rex Limitada, para o registro do nome commercial "Lojas Rex Ltda", (termo 38.706).

N. 48.386 — Raul Rovidralta & Astoul, para o registro da marca "Diolasa", na classe 3, (termo 39.160.)

N. 48.387 — Fabrica de Lonas, Limitada, para o registro da marca "Titan", na classe 23, (termo 39.188).

N. 48.388 — Alvaro de Moraes para o registro do título de estabelecimento "Restaurant, Bar e Sodveteria Triangulo Azul", nas classes 41, 42 e 43, (termo 39.490).

N. 48.389 — Laboratorio Geyer Ltda., para o registro da marca "Gynopelvi-Vaccina", na classe 3, (termo 39.504).

N. 48.390 J Henrique Medina Ramirez, para o registro da marca "Paquet Carioca", na classe 16, (termo 39.623).

N. 48.391 — S/A. Moinho Santista, para o registro da marca "Montanha", na classe 41, (termo 40.261).

PRIVILEGIOS DE INVENÇÃO

TERMOS DE DEPOSITO

Publicação feita de accordo com o art. 44 da Regulamento vigente (decreto n. 16.264, de 1923).

§ 2.º Da data da publicação de que trata o presente artigo, começará a correr o prazo para o deferimento do pedido. Durante 60 dias, poderão apresentar suas opposições ao Departamento Nacional de Propriedade Industrial, aquellas que ao julgarem prejudicados com a concessão da patente requerida.

Termo n. 17.826, de 28-11-36.

L. Faber & Comp., Ltda. — Campinas — Estado de São Paulo.

Pontos característicos de "Novo typo de estôjo para acondicionamento de lapis" (modelo de utilidade):

Em resumo, reivindicamos como pontos característicos essenciaes da patente de modelo de utilidade de "Novo typo de estôjo para acondicionamento de lapis":

1 — O "Novo typo de estôjo para acondicionamento de lapis", que consiste em uma caixa completamente em madeira folheada e composta de duas partes, sendo: uma que serve de base e que é ôca internamente, e na qual se collocam em posição vertical os lapis; e a outra que serve de tampa e que se encaixa perfeitamente sobre a primeira, formando um corpo só, tambem esta parte é ôca no seu interior, afim de cortar a parte restante do comprimento dos lapis; tudo, conforme substancialmente descripto e reivindicado nos desenhos annexos.

TERMO ANTERIOR

Termo n. 15.176, de 24-4-35.

Leslie Stuart Temple — Inglaterra.

Pontos característicos da invenção de "Aperfeiçoamentos nas collas para papel e materiaes texteis, ou relativos ás mesmas":

1 — Um processo para produzir dispersões aquosas, compreendendo, pelo menos uma resina dispersa como colophania, conveniente para a collagem de papel, tecidos ou semelhantes, que consiste em submeter o material a ser disperso a uma temperatura entre o seu ponto de amolecimento e o ponto de fusão e no estado plastico a uma agitação rapida uniforme na presença de uma dispersão aquosa de uma pequena proporção de um colloide protector, como caseína ou albumina.

2 — Um processo, como está reivindicado no ponto 1, no qual é dispersa uma mistura de resina (collophania) e outros agentes de collagem, como copal, parafina, gomma laca e semelhantes.

3 — Um processo, como está reivindicado em qualquer dos pontos anteriores, no qual a dispersão é effectuada em um meio ligeiramente alcalino.

4 — Um processo para effectuar a dispersão, como está reivindicado em qualquer dos pontos anteriores, que consiste em fundir o agente de collagem e resfriar o agente de collagem a um estado plastico por addição de agua, de preferencia, de agua ligeiramente alcalina.

5 — Como novo artigo de fabricação, dispersões estaveis de agentes de collagem, compreendendo, pelo menos, uma resina como collophania, com particulas de tamanho uniforme e estabilizadas pela presença de uma pequena porcentagem de colloide protector como caseína.

6 — Os aperfeiçoamentos, de accordo com os pontos 1 a 4, que no processo de produzir papel collado e similares, se inclui a operação de adicionar á polpa uma dispersão, como a que se reivindica no ponto 5, precipitando-se essa dispersão em estado gelatinoso pelo tratamento com alumer, ou outro electrolyto.

7 — Apparelho para effectuar a dispersão de agentes de collagem de uma forma, de accordo com qualquer dos pontos 1 a 5, compreendendo um vaso para a dispersão substancialmente cylindrico, adaptado para aquecer, provido internamente, pelo menos, de uma peça agitadora, que consiste em um dispositivo de diametro approximado ao diametro interno do vaso para a dispersão e com diversas abas verticaes dispostas escalonadas, em relação ao diametro do dispositivo, e de forma que, com a rotação, seja produzido um escapamento radial para fóra do fluido agitado.

8 — Apparelho, como está reivindicado no ponto 7, que comprehende um dispositivo para a fusão da resina ou agentes semelhantes, disposto acima do recipiente de dispersão, e de preferencia, meios para a filtragem da resina fundida antes da passagem para o recipiente da dispersão.

9 — Apparelho para a produção de dispersões de resina e dispersões semelhantes para a collagem de papel, tecido e semelhante, substancialmente como está descripto com referencia aos desenhos.

MARCAS DEPOSITADAS

Publicação feita de acordo com o art. 93 do Regulamento vigente (dec. n. 16.264, de 1933).
Parágrafo único. Da data da publicação começará a correr o prazo de 60 dias para o deferimento do pedido.
Durante esse prazo poderão apresentar suas oposições ao Departamento Nacional da Propriedade Industrial
aquelles que se julgarem prejudicados com a concessão do registro requerido.

Termo n. 48.096, de 27-11-36 (depósito n. 3.934, de São Paulo, de 6-11-36)

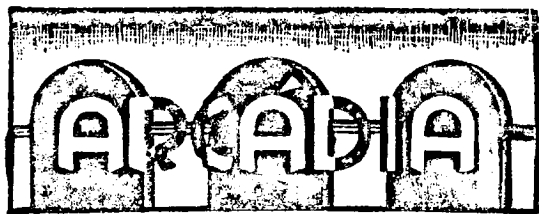
Cypriano Marques — Campinas — Estado de São Paulo



Classe 48 — Pó de arroz, loção para cabelo, rouge, batons, brilhantina e leite para uso na pelle

Termo n. 48.097, de 27-11-36 (depósito n. 3.935, de São Paulo, de 6-11-36)

Gabriel Maria Castilho de Almeida — São Paulo



Classe 60 — Publicação universitária, em forma de jornal, revista, folheto, fascículo ou similares

Termo n. 48.098, de 27-11-36 (depósito n. 3.936, de São Paulo, de 7-11-36)

João de Simone — São Paulo



— S. PAULO —

Classe 3 — Preparado pharmaceutico

Termo n. 48.099, de 27-11-36 (depósito n. 3.967, de São Paulo, de 9-11-36)

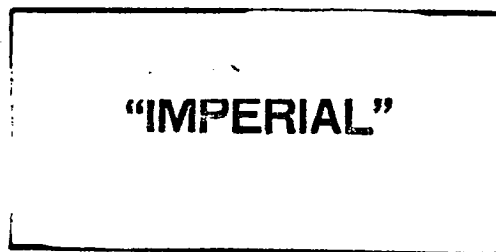
F. Assumpção & Comp. Ltda. — São Paulo



Classe 2 — Formicida, insecticida, bactericida e desinfectantes

Termo n. 48.100, de 27-11-36 (depósito n. 3.938, de São Paulo, de 10-11-36)

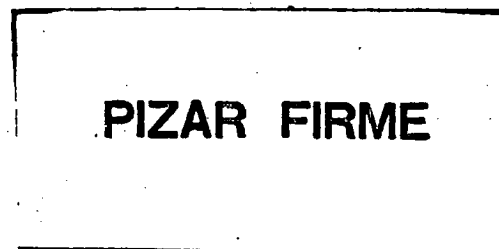
Industrias J. B. Duarte S/A. — São Paulo



Classe 2 — Insecticidas, formicidas, carrapaticidas

Termo n. 48.101, de 27-11-36 (depósito n. 3.939, de São Paulo, de 10-11-36)

L. Frugoli & Comp. — São Paulo



Classe 36 — Calçados, sapatos, chinelllos, alpargatas e similares

Termo n. 48.103, de 27-11-36 (deposito n. 3.941, de São Paulo, de 10-11-36)

Fuad & Haufic Bunducki — São Paulo



Classe 39 — Artefactos de borracha e gutta percha, como sejam: saboneteiras, desentupideiras, tapetes, toalhas, centro de mesa, lençóis, assentos, babadores, coeiros, bicos de mamadeira, chupetas, maçanetas, punhos, isoladores, esteiras, capachos, fitas isolantes, molas para portas, encostos, correias, arruelas, roldanas de pressão ou simples camaras de ar, pneumáticos, aros, argolas, amortecedores, braçadeiras, bacias, boccaes, breques para machinas, cordão maciço, liso, ripado, cabos para alicates e outros, carretilhas, chuveiros, diaphragmas, discos, chapas, esferas, esguichos, estribos, filtros, fios folhas, juntas, mangotes, passadeiras, peças de automoveis, peras, pinos, perfilados, placas, pratinhos, revestimentos de tanques, roldanas, tarugos, tampões, telas impermeaveis, tigellas, tiras, uniões, valvulas.

Termo n. 48.104, de 27-11-36 (deposito n. 3.942, de São Paulo, de 10-11-36)

Nagib Ganut — São Paulo



Classe 37 — Camisãs em geral

Termo n. 48.105, de 27-11-36 (deposito n. 3.943, de São Paulo, de 10-11-36)

João de Simone — São Paulo

SPYRASODIN

Proprietario: JOAO DE SIMONE
LABORATORIO PASCHÔA DE ANTONIO PASCHÔA
— S. PAULO —

Classe 2 — Preparado pharmaceutico

Termo n. 48.106, de 27-11-36 (deposito n. 3.944, de São Paulo, de 10-11-36)

Alvim & Freitas — São Paulo

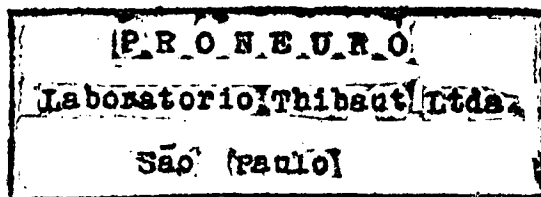


Creme de Alface

Classe 48 — Preparado para a pelle

Termo n. 48.108, de 27-11-36

Laboratório Thibaut Ltda. — São Paulo



Classe 3 — Preparado pharmaceutico

Termo n. 48.109, de 27-11-36

Malharia Sedan S/A. — Juiz de Fora — Estado de Minas Geraes

BOMBYX

Classe 36 — Meias, roupa de malha, tricot, bonet, roupas feitas, chapéus e calçado (com exclusão de artigos das classes 37 e 49).

Termo n. 48.110, de 27-11-36

Companhia Dentaria Brasileira Ltda. — Capital Federal

HELVETIA

Classe 10 — Artigos usados em arte dentaria: ceras e gesso para modelagem, vulcanite, cimento e amalgama para obturações, guta percha, sandaraca, ligas e soldas, algodão, dentes artificiaes, cadeiras para dentista, cuspidéis, motores dentarios e seus accessorios, boticoes, brocas, espelhos para exame bucal, calçadores, exploradores, sondas, pinças, extractores de tartaro, extirpanrvoes, dilatadores de canaes, seringas e agulhas para injeccão hipodermica, alavancas para extracção de dentes, geradores de gaz, vulcanizadores, moldeiras, compressor de ar, peças de mão para obturação, prensas, termómetros e moveis aspticos.

Termo n. 48.111, de 27-11-36
Industrias Martins Ferreira S/A. — São Paulo

Marca - "CAYARÓ"

Classe 8 — Artigos da classe (renovação)

Termo n. 47.112, de 27-11-36
Industrias Martins Ferreira S/A. — São Paulo

Marca - "MANAJÓS"

Classe 8 — Artigos da classe (renovação)

Termo n. 48.113, de 27-11-36
Industrias Martins Ferreira S/A. — São Paulo

Marca - "MARACÁS"

Classe 8 — Artigos da classe (renovação)

Termo n. 48.114, de 27-11-36
Industrias Martins Ferreira S/A. — São Paulo

Marca - "TYMBIRAS"

Classe 8 — Artigos da classe (renovação)

Termo n. 48.115, de 27-11-36
Industrias Martins Ferreira S/A. — São Paulo

Marca - "BORORO"

Classe 8 — Artigos da classe (renovação)

Termo n. 48.116, de 27-11-36
Industrias Martins Ferreira S/A. — São Paulo

Marca - "GOYTACAZ"

Classe 8 — Artigos da classe (renovação)

Termo n. 48.117, de 27-11-36
Industrias Martins Ferreira S/A. — São Paulo

Marca - "TUPYNIQUINS"

Classe 8 — Artigos da classe (renovação)

Termo n. 48.118, de 27-11-36
Industrias Martins Ferreira S/A. — São Paulo

Marca - "TURINAMBA"

Classe 8 — Artigos da classe (renovação)

Termo n. 48.118, de 27-11-36
Industrias Martins Ferreira S/A. — São Paulo

Marca - "GUAYANAZ"

Classe 8 — Artigos da classe (renovação)

Termo n. 48.120, de 27-11-36
Affonso Campiglia — Capital Federal



Classe 6a — Cinematographia em geral, inclusive filmes revelados

TITULO DE ESTABELECIMENTO

Termo n. 48.102, de 27-11-36 (depósito n. 3.940, de São Paulo, de 10.11-36)
Jayme Landa — São Paulo



Classe 60 — Título